DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 294 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 17 DE DEZEMBRO DE 1922

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes . . . . . 15$000
Um anno . . . . . 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mez . . . . . 12$000
Um anno . . . . . 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assinaturas.

As assignaturas, não reformadas até 31 do corrente, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.876, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:000$, para occorrer ás despezas com a installação dos novos serviços do Thesouro Nacional.

Decreto n. 15.877, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 15:242$350, para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de electricidade e dos serventes do quadro effectivo da Casa da Moeda no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Decreto n. 15.878, que crêa uma mesa de rendas alfandegada em Guajará-Mirim, no Estado de Matto Grosso.

Decreto n. 15.882, que rectifica o decreto n. 15.609, de 16 de agosto ultimo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 100:000$, para pagamento da remuneração de 1:000$000.

Decreto n. 15.883, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 111:933$492, para pagamento de soldo vitalicio a officiaes, inferiores e praças

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Actos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.876 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:000$, para occorrer ás despezas com a installação dos novos serviços do Thesouro Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 109 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 30:000$, para occorrer ao pagamento das despezas com a installação dos novos serviços do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.877 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de réis 15:242$350, para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de electricidade e dos serventes do quadro effectivo da Casa da Moeda no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 4° do decreto n. 4.556, de 17 de agosto ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 15:242$350, para occorrer ás despezas com o pagamento do pessoal da officina de electricidade e dos serventes do quadro effectivo da Casa da Moeda no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.878 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Crêa uma mesa de rendas alfandegada em Guajará-Mirim, Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 139, da lei numero 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve crear uma mesa de rendas alfandegada em Guajará-mirim, no Estado de Matto Grosso, com jurisdicção nos rios Mamoré e Guaporé e directamente subordinada á Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.882 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Rectifica o decreto n. 15.609, de 16 de agosto ultimo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 100:000$, para pagamento da remuneração de 1:000$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve supprimir a denominação de —especial — dada ao credito de 100:000$ aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 15.609, de 16 de agosto ultimo, para pagamento, caso não tenha este incorrido em prescripção, da remuneração de 1:000$ de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, ás praças effectivas que completarem vinte annos de serviço, ficando assim rectificado o mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.883 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 111:933$492, para pagamento de soldo vitalicio a officiaes, inferiores e praças

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do disposto no § 3° do art. 80 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 111:933$492, para pagamento dos officiaes, inferiores e praças constantes da inclusa demonstração, do soldo vitalicio, cujo direito se acha reconhecido em cumprimento do disposto no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, art. 77 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e decreto legislativo n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921, revigorados para o actual exercicio pelo art. 58 da de n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro 15 de dezembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Ruhans de Freitas Weyne do logar de 1° escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram dispensados, a pedido:

O 1° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho, do logar, em commissão, de delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;

O 1° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Alfredo Bicudo de Castro, do logar, em commissão, de delegado fiscal no Estado de Pernambuco;

O 1° escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Manoel Madruga, do logar, em commissão, de delegado fiscal no Estado de São Paulo;

O 2° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Xisto Vieira Filho, do logar, em commissão, de delegado fiscal no Estado do Amazonas;

O 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Frederico de Figueiredo Neiva, do logar, em commissão, de inspector da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 6 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado 3° escripturario do Tribunal de Contas o primeiro escripturario da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, Alfredo Vieira da Silva;

O decreto de 14 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado o bacharel José Affonso Bandeira de Mello para exercer, em commissão, o logar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado do Rio Grande do Sul;

Por não haver vaga, o decreto que nomeou o bacharel Carlos Dias Fernandes para o logar de fiscal da Inspectoria de Seguros.

Foram nomeados:

O chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal no Estado de São Paulo;

O chefe de secção da Alfandega de Pernambuco, Francisco Castello Branco Nunes, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal no Estado do Amazonas;

O 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Frederico de Figueiredo Neiva, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;

O 2° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Xisto Vieira Filho para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal no Estado de Pernambuco;

Foram nomeados, a pedido e por permuta:

O conferente da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, José Gomes da Cunha, para o logar de 2° escripturario da de Santos, Estado de São Paulo;

O 2° escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Alvaro Tolentino de Souza, para o logar de conferente da de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de dezembro de 1922:

Foi concedida ao capitão de fragata Alfredo de Andrade Dodsworth a exoneração que pedio do cargo de immediato do encouraçado *São Paulo*;

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza para exercer o cargo de commandante da flotilha de contra-torpedeiros;

Reverteu ao quadro activo do Corpo de Commissarios da Armada o 1° tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, que se achava na reserva, visto ter sido julgado apto para o serviço, em inspecção de saude a que foi submettido, após um anno de observação;

Foi mandado continuar na reserva, para a qual foi transferido em 17 de dezembro de 1919, o capitão-tenente Antonio Pinto, visto haver obtido licença para, durante mais tres annos, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi concedida, de accordo com o art. 1 lettra *b*, idem 3°, do regulamento annexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto do corrente anno, a Hugo Corrêa Paes, que serviu como 2° piloto no vapor *Maceió*, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tendo dous semestres de serviço de guerra no estrangeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Jacintho da Cunha Leal, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 20° batalhão de caçadores (Maceió);

Os capitães Manoel de Cerqueira Daltro Filho, do quadro ordinario para o supplementar, e Antonio Bricio Guilhon, da companhia de metralhadoras pesadas do 9° regimento (Blumenau) para a 3ª companhia tambem de metralhadoras pesadas (Capital Federal); Flavio Augusto do Nascimento, da 3ª companhia do 3° batalhão de caçadores (Villa Velha) para a 5ª do 11° regimento (S. João d'El-Rey), e Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, da 1ª companhia do 6° regimento (Caçapava) para a 2ª do 2° regimento (Villa Militar); Raymundo Dias de Freitas, da 2ª companhia do 23° batalhão de caçadores (Fortaleza) para a 1ª companhia do 12° regimento (Bello Horizonte); Tristão Araripe de Faria Filho, deste para aquella companhia e batalhão; Antenor Taulois de Mesquita, da 1ª companhia do 14° (Florianopolis) para a 2ª do 20° (Maceió); João da Costa Mesquita, da 2ª companhia do 14° (Florianopolis) para a 3ª do 22° (Paranhyba); Carlos Trompowsky Taulois, da

3ª companhia do 11º, sem effectivo (Diamantina), para a 1ª companhia do 14º, todos batalhões de caçadores; Archias Romulo Colonia, de ajudante do III batalhão do 7º regimento (Santa Maria) para a 2ª companhia do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis); Raymundo Dias de Freitas, da 2ª companhia do 23º batalhão de caçadores (Fortaleza) para a 1ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte), e Tristão Araripe de Faria Filho, desta companhia e regimento para aquella companhia e batalhão;

Na arma de cavallaria:

Os tenentes-coroneis Alfredo Moro Cantalice e Theodorico Florambel da Conceição, do quadro ordinario para o supplementar e José Maria Franco Ferreira e Pericles Albuquerque deste para aquelle quadro, sendo classificados, respectivamente, no 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) e no 10º tambem de cavallaria independente (Bella Vista);

Os capitães Octavio Pires Coelho, do quadro ordinaria para o supplementar, e Renato da Veiga Abreu, deste para aquelle quadro, sendo classificado como ajudante do 13º regimento de cavallaria independente (Rio Pardo); Celso Carlos Buesse, do 4º esquadrão do 11º regimento de cavallaria independente (Ponta Porã) para o 2 ºesquadrão do 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro); Benedicto Felismino, deste para o 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria independente, sem effectivo; Alfredo Gomes de Paiva, do quadro ordinario para o supplementar; Valentim Benicio da Silva, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga), e Octavio Carlos Franco de Souza, deste esquadrão e regimento para o 4º do 11º regimento de cavallaria independente (Ponta Porã); Alcides Rodrigues Paim, do quadro ordinario para o supplementar, e Ivo Leite de Salles, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 4º esquadrão do 1º regimento de cavallaria independente, sem effectivo.

Na arma de artilharia:

O tenente-coronel Chrysanto Leite de Miranda Sá Junior, do 4º grupo de artilharia de Costa (Obidos), para o 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo (Campinas).

Os capitães Elias Lopes Cardoso, do cargo de ajudante do 9º regimento (Curityba), para a 8ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Luz); Horacio Heraclito Campello de Souza, do quadro ordinario para o supplementar; Gelio de Araujo Lima, da 8ª bateria isolada de costa (Marechal Luz), para a 1ª bateria do grupo a cavallo do regimento de artilharia mixta (Campo Grande); Eloy de Souza Medeiros, desta bateria e grupo para a 1ª do 4º grupo de costa (Obidos); Oscar Severiano Bastos Nunes, desta para o cargo de ajudante do 3º grupo de costa (Itaipús), e Honorato Augusto Duguet Leitão, deste cargo para a 3ª bateria isolada de costa (Marechal Moura); Gustavo Cordeiro de Faria, da 1ª bateria do grupo de montanha do regimento de artilharia mixta (Campo Grande) para a 3ª bateria do 2º grupo de artilharia pesada (S. Paulo).

Foi classificado o capitão da arma de infataria Mario Pinto da Silva Valle na 1ª companhia do 6º regimento (Cacapava).

Foi declarado que é no posto de capitão e não no de 2º tenente, como consta do decreto de 10 de março do corrente anno, a nomeação do ex-alumno de Escola Militar João Damasceno Ribeiro de Moraes para a arma de cavallaria do Exercito de 2ª linha, feita pelo citado decreto.

De accôrdo com a resolução de 1º de abril de 1871, foi mandado reverter a 1ª classe do Exercito o capitão aggregado á arma de artilharia Cacildo Krebs, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foi concedida a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238 de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço, sem notas que os desabonem, coronel Atalibio Taurino de Rezende; tenentes-coroneis Diogenes Monteiro Tourinho, de Britto; majores reformados Candido Maximino Barreto e Oscar Saturnino de Paiva; majores Olavo Pinto Pessôa, Candido Oceas de Moraes e Octaviano Cruz e Pedro Augusto de Oliveira Jacobina; 1º tenente intendente Augusto Cardoso Rabello e 2º tenente graduado enfermeiro mór Julio José da Silva, do Hospital Central do Exercito.

Medalha de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima, capitães João Bernardo Lobato Filho, Sebastião Pinto Caldeira, Alcebiades Dracon Barreto, Alvaro Joaquim do Amarante, Octavio Carlos Franco de Souza, Leoncio de Figueiredo Neiva e Gentil Falcão; capitão reformado Juvenal Pereira de Souza; 1º tenente intendente Henrique do Nascimento Gonçalves; sargento ajudante Raymundo Luiz Cabral Teive, amanuense do 1º classe Pacifico Ferreira Lima e cabo do material bellico Manoel Vieira dos Montes, do 17º batalhão de caçadores.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, capitão Edgard Fontoura de Barros; capitão medico Dr. Reynaldo Ramos da Costa, primeiros tenentes Francisco Barbosa Lima, Gastão Augusto Grunwald da Cunha; 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida; amanuense de 2ª classe Waldemaro Rodrigues de Lima, da 3ª brigada de artilharia; Antonio Gonçalves Cardoso, do Departamento do Pessoal de Guerra; 1º sargento Alcides Cesar de Menezes, do 8º regimento de infantaria; 1º sargento mecanico Benjamin de Araujo Coriolano, da Escola de Aviação Militar; segundos sargentos Francisco de Assis Dutra, do 13º regimento de cavallaria independente; Idvlio de Vasconcellos, do 7º batalhão de caçadores; 2º sargento mecanico Eleuterio Mendes Bezerra, da Escola de Aviação Militar; 3º sargento artifice Fileno Marques Cavalcante e cabo do esquadra Oscar Alves Bezerra, da Escola de Aviação Militar.

Foi exonerado o general de divisão Cypriano da Costa Ferreira do cargo de commandante da 3ª região militar e 3ª divisão de infantaria, visto ter sido nomeado inspector de regiões com exercicio nas 2ª e 3ª regiões e 1ª e 2ª circumscripções militares.

Foram nomeados: o general de divisão Cypriano da Costa Ferreira, inspector de regiões com exercicio nas 2ª e 3ª regiões e 1ª e 2ª circumscripções militares.

Commandante da 3ª região militar o general de divisão Eurico de Andrade Neves.

— Concedeu-se, de accôrdo com o disposto nos arts. 31 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario approvado por decreto numero 3.890 de 1º de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao tenente-coronel honorario do Exercito Octacilio de Oliveira, professor do Collegio Militar de Porto Alegre, o accrescimo de 10 °|° sobre os vencimentos mensaes de 800$000, o qual lhe será abonado a partir de 3 de maio do corrente anno, visto haver completado na vespera desse dia, 15 annos de serviço no magisterio.

De accôrdo com o disposto na condição 1ª do art. 1º do regulamento approvado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, foram mandados admittir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, no posto de 2º tenente medico, para servir na 1ª região militar, o Dr. Cesar Ferreira Pinto.

Na 3ª região militar:

De accôrdo com o disposto na condição 1ª do art. 7º do regulamento approvado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de tenente-coronel medico, o Dr. Mario Totta, professor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Na 4ª região militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico os pharmaceuticos civis Modestino Canabrava Junior e Gumercindo Franca Bahia, aquelle de accôrdo com a condição 4ª do dito art. 7º e este com a condição 1ª do art. 1º do referido regulamento.

Na 2ª região militar:

De accôrdo com a mencionada condição 1ª do art. 1º:

No posto de 2º tenente medico, o Dr. Mario Dias da Costa:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis Durval Brazilino da Fonseca e Mario Alves Marques.

Concedeu-se reforma ao general de brigada Claudio da Rocha Lima, de accôrdo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Declarou-se em disponibilidade o auditor da Capital Federal bacharel Mario Tiburcio Gomes Carneiro, de accôrdo com o disposto no art. 1º das disposições transitorias do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, mandado observar por decreto numero 15.635, de 26 de agosto do corrente anno, combinado com o art. 3º do que baixou com o decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920.

Foi promovido ao posto de 2º tenente no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Alberto Richiére.

Foi nomeado 2º supplente de auditor da 8ª circumscripção judiciaria militar, pelo prazo de dous annos o bacharel Vencingetorix Moreira da Silva.

Foram transferidos para o Exercito de 2ª linha, sendo classificados nas armas e serviço abaixo mencionados, visto preencherem as condições exigidas no art. 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo artigo 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921: na arma de infantaria o coronel Ricardo Constantino Vieira Jorge, para servir na 1ª região militar; na de cavallaria o tenente-coronel Euclydes

da Motta Bandeira e Silva, para a 2ª circumscripção militar; no quadro de contadores, o 2º tenente Antonio Lopes Roberto, para servir na 7ª região militar.

Foi declarado que a transferencia feita por decreto de 26 de outubro ultimo do capitão Alfredo Carlos de Souza Brito para a companhia de metralhadoras mixta do 9º batalhão de caçadores, foi por conveniencia do serviço e não a pedido, como consta do dito decreto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente foi nomeado o chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do mesmo Estado, com os vencimedtos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1922

João Baptista Roque —Declare o nome de seus filhos e apresente novas folhas corridas das Justiça Federal e local.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 16 de dezembro de 1922

Ao engenheiro chefe de escriptorio de obras do ministerio autorisou-se a fazer á firma F. R. Moreira & Comp. uma contra proposta de 11:000$000, referente ao elevador existente no Palacio Presidencial no Cattete, ficando a firma com o grupo motor actual e autorizou-se a venda da installação electrica a vapor alli existente fixando no preço minimo de 50:000$ 00, que serão recolhidos ao Thezouro Nacional (aviso numero 4.361);

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 15 de dezembro de 1922

Pelo Dr. director geral:

Renato Virgilio Quintas (864). — Certifique-se.

Directoria do Hospital Santa Isabel (Blumenau, Estado de Santa Catharina) (849). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, as informações desta directoria relativas ao recurso interposto pelo desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva (officio n. 3.945);

Ao mesmo, em resposta ao seu officio E 1.213, o modelo que deverá ser preenchido pelos medicos do departamento (officio n. 3.947);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multa instaurados contra os seguintes infractores: Alfredo Elysiario da Silva, Eduardo Lopes Cabral, J. Vilar Ozon, Parreira & Irmão, Matheus Ferreira Nunes, Verissimo Joaquim Marques, A. Dias Moreira, Antonio de Souza, Julio Luiz Dutra, D. Silva & Irmão, Antonio de Souza Corrêa e Oscar de Sant'Anna (officio n. 3.946).

— Communicou-se ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 14 do corrente o Dr. director relevou as multas impostas a Augusto Mendes & Comp., Sylvio da Rosa Ribeiro e Cardey & Comp. (officios ns. 3.942 a 3.944).

— Multa:

Pela 1ª delegacia, foi multado em 100$, David Pinheiro Borges.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Souza Machado & Comp. (4.770). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Armando Cesar & Comp. (4.728 e 3.106). — Será relevada a multa si duas amostras, apprehendidas em occasião differente, forem consideradas normaes pela repartição competente. O peticionario podrá comparecer á séde do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, para aprender a maneira de verificar as alterações do leite.

Costa & Gonçalves (4.849). — Deferido; junte-se ao processo respectivo.

Costa & Gonçalves (4.587 e 2.951). — Deferido a vista do despacho dado á petição n. 4.587, de 1.922.

Primeira Delegacia de Saude:

José Santiago (4.789 e 565. — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Felippe Carneiro (4.845 e 570). — Deferido.

Pinho & Abreu (4.847 e 567). — Deferido.

José O. Thedim Costa (4.846 e 568). — Deferido.

Manoel Gonçalves Capella (4.844 e 566). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Maria Augusta Amador (4.852 e 920) — Sim, por 30 dias.

Souza Mattos & Comp. (4.851 e 937). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Daniel Duran (4.361). — Deferido, á vista do despacho exarado na petição numero 4.848, de 1922.

Daniel Duran (3.545). — Deferido, a vista do despacho exarado na petição numero 4.848, de 1922.

Daniel Duran (4.848 e 676). — Deferido: junte-se ao processo respectivo.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Alves Barros Junior (4.320). — Deferido á vista do memorandum numero 129, da 4ª delegacia de saude.

Carlos da Silva Oliveira (4.841 e 758). — Indeferido.

Companhia de Seguros União dos Varegistas (4.843 e 737). — Deferido.

Maria da Purificação T. Azevedo (4.842 e 750). — Deferido.

José Joaquim de Souza Junior (4.840). — Deferido.

José Solano (4.839 e 757) — Deferido.

José Alves de Mesquita (4.853). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de dezembro

Agradeceu-se ao director do Hospital São Francisco de Assis a participação de haver tomado posse do cargo de director daquelle estabelecimento (officio n. 4.372).

— Apresentou-se á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia o desinfectador Fernando Gomes de Almeida, que se achava destacado na Inspectoria de Saude do Porto (officio n. 4.371).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas, em duplicata, relacionadas na importancia total de 15:400$ de fornecimento feito ás inspectorias e subinspectorias de saude dos portos dos Estados, em novembro proximo passado (officio n. 4.373);

Ao mesmo, as contas, em dupla via, relacionadas na quantia total de 522$403, provenientes do fornecimento feito á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, durante o mez ultimo (officio n. 4.374);

Ao mesmo, as contas, em duplicata, de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de novembro ultimo findo, relacionadas no importe total de 12.394$700 (officio n. 4.375);

Ao mesmo, as contas, em dupla via, das despezas effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de novembro passado, relacionadas na quantia total de 16:540$600 (officio numero 4.376).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

Siqueira Veiga & Comp. (3.155). — Deferido, pagando a taxa.

Armando Belfort de Paula Ramos (3.156). — Certifique-se.

Biscoutos Aymoré Limitada (3.151). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

A. Pobianno & Comp. (3.153). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

J. E. Carreiro & Comp. (3.152). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ph. Leontsinis (3.154). — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Em 16 de dezembro de 1922

Por actos de 16 do corrente, foi nomeado 2º supplente do delegado do 24º districto policial, o capitão Eliezer Henrique da Costa.

— Por outro de igual data, foi destituida a directoria da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 15º districto policial, sendo nomeado o Dr. Eduardo Xavier, para servir como interventor da referida Guarda.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 54 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para

seu conhecimento e devidos fins, que este ministerio resolveu adoptar os modelos que a esta acompanham, propostos pela Recebedoria do Districto Federal, para guias de pedido de registro de consumo e sello sanitario, em substituição ao modelo 1, estabelecido pelo art. 15 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, sendo os mesmos de uso obrigatorio, podendo, entretanto, serem as guias adquiridas ou impressas onde quer que seja. — *R. A. Sampaio Vidal.*

GUIA DE PEDIDO DE REGISTRO

Consumo

O abaixo assignado, registrado no anno anterior, sob o n..... (1)... e... (2) .... n. .... com o ... (3)..
....
vem, de conformidade com as disposições do regulamento do imposto de consumo, registrar o seu estabelecimento ....
....
....
para o ... (4)..................................
(5) ....
(5) ... .. . do ....de 192..

Fumos.. .. ..$....
Bebidas.. .. ..$....
Phosphoros. . .. ..$....
Sal.. .. ..$....
Calçados. .. ..$....
Perfumarias. .. ...$....
Conservas.. .. .. ..$....
Vinagre. .. ..$....
Velas. .. ..$....
Bengalas.. .. .. ..$....
Tecidos. .. ..$....
Arts. de tecidos.....$....
Papel p. forrar casa.$....
Cartas de jogar.....$....
Chapéos.. .. ..$....
Discos p. gramoph...$....
Louças e vidros.....$....
Ferragens.. .. .. ..$....
Café.. .. ..$....
Manteiga .. ..$....
Obras de adorno, etc..$....
Obras de ourives....$....
Moveis.. .. ..$....
Armas de fogo, etc...$....
Lamps. e pilhas elect.$....
.. ..$....
.. ..$....
.. ..$....

....$....
Multa de %......$....
Total.. .. ..$....

Registrado pela patente n......, tendo pago.. .. ..
.. ..Rs..........$........
(nome da repartição).... de.... de 192..

Notas:

1.° Numero da patente de registro do anno passado.

2.° Estabelecido ou desejando estabelecer-se, ou residente.

3.° Commercio por grosso, a varejo, ambulante ou fabrica. Quando *ambulante*, declarar o numero da caixa, chapa ou vehiculo e *fabrica*, o numero de operarios, apparelhos e machinas, bem como a força motora e sua natureza.

4.° Discriminar o artigo ou artigos em que pretende commerciar ou fabricar.

5.° Nome da localidade.

GUIA DE PEDIDO DE REGISTRO

Sello sanitario

O abaixo assignado, registrado no anno anterior, sob n. (1)..............
.... e (2)..............................
á rua ....
n.........., com o (3)...................
....
....
....
vem, de conformidade com as disposições do regulamento do sello sanitario, registrar o seu estabelecimento, para o (4) ....
....
....
....
(5)........., de............ de 192..
Commercio por grosso....... ....$....
Commercio a varejo........ ....$....
Fabrica ....$....
Multa de 20 %............. ....$....

Total ....$....

Registrado pela patente n....., tendo pago .... Rs. ....$........
(nome da Repartição), de............ de 192...

....
....

Notas:

(1) Numero da patente de registro do anno passado.

(2) Estabelecido ou desejando estabelecer-se, ou residente.

(3) Commercio por grosso, a varejo, ambulante ou fabrica. Quando *ambulante*, declarar o numero da caixa, chapa, ou vehiculo e *fabrica*, o numero de operarios, apparelhos e machinas, bem como a força motora e sua natureza.

(4) Discriminar o artigo ou artigos em que pretende commerciar ou fabricar.

(5) Nome da localidade.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 478 — Transmittindo, por cópia, os inclusos officios do Banco do Brasil, communicando que essa companhia continúa a recusar em todos os portos o embarque, livre de frete, de numerario remettido pela matriz do mesmo banco e suas filiaes por conta do Governo, rogo providencieis no sentido de ser o assumpto solucionado favoravelmente, visto tratar-se de interesse da Fazenda Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79 — De posse dos papeis encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.571, de 4 de setembro ultimo, e relativos ao requerimento em que o operario dessa repartição Arthur Ignacio Ferreira solicita seis mezes de licença, para tratamento de saude, peço-vos informeis si o requerente de ha mais de 10 annos a esta parte não gosou de licença para qualquer fim.

N. 80 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 115, de 7, ficaes autorizado a fornecer áquella repartição 2.000.000 de notas de 5$000.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado no vosso officio n. 116, de 12, resolveu que passe a servir nessa repartição o 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos Alberto Rodrigues de Seixas, em substituição ao empregado de igual categoria da alfandega desta Capital Augusto Barroso Junior.

— Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 78 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e a cidade de Fortaleza, para o escripturario Antonio de Lisbôa Sampaio Barreto, em commissão deste ministerio, devendo a despeza, na importancia de 287$, que já está annotada, ser opportunamente empenhada em favor dessa empreza.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 29 — Remetto-vos o incluso officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 111, de 1 do corrente mez, dirigido a essa directoria e por equivoco entregue e recebido na portaria do Thesouro Nacional.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 672 — Acompanhadas do processo remettido com vosso officio n. 693, de 2 do corrente, devolvo, devidamente assignadas, as inclusas cartas patentes numeros 20 a 33, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, referentes ás suas agencias de Taubaté, Itapetininga, Itú, Baurú, Pennapolis, S. Simão, Catanduva, Villa Olympia, Rio Claro, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo, Ribeirão Preto, Amparo e Presidente Penna.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 680 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 404, de 10 de novembro ultimo, e referente á Companhia de Seguros de Vida Sul-America, sociedade anonyma, com séde nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, concedeu mais 30 dias de prorogação do prazo marcado para o sargento de guardas, extincto, da Mesa de Rendas do Acre, Olympio Coutinho, nomeado escrivão do Posto Fiscal do Purús, por titulo de 2 de fevereiro, apresentar-se á sua repartição.

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da Agencia Aduaneira de Villa Bella, Euclydes Mendes de Vasconcellos, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 127 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao consultor dessa delegacia Dr. João Gualberto Nogueira.

N. 128 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso decreto de 9 de novembro ultimo, que acompanhou o vosso officio n. 132, de 29 desse mez, nomeando João Moreira de Pinho para o

logar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal desse Estado.

N. 129 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando Raul Francisco da Cunha para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no municipio de Ilhéos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 95 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo um anno de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Caratinga, nesse Estado, José Alexandrino de Abreu, para tratar de sua saude.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 67 — Remettendo-vos os inclusos papeis, annexos ao aviso do Ministerio da Guerra n. 643, de 10 de novembro ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser completado o sello da petição de fls., em que Francisco Fernandes Alves e outros, allegando a qualidade de reservistas do Exercito, reclamam contra o facto de não terem sido nomeados trabalhadores das capatazias dessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Em resposta ao vosso officio n. 66, de 11 de novembro ultimo, communico-vos que, por portaria de 7 do dito mez, remettida a esta delegacia com o officio desta directoria, n. 78, de 21 do mesmo mez, foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, ao 4° escripturario da alfandega dessa capital Dirceu Dantas Duarte.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente nos papeis annexos ao vosso officio n. 198, de 10 do novembro ultimo, indeferiu o pedido feito pelos segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Livramento, Arthur Machado da Silva e Joaquim Pedro Duro, de reconsideração do despacho que os excluiu do concurso de 2ª entrancia, visto ter sido a exclusão anterior á lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, invocada pelos requerentes.

N. 224 — Devolvendo-vos os inclusos papeis, encaminhados ao Thesouro com o vosso officio n. 203, de 13 de novembro proximo findo, e relativos ao requerimento em que Alvaro Dutra Job reclama contra a sua exoneração do cargo de escrivão da Collectoria Federal de Gravatahy, peço-vos informeis a respeito.

N. 225 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2° escripturario da alfandega de Porto Alegre Tarquino Leite Pereira.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 271 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado no officio n. 116, de 12, da inspectoria da Caixa de Amortização, resolveu que passe a ter exercicio na mesma repartição o 2° official aduaneiro, extincto, dessa alfandega, Alberto Rodrigues de Soixas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 272 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando Candido Barbosa Filho para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ourinhos, nesse Estado.

N. 273 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedendo dous mezes de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Araras, nesse Estado, Francisco Octaviano da Silveira, para tratar de sua saude.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 1.107 — Passo ás vossas mãos, sob n. 6.699, série E. M., uma certidão de divida da taxa de saneamento do 1° semestre do exercicio de 1919, na importancia total, inclusive multa de móra, de 41$400.

N. 1.108 — Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida proveniente da contra-fé n. 3.724, série E. M., relativa a imposto de industria e profissão, exercicio de 1919, extrahida em nome de José Domingues pelo negocio da avenida Rio Branco numero 56, visto ter havido differença na importancia devida, por ter cessado em dezembro de 1918 por parte do devedor o commercio em charutos e cigarros sob que fôra tambem lançado, conforme consta do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.208, de 5 de setembro de 1920.

— Sr. Severino Neiva, director geral dos Correios:

N. 1.109 — Accuso e agradeço a communicação, que vos dignastes me fazer, de haverdes assumido o exercicio do cargo de director geral dos Correios para o qual fostes nomeado por decreto de 23 do mez findo.

Aproveito a opportunidade para vos apresentar os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 1.110 — Accuso e agradeço a communicação que vos dignastes fazer a esta directoria de haverem sido eleitos, em assembléa ageral de 25 de novembro ultimo, directores dessa sociedade os Srs. Roberto Cardoso e Jovita Eloy.

Apresento-vos os protestos de alta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 90 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes, no exercicio de 1921, na Collectoria Federal de S. Pedro d'Aldêa, Estado do Rio de Janeiro, constantes da relação inclusa por cópia, e que foram acompanhados com o officio n. 32, de 16 de maio do presente anno.

N. 91 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas, durante o exercicio de 1921, na Collectoria Federal de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, constantes da relação inclusa por cópia, e enviados a esta repartição com o officio n. 101, de 6 de julho ultimo, daquella exactoria.

N. 92 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes, durante o exercicio de 1921, na Collectoria Federal de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, constantes da relação inclusa por cópia, e encaminhados com o officio sem numero, de 20 de abril ultimo, daquella exactoria.

N. 93 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas, durante o exercicio de 1921, na Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, constantes da relação inclusa, por cópia, enviados a esta directoria com o officio n. 72, de 12 de junho ultimo, daquella exactoria.

N. 94 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões do exercicio de 1921, constantes da relação annexa, enviados pela collectoria federal de São João da Barra, com o officio n. 26, de 14 de fevereiro ultimo.

N. 95 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas na collectoria federal de Cantagallo, durante o exercicio de 1921, constantes da relação inclusa por cópia, e enviados a esta directoria, com o officio n. 95, de 25 de julho ultimo, daquella exactoria.

— Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.377 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso numero 794, de 30 de novembro ultimo, solicitado isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, por cópia, destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, transmitto-vos o pedido, afim de que essa alfandega delibere a respeito, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro deste anno.

N. 1.378 — Communico-vos, para os devidos fins, que Manoel Pinto de Azevedo, despachante aduaneiro dessa alfandega prestou fiança em garantia de seu cargo, cuacionando 10 apolices da divida publica uniformisadas de numeros 101.064 a 101.066, emittidas pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, e ao portador as de n. 162.199 e 162.200, emittidas pelo decreto numero 15.069, de 26 de outubro de 1921, e ainda de ns. 70.498 a 70.500 e 80.196 a 80.197, emittindas pelo decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, todas do valor de 1:000$000, cada uma, assignando com sua mulher D. Amelia Fernandes de Azevedo o termo competente a 9 do corrente mez.

N. 1.379 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 3.118, de 22 de novembro ultimo, relativo á verificação do consumo de papel isento de direitos despachado pela revista *Careta*, no biennio 1917—1918, resolveu, por despacho de 9 deste mez, que fosse autorizada a baixa dos termos de responsabilidade porventura assignados.

N. 1.380 — Tendo o Ministerio da Viação Obras Publicas, em aviso numero 778, de 25 de novembro ultimo, solicitando isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, por cópia, destinado á Inspectoria Federal das obras Contra as Seccas, transmitto-vos o pedido, para que essa alfandega delibere a respeito, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 1.381 — Para que essa alfandega delibere a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro da Fazenda, por des-

pacho de 1 do corrente, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 3.116, de 22 de novembro ultimo, em que a firma Francisco Motta & Irmão pede isenção de direitos para o material vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Romney*, entrado em fevereiro de 1920.

N. 1.382 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, resolveu em 2 do corrente, de accôrdo com o art. 2° § 23, das preliminares da tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso numero 709, de 27 de outubro ultimo, para o material constante da relação incrusa, por cópia, destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil

N. 1.383 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao officio n. 3.644, de 23 de novembro ultimo, em que a Casa da Moeda solicita isenção de direitos para 100 cylindros de ferro contendo discos de aluminio e cobre, marca GB — Rio de Janeiro, vindos da França pelo vapor *Samara* entrado em 20 do mesmo mez.

N. 1.384 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 23 de novembro ultimo, em que a Companhia de Mineração St. John d'el Rey Mining Company Limited pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 12 volumes vindos pelo vapor *Cuyabá* entrado em janeiro de 1920, a que se refere a ordem desta directoria n. 264, de 21 de junho do mesmo anno, resolveu em 11 do corrente, de accôrdo com o meu parecer, que tratando-se de isenção de direitos baseada no § 36 do art. 2° das Disposições Preliminares da Tarifa cabe á interessada dirigir-se a essa alfandega (circular n. 42, de 7 de outubro ultimo).

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 171— Para que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 30 verso, incluso vos remetto o processo n. 50.136, deste anno, solicitando vossas providencias a respeito.

N. 172 — Em resposta ao vosso officio n. 1.768 de 12 de julho ultimo, remetto-vos, por cópia, o incluso termo de apprehensão lavrado pelo então inspector de collectorias Wilson Backer de Araujo Costa, na 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, a 17 de agosto do anno passado e relativo ás fórmulas a que se refere o vosso citado officio.

N. 173 — Solicito vossas providencias para que os pedidos de isenção de direitos de material importado directamente por essa repartição sejam endereçados á alfandega que tem competencia para deliberar a respeito, visto decorrer a isenção do § 23 do art. 2° das Disposições Preliminares da Tarifa (circular n. 42, de 7 de outubro deste anno).

N. 174 — Transmittindo-vos, o incluso processo protocollado sob n. 56.114, solicito vossas providencias afim de que tenha cumprimento do despacho exarado a fls. 1 verso.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 28 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 53, do incluso processo numero 51.210, deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 496 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de novembro ultimo, approvou o vosso acto de 11 do outubro deste anno, de que trata vosso officio n. 1.610, de 15 daquelle mez, considerando sujeita ao sello proporcional da tabella A, § 1°, n. 25, do decreto n. 14.338, de 1 de setembro de 1920, a transferencia ou cessão de direitos creditorios feita em processos de fallencia.

N. 497 — Em solução ao vosso officio n. 1.192, de 5 de agosto deste anno, vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 deste mez, resolveu que não é possivel acceitar o alvitre que suggeristes de se mandar fazer sello de tamanho menor para as perfumarias e especialidades pharmaceuticas porque, segundo allega a Casa da Moeda, iria aggravar ainda mais os seus multiplos trabalhos de impressão de valores.

N. 498 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso officio n. 1.298, de 26 de agosto do corrente anno, com o qual submettestes á consideração superior o requerimento em que o 2° esc. ipturario dessa recebedoria Themistocles Cavalcanti de Albuquerque pedia entrega de metade da multa de 500$, imposta á Companhia Brasil Cinematographica, em vista de, só por equidade, haver sido dado provimento ao recurso interposto pela mesma companhia, que o Sr. ministro da Fazenda, em 23 de setembro ultimo, resolveu indeferir o pedido em apreço, proferindo, a respeito, o seguinte despacho:

«Nas resoluções constantes das ordens expedidas pela Directoria da Receita Publica, sob ns. 24 e 59, a Recebedoria do Districto Federal e á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, respectivamente, publicadas no *Diario Official* de 31 de janeiro e 2 de fevereiro do corrente anno ficou estabelecida a doutrina de que «desde que a decisão *se torna definitiva*, por haver produzido todos os seus effeitos, não é licito ao ministerio modifical-a ou revogal-a, visto que ao proferil-a «deu por ella fim a todo seu juizo». Se, entretanto, depois disso, se revoga a decisão proferida, é evidente que essa resolução não póde obrigar senão ao que cabe á Fazenda, pois que ao patrimonio do funccionario se incorporou a outra parte, por effeito do definitivo termo do processo.

Basta o confronto dessa com a doutrina que se pr de erigir, para se observar a disparidade existente entre ellas.

Por esses fundamentos, indefiro o pedido.»

Restituo-vos, incluso, o processo que acompanhou o vosso citado officio.

N. 499 — Com o officio n. 1.613, de 11 de novembro proximo findo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Manoel José de Rezende, da vossa decisão, proferida no processo respectivo, a 3 de outubro ultimo, nos seguintes termos:

«Manoel José de Rezende foi encontrado vendendo estampilhas em seu estabelecimento, no boulevard 8 de Setembro n. 9, sem a necessaria licença.

Intimado a defender-se, allegou que cedia estampilhas a amigos e freguezes, mas sem auferir lucros.

Confessou, portanto, a infracção. Assim, e tendo em vista a gravidade da mesma, imponho ao infractor Manoel José de Rezende a multa de 1:000$000, gráo maximo do art. 66 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, condemnando-o á perda das estampilhas apprehendidas que revertem em favor dos cofres publicos. Intime-se para o recolhimento da importancia no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 6 do corrente mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta á 500$, grão minimo da penalidade imposta pelo art. 66, do vigente regulamento do imposto do sello.»

O parecer que emitti a 20 de novembro ultimo e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A infracção está provada. Opino, entretanto, se tome conhecimento do recurso para reduzir a multa a 500$, minimo do art. 66 do vigente regulamento do imposto do sello.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 119 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo protocollado sob n. 56.113, relativo ao telegramma de 4 do corrente mez, em que a Associação Commercial desse Estado pede providencias com relação á venda de sellos adhesivos.

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 68, de 26 de outubro ultimo tratando da classificação dada pela alfandega desse Estado ao fio de cobre coberto de algodão e borracha proprio para electricidade, impugnada pelo 2° escripturario Tobias Rios, quando em serviço de inspecção na mesma alfandega, resolveu por despacho de 28 de novembro ultimo, approvar o acto do referido escripturario á vista do parecer emittido por esta directoria a 25 do mesmo mez e que foi accôrde com a seguinte informação prestada pelo 2° escripturario Carlos O. de Araujo Rego, a 24 tambem de novembro citado:

"O Sr. Tobias Rios, 2° escripturario do Thesouro, em serviço de inspecção nas alfandegas do Norte, traz ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda a deliberação que tomou, á vista das decisões a que se refere de mandar estabelecer, na Alfandega de Maceió, para o fio de cobre coberto de algodão e borracha para electricidade, a classificação verdadeira do art. 688 da Tarifa, para a taxa de $900 por kilogramma, razão 3070, visto que alli fôra cobrada a de 2070, *ad valorem*, na nota de importação n. 905, de 17 de maio de 1921, da Companhia Alagoana de Trilhos Urbanos, de accôrdo com o parecer da Commissão de Tarifa, homologado pela inspectoria, e de recommendar que fosse essa companhia notificada para recolher os direitos correspondentes á differença entre as duas taxas.

A alfandega, ouvida a respeito, confirma o facto declarando que, á vista da ordem desta directoria, n. 3, publicada no *Diario Official* de 20 de junho ultimo, tal mercadoria é classificada naquelle artigo para a taxa de $900.

A alfandega do Rio, a cujo parecer foi o caso submettido declara que o fio de cobre, coberto de papel, algodão ou borracha, está sujeito á taxa de $900, do art. 688, cabendo ao mesmo fio com capa de chumbo o pagamento de 2070 *ad valorem*.

E' essa a verdadeira classificação da mercadoria de que se trata, devendo, por isso, ser approvado o acto do 2° escripturario Tobias Rios."

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 12 de julho de 1921,

em que os Drs. Armando Rebello Vieira Lima e Manoel Luiz Vieira Lima pedem isenção de direitos para diversos apparelhos physicos que importaram para serem installados nessa capital, resolveu, em 28 de novembro ultimo, indeferir o pedido, visto não terem os requerentes cumprido as formalidades legaes exigidas pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 7 do corrente, nesta directoria, o Sr. Aguinaldo Grave prestou compromisso e tomou posse do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 10 de novembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 45 — Por desnecessaria qualquer providencia desta directoria, vos devolvo o auto de infracção n. 2, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de Ponta Poran, nesse Estado, e lavrado a 22 de setembro de 1921, encaminhado com o vosso officio n. 63, de 28 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 364 — Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias, remetto-vos por copia, o incluso officio do Tribunal de Contas n. 1.238, de 30 de junho ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tratando dos livros de escripturação e dos documentos de receita e despeza, dessa delegacia.

N. 365 — Peço vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da ordem desta directoria, sob n. 59, de 13 de julho de 1920 a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 168 — Com o officio n. 67, de 30 de abril do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso de Carlos Fernandes, interposto da decisão dessa delegacia, que manteve a da alfandega dessa capital, que lhe condemnou á multa de 600$, minimo da penalidade imposta pelo art. 178, letra *l*, alinea I, por infracção do art. 54 *b*, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, proferida a 10 de março de 1921, nos seguintes termos:

"O delegado fiscal, em commissão, de conformidade com a resolução tomada em sessão da Junta de Fazenda, resolve negar provimento ao recurso interposto por Carlos Fernandes contra a decisão da alfandega do Pará, que os sujeitou ao pagamento da multa de 600$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, no auto n 22, lavrado pelo agente fiscal Alberto de Andrade Queiroz, em 17 de março de 1919, contra Maximino Rodrigues da Costa & Comp., para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legaes. Remetta-se este processo á alfandega, para os devidos fins."

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 27 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento de recurso para mandar reduzir a multa a 200$, grão minimo da estabelecida no art. 62 do regulamento em vigor."

O parecer que emitti a 11 de março do corrente anno e a que se refere o Sr. ministro está de accôrdo com a informação prestada pelo escripturario Affonso Duarte Ribeiro, nos seguintes termos:

"Para o Thesouro recorre Carlos Fernandes do acto da Delegacia Fiscal no Pará que manteve o da Alfandega do Pará multando-o em 600$ por infracção do art. 54 *b*, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, uso de estampilhas servidas.

O recurso deve ser provido em parte, sómente para ser reduzida a multa a 200$, minimo da pena comminada no artigo 61 do decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro ultimo, uma vez que a infracção está plenamente provada, não logrando o recorrente destruir o fundamento do auto, antes condemnando com a juntada dos sellos no documento de fls. 6."

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Raphael Spinola, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, por titulo de 7 deste mez, prestou compromisso e tomou posse de seu cargo em 9 do corrente, nesta directoria.

N. 73 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 14, 15 e 18 do processo que acompanhou o vosso officio n. 155, de 25 de junho de 1920, em que a firma J. Ursulo & Irmãos pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, despachado pela nota numero 103 daquelle anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de outubro ultimo, considerou legal a isenção de que se trata, em face do art. 37 da lei da receita para 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 636 — Incluso vos devolvo o processo n. 54.621, deste anno, pedindo vossas providencias para que seja cumprido o meu despacho no mesmo exarado em 7 deste mez.

N. 637 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 354, de 7 de novembro ultimo, relativo á baixa pretendida pela Pernambuco Tramways & Power C.° Ltd. do termo de responsabilidade assignado pelo desembaraço das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 15.185, de 2 de setembro de 1919, nelle proferiu em 4 deste mez o seguinte despacho:

"A' vista da informação e do parecer, concedo o abatimento de 8 % *ad-valorem*. Quanto á baixa do termo, dirija-se a requerente á Alfandega do Recife."

Eis o parecer que emitti em 21 de novembro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A' vista dos documentos constantes deste processo, á supplicante assiste o direito ao despacho de 8 % *ad-valorem*. Assim, o pedido deve ser deferido; cabendo á parte requerer á Alfandega baixa do termo de responsabilidade."

E' esta a informação alludida no despacho superior e que foi prestada pelo escripturario Epaminondas de Souza Gouvêa:

"A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, satisfazendo a exigencia da ordem desta directoria sob n. 57, de 23 de fevereiro proximo passado, de fls. 24 v. devolve o processo referente á baixa do termo de responsabilidade pretendida pela Pernambuco Tramways & Power C.° Ltd., pelo desembaraço das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação de direitos sob n. 15.185, de 2 de setembro de 1919, da Alfandega de Recife.

Sendo ouvido a respeito, o Tribunal de Contas foi de parecer que não podia ser concedida a reducção, pelo fundamento de não constar no processo que o material em apreço fosse destinado á primeira installação.

Posteriormente, em virtude da ordem acima mencionada, o respectivo engenheiro declarou que o material em causa foi importado para applicação nos serviços de primeira installação da viação electrica da cidade de Recife.

Em face do exposto e do art. 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, póde ser concedida a reducção para 8 % *ad-valorem*, por se tratar de material de primeira installação.

Attendida a parte interessada, a Alfandega de Recife então providenciará sobre a baixa do respectivo termo de responsabilidade."

N. 638 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 4, 6, 8, 9, 11, 14 a 17, 19 e 21 do processo restituido com o vosso officio n. 370, de 16 de novembro deste anno, relativo ao requerimento em que Egydio Camillo Pessoa da Silva solicita restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 12.363, de 1920, na importancia de 748$660, communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 29 de novembro findo resolvi autorizar a restituição de que se trata, em face do disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 639 — Com o officio n. 651, de 14 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Moreira & Comp. recorrem do acto da Alfandega desse Estado, classificando, de accordo com a Commissão de Tarifa da mesma, como papel pintado, do art. 612 da Tarifa vigente, taxa de 500 réis por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 17.812, de 22 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o assumpto o seguinte despacho, em 27 de fevereiro ultimo:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E este o parecer que, em 14 de janeiro do corrente anno, emitti e com o qual concordou o Sr. ministro.

«Os recorrentes não teem razão.

Trata-se de papel pintado, na taxa de 500 réis, do art. 612 da Tarifa em vigor.

Assim o recurso não deve merecer provimento."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 640 — Com o officio n. 204, de 13 de abril de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Machine Cottons Limited, da decisão dessa delegacia mantendo a multa que lhe foi imposta pela Collectoria das Rendas Federaes em Torre, nesse Estado, proferida a 28 de fevereiro do mesmo anno, nos seguintes termos:

«Recorre Machine Cottons Limited da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Torre, que a multou no maximo, 500$, em virtude do auto de infracção do regulamento do sello, baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado por agente fiscal dos impostos de consumo.

Trata-se de recibo passado pela recorrente sem o competente sello. Dous delles foram apprehendidos e instruem este processo.

A decisão recorrida tem perfeito fundamento legal. Nenhuma razão adduzida no recurso colhe de modo a beneficiar a causa.

De accôrdo com a Contadoria em sua informação de 30 de agosto e parecer de 1 de setembro, tudo do anno proximo passado, nego provimento ao recurso.

Não se torna precisa a satisfação da exigencia da Procuradoria Fiscal, de 16 do corrente, mesmo porque este e o processo ahi referido teem curso distincto, não sendo permittida a reunião para julgamento, como seria legal, si se tratasse de infracção do regulamento do consumo.

Communique-se á Collectoria de Torre para ter logar a intimação.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar reduzir a multa a 100$, de accôrdo com o disposto no art. 68, § 8º do vigente regulamento do sello que, por autorizar a attenuação da pena, no caso de que trata, deve retroagir para beneficiar a recorrente.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 53 do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 689 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, 13 e 14 e 17 a 19, do processo encaminhado com o vosso officio n. 444, de 8 de novembro proximo findo, em que The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas), pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, despachado pela nota livre n. 73, de julho deste anno, communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de novembro citado, de accôrdo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho ultimo, concedeu a isenção solicitada.

N. 690 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 460, de 21 de novembro ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos feito pela Santa Casa de Misericordia de Bagé, para o material despachado pela nota n. 231, de 31 de agosto ultimo, da Alfandega do Rio Grande, afim de que essa alfandega delibere a respeito, pois para isto tem competencia, nos termos do art. 2º, § 29 das Disposições Preliminares da Tarifa e circular numero 42, de 7 de outubro ultimo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 691 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado á fls. 24 verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso n. 438, de 4 de novembro ultimo, referente ao requerimento da The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas), solicitando isenção de direitos para o material despachado pela nota de importação n. 55, de 3 de julho ultimo, e a que se referem os telegramma ns. 194 e 210 da extincta Directoria Geral do Gabinete.

N. 692 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado á fls. 18 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 474, de 27 de novembro findo, referente á restituição na importancia de 3:146$780, pretendida pela Companhia Armour do Rio Grande do Sul, e proveniente de direitos pagos a mais pelas notas de differenças ns. 1.635 a 1.638, de 24 de dezembro de 1920, na Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

N. 693 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Frederico Hamann reclama contra a execução da portaria n. 54, de 1921, dessa delegacia, e pede para ser permittido ao collector local fiscalizar as mercadorias entradas em sua casa commercial despachando as guias de transito que acompanham as mercadorias vendidas por seus agentes, resolveu, em 3 de julho do corrente anno, não haver o que deferir, á vista da informação que enviastes com o officio n. 168, de 30 de maio ultimo.

E' essa a informação que prestastes:

«Cumprindo o respeitavel despacho do Exmo. Sr. director da Receita Publica, tenho a informar que a providencia por mim tomada prohibindo que as collectorias federaes, repartições creadas unicamente para a arrecadação das rendas internas, não fizessem mais, como abusivamente vinham fazendo, despachos de exportação de mercadorias estrangeiras para a zona fiscal, sem autorização prévia da delegacia, encontra apoio no artigo 28 do regulamento baixado com o decreto n. 12.328, de dezembro de 1916. Não tendo as collectorias, e a isso não sendo obrigadas, o livro "Contas Correntes", de que trata o art. 31 do citado regulamento estavam ellas fornecendo documentos para a legalização do contrabando, o que se fazia pelo seguinte processo:

Passado o contrabando pela fronteira e guardado pelo contrabandista em qualquer cidade da fronteira, o seu socio ou cumplice ia a uma collectoria federal qualquer e despachava para aquella localidade as mercadorias contrabandeadas; o collector processava a guia e como não dispõe de pessoal para isso não mandava conferir o volume nem verificar o seu embarque; desta sorte ia o contrabandista munido do documento para a cidade onde estava o contrabando, recebia-o e com a apresentação da guia de exportação a repartição federal local, allegando nada ahi ter vendido e por isso pretender reexportar a mercadoria para esta capital, obtinha facilmente outra guia para Porto Alegre, onde a alfandega, com todas formalidades legaes, desembaraçava-lhe o seu contrabando.

Com a pratica do estabelecido em lei, si de todo não se evita esse truc, ao menos se lhe oppõe alguma difficuldade.

Não pretendo que o reclamante seja contrabandista, mas como não se lhe póde fazer excepção, penso, que elle devia sujeitar-se ao que determina o regulamento, uma vez que se estabeleceu com casa de exportação em localidade com casa de exportação em localidade do Estado que não tem repartição habilitada para esse genero de commercio

N. 694 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de novembro proximo findo, resolveu indeferir a petição encaminhada com o vosso officio n. 424, de 26 de outubro ultimo, em que D. Lydia Blanhenheim e outros, membros da Communidade Evangelica de Nova Hamburgo, municipio de São Leopoldo, nesse Estado, solicitam isenção de direitos para dous sinos que pretendem importar da Allemanha.

N. 695 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 4 verso, incluso vos remetto o processo concernente ao aviso numero 5.541, de 29 de novembro proximo findo, do Ministerio da Marinha, transmittindo por copia dous officios da Inspectoria da Alfandega de Uruguayana á agencia da Capitania do Porto na mesma cidade, e desta ao capitão do Porto desse Estado, com respeito ao commercio de cabotagem permittido por este ministerio aos navios estrangeiros, transportando carga de um para outros portos nacionaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 984 — Solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria, com a brevidade possivel, os documentos que acompanharam a ordem n. 978, de 12 do corrente, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, para uma locomotiva, visto que essa isenção foi autorizada para a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 985 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento de Martins Barros & Companhia Ltda, proprietarios do jornal denominado *Progredior*, solicitando os favores da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, para importação de 12.792 kilos de papel para a impressão do referido jornal.

N. 986 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento de 13 de julho ultimo, em que os irmãos Chieffi, fabricantes de sabão e sabonetes nesse Estado, estabelecidos á rua Cajurú n. 64, pedem isenção do imposto de consumo para o sabão «Hygienico» que fabricam, proprio para lavagem de escadas de marmore, soalhos, utensilios de cosinha, etc., exarou a 24 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer supra e da informação do Laboratorio Nacional de Analyses, defiro o pedido».

O parecer que emitti a 20 do mesmo mez e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«O sabão de que se trata não é perfumado. Escapa a tributação, em face dos termos do art. 7º § 11, letra *b*, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921».

— Sr. Odorico Dutra Nicacio, fiscal do sello adhesivo dos papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de contractos de fretamento, Pirapora, Estado de Minas Geraes:

N. 1.111 — Declaro-vos, para os devidos fins, que a consulta formulada no officio n. 2, de 18 de outubro ultimo, deve ser dirigida á repartição arrecadadora local, nos termos do disposto na circular referida no citado officio.

— Sr. inspector da Alfandega no Pará:

N. 8 — Tendo o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 136, de 7 de novembro ultimo, solicitado isenção de direitos para 25 kilos de polvora, que devem ter chegado a esse porto em meados do mesmo mez, pelo vapor *Vusari*, e destinados á expedição do Dr. S. M. Kages, para fins estrictamente scientificos, transmitto-vos o pedido, visto ser da competencia dessa alfandega deliberar a respeito, em face do que dispõe a circular n. 42, de 7 de outubro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal, Rio Grande do Norte:

N. 3 — Em resposta ao vosso telegramma n. 125, de 9 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que os machinismos destinados á industria de cortumes gosam do favor de 2 % *ad-valorem*, nos termos do § 1º, n. 2, artigo 4º, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das Rendas Federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção instaurada contra Antonio da Silva Gago e a que se refere o agente fiscal do imposto de consumo Annibal Simões Pires Condeixa, no requerimento encaminhado com o officio n. 132, de 21 do novembro proximo findo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio:

N. 241 — Recommendo-vos providencieis no sentido de que seja recolhida aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Nacional a importancia de réis 475$667, proveniente de porcentagens que, a titulo de gratificação extraordinaria, indevidamente retirastes a vosso favor e abonastes ao escrivão dessa collectoria, no mez de novembro proximo findo, visto não competirem aos collectores e escrivães federaes as vantagens do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, conforme declarou a Directoria da Despeza Publica em circular n. 22 de 10 do mesmo mez de novembro, communicando essa collectoria a esta directoria o cumprimento da presente portaria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio sem numero, de 28 de outubro ultimo, no qual o porteiro dessa repartição Frederico Guilherme Gaia solicita o abono de uma gratificação pelo desempenho das funcções de seu cargo na Caixa Economica annexa a essa delegacia, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, que o pedido não póde ser satisfeito por não constar das tabellas annexas ao decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1898, gratificação destinada a porteiro, e não convir sejam augmentadas as despezas com o custeio das caixas economicas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Francisco Manoel de Moraes na importancia de 178$000. — Cumpra-se.

Idem idem a favor do escrivão da mesma Pretoria Francisco Manoel de Moraes na importancia de 200$000. — Cumpra-se.

Idem idem da 3ª Pretoria Civel a favor de José Gabriel de Azevedo, na importancia de 1:400$. — Cumpra-se.

Idem idem da 2ª Pretoria Criminal a favor de Alfredo Costa, na importancia de 1:500$000.—Cumpra-se.

Idem idem a favor de Alfredo Costa, na importancia de 1:500$000. — Cumpra-se.

Idem idem da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a favor de Herdy Alves & Cardoso credores do espolio de Sarah Silva, na importancia de 340$700. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Brasilian Warrant Cº. Limited. — O documento de fls. 11 do processo junto não reveste a fórma de contracto de correspondencia epistolar, conforme está estabelecido no nosso direito. Nessas condições não incide no sello proporcional.

Cobre-se, portanto, o sello simples e officie-se a Directoria da Receita Publica no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 454. Quanto ao sello dos demais documentos, já havendo sido enviadas aquella directoria as respectivas certidões, cabe ao interessado satisfazel-as.

Sem numero — Representação do escripturario Themudo Lessa, pedindo cancellamento de divida do predio á rua Clarimundo de Mello n. 122.— Feitas as annotações propostas annulle-se a divida de que trata a informação de accôrdo com o parecer, officiando-se a respeito a Directoria da Receita.

Sem numero — Sociedade em Commandita por acções Carlos Laubisch Birth & Comp. — Em face do parecer, intime-se a Sociedade em commandita por acções Carlos Laubisch Birth & Comp., a recolher dentro do prazo de 30 dias a importancia de 7:847$582 proveniente de imposto sobre a renda correspondente aos exercicios de 1920 e 1921, accrescido da mora de 50 % nos termos do art. 17 do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, art. 54 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920 e art. 59, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921. Imponho as referidas sociedades a multa de 100$ minimo, nos termos do art. 52 do decreto numero 14.263, de 15 de julho de 1920.

N. 14.800 — S. Burdman. — Reduza-se, para 1923, a 2:400$ o valor locativo do negocio do requerente.

N. 11.647 — João da Silva Loureiro. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida referida no parecer.

N. 18.343 — H. Aupt & Comp. — Annulle-se a divida referida no parecer. Officie-se nesse sentido a Directoria da Receita.

N. 5.043 — Companhia Hanseatica. — Officie-se a Delegacia da Bahia, pedindo informações a que allude o parecer.

N. 10.378 — José Ferraro. — Restitua-se pela proposta indicada e de accôrdo com o parecer, a quantia de 20$, pela verba «Reposições e Restituições». Relacione-se a divida e solicite-se credito.

N. 13.421 — H. Moreira & Comp. — Cobrem-se os impostos referentes aos exercicios de 1920 e 1921 pelo modo proposto na informação, sujeitos o de 1920 a multa de móra de 50 % e o de 1921 a de 1 %.

Representação do escripturario Origenes de Vasconcellos, pedindo cancellamento de divida do predio n. 145, á rua da Constituição. — Faça-se a annotação proposta annullando-se a divida do exercicio corrente e a respeito officie-se a Directoria da Receita.

Idem idem do predio n. 51, da Estrada Nova da Pavuna. — Annulle-se a divida referida no parecer officiando-se a Directoria da Receita.

Idem idem do 1º escripturario Gonçalves de Amorim, pedindo cancellamento de divida do predio n. 130 da rua da Alfandega. — Annulle-se a divida de que se trata nos termos do parecer e a respeito officie-se a Directoria da Receita.

Idem idem do predio n. 64, á rua da Estrella. — Faça-se a annullação proposta officiando-se a Directoria da Receita Publica.

Representação do escripturario Ayres Tovar de Vasconcellos sobre divida de penna dagua do predio n. 12 da rua Dr. Dias da Cruz hoje Paraguay. — A divida de que se trata é procedente pelo n. 12 da rua Paraguay de propriedade do Centro Catharinense.

Sem numero — Adjalme A. Alves Pereira. —Entregue-se a quantia de 50$000, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Sem numero — Eugenio Damasceno Vieira e Augusto Victorino Merly. — Entregue-se a importancia de 75$000, classificando-se a despeza pela forma indicada.

Sem numero — Augusto Victorino Merly. — Entregue-se a quantia de 60$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — José Izidro Teixeira Leite. — Em face do parecer nos termos propostos entregue-se a quantia de 200$, convertendo-se em renda egual importancia.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Entregue-se de accordo com o parecer nos termos propostos a quantia de 1:636$560, escripturando-se a despeza pela forma proposta.

N. 19.001 — Altino de Souza Reis. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 18.543 — Antonio da Costa Ivo. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$ minimo da lei.

N. 9.133 — Eduardo Martins. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$000 minimo da lei.

N. 19.900 — E. Pinto & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 6.321—Eugenio Muller e outros.— Tendo em vista a informação e os fundamentos. Indeferido.

Officio do Juizo da 3ª Vara Civel acompanhado dos autos de notificação entre partes Bernardo de Oliveira Barbosa e Colombo Gamberime & Comp. — Officie-se, quando, entretanto, a circular do presidente da Corte de Appellação.

N. 19.902 — João Antonio Mandin. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 20.876 — Joaquim Mendes. — Em face do parecer, no exercicio corrente, reduza-se para 1:000$000 o valor locativo do negocio restituindo-se a respectiva certidão de divida.

N. 19.998 — Gonzaga Braga. — Em face do laudo e do parecer altere-se a partir de janeiro de 1921, a classificação do negocio do requerente, fazendo-se as necessarias annotações e procedendo-se de accordo com os termos propostos.

N. 18.970 — Jose Chamia. — Em face do parecer archive-se.

Imposto de consumo

Auto n. 716, lavrado em 16 de dezembro de 1922, contra Fróes Arantes & Pedrosa. — Entregue-se a mercadoria de accordo com o parecer, mediante as cautelas legaes.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Processo contra a Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra o Fogo, recebido da Inspectoria de Seguros com o officio n. 257, de 31 de maio de 1921.

O art. 8º do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, combinado com a alinea e do art. 1º do mesmo decreto, sujeita ao pagamento do imposto sobre a renda as bonificações ou gratificações aos directores, presidentes de companhias, emprezas ou sociedades anonymas, comprehendida nessas expressões qualquer remuneração extraordinaria concedida pelas companhias, emprezas ou sociedades anonymas, a seus presi-

dentes e directores, determinando o paragrapho unico daquelle artigo que, quando pela assembléa de accionistas, pela sua directoria *por disposição dos estatutos da sociedade* ou por qualquer outro modo, forem concedidas as bonificações ou gratificações referidas, deverá a respectiva directoria communicar a concessão a competente estação arrecadadora, dentro do prazo de oito dias não podendo tornar effectivo o seu pagamento sem satisfazer previamente o imposto.

Taes dispositivos foram reproduzidos nos regulamentos posteriores (decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, [illegible] decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, art. 9°.)

Tem sido entendido que as percentagens sobre os lucros ou sobre a receita, abonadas aos directores de companhias estão comprehendidas nas *remunerações extraordinarias* de que falla a lei. No interesse do fisco, não se poderia deixar de assim proceder porquanto de modo contrario sob o fundamento de tratar-se de percentagem ou abono de gratificação, embora estatuida nos estatutos, como remuneração *pro-labore*, poderia se verificar constante evasão do imposto, por isso que, não raramente, os directores de uma companhia são os seus maiores accionistas e, deste modo, poderiam ser attribuidos aos mesmos — ordenados ou gratificações consideraveis, que absorveriam grande parte ou mesmo todo o lucro a ser distribuido aos accionistas como dividendo. E as percentagens impediriam mesmo a distribuição dos dividendos.

Para os directores, proprietarios da maioria das acções, não haveria com essa pratica nenhum prejuizo; ainda mais avolumar-se-hia o lucro resultante do imposto que não fôra satisfeito, porque ao em vez de distribuição de proventos, seria abonada gratificação, livre de incidente do tributo, como se deseja.

E foi mesmo no intuito de ser evitada a evasão do imposto que se operaria pela fórma referida que resolveu o Congresso, na lei orçamentaria para o exercicio de 1920 (n. 3.979), de 31 de dezembro de 1919) taxar taes gratificações ou bonificações.

A companhia requerente allega que a lei somente se refere á «gratificações ou bonificações» e que não póde ser assim considerada a «percentagem permanente, fixa, determinada nos seus estatutos» (fls. 21). Si fosse acceita essa interpretação, não poderia ser cobrado o imposto, não tendo assim objecto o dispositivo de lei que o creou, porquanto todas as companhias estabeleceriam nos seus estatutos: tal «percentagem permanente e fixa» a favor dos seus directores. Mas essa *percentagem fixa*, o que representa, sinão bonificação ou gratificação?

Em face do exposto .tem todo o fundamento a representação de fls. 14 a 15, apresentada á Inspectoria de Seguros pelo fiscal de seguros Alvaro Salles, pelo que por intermedio da mesma inspectoria seja intimada a Companhia Nacional de Seguros Mutuo Contra Fogo a recolher a importancia de 380$860 proveniente do imposto de 2 1|2 % sobre as percentagens abonadas a seus directores em 1920, accrescida da multa de 50 % sobre a mesma importancia, que lhe imponho nos termos do artigo 54 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, que então vigorava.

Faça-se o necessario expediente, remettendo-se o processo á Inspectoria de Seguros.»

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

N. 7.122 — José da Silva. — Transfira-se.

N. 10.626 — Raul Candido de Mesquita. — Transfira-se.

N. 12.230 — Avelino Fernandes Rodrigues. — Idem.

N. 11.466 — Alvaro Villares Valle. — Idem.

N. 8.745 — Albino Antonio Vieira. — Idem.

N. 12.334 — Annibal Natal & Companhia. — Idem.

N. 14.341 — Antonio Dias de Mattos Reis. — Idem.

N. 13.346 — Antonio Diniz da Silva. — Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 15.115 — Abel Angelino da Silva Filho e outros. — Transfira-se.

N. 12.043 — Dr. Augusto José de Castro. — Idem.

N. 14.767 — Braz Canto Morreira. — Idem.

N. 8.023 — Bolizario Soares de Pinho. — Idem.

N. 6.864 — Caldeira & Comp. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria de accôrdo com o parecer.

N. 11.924 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Officie-se a Directoria da Receita.

N. 15.136 — Fabricio Gomes Pedroza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 12.144 — Epiphanio Rodrigues Lima. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer, imponho a multa de 20$ minimo na forma da lei.

N. 17.758 — Coronel Constancio de Cavalcanti. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.963 — Francisco José Lopes. — Transfira-se.

N. 8.826 — Francisco José Gonçalves. — Idem.

N. 15.211 — Francisco Esteves. — Idem, imponho ao vendedor Hilario Teixeira Leite a multa de 20$, minimo na fórma da lei.

N. 14.015 — Georgina Waite. — Transfira-se.

N. 7.825 — Gabriel Salgado Quintães. — Idem.

N. 12.558 — H. Keidel. — Idem.

N. 7.315 — Izabel Umhelina Cabral. — Idem.

N. 12.604 — Jayme Guimarães. — Idem.

N. 11.887 — Joaquim Pereira Bernardes. — Idem.

N. 18.862 — José Manoel Teixeira. — Idem. Imponho a multa de 20$, minimo na fórma da lei.

N. 7.122 — José da Silva. — Transfira-se.

N. 23.159 — Honofre Nascimento. — Transfira-se.

N. 15.564 — Oswaldo Silva Rego. — Idem.

N. 11.307 — Maximino Portugal. — Idem.

N. 8.362 — Manoel da Rota. — Idem.

N. 7.546 — Manoelito Orlimecha. — Idem.

N. 8.087 — Lindolpho Alves Ferreira. — Idem.

N. 8.133 — Luiz Pereira Dias. — Idem.

N. 18.415 — Luiz Capella de Araujo. — Idem.

N. 18.425 — Joaquim Moraes Jardim. — Idem.

N. 14.410, José Moreira. — Idem.

N. 12.771 — Rogerio Freire. — Idem.

N. 11.225 — Teixeira & Santos. — Idem.

N. 5.292 — João de Lima Vianna. — De accôrdo com o parecer transfira-se, imponho a multa de 20$ minimo na fórma da lei.

N. 12.692 — José Pinto Duarte. — Idem, idem.

N. 17.653 — Antonio Nunes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 8.257 — Antonio Lourenço de Moraes. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer, fazendo-se a correcção proposta. Imponho a multa de 20$, minimo na forma da lei.

N. 16.386 — Christina de Almeida Costa. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo na fórma da lei.

N. 17.754 — Luiza O. de Souza Tavora. — Faça-se a annotação proposta para o futuro exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 18.935 — Henrique dos Santos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Santos & Souza. — Tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 30 de setembro ultimo, transfira-se.

N. 4.905 — F. Veiga & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10$, minimo *ex-vi* do art. 63, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 21.666 — The Leopoldina Railway Comp. Limited. — Tendo sido extrahidas certidões de divida para a cobrança do sello dos documentos de folhas 2 a 5, officie-se a Directoria da Receita, nos termos propostos no parecer da 2ª sub-directoria de 9 de dezembro de 1920.

N. 16.336 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Dê-se baixa de accôrdo com o parecer, o que feito transfira-se nos termos propostos, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Leoni. — Indeferido. O assumpto não é materia de certidão.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de dezembro de 1922

N. 17.783 — Bacharel José Francisco de Mello. — Prove o allegado.

N. 14.643 — Hugo José Pereira da Silva. — Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 19.666 — Manoel da Silva. — Selle o documento de fls. 2.

N. 1.028 — Officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Em face do presente officio, qual o valor locativo lançado pela Prefeitura.

Sem numero — Congregação dos Irmãos da Divina Providencia. — Prove o que allega.

N. 2.216 — Antonio Nunes Vilhena. — Pague o debito.

N. 19.559 — Antonio José da Cunha. — Satisfaça a exigencia.

N. 13.395 — Hermano Veiga. — Idem.

N. 18.294 — Maria Duarte. — Idem.

Sem numero — Barnabé Soares Pinto. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

N. 15.791 — Antonio Macedo de Abreu. — Faça reconhecer por notario publico, as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 39 e 42, podendo retiral-os sob recibo.

N. 19.802 — Manoel da Costa Santos. — Faça reconhecer por notario publico, a firma do signatario do documento de fls. 2, podendo retiral-o sob recibo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

Officio n. 738 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de novembro ultimo, concedendo trinta dias de licença, sem vencimentos, ao fiscal de Bancos nesse Estado, Dr. Rodolpho Portugal Milward, para tratamento de seus interesses particulares.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.472 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos.

N. 1.473 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o operario José Dias Portugal.

N. 1.474 — Ao Sr. 1° delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, respondendo o officio n. 2.619, de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de dezembro de 1922:

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17, da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José Teixeira de Azevedo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 4ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Daciano Francisco do Espirito Santo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao remador de 2ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Dionizio da Costa Pinto, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao fiel de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Cleto Corrêa Braga, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Foi prorogada, na fórma da lei, de accôrdo com o parecer da junta medica, por mais 90 dias, a licença em cujo goso se acha o operario de 4ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Vieira de Assis, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

— Por outras de 15 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto do cargo de commandante do submersivel *F 5*, que, interinamente, exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Arthur Lopes do Rego para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Paraná*;

O capitão-tenente Braz Paulino da Franca Veloso para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersivel *F 5*;

O capitão-tenente Fernando Cochrane para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de submersiveis.

Foi prorogada, por tres annos, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o capitão-tenente Antonio Pinto, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi concedido um anno de licença ao enfermeiro naval de 2ª classe, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Leoncio José de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.878 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:750$400, da qual é credor o operario de 1ª classe da officina de torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Oscar Garcia da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.537, que a este acompanha.

N. 5.879 — Rogo vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 2:279$040, da qual são credores os operarios do Arsenal de Marinha do Estado do Pará: Roberto Belém Góes, Manoel Vicente Pinto Filho, Victor Felicio do Nascimento, Custodio Francisco Patriarcha, José Domingos de Jesus, Raymundo Chaves do Nascimento, Raymundo Felix Primo, Manoel Raymundo Rodrigues, Melchiades Ferreira de Castro, Nilo Antonio do Espirito Santo, Nicanor Guedes Lama, Raymundo Ludgero Cardoso e Manoel Feliciano dos Passos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.555, que a este acompanha.

N. 5.881 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem despachados na alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 108 volumes contendo chapas de ferro simples, vindos com a marca M. M. pelo vapor *Lassell*, e 162 volumes, contendo cantoneiras de ferro, vindos com a marca M. M. pelo vapor *Santarém*, todos procedentes de Nova York e destinados a este ministerio.

N. 5.883 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», o pagamento da importancia total de réis 179:236$, da qual são credores, pelos serviços prestados a este ministerio, Prado Peixoto & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

As precitadas facturas fazem parte da relação que foi annexa ao aviso n. 1.345, de 8 de abril deste anno.

N. 5.884 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.548, na importancia de 1:747$200, tenho a honra de solicitar vos digneis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 3ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Arthur Cardoso de Oliveira, a quantia referida.

— Sr. ministro da Viação:

N. 5.875 — Em resposta ao aviso do ministerio a vosso cargo n. 218, de 13 de novembro ultimo, referente aos prejuizos causados ao serviço do porto do Maranhão por uma alvarenga alli submersa, tenho a honra de declarar-vos que a Marinha já se manifestou a respeito, em aviso n. 5.180, de 11 do supradito mez, cuja cópia a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.835 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam o officio n. 715, de 4 de setembro ultimo, do commando da flotilha do Amazonas, referentes á concurrencia realizada para os fornecimentos geraes áquella flotilha, em 1923, declaro-vos, para os devidos effeitos, e de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 1.738, de 5 do corrente, que ora resolvo annullar a dita concurrencia e mandar abrir nova por edital em que se determinem, de modo claro e preciso, e especificadamente, não só as condições com que os concurrentes devem apresentar os documentos comprobatorios de sua idoneidade (decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, arts. 20-28), como tambem as quantidades e os preços maximos, além dos quaes não serão acceitas as propostas (lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 170, § 2°); tudo nos devidos termos das leis ora referidas.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.877 — De accôrdo com o que propuzestes em officio sob n. 1.083, 2ª secção, de 6 do corrente, declaro-vos haver resolvido que a firma Teixeira, Borges & Comp. continue a fornecer os artigos do grupo 3 — Mantimentos — durante o anno proximo vindouro, á Escola de Grumetes, na Enseada Baptista das Neves.

Quanto aos demais grupos devem ser os artigos adquiridos no mercado, por ajustes mensaes, com quem mais vantagens offerecer ao Estado.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 5.873 (Circular) — Recommendo-vos apresenteis, até 15 de fevereiro do anno proximo futuro, os relatorios parciaes referentes aos serviços das repartições a vosso cargo, relativos ao corrente anno, destinados á organização do relatorio deste ministerio.

Outrosim, recommendo-vos provieis tambem uma relação dos proprios nacionaes sob vossa jurisdicção, com informações sobre sua situação caracteristica,

valor da acquisição ou avaliação, proveniencia do dominio e data da incorporação, fim para que foram adquiridos, applicação e estado de conservação.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.880 — Em resposta ao vosso officio n. 2.632, de 7 do corrente, em que, de conformidade com o despacho proferido em sessão da 1ª Camara, de 1 deste mez, solicitaes esclarecimentos para o processo e julgamento do aviso n. 5.263, de 14 de novembro ultimo, communico-vos que todo o material a que se referem as contas juntas ao mesmo foi acceito e recebido por este ministerio, por guardar conformidade com o contracto celebrado em 25 de fevereiro proximo passado.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.886 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.536, na importancia de 276$391, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de qué seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o 2º tenente Eurico de Castilho França, a alludida quantia.

N. 5.887 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:017$400, da qual é credor o operario de 2ª classe, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, officina de machinas, João Avelino de Sant'Anna, conforme consta do processo de exercicios findos, sob n. 7.545, que a este acompanha.

N. 5.888 — Afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 140$, da qual é credor o fiel de 1ª classe, reformado, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Cezinio Deoclecio Palhares, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos, sob o numero 7.552, relativo ao alludido pagamento.

N. 5.889 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:733$334, da qual é credora a viuva do capitão-tenente, reformado, capitão de corveta honorario, José Ignacio da Silva Coutinho, D. Rosa Paulina da Silva Coutinho, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.559, que a este acompanha.

N. 5.890 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.541, na importancia de 167$323, tenho a honra de solicitar vos digneis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o marinheiro nacional n. 4.247-M-1ª classe, José Petry, a quantia mencionada.

N. 5.891 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob n. 7.546, na importancia de 27$, tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o marinheiro nacional n. 0935-SE-1ª classe, Flavio Marques Vinicius, a quantia alludida.

N. 5.892 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 167$323, da qual é credor o marinheiro nacional n. 5.718-M-cabo, Severino Arco-Verde, conforme consta do processo de exercicios findos, sob numero 7.547, que a este acompanha.

N. 5.893 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 184$500, da qual é credor o marinheiro nacional, cabo, Eustacio José Teixeira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha sob n. 7.561.

N. 5.894 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.544, na importancia de reis 3:300$800, tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia referida, ao competente credor, o operario de 2ª classe da officina de construcção naval, do Arsenal de Marinha desta capital, Americo Maria da Silva.

N. 5.895 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 308$347, da qual é credor o marinheiro nacional n. 5.750 M, 1ª classe, José Evangelista de Jesus, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.538.

N. 5.908 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — «Material» — Consignação, fardamento, sub-consignação — Para fardamento, etc., do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de réis 30:300$, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Companhia de Tecidos N. S. do Rosario, 19:500$, e Leitão, Irmãos & Comp., 10:800$000.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supramencionadas houve o competente contracto.

N. 5.909 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba 8ª «Material» — Consignação, fardamento, sub-consignação, para fardamento, etc., do orçamento em vigor, a importancia total de 3:588$720, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Companhia de Tecidos N. S. do Rosario, réis 2[illegible]$720, e Ferreira Passarello, réis 1:580$000.

Houve o competente contracto para os fornecimentos a que se referem as facturas alludidas.

— Sr. capitão-tenente engenheiro naval Mario Petry:

N. 5.899 — Tendo resolvido dispensar-vos de encargo de fiscalizar as obras de construcção do posto de aviação naval, em Santos, e mandar que continueis a servir, na qualidade de engenheiro de 2ª classe da commissão technica e de fiscalização de obras na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente Armando Octavio Roxo:

N. 5.900 — Tendo resolvido nomear-vos para servir como assistente da directoria da commissão technica e de fiscalização de obras na ilha das Cobras; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.907 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.495, de 24 de novembro ultimo, relativamente ao pagamento a José Silva & Comp., da importancia de 9:600$, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto deste anno, ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, tenho a honra de declarar-vos não ter havido ajuste para taes supprimentos, que foram levados a effeito tendo em vista a urgencia a que se refere o art. 179 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Ministerio da Guerra

Por actos de 14 do corrente passaram a servir:

No 25º batalhão de caçadores o 1º tenente-medico Dr. Aldhemar Soares da Rocha, e na 6ª companhia de metralhadoras, o 2º tenente-medico Dr. Benedicto da Motta Mercier.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

Bernardino Pereira Dias. — Indeferido.

Benedicto Alves Guimarães. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Raul Souza. — Seja transferido para o 1º batalhão de engenharia.

Manoel Maria Barbosa da Veiga. — Passe-se por certidão o que pede, nos termos da legislação vigente.

Newton Junqueira de Souza. — Seja passada a certidão pedida na fórma da lei.

Francisca Barbosa Lima, Mauricio Teixeira de Andrade e Ricardo Vidal Lunas. — Como pedem.

Benedicto Cardoso. — Indeferido.

Adelaide de Faria Corrêa. — A' 3ª região militar para mandar passar a certidão na fórma da lei.

Manoel Augusto de Athayde. — Sim, mediante recibo.

José Benedicto Silverio. — Deferido.

Antonio Rodrigues Paim. — Indeferido.

Sancho Gonçalves de Abreu. — Indeferido em face do aviso n. 931, de 19 de outubro de 1922.

Carlos Honorato Lopes. — Indeferido de accôrdo com a informação da Contadoria da Guerra.

Marcellino Bispo de Souza. — Entregue-se ao interessado mediante o pagamento do sello.

Luiz Xavier Pereira Lima. — Certifique-se na fórma da lei.

Altivo dos Santos Haifeld. — Como requer.

Arimindo Gil Rodrigues. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Maria Mascarenhas de Siqueira. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do artigo 110 do R. S. M.

Antonio Alves Mattos. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Alcides da Rocha Mendes. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Natali Baldrim. — Indeferido, por não estar amparado pelo regulamento vigente o que pede.

Theodorico Cherchino. — Indeferido, por não haver disposição legal que ampare o seu pedido.

Leopoldo Francisco Ortiz da Silva. — Como requer, feita a indemnização do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Maria Ignacia de Castro Figueiredo. — Não ha que despachar.

Manoel Carlos Sampaio. — Indeferido.

Francisco Cardoso de Souza. — Indeferido á vista do art. 46, n. 4, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1916.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1922

Otto Nabuco Caldas. — Seja transferido para a classe de 1900, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Dia 26

Abel Gonçalves Soares. — Seja considerado isento por ter provado com os documentos inclusos achar-se comprehendido no n. 6, do R. S. M.

Moacyr Domingos Pereira. — Seja considerado isento, de accôrdo com o numero 1, do art. 110 do R. S. M., por ter provado com os documentos inclusos ser o unico arrimo de sua mãe abandonada.

Dia 27

Julieta de Almeida Araujo Lobato, mãe de João Lobato Pereira. — Seja o filho da requerente, considerado isento, de accôrdo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos juntos.

Dia 30

Horacio da Silva Cabral.— Tendo provado ser o arrimo de sua irmã solteira, seja considerado isento, de accôrdo com o n. 1, do art. 110, do R. S. M.

Edmundo Cardoso de Lemos. — Seja excluido do sorteio da classe de 1901, por ter provado com a inclusa certidão haver nascido em 1897, devendo ser feita a necessaria transferencia para aquella classe, a que realmente pertence.

Dia 2 de outubro de 1922

Antonio Pacheco Barbosa. — Tendo provado ser o arrimo de seus paes physicamente incapazes, seja considerado isento, de accôrdo com o n. 2, do artigo 110, do R. S. M.

Dia 4

Saul Massa Pinto. — Seja excluido por ser reservista de 2ª categoria e pertencer á classe de 1902, conforme provou com os documentos juntos.

Ricardo Soares de Oliveira. — Seja excluido por ser portuguez, conforme provou com os documentos juntos.

Ernani Pinheiro de Oliveira. — Seja excluido porque já foi alistado e sorteado na classe de 1900.

João de Almeida. — Tendo provado ser o arrimo de sua mãe viuva, conforme os documentos inclusos, seja considerado isento, de accôrdo com o n. 1, do artigo 110, do R. S. M.

Dia 5

Affonso Cesario Alvim — Seja transferido para a classe de 1900, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Dia 6

Nelson Augusto Malheiros. — Seja transferido para a classe de 1900, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Leonel Ribeiro de Faria. — Seja transferido para a classe de 1899, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Manoel Barbosa Portugal. — Seja transferido para a classe de 1898, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Dia 7

Octavio de Carvalho. — Seja transferido para a classe de 1899, de accôrdo com a inclusa certidão de nascimento.

Tahyde Jorge dos Santos Leopoldo. — Seja transferido para a classe de 1899, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de nascimento.

Dia 9

Salvador Ferreira — Seja excluido do sorteio de 1901 e transferido para a classe de 1898, a que realmente pertence, conforme provou com a certidão de nascimento junta.

Dia 15 de dezembro de 1922

Anna Jacyntha de Mello, mãe de José Francisco de Mello. — O filho da peticionaria ainda não foi alistado por não ter a idade exigida pelo R. S. M.

Manoel Augusto Ferreira. — Sim, mediante recibo.

Emmanuel de Gusmão. — Idem.

Alberto Domingues Lopes. — Idem.

Oscar Erich Max Henseler. — Sim, mediante recibo.

João de Azevedo Chagas. — Seja isento, de accôrdo com o n. 5, do art. 110, do R. S. M., conforme provou com os inclusos documentos.

João Rodrigues da Matta, pae de Jorge Rodrigues da Matta. — Seja o filho do requerente excluido, de accôrdo com a inclusa certidão de obito.

Estão sendo chamados a comparecer na 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quarte General do Exercito, os sorteados abaixo declarados, que, pertencendo á classe de 1901, deverão ser incorporados no corrente anno, a saber: Germano, filho de João Fronk de Menezes, Edgard de Freitas Gonçalves, Flavio Mattos da Graça, Jacintho de Souza Raposo, Mario Escobar de Azambuja, Octavio Moreira da Rocha, Olympio de Castro Carvalho, Raul, filho de José da Silva Vieitas, Sylvio Castro Almeida, Nazareno Bartholomeu, João Paulino de Oliveira, Nestor, filho de Deodato Ignacio dos Santos, Osorio, filho de Thiago José Ferreira, Waldemar Moreira, José Carlos da Silva, Waldemar, filho de Manoel de Jesus, Joaquim de Moura Pereira e Carlos Laino Junior.

Commissão de Promoções

ACTA 33ª — SESSÃO DA COMMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes na sala da commissão de promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada Alfredo Ribeiro da Costa, João Baptista Neiva de Figueiredo, Bonifacio Gomes da Costa, José Joaquim Firmino e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Em virtude de haver sido por decreto de 18 do corrente nomeado chefe do Estado Maior do Exercito o Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, tomou posse desse cargo e assumiu a presidencia da commissão de promoções. Foram lidos em expediente dous officios: o primeiro do Sr. ministro da Guerra, mandando que pela commissão de promoções seja feita a revisão na graduação do tenente-coronel Luiz Alto Gomes Ferraz de modo a se poder verificar si a mesma graduação está em condições de ser contada de 21 de outubro findo. O segundo do tenente-coronel inspector do Serviço de Veterinaria, communicando haver uma vaga de tenente-coronel, nove de majores e dezenove de capitães, no quadro ordinario de veterinarios do Exercito. Para relatar sobre o asumpto desses officiaes, foram pelo Sr. presidente designados os Srs. generaes Neiva de Figueiredo e Bonifacio Gomes da [illegible] seguida tomando a commissão conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria e artilharia, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para promoção por merecimento de coronel a major, tendo o Sr. presidente designado a subcommissão composta dos Srs. generaes Neiva de Figueiredo, Bonifacio Gomes da Costa e José Joaquim Firmino para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os senhores generaes presentes — General de divisão, *Augusto Tasso Fragoso*, presidente. — General de divisão *Manoel Lopes Carneiro da Fontoura*. — Generaes de brigada: *Alfredo Ribeiro da Costa, João Baptista Neiva de Figueiredo, Bonifacio Gomes da Costa, José Joaquim Firmino*. Confere. — *Carlos Arlindo*, coronel, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 16 de dezembro de 1922

Officios expedidos:

N. 548, de 14 do corrente, ao director dos Telegraphos, pedindo a remessa da certidão dos pagamentos de montepio effectuados por Luiz Martinho de Moraes.

Ns. 549, 550, 551, 552 e 553, ao director da Despeza Publica, remettendo os processos e titulos de montepio, respectivamente, de Belmira Fernandes de Mattos e filhos, Candida Puga da Costa, Lucilla Rocha Glycerio, Agrippina Carvalho da Cruz e Isabel do Carmo e filhos.

N. 554, ao director da Central do Brasil, pedindo a remessa da certidão dos pagamentos de montepio, effectuados por Francisco José da Silveira Azevedo.

Requerimentos despachados

Luciana da Silveira Azevedo, pedindo montepio. — Requeira os favores que pretende com o nome de Luciana de Souza Azevedo, com o qual figura em todos os documentos apresentados, inclusive a procuração, prove que o finado não deixou outros filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos e apresente a' certidão de nascimento de Anselmo.

Francisco de Sá Lessa, pedindo melhoria de montepio. — Deferido.

Judith Moraes Jacy Monteiro, pedindo montepio. — Afim de satisfazer exigencia do Ministerio da Fazenda, prove qual o motivo da exoneração de seu ma-

rido, si voluntaria ou a arbitrio do Governo e qual a causa que deixou de contribuir para o montepio, no lapso de tempo decorrido da data da exoneração á do fallecimento.

Francisca Josephina de Moraes Sampaio, fazendo o mesmo pedido. — Prove por certidão, quanto percebe de montepio da Marinha, que Marina não é filha de irmã fallecida do contribuinte e que lhe pertence o nome de Francisca de Moraes Sampaio.

Leonor Leal Mascarenhas Paraguassú, fazendo pedido identico. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Navito Domingues da Silva, funccionario dos Correios.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instrucções para as tomadas de contas das obras de conclusão e conservação da barra e conclusão das obras do porto do Rio Grande do Sul, a que se refere a clausula XVI do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral de expediente, da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Francisco Sá.*

INSTRUCÇÕES PARA AS TOMADAS DE CONTAS DAS OBRAS DO PORTO E BARRA, DA CONCESSÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descripção, medição e avaliação das obras

Art. I. As tomadas de contas da concessão para a conclusão e conservação das obras da barra e conclusão das do porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, serão reguladas por estas instrucções para o fim de fixar o capital nellas invertido, de conformidade com o contracto de 29 de setembro de 1919, cujas clausulas foram approvadas pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Art. II. As tomadas de contas serão feitas semestralmente, terminando os semestres a 30 de junho e a 31 de dezembro.

Paragrapho unico. O inicio do periodo para a primeira tomada de contas será da data em que o serviço estiver a cargo do concessionario.

Art. III. Para cada tomada de contas, a Fiscalização do Porto procederá á descripção, medição e avaliação das obras executadas durante o semestre anterior, tendo em vista os projectos approvados, as notas tomadas, sempre que possivel pela fiscalização, durante a execução e os documentos apresentados pelo concessionario.

Art. IV. A fiscalização iniciará os trabalhos dentro dos cinco primeiros dias consecutivos á terminação do semestre, requisitando do concessionario, por intermedio do seu representante, os documentos e esclarecimentos de que necessitar.

Paragrapho unico. Independente desta requisição, o concessionario, por seu representante, é obrigado a remetter á fiscalização, dentro dos primeiros quinze dias consecutivos á terminação do semestre,—prazo que, si não fôr bastante, poderá ser ampliado, de commum accôrdo com a fiscalização, até o limite de um mez, os quadros de medição e avaliação das obras executadas durante o semestre, descriminadamente: para conclusão das obras da barra, para sua conservação, para conservação das installações e apparelhagem, e para a conclusão das obras do porto, acompanhadas das medições parciaes peculiares a cada obra, de cópias das folhas de pagamento ao pessoal empregado, das contas, das facturas e dos demais documentos comprobatorios das despezas, juntamente com os respectivos originaes, para serem aquelles e estes authenticados pela fiscalização, que conservará no archivo da tomada de contas as referidas copias, devolvendo os originaes ao concessionario, podendo, em caso de duvida, ser examinada a escripturação e contabilidade do concessionario.

Art. V. Para as obras cuja execução depende de projecto e orçamento préviamente approvados pela União, a fiscalização fará a medição directa das levadas a effeito, durante o semestre anterior, examinando si na sua execução foi observado o projecto approvado, ou si houve modificações ou alterações introduzidas no mesmo e nas quantidades e qualidade do material empregado gozando aquellas que não houverem sido autorizadas e tambem as que, por defeito de execução, não corresponderem á previsão do projecto e orçamento.

Paragrapho unico. Serão excluidas da medição e avaliação as obras que, por accidentes oriundos da má execução, tiverem de ser reconstruidas por conta do concessionario, si a importancia destas tiver sido, anteriormente levada á conta de capital, ficando, porém, entendido que o valor das obras construidas no semestre, e abandonadas ou alteradas por deliberação da União, durante a execução dos trabalhos, deverá ser incluido na medição do respectivo semestre.

Art. VI. A avaliação do capital despendido na execução das obras (de que trata o art. 5º) resultará da applicação dos preços unitarios dos orçamentos correspondentes ás quantidades de obras medidas conforme o artigo anterior, descontando-se do total a importancia das despezas relativas ao custo da extracção da pedra e demais material proveniente da pedreira de Monte Bonito, empregados nessas obras e seu transporte ao local de emprego, si esse custo não houver sido deduzido na composição dos preços unitarios dos orçamentos.

Art. VII. A pedra e demais material extrahidos da pedreira de Monte Bonito, serão medidos pelo peso do vagão carregado, descontada a tara deste e das caixas para seu transporte, sendo acompanhado cada vagão de uma nota referente ao peso do material e ao seu destino, da qual uma via será entregue ao empregado que a fiscalização incumbir de proceder a verificação e applicação desse material.

Art. VIII. A despeza effectuada com a extracção, carga e transporte do material extrahido da pedreira será computada pelas folhas de pagamento ao pessoal, quer da administração, quer operario empregado nos respectivos trabalhos e pelas notas de consumo do material necessario a extracção e ao transporte (estopim, espoletas, explosivos, etc., combustivel, lubrificantes, estopas, etc.), conforme as contas ou facturas devidamente legalizadas, si esse material não fôr incluido em conta de capital do material importado pelo concessionario para as obras da barra e do porto do Rio Grande.

Art. IX. Os trabalhos e serviços necessarios á conservação das obras da barra, das respectivas installações e apparelhagem, e cuja execução dependa de projecto e orçamento préviamente approvados,—serão medidos levando-se em conta as quantidades de material empregado e a mão de obra para sua execução, avaliadas pelos preços de custo, conforme o art. VIII, e pelas folhas de pagamento ao pessoal empregado na respectiva execução.

Art. X. A avaliação da despeza com a administração geral das obras, com a do trafego das linhas ferreas, com a manutenção do pessoal necessario aos serviços da pedreira, ao trafego ferro-viario e maritimo, exclusive a parte correspondente á extracção da pedra e de qualquer outro material proveniente da pedreira, e a seu carregamento e transporte, será comprovada pelas respectivas folhas de pagamento.

Paragrapho unico. Da importancia total da despeza de que trata o art. X, correspondente ao semestre, será attribuida a cada uma das obras *«conclusão das obras da barra"*, *"conservação das respectivas installações e apparelhagem"*, *"conclusão das obras do porto"* e *"conservação destas"*, uma quota parte proporcional ao valor, determinado conforme o art. VIII, da pedra e de todo outro material proveniente da pedreira e, em separado, do respectivo transporte empregado em cada obra, durante o mesmo semestre, como indemnização de utilização pelo custeio.

Art. XI. As despezas descriminadas, assim computadas, permittirão fixar com a mais approximada exactidão o capital correspondente ás obras executadas pelo concessionario para o effeito do estatuido nas clausulas VII modificada, VIII, XI, XIII, XIV, XV modificada, e XVI do contracto de 29 de setembro de 1919.

Art. XII. De posse dos necessarios documentos, a fiscalização organizará os quadros de medição e avaliação das obras; esses quadros e os demais documentos fornecidos pelo concessionario constituirão a documentação a ser apresentada pela fiscalização á secção de tomada de contas.

Paragrapho unico. O original do quadro da avaliação das obras será lançado em livro especial de registro, aberto, rubricado e encerrado pelo engenheiro-chefe da fiscalização.

Tomada de contas

Art. XIII. A commissão de tomada de contas será composta do engenheiro-chefe da fiscalização, como representante da Administração Federal, que presidirá os trabalhos; de um empregado de Fazenda, como representante da Fazenda Federal, que servirá como secretario, e do representante do concessionario, legalmente constituido.

Paragrapho unico. O engenheiro-chefe da fiscalização solicitará da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a nomeação do representante da Fazenda Federal, communicando-lhe e ao representante do concessionario, com tres dias de antecedencia, pelo menos, a data em que deverá reunir-se a commissão, e tambem o logar e hora da primeira reunião.

Art. XIV. A commissão se reunirá no escriptorio do concessionario ou no da fiscalização, ou, por qualquer impedimento desses dous locaes, onde o chefe da fiscalização indicar.

Paragrapho unico. No impedimento do chefe da fiscalização funccionará seu substituto legal; si o impedimento se dér em relação ao representante da Fazenda Federal, este communicará ao presidente da commissão e ao delegado fiscal, afim de que lhe seja dado substituto, no menor prazo, providenciando no mesmo sentido o concessionario, si o impedido fôr o seu representante.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado ainda com incorrecções.

Art. XV. Reunida a commissão, serão apresentados pelo chefe da fiscalização e por elle numerados e rubricados os documentos relativos á descripção, medição e avaliação das obras e os que tiverem sido fornecidos pelo representante do concessionario, encetando-se os trabalhos de exame e verificação da medição e avaliação das obras descriptas, executadas durante o semestre.

Art. XVI. A commissão, por qualquer dos seus membros, requisitará ao representante do concessionario, a apresentação de quaesquer documentos e esclarecimentos que possa precisar, além dos já fornecidos, podendo examinar e verificar a escripturação e contabilidade relativa ás obras levadas a effeito pelo concessionario.

Art. XVII. As despezas com a acquisição do material e machinismos para as obras importados ou não, si levadas á conta de capital, observado o estatuido no art. VII, serão comprovadas pelas autorizações, contas e facturas devidamente legalizadas, e sua inclusão constituirá parcella em separado, da mesma fórma que para cada uma das obras especificadas no paragrapho unico do art. X.

Art. XVIII. Como despeza de material só será incluido em conta de capital para conclusão e conservação de obras, o effectivamente nellas empregado ou consumido, aos preços da avaliação ou das respectivas facturas ao dia de seu pagamento.

Art. XIX. As despezas não justificadas pela comprovação dos projectos approvados, autorizações, medições e avaliação da fiscalização, facturas, contas e folha de pagamento, devidamente legalizadas, serão glozadas, fazendo-se disso menção na acta de tomada de contas.

Art. XX. A commissão funccionará em dias uteis consecutivos, salvo caso de força maior, até conclusão dos seus trabalhos.

Art. XXI. As deliberações da commissão de tomada de contas serão por maioria de votos, mas a apuração por ella feita fica sujeita á decisão do ministro da Viação e Obras Publicas, que poderá acceitar ou recusar as glozas feitas, ou mesmo fazel-as em relação a despezas que entenda indevidamente acceitas, com recurso conforme faculta a clausula XXVIII, do contracto, de 29 de setembro de 1919.

Art. XXII. Da tomada de contas lavrará o secretario uma acta em livro exclusivamente destinado a esse fim, aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da fiscalização: essa acta mencionará o occorrido na sessão e será assignada por todos os membros da commissão, com a declaração de vencido por qualquer delles, no caso de divergencia.

Art. XXIII. Dentro dos dez primeiros dias uteis, após o encerramento dos trabalhos da commissão, o chefe da fiscalização remetterá á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, cópia, em tres vias, da acta da tomada de contas dos quadros de medição e avaliação das obras e do inventario dos documentos apresentados em sessão, bem como uma cópia da acta ao concessionario.

Paragrapho unico. Os documentos que tiverem servido para os trabalhos da commissão ficarão pertencendo ao archivo da fiscalização.

Art. XXIV. O concessionario poderá reclamar, perante o ministro da Viação e Obras Publicas, contra qualquer resolução da commissão de tomada de contas, dentro de um mez da data do encerramento dos trabalhos, considerando-se feita dentro do referido prazo a reclamação apresentada á fiscalização, antes de findo o mesmo.

Art. XXV. O capital empregado nas obras, fixado pela fórma indicada nos artigos antecedentes, só poderá ser alterado, reconhecido que seja, por exame posterior, ordenado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, qualquer erro em excesso ou falta.

Disposição transitoria

Art. XXVI. Por occasião da primeira descripção, medição e avaliação das obras e da primeira reunião da commissão, os trabalhos e os documentos comprehenderão cada periodo semestral, a terminar sempre em 30 de junho e em 31 de dezembro, decorrido desde o inicio da entrega do serviço ao concessionario, podendo nessa primeira reunião, ser feita a tomada de contas dos semestres anteriores.

Directoria Geral de Expediente, 7 de dezembro de 1922. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral de expediente.

— Por portaria de 15 do corrente, foi declarada sem effeito a de 13 de novembro ultimo, que alterou as instrucções approvadas pela de 3 de junho de 1920, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na parte relativa aos vencimentos do respectivo director, ficando mantidos os que tinham sido fixados pelas referidas instrucções.

Expediente de 16 de dezembro de 1922

Autorizou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-praticante de machinista Octavio Leite da Costa, fallecido em 23 de outubro ultimo, nove dias de seu ordenado, de accôrdo com o art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 831).

— Enviou-se ao 1º secretario do Senado Federal os autographos da resolução do Congresso Nacional contando, para todos os effeitos de direito, a Salvador Risse, gazista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o tempo decorrido entre 4 de fevereiro de 1910 a 25 de julho de 1919, data em que, attendido pelo então ministro, Dr. Afranio de Mello Franco, foi mandado admittir novamente a serviço, visto ter passado o decenio legal, sem ter sido sanccionada nem vetada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica (aviso numero 836).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Justiça, afim de que seja permittido que o Dr. Lycurgo de Castro Santos continue á disposição deste ministerio, visto serem ainda necessarios os seus serviços na Estrada de Ferro Noroéste do Brasil (aviso do gabinete);

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (avisos ns. 832 e 833).

Requerimento despachado

Genis Ferreira, pedindo licença, em prorogação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo as reiteradas solicitações feitas, a este ministerio, pela Directoria Geral dos Correios, rogo de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem annulladas as patentes de invenção ns. 6.928 e 7.612, concedidas, respectivamente, a João Baptista Feital e Luiz Bonch. A primeira refere-se a "um novo meio de applicação graphica em envelopes e papeis de correspondencia" e, a segunda ao "aperfeiçoamento em envelopes destinados á conducção de registrados com valor, de documentos e papeis de importancia", ambas são contrarias ao n. 3 do art. 86 e ao art. 304, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921 e infringem o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 1º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1822.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. (aviso n. 242).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de 24 de outubro ultimo, pedindo approvação para o projecto e orçamento relativo á construcção de uma passagem inferior no kilometro 26 da linha de S. Sebastião do Paraiso a Passos, da Rêde de Viação Sul-Mineira, a seu cargo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados os referidos documentos, tendo em vista a necessidade daquella construcção, como informaes em officio n. 1.018/S, de 6 deste mez.

De accôrdo com a lettra *c*, n. 3 da clausula IV do contracto celebrado com a requerente, na conformidade do decreto n. 15.616, de 19 de agosto do corrente anno, autorizo a inscripção, na conta de custeio, depois de apurada em tomada de contas regulamentares, da despeza que, até ao maximo do orçamento, na importancia de 6:302$575 fôr realmente effectuada com a mencionada construcção, que deverá estar concluida dentro do prazo, por vós proposto, de 90 dias, a contar da data da notificação, á peticionaria, da presente resolução.

Rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, o projecto e orçamento ora approvados (aviso n. 178);

De accôrdo com a providencia alvitrada por essa Inspectoria, em officio n. 945/S, de 17 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, por conta das taxas addicionaes, fica a Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande autorizada a adquirir quatro locomotivas e 80 vagões fechados, ao preço respectivamente, de 150:000$ e 5:000$ cada um, tendo em vista a crise de transportes que de novo se manifesta nas linhas administradas pela referida companhia.

Providenciae, com urgencia, pelo telegrapho, para que se faça a acquisição ora autorizada (aviso n. 179).

—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio numero 391, de 27 do mez proximo findo, declaro-vos que ficaes autorizado a entrar em accôrdo com o cessionario da finada D. Maria Gomes Monteiro, para a desapropriação amigavel dos terrenos occupados por essa repartição na serra do Tinguá.

Os documentos relativos a esse accôrdo deverão ser submettidos á apreciação deste ministerio, juntamente com a escriptura que confere a Domingos Fortes Filho a qualidade de cessio-

nario da finada proprietaria dos referidos terrenos (aviso n. 175).

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 280, de 6 de novembro ultimo, referente ao aforamento do terreno de marinha situado no logar denominado Coqueiros, municipio de S. José, no Estado de Santa Catharina, requerido por D. Maria Rosa Salustriano, transmitto-vos, por cópia, com o respectivo processo, o officio n. 4.063, de 6 do corrente mez da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes prestando informações a respeito (aviso n. 176).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, a inclusa cópia do aviso numero 84, de 7 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 206).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diario Official* de 15 do corrente, á fls. 24.128|29, estão reproduzidas, por terem sahido com incorrecções no dia 14, a portaria de 14 de novembro ultimo, e as tabellas por ella approvadas, das taxas especiaes destinadas a serviços não especificados no contracto da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, as quaes acompanharam o requerimento da mesma companhia de 14 de dezembro de 1920, informado por vosso officio n. 2.196, de 7 de novembro proximo passado (officio n. 74,.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Trafego — 1ª secção — Circular n. 114-T/2 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.

Determino que, a partir de 1 de janeiro proximo, seja devidamente numerada, em série annual, toda a correspondencia expressa, a qual deverá, sempre, ser acompanhada de modelo n. 195, como ja se procede com os registrados.

Assim, ficarão definidas, de melhor modo, as responsabilidades, sendo os lançamentos dos numeros exarados nas facturas ou listas especiaes, e nos avisos de recebimento.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 116-E/1, — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.

Tendo o Sr. José Julio de Freitas Coutinho, proprietario e director do jornal *Revista Carioca*, com séde nesta cidade, solicitado o intermedio do Correio para o serviço de assignatura do referido periodico, junto vos transmitto a solicitação inserta no modelo 179, afim de ser registrada no livro modelo 180 e nos das agencias subordinadas a essa administração, nos termos do art. 25 das "Instrucções para o serviço de assignaturas de jornaes".

O premio de 2 %, a que tem direito o Correio, será descontado da importancia da assignatura, de accôrdo com os arts. 8º e 24 das referidas "Instrucções".

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de...

Modelo n. 179

ASSIGNATURA DE JORNAES, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Pelo presente solicitamos da Directoria Geral dos Correios de.....
..... o seu intermedio na assignatura da publicação cujo titulo e condições abaixo especificamos:

TITULO DA PUBLICAÇÃO

Revista Carioca

LOCALIDADE ONDE É FEITA, OU TEM SUA SÉDE OU GERENCIA

Rio de Janeiro — Rua Evaristo da Veiga n. 20, 2º andar

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO

Hebdomadario

PREÇO DA ASSIGNATURA

Por mez.....	.....$....	Por semestre.....	5$000
Por trimestre.....	.....$....	Por anno.....	10$000

NOME DO INDIVIDUO, FIRMA SOCIAL OU EMPREZA A QUEM DEVE SER ENVIADA A IMPORTANCIA

Bacharel José Julio de Freitas Coutinho — ou Freitas Coutinho

CONDIÇÕES ESPECIAES DA PUBLICAÇÃO

.....

OBSERVAÇÕES

.....
.....

A importancia da commissão de 2 % deverá ser deduzida da importancia da assignatura.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1922.

José Julio de Freitas Coutinho.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

João Pereira Valente.—A' vista da informação de fls. 4, não ha que deferir.

Pedro de Paula Lima.—Mantenho o acto anterior.

Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva. — A' vista do informado, indeferido.

Ignacio Rodrigues de Araujo. — Indeferido.

Alcides Gosbing e outros.—Não ha mais que deferir.

Edmundo Parreto de Almeida Albuquerque —Certifique-se com os elementos da informação do expediente.

Aida Soares de Oliveira.—Certifique-se.

João Moreira Santiago. — Requeira ao administrador querendo.

Ascelino Cavalheiro Silveira.—Não ha vaga, indeferido.

Antonio de Moura.—Deferido, sem prejuizo do serviço.

Hugo José Pereira da Silva.—Mantenho o despacho anterior.

Nero da Silva Brasil.—Sim mediante recibo.

Sebastião Fernandes Bastos e Walfrido Alves de Faria.—Submettam-se a inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1922

Zolmo Torrezão de Bittencourt e José Braga Netto, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Arthur Roubaud, Lybio Vieira de Rezende, João Meirelles Garcia e Abigail Lopes de Freitas. — Certifique-se.

Virgilio Augusto dos Santos, pedindo tranferencia. — Não ha vaga.

Honorio Ribeiro, pedindo transferencia. — Indeferido.

Belmiro Grieco, pedindo relevação de punição. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel José dos Santos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

João Augusto Adrien, pedindo abono. — Como requer.

Manoel Candido da Cruz, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

João Baptista dos Santos e Antenor Paula Magalhães Cruz, pedindo abono. — Deferido, á vista da informação do Trafego.

José Henrique dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Dolores Peixoto, pedindo restituição de saldo de leilão. — Provando o allegado e pagando as despezas respectivas, será attendida.

Waldomiro da Silva Graça, pedindo férias. — Como pede.

Herbert Portocarrero Martins, pedindo reconsideração de despacha. — Mantenho o despacho anterior.

João Teixeira, pedindo o pagamento de vencimentos. — Não tem direito ao que pede.

Candica Silveira de Freitas, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Como requer.

Octacilio Torres da Cunha, pedindo abono. — Como requer.

Rodolpho de Jesus, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Alvaro de Oliveira, pedindo readmissão. — Não convém.

Manoel de Souza Oliveira, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manoel José da Cunha, pedindo abono. — Como requer.

Companhia Commercial Belga. — Restitua-se o certificado, mediante recibo.

Luciano Frederico & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa devida.

Dias Garcia & Comp., pedindo dispensa da entrega de quatro kilos de amoniaco liquido. — Sim.

Adelia Murga d'Avila, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Como requer.

Leopoldo Ferdinand D'olne, pedindo entrega de uma capa deixada no trem. — Não ha que deferir, á vista da informação.

João José dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Como requer.

Clovis Flôres, pedindo o logar de guarda de armazem. — Não ha vaga.

Lauriano Justino da Costa, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Augusto Feliciano Pitta, sobre aluguel de casa. — Indeferido.

Salvador Capparelli, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manoel Pereira Simas, pedindo relevação de punição. — Deferido.

José Bricio da Gama e Abreu, sobre entrega de mercadoria. — A expedição foi entregue com recibo sem restricção, accrescendo que o peso nenhuma differença accusava. Assim sendo, não ha que deferir.

Adelina Januaria de Souza, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Satisfaça a exigencia da pagadoria.

Tito Lopes, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Diogenes Evaristo de Carvalho, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Augusto, pedindo transferencia — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que o abbade do Mosteiro de São Bento solicita o despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, para 1.500 caixas, contendo batatas importadas especialmente da Noruega para o desenvolvimento da cultura que a referida instituição mantem na sua propriedade agricola "Penedo", sita no municipio de Rezende, no Estado do Rio (aviso numero 194).

Dia 11

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Transmitto a V. Ex. a inclusa cópia do officio, que me foi dirigido pelo professor Henri de Morize, director do Observatorio Nacional, a proposito da adhesão do Brasil ao Conselho Internacional de Pesquizas, com séde em Paris, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne solicitar á nossa embaixada em França, informações que habilitem este ministerio e resolver o assumpto.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 196).

Dia 12

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de passar ás suas mãos, por cópia, o officio em que o Sr. prefeito municipal de Campo Largo de Sorocaba solicita a minha interferencia no sentido de serem, pelo Departamento sob vossa direcção, arrendados áquella Prefeitura terrenos situados nas fraldas do morro pertencente á fabrica de ferro S. João do Ipanema, destinados a sub-arrendamento a pequenos agricultores, nas condições que forem por vós estipuladas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 197).

Dia 12

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. as inclusas cópias dos telegrammas que me foram dirigidos pelo inspector agricola deste ministerio no Territorio do Acre, solicitando para as medidas no mesmo suggeridas o esclarecimento de V. Ex..

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 198).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com a proposta constante de vosso officio n. 5.838, de 16 de outubro ultimo, a attenção e circumstancia de não offerecerem as terras onde se acha actualmente installado em condições de fertilidade e salubridade requeridas, resolvi transferir para o municipio de Pinheiro, Estado do Maranhão, o Centro Agricola de Alcantara, no mesmo Estado, para localização de trabalhadores nacionaes.

Declaro-vos, outrosim, haver resolvido dar ao referido centro agricola a denominação "Ignacio Pinheiro" e autorizar-vos a fazer as despezas necessarias á effectivação da transferencia, dentro dos recursos consignados no verbá competente do orçamento vigente, ficando designado para dirigir os trabalhos de installação, sem prejuizo das funcções de seu cargo, o inspector agricola Franklin Ribeiro Viegas (aviso n. 199).

Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio, recebe constantemente reclamações das fabricas de adubos e dos agricultores, contra o alto preço das tarifas applicadas nas estradas de ferro e nas companhias de navegação ao transporte de adubos e das materias primas destinadas á respectiva fabricação.

Sendo essa uma questão de magna importancia para o desenvolvimento da agricultura nacional, não só pelo augmento da producção por unidade de area cultivada, como tambem pelo aproveitamento racional dos sub-productos de muitas industrias nascentes ao paiz peço venia para passar ás mãos de V. Ex. em cópia inclusa, o memorial que, sobre o assumpto, me foi apresentado pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, solicitando para o mesmo a esclarecida attenção de V. Ex. e as providencias de sua alçada que no caso couberem.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 200).

Dia 16

Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem acceitos como officiaes nas estações do Telegrapho Nacional os telegrammas em numero de tres cada mez que, em objecto de serviço publico e endereçados á «Meteororio», transmittindo informações para o boletim agricola organizado pela directoria de Meteorologia, forem apresentados pelos expeditores constantes da relação inclusa, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 201).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de dezembro de 1922

Um processo da fabricação de cylindros de panelão, taquara ou bambú, denominado «Magaldi», de José Magaldi (deposito numero 20.394);

«Aperfeiçoamentos emestrados para cama ou enxergões ou semelhantes» de Eduardo Schlaepfer (deposito n. 20.395);

«Aperfeiçoamentos em machinas duplas de moldar e costurar as solas de alpercatas», da Plantillera Lemengoa S. A. (deposito 20.396).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 117 — Sessão ordinaria em 13 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.998, 5.627, 5.694 e 5.758, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 300$, 25:500$, 7:000$ e 501$130 a diversos, de gratificações, subvenção e fornecimentos.

N. 5.359, de outubro ultimo, pagamento, por «Deposito», da quantia de 1:098$ a diversos, de fornecimentos em 1921.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 1:837$ a U. Joncker, 300$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 283$363 a Armando Ferreira Baltar, 346$500 a Monaco Pinôn, 2:700$ a Joaquim Augusto de Siqueira, 1:360$ a Tobias Candido Rios, 344$730 a Fidelis Lemgruber, 80$ a Raul de Lima Tavares da Silva, 4:065$500 a Bastos Dias e 262$285 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 948$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Por exercicios findos, a quantia de 25:283$552, ouro, ao Lloyd Real Hollandez, de fornecimento de passagens em 1914. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si para o serviço de que se trata houve ajuste, accôrdo ou contracto, e, no caso affirmativo, remetta ao Tribunal cópia desse acto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.067, 1.157, 1.384, 2.338 C, 2.755 C, 2.815 C, 2.839 C, 2.966 C, 2.972 C, 3.102 C, 3.150 C, 3.255 C, 3.563 C, 3.646 C, 3.663 C, 3.714 C, 3.861 C, 3.889 C, 3.895 C, 4.049 C, 4.087 C e 4.325, de setembro, agosto, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 2:304$900, 2:509$, 2:590$, 39$, 2:996$996, 719$600, 776$555, 63:716$283, 183$942, 2:294$900, 60$750, 79$250, 60$, 234$, 60$, 10$, 42$600, 51$800, réis 79:887$720, 337$250, 18$360 e 119$864 a diversos, de gratificações, alugueis de casas e fornecimentos no corrente anno.

N. 3.047 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 571$600 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

N. 3.301 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 34ª.

N. 3.401 C, de outubro ultimo, idem, idem, de 600$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da mesma verba.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.531, do mez passado, pagamento de 11:287$ á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de credito.

N. 4.314, de dezembro de 1921, pedindo que seja posta á disposição do addido Naval do Brasil em Washington a quantia de 119:460$, afim de occorrer ao pagamento da encommenda feita pelo Ministerio, do material necessario ao serviço de fire-contrôle no encouraçado *São Paulo*. — Recusou-se registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1921 e não se comprehender na relação de «Deposito» já presente ao Tribunal.

N. 5.408, do mez passado, pagamento de 2:661$800 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.221, 3.378, 3.569, 3.542, 3.829, 3.908, 3.947 e 3.980, de outubro e novembro proximo findos, pagamento de 649$100, 790$000, 307$180, 15:571$760, 46$701, 4:863$068, 592$100 e 230$840 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.790, do mez passado, distribuição do credito de 350$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 12ª. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

N. 3.959, do mez passado, pagamento de 4:900$ á Typographia Alba, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si houve ajuste para o serviço de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.327, 5.586 e 5.621, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 200$, 654$100, e 200$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. 5.912 e 6.116, de novembro e do corrente mez, distribuição dos creditos de 15:600$ e 3:480$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 20ª e 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.645, de setembro ultimo, pagamento de 314$478 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe qual a razão por que se fez a conversão da despeza tomando por base o valor de dollar em vez do cambio sobre Londres.

N. 5.767, do mez passado, pagamento de 1:583$ a Eduardo Manhães e outros, de diarias a que fizeram jús nos mezes de julho e agosto ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pela irregularidade observada a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 159$000 a Antonio Figueiredo Reis, 433$200 a J. G. Pereira & Comp., 132$500 á Light and Power, 57$ a Romualdo Leal Vieira, 1:239$475 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 333$332 a Archias Romulo Colonia, 126$240 a Manoel Pereira do Nascimento, 205$302 a Aureliano Carneiro Durval, 100$ a Newton Martins Desouzart e 69$ a João Sampaio, de differença de vencimentos, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 611$110 a Virgilio de Oliveira Mello, de ordenado que deixou de receber no periodo de 16 de julho a 5 de agosto de 1920. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

De 24:445$072 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., de fornecimento de energia electrica, durante o corrente anno, á Imprensa Nacional. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe qual a razão por que se fez a conversão da despeza tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 56, de janeiro de 1921, pagamento, por deposito, da quantia de 15:939$440, em apolices, a José Mendes Junior e sua mulher, pela venda de um immovel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 967, 1.192, 1.273, 2.801-C, 2.840-C, 2.908-C, 3.132-C, 3.368-C, 3.425-C, 3.458-C, 3.699-C, 3.897-C, 4.123-C, 4.124-C, 4.221-C e 4.245-C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos e do corrente mez, pagamentos de réis 25:334$806, 150$, 2:590$, 150$000 35:114$226, 194$800, 19:277$528 réis 150$526, 1:050$, 35$880, 155$900, 334$309, 660$, 149:986$890 550$ e 3:750$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenções no corrente anno.

Ns. 1.160-C e 3.229-C, de novembro ultimo, distribuição dos creditos de 420$ e 7:800$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 16ª e 34ª;

N. 3.312-C, de setembro ultimo, idem, de 3:700$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 34ª;

N. 3.985-C, do mez passado, idem de 11:371$356 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 23ª;

N. 3.296-C, de setembro ultimo, idem de 4:800$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 34ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 1.326, do mez passado, pagamento de 4$338 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., proveniente de fornecimentos de energia electrica em agosto ultimo. — O Tribunal recusou registro á despeza, porque, tratando-se de fornecimento de luz electrica, a conversão deve se fazer tomando por base o cambio sobre Londres, nos termos do respectivo contracto.

N. 3.860-C, de outubro ultimo, pagamento de 878$200 a J. Polley, de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio o documento a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.341, 3.608, 3.610, 3.826, 3.864, 3.881, 3.946, 3.981 e 3.987, de outubro e novembro ultimo, pagamentos de 2.054:730$954, 922$070, 24$859....., 14:327$165, 113$300, 4:595$, 2:502$100, 700$, 62$338 e 266$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.860, do mez passado, pagamento de 17:068$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.° Ltd., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.317, 5.587, 5.733 e 6.026, de setembro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 999$200, 450$, 900$ e 1:400$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo. — Registrou-se.

N. 3.950, de junho ultimo, pagamento, por deposito, da quantia de 4:390$, a Soares Sobrinho & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não ser permittida a supplementação indicada no aviso, em face do que dispõe o paragrapho unico do artigo 117 da lei 4.242, de 1921.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamentos:

De 100$ a Luiz Gonzaga, 3:061$500 a J. G. Pereira & Comp., 12:072$ a Villas Boas & Comp., 776$410 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 85:238 a Bifano & Comp., 132$705 á Companhia Telephonica, 343$225 a José A. Saraiva, 230$ a Manoel T. Guerreiro, 1:741$449 a Alcides Felix, 3:870$966 a Carlos Gomes Rebello Horta, 163$890 a Ary de A. Lima e 143$902 a Maria F. dos Santos, de auxilio para aluguel de casa, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 4:960$ a José Luiz Pereira, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não haver sido transferido para o actual exercicio o saldo do credito á cuja conta corre a mesma.

De 1:919$997 a Joaquim Fróes Vieira Pisco, de auxilio para aluguel de casa, referente aos mezes de janeiro a setembro do corrente anno. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministerio da Fazenda, para os fins a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.896, 1.078, 3.052 C, 3.051 C, 3.451 C, 3.172 C, 3.258 C, 3.447 C, 3.475 C, 3.700 C, 3.729 C, 1.325, 3.809 C, 3.859 C, 3.954 C, 4.006 C, 4.020 C, e 4.100 C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 56$250, 2:409$827, 2:600$, 250$, 218$120, 73$, 424$, 351$123, 51$750, 40$560, 123$, 3:646$179, 250$, 3:059$300, 3:330$000, 1:833$, 628$700, 12:332$700 e réis, 42:713$262 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa, serviços prestados e gratificações.

Ns. 3.248 C e 3.297 C, de setembro ultimo, distribuição dos creditos de 1:800$ e 600$ ás delegacias fiscaes na Parahyba e em Sergipe, por conta da verba 34ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.615 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 13:440$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 23ª. — O Tribunal mandou archivar o processo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.153, de 10 de novembro ultimo, pagamento de 23:151$665 a Firmino Fontes & Irmão, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns 3.371, 3.607, 3.612, 3.809, 3.866, 3.898, 3.966, 3.975 e 4.177, de outubro e novembro ultimo, pagamentos de 58:336$, 36$, 95$, 500$, 5:117$965, 1:600$, 600$, 1:241$500 e 70:251$980 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.867, de 11 de novembro findo, pagamento de 20:801$763 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., de fornecimentos e energia electrica. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão por que a conversão se fez tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.622, de 8 de novembro findo, pagamento de 190$ a diversos, de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamentos:

De 583$333 a Placidia P. Ribeiro, 412$257 a Antonio José de Queiroz Mascarenhas, 533$332 a Oscar de Lucena, 2:335$800 a Monaco & Comp., 43$225 a Maria L. de Macedo, 150$ a Aristoteles Ferreira, 567$ a J. G. Pereira & Comp., 1:328$250 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 100:280$ a J. G. Pereira & Comp. e 1:103$ a Alberto Carlos dos Santos & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições, fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:560$ a Olegario Lisboa, de diarias. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe qual a natureza da commissão em que esteve o funccionario de quem se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.787 C, 2.971 C, 2.976 C, 2.995 C, 1.163, 3.448 C, 3.201 C, 3.624 C, 3.645 C, 3.669 C, 3.716 C, 3.731 C, 3.840 C, 3.839 C, 4.016 C, 4.026 C, 4.050 C, e 4.077 C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de réis 423$800, 113$, 250$, 206$400, 5:832$000, 250$, 59$800, 58$500, 1:720$, 87$, 2$000, 121$965, 1:033$332, 145$800, 41:139$631, 13:273$923, 22:287$630 e 7:760$050 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ns. 3.087 C, 3.313 C e 3.327 C, de setembro ultimo, distribuição dos creditos de 12:799$334, 1:200$ e 2:400$ ás delegacias fiscaes em São Paulo e Minas Geraes, por conta das verbas 23 e 34.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.095 C, de 12 de setembro, pagamento de 16:558$265, a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenado em importancia menor do que a devida.

N. 1.332, de novembro ultimo, pagamento de 22$618 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., de fornecimentos.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão por que a conversão a que se refere a factura se fez tomando por base o valor do dollar, em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.150, de 10 do mez findo, pagamento de 2:095$200 a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido préviamente empenhada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.540, 3.566, 3.808, 3.878, 3.890, 3.898, 3.926, 3.932, 3.933, 4.109 e 4.203, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 1:795$040, 1:160$, 1:000$, 5:976$308, 1:978$245, 51$120, 2:145$900, 222$800, 1:200$000, 100:000$ e 337:228$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

N. 3.834, de novembro, distribuição do credito de 10:000$ á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.174, de outubro ultimo, pagamento de 9:000$ a Huperti & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos indicados no parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Na referida sessão foram julgados 210 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	
Idem de recusa de registro.....	
Com julgamento convertido em diligencia	
Total.....	2

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1922

No aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.982, de 14 de novembro findo, relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra e relativo ao pagamento de 568$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos, foi proferido o seguinte despacho e não como foi publicado: "Recusa-se registro á despeza, por não se haver declarado nos documentos de empenho a dotação com as respectivas designações orçamentarias da verba em que foi a mesma despeza computada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

110ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador Geral da Republica, o Sr. Ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente e Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda que estão em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

RECTIFICAÇÃO

Além dos julgamentos constantes da acta de 2 de dezembro corrente, foi julgada igualmente a appellação civel de Pernambuco n. 3.981; relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Francisco de Albuquerque; appellada, a Fazenda Nacional, tendo tido a seguinte decisão: «Não se conheceu da appellação por ter

sido interposta fóra do prazo legal, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministro Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.756 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente, Adalberto Chagas de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 8.767 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle; recorrida, a Terceira Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.758 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da França: paciente, Gabriel Antonio Salgado. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.760 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, D. Anna Alvares da Silva Campos. — Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 8.761 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Berdino Pontes. — Concedeu-se a ordem impetrada por ser incompetente a Justiça Militar para processar o paciente, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.769 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Altino Gitirana dos Santos; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 8.770 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente, Lucas da Cunha Ramos. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins.

N. 8.772 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Arnaldo Mello. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.775 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Benedicto Octavio de Bulhões. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro.

N. 8.776 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Caruso. Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.758.

N. 8.777 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Gastão Ferreira. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.778 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Annibal Pereira Pontes. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Appellação criminal

N. 897 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Julio de Moura Filho; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para annullar o processo por ser competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á' SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Aggravos de petição

N. 2.881 — Ceará — Agravante, a Companhia Alliança da Bahia; aggravado, Leoncio Fiuza Caminha.

N. ..304 — Paraná — Aggravante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; aggravada, a Fazenda Nacional.

Appellações civeis

N. 3.260 — Districto Federal — Appellantes: 1° o juiz federal da 1ª Vara; 2°, União Federal; appellados, Borlido Maia & Comp.

N. 4.524 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Souza Gomes & Comp.

Audiencia em 16 de dezembro de 1922

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.644 — Districto Federal — Aggravante, Charles Melena; aggravada, a Companhia Oceana do Brasil. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.363 — S. Paulo — Aggravantes, Antonio Augusto Pereira e sua mulher; aggravados, Leopoldino Dutra de Moraes e sua mulher. — Não se tomou conhecimento do aggravo.

N. 3.372 — Minas Geraes — Aggravante, Nagib Saihg; aggravados, D. Elvira Ricchezza e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

Conflicto de jurisdicção

N. 554 — Districto Federal — Suscitante, Charles F. Mac Laren; suscitados, os Juizos de Direito da 2ª Vara Civel e Federal, ambos do Districto Federal. — Não se conheceu do conflicto.

N. 583 — Districto Federal — Suscitantes, Garcia Carvalho & Comp.; entre os juizes da 5ª Vara Civel e da 2ª Vara Federal, ambos do Districto Federal. — Regeitaram-se os embargos.

N. 589 — Districto Federal — Suscitante, Dr. Augusto Cesar Boisson; entre os juizes da 3ª Vara Civel e Federal da 2ª Vara, ambos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto.

N. 590 — Districto Federal — Suscitante, J. A. Santos; suscitados, os juizes da 1ª Vara Civel e da 2ª Vara Federal, ambos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto.

Carta testemunhavel

N. 3.204 — Sergipe — Supplicante, a Fazenda do Estado; supplicado, Luiz de Figueiredo Martins. — Despreza-ram-se os embargos.

N. 3.330 — Districto Federal — Supplicantes, Thereza Rodrigues e outros; supplicada, Alexandrina Nunes da Silva — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.340 — Districto Federal — Supplicante, a Massa Fallida do Banco Francez; supplicados, Dias & Moysés. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.345 — Districto Federal — Supplicante, Antonio Alves Corrêa; supplicado, Banco Nacional Ultramarino. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.347 — Districto Federal — Supplicantes, Liquidatarios da Massa Fallida do Banco Francez; supplicado, The London and River Plate Bank Limited. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.349 — Districto Federal — Supplicante, Liquidatarios da Massa Fallida do Banco Francez; supplicada, a Agencia Havas. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.351 — S. Paulo — Supplicante, Angelino Martucci; supplicados, Victorino de Freitas Silva e outros. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.356 — S. Paulo — Supplicante, Wladimir de Carvalho; supplicados, Rita Antonia da Silva Serra Penteado e outros. — Negou-se provimento á carta.

Appellação criminal

N. 877 — Districto Federal — Appellante, João de Campos Amarante Ferreira e outro; appellada, a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 890 — Rio de Janeiro — Appellante, procurador da Republica; appellado, Francisco Vergueiro da Cruz e outro. — Receberam-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 1.440 — Pernambuco — Recorrente, Antonio Vieira Lima; recorridos, J. Dreyfus & Floskfeld. — Negou-se provimento ao recurso.

Revisões criminaes

N. 2.181 — S. Paulo — Requerente, Luiz Santoro. — Negou-se a pedida revisão.

N. 2.282 — S. Paulo — Requerente, João Vanzeic. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.297 — S. Paulo — Requerente, Manoel de Carvalho. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Virgilio de Oliveira e disse que, por parte de D. Elvira Ricchezza no aggravo numero 3.372, do Estado de Minas, em que é aggravada, e aggravante Nagib Saigh, citava, sob prégão a este para sciencia do accórdão que negou provimento ao recurso e ver, findo o prazo legal, passar em julgado a decisão. Offereceu procuração. Apregoado não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 16 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os senhores desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.506 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante. Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Francisco Martins ou Martine e Antonio de Vasconcellos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.507 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Julio Capianga, Vicente Lombardi e Adonis de Souza Mattos. —Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4508 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.509 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Gastão Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.510 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Leonor Martins da Silva em favor dos pacientes Raul Miranda e Pedro da Costa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.511 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Cyrofredo de Castro Mallio em favor do paciente Candido Augusto Ribeiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.512 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, José Soares Aguirre e Americo Antonio de Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.513 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Pereira Nunes em favor dos pacientes Alvaro Pereira dos Santos, Orlando Ribeiro Leite e Caetano Bensala. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 476 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, José Maria Neves. — Julgamento secreto.

N. 477 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrida, Anna Henning do Freitas. — Julgamento secreto.

Recursos-criminaes

N. 848 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrentes, V. Lino e V. Lino & Rubiné; recorridos, João Baptista Lamellas e Adelino Augusto Lamellas. — Julgamento secreto.

N. 851 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, João Costa. Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.561 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Frederico Augusto Ribeiro; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.645 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho Mello; appellante, Joaquim Ministerio Publico; appellado, Antonio Moysés do Nascimento. — Julgamente secreto.

N. 5.647 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, oJaquim Francisco de Moura; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.820 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Rodrigues Netto; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.849 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim de Souza Torres; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.893 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; apnellante, Carlos Augusto da Silva; appellada, a Justica.— Negou-se provimento, unanimemente.

N 5.956 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Teixeira: appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.010 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Eugenio Dittlon; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 855 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações-crimes

N. 6.007 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.977, 5.955, 6.013, 5.598, 5.685 e 6.072 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 5.770, 5.795, 5.829, 5.846 e 5.657 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações-crimes

N. 6.035.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações-crimes

Ns. 5.893, 5.561 e 5.763.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 parag. unico, e art. 27, § 1 do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.— O secretario, *Gabriel Martins de Santos Vianna.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, segunda-feira, 18 do corrente mez, ás 13 e meia horas, em sessão extraordinaria, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 14 do referido mez e mais os seguintes:

Embargos em aggravo de petição

Ns.: 7.364, embargante, Ermelinda Maria dos Reis, embargado, Jaymo Augusto Gabriel; 7.783, embargante, Leopoldo Zaccone, embargado, Marcello Gorgio de Freitas Faria; 7.844, embargantes, Henrique de Carvalho e outro embargado, Antonio Nunes de Paiva, 7.869, embargante, A. J. Costa, embargados, Pina Gouvêa & Comp.; 7.913, embargante, Antonio Luiz Teixeira, embargada, a Companhia Extractiva Mineral; 7.994, embargante, Elvira Ribeiro da Silva, embargado, Adolpho Couto.

Embargos de nullidade

Ns.: 984, embargante, Antonio Joaquim Teixeira ,embargada, a Provincia Carmelitana Fluminente: 2.633, embargante, Americo Conrado Catão; embargado, José Mario Fernandes e outros; 2.836, embargantes, Werner Hilpert & Comp., embargada, The National City Bank of New York; 3.498, embargante, Prudencio Mendonça Suzanno Brandão, embargado, Manoel Dias Garcia e outros; 3.931, embargante, Alfredo Fernandes da Costa Mattos e outros, embargado, Casemiro José Ribeiro; 4.044, 1º embargante, o inventariante do espolio de Ayres Ferreira Barroso, segundos embargantes, Ivo e Ivan Ferreira Barroso, 3º embargante, Rubem Ferreira Barroso, 4º embargante, José Maria da Costa, 5º embargante, Adalberto Ferreira Barroso, embargada, D. Catharina Pleus Barroso; 4.050, embargante, Dr. Angelo Tourinho de Bittencourt, embargado, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt; 4.468, embargante, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança, embargado, R. Telles Ribeiro; 4.520, 1º embargante, Dr. João Antonio Teixeira Bastos, 2º embargante, Henrique Pasqualett, embargados, os mesmos; 4.129, embargante, João Maria Moreira Guimarães, embargados, Iveta Augusta da Cunha Ribeiro dos Santos e outros; 4.541, embargante, Humberto Chaves, embargada, Emerenciana Alves Ferreira; 4.057, embargante, Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da E. F. C. do Brasil, embargado, João de Moraes Macedo; 4.581, embargante, Paschoalino Leporace, embargado, Manoel Francisco Rangel de Almeida; 4.696, embargante Oswaldo Janot de Mattos, embargados

Guimarães Pino & Comp.; 4.698, embargante, D. Anna Fieverginski; embargado, Antonio Joaquim Ferreira; 4.700, embargados, Alfredo Machado & Comp., embargado, Thomaz da Silva Moraes, 4.722, embargante, Antonio José de Meira, embargado, Manoel Martins de Moreu Lacerda; 4.764, embargante, Centro Alagoano, embargado, Manoel José de Souza Moraes; 4.084, embargante, Banco do Districto Federal, embargado, Antonio Pereira da Silva Junior; 4.821, 1º embargante, Leonardo Ignacio Godinho, 2º embargante, Maria Neidavinia, embargados, os mesmos; 4.825, embargante, Filomena Gomes, embargados, Maria Annunciata & Irmão; 4.910, embargante, Bernardino de Oliveira Santos; embargado, Joaquim Bernardino de Oliveira; 4.995, embargante, Banco Popular do Brasil ,embargado, Manoel José d eSouza; 4.522, embargante, Banco da Lavoura e Commercio, embargado, Dr. Joaquim Tavares Guerra.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 dezembro de 1922. — Pelo secretario sub-secretario, *Cicero Arpino Caldeira Brant.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.615, appellante Januario Bruno, appellada a Justiça; 5.753, appellante Marcelino Garcia, appellada a Justiça; 6.055, appellante Arthur Eugenio Rodrigues, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de dezembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Chamando herdeiros e mais interessados, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve procura-se um requerimento de venda de um terreno á rua Vinte de Novembro, lote numero quatorze, quadra vinte, em Ipanema, pertencente aos herdeiros do finado Dr. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante. E de conformidade com a lei cita e chama a todos os herdeiros e mais interessados do dito finado a comparecerem neste juizo e requererem o que for a bem de seus direitos, scientes de que o não comparecimento proseguir-se-ha, nos demais termos as suas revelias. E para constar, mandei passar o presente e mais dous que serão publicados na imprensa, affixado no logar do costume e trasladado para os autos na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (7.129)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios das ruas Aquidaban n. 316 e Cardoso n. 220, pertencentes ao espolio da finada Maria Amelia de Barros.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 9 do proximo mez de janeiro de 1923, ás 13 horas, logo após a audiencia deste Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os immoveis abaixo transcriptos, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Amelia de Barros e entregará o ramo a quem mais dér acima da avaliação. Predio assobradado, á rua Aquidaban n. 316, antigo n. 38, tendo na frente uma porta e duas janellas, portadas de madeira; dividido em duas salas, quatro quartos, dispensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha que é ladrilhada; mede de frente 8m,60 por 15m,80 de fundo. Este predio está edificado em terreno que mede de frente 62 metros por 150 metros em morro até as vertentes. Avaliado em 25:000$000. Predio terreo em fórma de chalet, á rua Cardoso numero 220, na estação do Meyer, tendo na frente uma porta e duas janellas. Sua construcção é de pedra, cal e tijolos, portadas de madeira e mede de frente 5m,90 por 15m,90 de fundo e é dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado. Está edificado em terreno com 11 metros de frente por 60 metros de extensão, fechado na frente por portão e gradil de ferro. Avaliado em 12:000$000. Estes predios que pertencem ao espolio da finada Maria Amelia de Barros, vão a esta praça a requerimento do inventariante do mesmo espolio e com a concordancia de todos os interessados. Quem pretender arrematal-os deverá comparecer no referido logar no dia e hora designados, sciente o arrematante de que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo, por tres dias, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes.* Está conforme. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (7.126)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Antonio Leal & Companhia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa, communica aos credores da fallencia de Antonio Leal & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (7.127)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio Casino

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Rio Casino, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Adolf Petersen & Comp., devidamente instruido, e depois de proenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Sociedade Anonyma Rio Casino, por sentença deste juizo de 14 de dezembro de 1922, ás horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes de 30 de outubro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores A. Petersen & Comp., residentes á rua do Rosario n. 102, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 15 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 28, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.128)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Acosta & Comp., successores de Acosta, Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Acosta & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: «§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com do-

cumentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.131)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. Ayres

De citação aos credores do negociante fallido J. Ayres, que foi estabelecido á rua Uruguayana n. 136, com alfaiataria e a quem interessar para se reunirem em assembléa geral no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no Forum *á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata offerecida pelo mesmo fallido*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber ao que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que tendo o negociante fallido J. Ayres, que foi estabelecido á rua Uruguayana n. 137, com alfaiataria, si alguem interessar possa, que tendo o dito fallido, em autos de sua fallencia requerido a convocação dos seus credores para deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata que offerece: «pagar-lhes 61 % (sessenta e um por cento) de seus creditos, á vista, por saldo do pagamento, e achando-se a mesma proposta revestida das formalidades legaes, não tendo o respectivo liquidatario, que foi ouvido, opposto cousa alguma; por isso por este convoco aos referidos credores e a quem mais interessar possa a se reunirem em assembléa geral, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1922. E, eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (7.089)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Marchi & Comp.

De publicação de setença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Marchi & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 40, com o commercio de commissões e consignações e conta propria, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Lamonica, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Marchi & Comp, estabelecidos á rua Senador Dantas n. 40, com o commercio de commissões, consignações e conta propria, por sentença deste juizo, hoje datada, ás 12 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 19 de outubro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Dias Almeida & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. — *Arthur da Silva Castro.* (7.075)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Teixeira & Soares, para dentro delles examinarem as contas apresentadas pelo syndico Claudino Reis, que se acham em cartorio e dizerem sobre as mesmas.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte do syndico da fallencia de A. Teixeira & Soares, lhe foi dirigida a petição seguinte: "Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel. O syndico na fallencia de A. Teixeira & Soares, como tenha sido homologada a concordata apresentada pelos fallidos, vem prestar as suas contas, discriminadas as despezas na inclusa relação instruida com os respectivos instrumentos, afim de serem as mesmas processadas, na fórma legal. Nestes termos P. D. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — Claudino Reis, syndico. (Estava sellada). Despacho: A. Prosiga-se na fórma da lei. Rio, 9-12-922. — Cesario Pereira." Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados na fallencia de A. Teixeira & Soares, para dentro do prazo de dez dias examinarem as contas apresentadas pelo syndico Claudino Reis, que se acham em cartorio, e dizerem sobre as mesmas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Ric, 14 de dezembro de 1922 (14-12-922. 14-12-922). — *João de Souza Pinto Junior.* (7.111)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 25 do corrente mez de dezembro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será realizada ás trese horas, na sala do pavimento superior do edificio numero vinte e quatro, sito á praça da Republica, o official de justiça de semana ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de terceira praça e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação com a reducção legal de 20 % sobre a avaliação dos bens moveis penhorados a Alvaro Bastos, em o executivo por promissoria que lhe move Armando Busseti, os quaes bens que se acham depositados em poder do proprio executado em sua officina de serralheiro á rua Invalidos noventa, e foram avaliados pelos avaliadores privativos das pretorias, são os seguintes: Um torno mecanico N & W typo A. M. A., n. 1.000 M M, n. 55.660, completo e com todos accessorios avaliados por 3:000$; uma placa M & W, de quatro costanhas (independente) 250$; uma placa N. & W universal, 250$000. Total. 3:500$, cuja avaliação, com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzida a 2:800$, preço por quanto serão levados ditos bens á 3ª praça, no dia, hora e logar já designados, e na falta de licitantes a praça, serão postos em seguida a leilão. E para conhecimento de todos, mandei passar este que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1922. Eu, Enéas Avila, escrevente juramentado o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* Devidamente sellado. Confere. — Pelo escrivão, *Enéas Avila*, escrevente juramentado (7.104)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com oprazo de 8 dias e abatimento legal de 10 %, virem, ou delles conhecimento tiverem, que no dia 28 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo que tem a sua séde á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por parte de Rachel Lichtenstein contra Estelle Garnot, bens esses que se encontram em poder desta, como depositaria, á rua Taylor n. 22, e são os seguintes com os respectivos preços da avaliação: um dormitorio de peroba clara composto de uma cama para casal com enxergão de arame, um guarda-vestidos, um toilette com pedra marmore cinza e espelho biseauté, e um guarda-casacas com portas de espelho, 1:200$: uma mobilia de sala de jantar comoosta de uma mesa elastica com tres taboas, um buffet com marmore e espelho, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto alto e um consolo com espelho e marmore escuro, 1:400$; um grupo composto de tres pecas de madeira escura e assento estofado de couro, réis 300$: uma vitrola do fabricante Victor Tal King Machine Company, com diversas chapas, em bom estado, 500$000; um dormitorio laqueado de branco composto de uma cama para casal, um toilette com espelho e marmore cinza, um guarda-vestidos, uma poltrona de velludo preto, uma banqueta de madeira preta marchetada de madreperola, um estrado de velludo preto com ramagens no centro e uma columna de madeira escura, estylo moderno, 900$; dous vasos de metal branco, dous castiçaes de metal branco com abajour e um porta-chapéos com espelho, 250$. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de quatro contos qui-

nhentos e cincoenta mil réis (4:550$000) que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a quatro contos e noventa e cinco mil réis (4:095$000), preço por quanto vão os ditos bens a esta segunda praça. Quem, portanto, os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual thôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.*

(7.118)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio pleno nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 18 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação de praça por 1:128$670, que representam o valor da avaliação, soffrendo o abatimento de 10 %, os bens abaixo descriptos, penhorados ao Sr. William Oliveira, na acção executiva que lhe move Eugenio Harpe smith, cujos bens se acham á rua Visconde do Rio Branco n. 29 sobrado e são os seguintes: uma cadeira de fabricante allemão propria para dentista, tendo dous pistões em perfeito estado, avaliada por 1:000$; uma mesinha de braço volante annexada á cadeira, por 30$; um motor electrico de braço, proprio para dentista, por 80$; tres esterilizadores electricos de diversos tamanhos e modelos, por 24$; um vulcanizador do fabricante «Buffalo», em bom estado, por 20$; seis cadeiras austriacas com assento de pallinha, por 30$; um portachapéos, de madeira, pintado de branco, por 10$; um armario pequeno, idem, por 20$, e uma mesinha para centro, por 10$. Importando a avaliação em 1:254$ base para avaliação Vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste Juizo, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civel em de dezembro de 1922. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. Eu, Abelardo Bueno de Carvalho, juiz o assigno. (6.938)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Pereira da Silva.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio Pereira da Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia 26 do corrente, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 303, do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual theôr para os fins de direito. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. E, eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Francisco Corrêa.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Francisco Corrêa, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca, n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia 27 do corrente, afim de se vêr processar pelo crime previsto no artigo 303, do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito reo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual theôr, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructoso Muniz Barreto de Aragão.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

Fallencia de Vieira & Silva

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que a requerimento de George Bonnet, devidamente instaurado e depois das necessarias diligencias, por sentença deste juizo, em data de hoje, nove de dezembro de 1922, ás quinze horas, foi declarada a fallencia dos commerciantes nesta cidade Vieira & Silva e dos socios solidarios Joaquim José Vieira e Manoel Monteiro da Silva, firma social constituida para exploração do commercio de armarinho, ferragens, fazendas, seccos e molhados, etc., neste municipio, retrotrahindo os seus effeitos a 1º (primeiro) de novembro deste anno. Foi marcado o prazo de dezoito dias, para os credores fazerem as suas declarações de credito e designado o dia 9 (nove) de janeiro de 1923 proximo, ás doze horas, na Camara Municipal desta cidade, para a assembléa de credores (primeira), em a sala das audiencias, tendo sido nomeado syndico o credor requerente George Bonnet; pelo presente tambem convoca todos os credores dos mesmos fallidos para comparecerem á dita assembléa, na fórma da lei. E para constar e chegar a noticia ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, na porta do armazem dos fallidos, publicado por cópia pelo *Diario Official* e pela imprensa local, e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena, aos nove de dezembro de 1922. Eu, Astolpho Eives de Castro, escrivão, interino, o escrevi. — *Eugenio de Moraes.* (Devidamente sellado). Por cópia, está conforme. — O escrivão, interino, *Astolpho Eives de Castro.*

(7.119)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Godofredo Vianna e Alvaro de Carvalho; almirante Verissimo de Mattos; Dr. Mario Machado e Dr. Alberto Alvares.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia especial, Sua Eminencia, o cardeal Arcoverde, arcebispo metropolitano do Rio de Janeiro, que foi apresentar despedidas ao Chefe do Estado, por ter de se ausentar temporariamente desta Capital.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram levar os seus cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, os procuradores da Republica no Districto Federal, Srs. Drs. Carlos Olintho Braga, Alvaro Pereira, Carlos Costa e Andrade Silva.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Presidente do Estado da Parahyba, o seguinte telegramma:

Parahyba 15 — Congratulo-me com V. Ex., pela entrada no porto desta capital do vapor do Lloyd Nacional *Campinas*, com maré baixa, calando 13 pés. Cordiaes saudações. — *Solon de Lucena*, presidente do Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. deputado Domingos Barbosa, que, em nome da bancada maranhense no Congresso Nacional, convidou o Sr. Presidente da Republica para o banquete que a mesma offerece ao senador Godofredo Vianna a realizar-se no dia 21 de corrente, ás 8 horas da noite.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. major general Sir Crofton Atkins, representante geral da Leopoldina Railway, acompanhado dos Srs. M. C. Miller, superintendente da mesma companhia, e Dr. Adolpho Figueiredo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Washington, endereçado pelo Dr. L. S. Rowe, director geral da União Pan-Americana, a seguinte carta:

«Sr. Presidente—Permitta-me V. Ex. offerecer-lhe as minhas cordialissimas felicitações, por motivo de sua posse no alto cargo para o qual V. Ex. foi eleito pelo povo brasileiro.

Aproveito esta occasião para collocar á disposição de V. Ex. todas as facilidades da União Pan-Americana, e nutro a esperança que V. Ex. não deixara de nos communicar os seus desejos em qualquer occasião em que a União Pan-Americana possa ser util á grande Patria de V. Ex.

Acompanha esta um exemplar da edição ingleza do boletim, no qual temos o privilegio de publicar o retrato de V. Ex., juntamente com uma noticia biographica.

Desejamos fazer tudo quanto estiver ao nosso alcance para augmentar os conhecimentos do povo dos Estados Unidos, relativamente aos grandes estadistas do Brasil, e bem assim incutir no animo deste paiz a compenetração do maravilhoso progresso e dos immensos recursos da gloriosa Federação Brasileira.

Mais uma vez collocando á disposição de V. Ex. as facilidades da União Pan-Americana aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e consideração. — *L. S. Rowe*, director geral."

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas e cartas de cumprimentos dos Srs. Antenor Dutra, Lourenço Baeta Neves, Henrique Joppert, Archimedes de Oliveira, engenheiro João Maribondo da Trindade, Pinheiro de Andrade, Manoel Corrêa Ribeiro, em nome do Partido Republicano da Villa do Nepomuceno; José Nicomedes de Araujo, Dr. Francisco de Sá, Antonio Ottoni de Magalhães, Dr. José de Nojosa Varejão, Hildebrando de Senna, presidente do Conselho Municipal de Arrayas; Joaquim Alencar e José Falci.

O resultado dos exames realizados no dia 16 do corrente, na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

Geometria descriptiva — Approvadas com plenamente: gráo 9, Jorge Frederico de Souza da Silveira; gráo 7, Jorge Felippe Kafuri; com simplesmente gráo 2, Carlos Leal Burlamaqui; houve um reprovado.

Estradas — Approvado com plenamente: gráo 7, Galba de Boscoli; um não compareceu.

Chimica inorganica — Approvado com simplesmente: gráo 3, Waldir Trajano da Costa; houve tres reprovados.

Astronomia — Approvado com plenamente: grao 7, Helio Alves de Brito.

Electrotechnica — Approvado com plenamente: gráo 7, Affonso Poyart; houve um reprovado.

Architectura — Approvados com plenamente: gráo 7, Victor Ribeiro Leuzinger; gráo 6, Walter da Rocha Werneck e Maria Esther Corrêa Ramalho; com simplesmente: gráo 5, Ewerton Guimarães Pereira da Silva e Archiminio Augusto Jaqueira; houve um que se retirou.

Materiaes de construcção — Approvados com plenamente: gráo 8, José Alfredo Marsillac; gráo 7, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara; gráo 6, Alvaro Brandão Cavalcanti; houve dous que se retiraram.

Mineralogia — Approvados com plenamente: gráo 6, José Martins Ribeiro e Cesar Reis de Cantanhede e Almeida; com simplesmente: gráo 5, Octavio Saramago Fonseca, Paulo Rodrigues Fragoso e Joaquim Avellar; houve um reprovado.

Mecanica applicada — Approvados com plenamente: gráo 8, Paulo Cesar Gomes Martins e Guilherme Weinschenk; gráo 6, Emiliano Gomes Macieira; com simplesmente: gráo 5, Edgard Severiano Lima, Paulo Duvivier e Jorge de Souza Neves.

Calculo — Approvados com plenamente: gráo 9,5, Cladomiro Ferro Valle; gráo 7,5, Frederico G. de Castilho Lisboa; gráo 6, Rodrigo D'Orsi Sobrinho; com simplesmente: gráo 2, Ophir Vianna; e dous retiraram-se.

Desenho de aguadas — Approvados com plenamente: gráo 7, Francisco Ribeiro Junqueira; gráo 5, João Procopio Filho; com simplesmente: gráo 5, Frederico Archi Taves e Ary Koerne de Assis; houve tres reprovados.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, segunda-feira, 18 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas:

Geometria descripta — Edgard Coelho Rodrigues, Eduardo Beral Sardinha, João Fernandes de Oliveira Penna, Romeu da Silveira Marques, Supplementar — Victor Staviarscki, Alberto Dourado Lopes, Aristides Visconti, Luiz Nogueira de Paula, Annibal Medici Candiota, Antonio Alves Corrêa Nunes, Ubirajara Galvão Paiva, Fernandes Gomes Ferraz, Custodio Spelidoro dos Santos, Cesar Pires de Mello.

Astronomia — Frederico Alvares de Assis, Paulo Rodrigues Fragoso, Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Sebastião Guaracy do Amarante, Victorino Semola, Milton Paranhos Fontenelle.

Supplementar — Edgard Severiano de Lima, Paulo Cesar Gomes Martins, Guilherme Weinschenck, Joaquim de Oliveira Filho, Aubeel de Góes Ferreira, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, José Martins Ribeiro, Moacyr Vieira Martins e Joaquim Avellar.

A's 10 horas:

Physica experimental — Laffayette Homem de Mello, Carlos Eugenio Dias de Castro, Trajano de Mello Moraes, Christiano Teixeira Lobão, Edgard Corrêa de Guamá e João Carlos Gross.

Supplementar — Samuel Cantarino Motta, Flavio Monteiro do Amaral, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Mario Pinto do Amaral, João Ferreira Lopes e Haroldo Joppert.

Chimica inorganica — Luiz Oscar Taves, Floriano Japejú Thompson Esteves, Paulo de Moraes Costa, Carmen Velasco Portinho, Mario Pinto do Amaral e Gentil Ferreira de Souza.

Supplementar — Annovaldo da Rocha, Henrique Villela dos Santos, Marino Rangel Brigido, Rufino de Almeida Pizarro, Sigismundo Martins Fontes, Antonio Carlos Leite Pinto e Ernesto Frederico de Oliveira.

Mineralogia — Sylvio Perdigão, Lysandro Mele Pereira da Silva, Carlos de Negro, Eduardo Agostini, Custodio Coelho de Almeida Filho, Carlos Alberto Marinho Lutz.

Supplementar — Julio da Costa Barros, Manoel Correia Dias Garcia, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Pedro Valladão Marquim, Mario José Pinto, Humberto Cyrillo Oddone, Samuel Archanjo de Almeida Grillo, Domingos Nery Penido, Jayme Spinola Teixeira, Hugo Thompson Nogueira, Djalma Ferreira Maia e Helio Alves de Brito.

Mecanica applicada — Nelson Spinola Teixeira, Laffayette Francisco Bonifacio de Andrade, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Olavo Pompeia Guimarães, Carlos de Saldanha da Gama Chevalier e Tito Livio de Sant'Anna.

Supplementar — José Victor de Lamare, Jayme Sá Motta, Roberto Maximiano Weiss, Asdrubal Soares, Julio Costa Uzeda Rocha, Ney Rebello Tourinho, Oswaldo Ferreira Guimarães, Gil Junqueira Meirelles e Almir Affonso Brandão Maciel.

Estradas (1ª turma) — Sylvio do Pazo Ferreira, Homero Duarte, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa e Nelcio Dourado Lopes.

Architectura — Cesar do Rego Monteiro Filho, Haroldo Monteiro Junqueira, Manoel de Azevedo Leão, Nilo Cotinha dos Santos, Rodovalho Pitersen e Horacio Braz da Cunha.

Supplementar — Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Luiz da Rocha e Silva, José Salvador da Trindade e Mello, Antonio Ferreira Junior, Antonio Alves Freire e Luiz da Rocha e Silva.

Portos de Mar — Nelson de Carvalho Junqueira, Fernando Guimarães, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Henrique Messeder da Rocha Freire, Sylvio de Miranda Freitas e Ary Duarte de Souza.

Supplementar — Heitor do Chermont Raio, Walter da Rocha Werneck Alvaro Brandão Neves da Rocha, José Claudio da Costa Ribeiro e Lauro de Andrade Borba.

Construcção — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Assentino Pereira, Tancredo Pinto de Miranda, Clodoaldo Vieira Passos, Everardo Leite Pereira e Oswaldo de Paula Fonseca.

Electrotechnica — Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Plinio de Souza Aguiar, Victor Ribeiro Leuzinger, Genesio de Barros Gouveia, Vicente de Oliveira Glaude e Horacio Reir de Cantanhede Almeida.

Electricidade industrial — Antonio Ferreira Real, Damião Pinto da Costa, Edgard do Amaral Alhadas, Candido Alberto Pereira e Mario Porto de Mattos.

A's 12 horas — Mecanica racional — Arthur Cesar Rios, Carlos Borges de Andrade Ramos, Adalberto Cumplido de Sant'Anna, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Antonio Balestero e Charles George Pavie.

Supplementar — Fernando da Silva Porto, Hortencio Pereira Gonçalves, Walter Gomes Cardim, Rubem Gomes dos Santos, Luiz José Martins Romeu, Serafim Moutinho Pereira, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Victor Resso do Gouveia, Caio Pompeu de Souza Brasil, Tyndaro Maia, João Evangelista de Bulhões Carvalho e Eumenes Peixoto Guimarães.

Calculo — Raymundo Bezerra Santiago, Vinicius Cesar da Silva de Berredo, Ellis Fausto Pegueco [illegible], Moysés Castello Branco Filho, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Sylvio Augusto Duarte Reis.

Supplementar — Oswaldo Romero e Ernesto Camillo Morize.

Desenho de aguadas — Tacito Vianna Rodrigues, Ophir Vianna, José Mauricio da Justa, Alberto Bevilacqua, Paulo Emilio da Fonseca Saraiva, Rozalda Gomes de Mello Leitão, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Moacyr Teixeira da Silva, Carlos Leal Burlamaqui e João Chrisostomo Belleza.

Supplementar — Jorge Felippe Kafuri, Henrique Mario Mangini Junior, João Attila José Monteiro, Sylvio José Monteiro, Mauricio Monte Mor e Antonio de Moura Shud.

Hydraulica — Helio Daudt Fabricio, José Alfredo Marsilac, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Lino Barcellos Collet, Eurico Paranhos Fontenelle e Augusto Cesar de Andrade.

A's 9 horas — Supplementar — Manoel Francisco Grillo Netto, Henrique Duvivier Goulart, Mario Augusto Serafim da Silva, Luciano de Souza Fragoso, Jorge Whitacker da Cunha Lima e Paulo de Queiroz Mattoso.

Machinas — Adhemar de Azevedo Marques, Raymundo de Areia Leão, Alfredo Alvaro Baungarn, Alvaro Lyra da Silva, Ernesto da Rocha Passos, Vanor Ribeiro Junqueira.

Supplementar — Jair Rego de Oliveira, Nilo Faiardo, Alberto Candido Martins, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Roberto Cortines e Ildefonso Campos.

Estradas — 2ª turma — Lincoln Henrique Dunham, Henrique Francisco Esberard, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho e Roberto Ribeiro Meira.

A' 1 hora — Exercícios praticos de topographia — Oscar Lisbôa da Graça Couto, Ruy Ferreira da Cunha, José de Souza de Miranda, Rubem Gomes dos Santos, Tarquinio Ribeiro Guimarães,

Victor Russo de Gouveia, José Oriano Menescal Netto, Luiz Waldemar Wanias, Waldir Trajano da Costa e José de Campos Mello.

Resultado dos exames parcellados, effectuados no Collegio Pedro II, no dia 15 do corrente mez.

Portuguez — Giseleo Tauner de Abreu, 4; Gadston Guimarães, 5,3; Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva, 8; Guilherme Augusto de Lima Passos, 5,5; Guilherme Paulo Brans Bastos Hettenhauser, 5,3; Geraldo Mogelia de Queiroz Ferreira, 4; Gustavo Dale, 5; Helio Joaquim Guimarães, 3,8; Gilberto Braga Passos, 4; Helio Maria Damin de Albuquerque, 9; Heleno Gonçalves Ferreira, 4; Henrique Paulo da Cunha Babiano, 9; Humberto Grault Vianna de Lima, 4; Honorio Ferreira de Souza, 7,5; Horacio Leite de Carvalho Junior, 4; Henrique Constancio Bennassi, 4; Henrique Luiz Vianna, 7; Hugo Mamede, 7,5; Hugo Mendes Villela, 6.5; Henrique de Segadas Vianna, 7; Heloisa Corrêa Gonçalves, 10; Hamilton Leite de Abreu, 6,5; Humberto Suriqué de Uzeda, 6· Hernani Alberto Carlos, 4; Henrique Sylvio de Floresta Cintra, 5; Armando Lustosa Moreira Barroso, 4; Renato Dias de Avila Pires, 8,5; José Coelho dos Santos, 7.

Geometria — Cid Rocha Amaral, 4; Carlos Eduardo de Assis Pacheco, 4; Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, 6; Rolando Lemgruber, 3 2|3; Edmundo Gray da Silva Bastos, 4.

Reprovados, 6.

Inglez — Amarilio Gurgel de Alencar, 3 5|6; Armando Carvalhaes, 4; Bento da Gama Monteiro, 4; Cesar Gomes Pato, 5; Demetrio Cury Accauby, 4; Delor dos Santos Coragem, 4; Jorge Pereira das Neves, 5; Luciano Bentes, 6; Milton Barbosa Guimarães, 5 1|2; Paulo Cesar de Almeida Pimentel, 7 1|10; Fernando Moreira Beltrão, 4 1|6; Gilberto Lyra da Silva, 8 1|2.

Reprovados, 8.

Historia universal — Christovam Dias de Avila Pires, 6; Francisco de Moura Coutinho Filho, 6 2|3; Fernando Antonio Gonçalves de Carvalho, 4; Fernando Ferreira Balthazar, 7 1|2; Genulpho Hercules Pinto, 4 5|6; Guilherme da Silveira, 10; Homero Pulcherio, 6; José Celestino Grares, 5 1|2; José Alves de Souza Filho, 7 1|2; José Luiz Moreira, 6 1|2; José Rodrigues Campos, 4 1|6, Magno Maia Moreira, 6 2|3; Henrique Grumber, 7 3|4; Hebert Belmiro da Rocha Vaz, 7; Henrique Ernesto Greve, 4 2|3; Haroldo Rodrigues de Siqueira, 5 1|3; Israel Affonso Pereira, 5 1|2; José Ovidio Romeiro Filho, 10; José Gomes Portella, 3 5|6; José Alarico Coelho Cintra, 6 1|2; José Dias de Carvalho, 6 1|2; José Coelho Neves, 4 1|2; José Rodrigues Lage, 5; José Paulino da Silveira, 7; Loureiro de Azevedo, 6; Luiz Carneiro de Farias, 8 1|2; Manoel Nogueira de Paula, 10 e José Reis, 10.

Reprovados, 2.

Historia natural — Haroldo Souza Machado, 3,8; José Mascarenhas de Oliveira, 7 3|10; José de Azevedo Proença, 6; José Moreira de Oliveira, 6; Jorge Oliveira Schmidt, 4 2|10; Joaquim Machado Pavão, 3 9|10.

Reprovados, 7.

Francez — Alcides Gonçalves Lopes, 4; Coracy Maia de Paula Costa, 6; Edmundo Albuquerque Martins, 5; Edgard Bandeira Junior, 4; Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque, 7 ;Francisco de Assis Basilio, 7 1|2; Fernando Bergstein, 7 1|2; Gustavo Gonçalves de Senna e Silva Junior, 5; Getta Jansen, 4; Geraldo Renault de Mello Mattos, 4; Hildebrando de Barros Vasconcellos, 5; Helio Faria, 5; Helio Queiroz Duarte, 4; Hernani Teixeira de Carvalho, 4; Horacio Alves Mendes, 4 1|2; Ibsen Dormund Martins, 4; José Milliet Filho, 4; Leonardo da Silva Guimarães, 8; José Paulo Affonso, 5; José Codêsso, 7; João Saldanha Pereira do Amorim, 5; Julio Sertão Silva Araujo, 5; Heitor Carneiro Felippe, 4; Francisco Dias Fortes, 7 e Eunice de Andrade, 6.

Arithmetica — Consuelo Moreira Sampaio, 9; Mario Diogo Tavares, 4; Noel Restier da Fontoura, 4 5|6; Octacilio de Freitas Moitinho, 4 1|6; Orlando Rocha, 5; Paulo de Almeida Santos, 4 1|3; Alberto Ferreira da Silva, 3,94; Ary de Castro Fernandes, 3 2|3; Fabio Alves de França, 4; Renato Frota Pessoa, 6 1|2; Raul Ferreira Landim, 6 1|2; Adalberto Lopes, 5; Adalberto Esthal, 3 2|3.

Reprovados, 11.

Historia do Brasil — David Haguemaner Filho, 5; Paulo Pinheiro Guedes, 9; Levy Penna Aarão Reis, 9 1|3; Martinho Candido dos Santos, 9; Sylvio Vieira da Silva, 9: Otto Walter Magwitz, 9; Orlando Cyrino, 7; Antonio Pereira Leitão Machado, 4; Ameliano Dias Paredes, 4; Amaury Marinho de Albuquerque, 4; Carlos Novis, 6; Carlos Rodrigues de Brito, 3 2|3; Celso Pinto dos Santos, 9; Celso Gaudie Ley, 4; Carlos de Paula Beiriz, 3 3|4; Delphim Rodrigues Braga, 4; Dioscorides Villar Dillon, 4; Djalma Vieira de Mello, 4; Edmundo Guinle Filho, 6; Eliseu Lofego, 10: Deocleciano Gustavo de Gequitá, 5; Dirceu Paiva Guimarães, 5; Eduardo Duarte dos Santos Pinto, 5; Francisco de Magalhães Bandeira, 6; Fernando Nogueira Pinto, 7; Flavio José de Sá Carvalho, 3 2|3; Henrique Fernando Vieira, 4; Honorio Paulino Soares de Souza, 6: Heitor de Souza Quartin Pinto, 5; Inocidio Miranda, 4, e José Dionysio de Oliveira, 5.

Reprovado, um.

Algebra — Antonio Machado Mettran, 4; Antonio Ferreira Jacobina Filho, 7; Antonio da Costa Ribeiro, 5 1|12; Alberto Soares de Souza, 5 1|2; Ataliba de Barros, 5 3|4; Annibal Simão, 5 7|12; Alcides Corrêa Borges, 5 1|2; Alfredo Mourão Russell, 3 5|6; Aldovrando Nogueira de Oliveira, 7 5|6; Aggeo da Silva Freire, 3 2|3: Augusto Monenrat Lutterbach, 6; Adolpho Bezerra de Menezes Netto, 5 1|3; Alvaro Eduardo de Bastos, 5 1|2; Alberto Mourão Russell, 4; Aluizio Lobato Valle, 10; Sylvio Alvarenga, 5 5|6; Augusto Tavares de Lyra Filho, 5 1|6; Anesio Figueira de Magalhães, 6 1|2; Vasco Escobar de Azambuja, 7 2|3; Luiz Carlos Nunes de Souza, 4 1|2; Enéas Figueira da Silva, 6; Sergio Alencar Vasconcellos, 6 1|2; Paulo Assis Ribeiro, 10, e João Alipio Bruno Lobo, 6 1|6.

Reprovado, um.

Geographia — Aloysio Lago Fernandes, 6; Luiz Guimarães, 4; Carlos Henrique Robertson Liberalli, 10; Hygas Chagas Pereira, 9; Antonio Mendes Braz da Silva, 3 2|3; Antonio Aarão, 9; Antonio Soares Branquinho, 4; Antonio Campos Gouças, 7; Antonio de Mello Gomes, 8; Antonio Pereira Pinto, 4; Achilles Scorzelli Junior, 7; Luiz Guimarães, 9 2|3; Othon Machado de Oliveira e Silva, 7; Alcides Monteiro Beantim, 3 2|3; Alvaro dos Santos, 7 2|3.

Reprovados, 17.

Realizam-se amanhã, no Collegio Militar, os seguintes exames:

2° anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 242, 265, 273, 295, 302, 315, 325, 330, 409, 542, 546, 591, 596 e 667.

Supplementares — Alumnos ns.: 121, 756 e 761.

3° anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 2, 9, 10, 13, 27, 50, 54, 74, 92, 110, 159, 160, 196, 198 e 207.

Supplementares — Alumnos ns.: 216, 218 e 219.

4° anno — Geometria — Oral — Alumno n. 582.

5° anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 12, 30, 210, 378, 616, 640 e 649.

Supplementares — Alumnos ns.: 53, 86 e 95.

5° anno — Historia Geral — Oral — Alumnos ns.: 181, 183, 184, 239, 274, 2[illegible] 303, 317, 320, 322, 342, 346, 541 e 683.

Supplementares — Alumnos ns.: 354 e 356.

5° anno — Inglez — Oral — Alumnos ns.: 44, 282 e 454.

6° anno — Inglez — Oral — Alumnos ns. 197, 284 e 424.

Realizam-se no dia 19, terça-feira, os seguintes:

3° anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 76, 98, 131, 211, 277, 298, 329 358, 564, 628, 677, 680, 682, 719 e 734.

Supplementares —Alumnos ns. 722, 750 e 760.

3° anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 4, 18, 38, 42, 162, 163, 171, 172, 173, 177, 196 e 703.

Supplementares — Alumnos ns.: 182, 186 e 187.

3° anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 192, 583, 635, 696 e 739.

3° anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 179, 216, 218, 219, 225, 227, 228, 230, 241, 246, 323, 327, 334 e 427.

Supplementares — Alumnos n.: 374, e 388.

4° anno — Francez — Oral — Alumnos ns.: 11, 55, 63, 70, 191, 310, 386, 394, 442, 565, 661, 681, 724, 754 e 762.

Supplementares — Alumnos ns.: 523, 532 e 554.

5° anno — Geometria — Oral — Alumnos ns : 83, 95, 105, 129, 130, 145, 158 e 161.

Supplementares — Alumnos ns.: 170 e 181.

5° anno — Historia Geral — Oral — Alumnos ns.: 194, 354, 365, 372, 375, 376, 420, 466, 497, 504, 509, 520, 533 e 594.

Supplementares — Alumnos ns.: 534 e 535

6° anno — Physica e Chimica — Oral — Alumnos ns.: 284, 350, 424 e 465.

Observação — O ponto de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do collegio.

Os Srs. Drs. director e sub-director da Estrada de Ferro Central do Brasil attenderão, diariamente, das 14 ás 15 horas, todas as pessoas que desejarem tratar de interesses da estrada.

O Sr. Dr. director dará audiencia publica nas sextas-feiras, das 15 ás 16 horas.

Fóra do horario estabelecido serão attendidos apenas os Srs. chefes de serviço.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1922

Zona norte — Devido a falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel em parte do Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuveu hontem em grande parte dos Estados do Rio e Minas e chuviscou em Cuyabá. Não recebemos o nosso serviço telegraphico de Goyaz.

Zona sul—Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Chuveu esta manhã em Guarapuava e chuviscou em Santos. Chuveu hontem diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	760.4	29.0	—	[illegible]	3	8	[illegible]	I. (us. manhã)	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Cactité (X)												
Januaria	60.0	28.0	—	C	0	3	[illegible]	B.	32.0	16.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	59.6	27.0	2.0	NE	1	5	—	B,	30.0	20.0	14.1	C. r. pm.
Caxambú	61.4	21.0	2.0	NE	2	10	—	I. (o. manhã)	.029	16.0	2.9	C. r. pm.
Poços de Caldas	63.7	23.0	—	N	3	4	—	B.	27.2	15.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	57.5	28.0	—	NE	1	5	—	B.	34.0	22.0	0.2	Ch. r. pm.
Corumbá	57.5	28.0	—	E	1	10	—	I.	34.0	23.0		
Victoria	63.8	28.0	2.0	N	1	0	Tranquillo.	B.	30.0	23.0		
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	28.0	-0.6	ENE	1	8	—	B. (i. manhã)	29.9	23.7	—	R. pm.
Campos	63.1	27.0	-1.0	NW	3	8	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo	62.1	26.0	0.0	C	0	8	—	I.	27.0	16.0	45.0	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	61.5	23.0	-1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	30.0	20.0	43.4	C. t. pm.
Cabo Frio	64.0	26.0	-1.0	NE	6	2	Pqs. vagas.	B. v.	30.0	24.0		
Therezopolis	63.0	24.0	4.5	NE	1	8	—	I.	33.0	17.0	3.0	C. t. r. pm.
Paranaguá	61.7	22.5	1.0	E	1	8	—	I.	27.5	17.5	1.5	C. pm.
Santos	62.5	25.0	1.0	C	0	9	Vagas.	I. (ch. manhã)	28.0	22 0	19.0	C. pm.
S. Paulo	63.0	21.0	0.0	C	0	6	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	—	20.0	0.8	C. am.
Guarapuava	—	19.0	2.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	26.0	15.0	21.4	C. t. r. pm.
Curityba	62.9	21.0	3.0	NE	2	10	—	I.	22.0	15.0		
Florianopolis	61.0	23.4	2.2	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	24.4	20.6	1.5	C. pm.
Lages	—	14.4	1.4	N	3	10	—	I, n.	—	12.0		
Porto Alegre	58.5	26.0	6.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	28.0	14.0	2.7	C. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	59.5	22.0	5.0	N	2							
Buenos Aires	59.1	23.0	4.0	NW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Vijnca (X)				Encantado	0.0	30.3	23.0
Bangu (X)				Rio Comprido	—	31.3	23.4
Alitheron	6.0	31.2	19.8	Gavea	0.0	29.0	22.2
Engenho de Dentro	0.0	32.3	24.1	Deodoro	0.0	31.4	22.8
Penha	0.0	29.9	22.8	Corcovado—Temp, do ar. Humid. rel. Vento. Força.			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Nota: Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nicteroy — Tempo, em geral, bom, sujeito, porém, a trovoadas locaes passageiras.

Temperatura, estavel á noite; conservar-se-ha elevada de dia.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo, em geral, bom, sujeito, porém, a trovoadas locaes passageiras.

Temperatura, estavel á noite; conservar-se-ha elevada de dia.

Tendencia geral do tempo, após as 18 horas do dia 17: Novamente instavel e ainda quente.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 16): O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi em geral instavel com chuviscos inapreciaveis á noite e relampagos de ESE das 19 h. 30m. as 20 h. 30m. A temperatura foi estavel á noite e ainda elevada de dia; a maxima verificou-se ás 12 h. 50m. com 34°0 e a minima ás 4 h. 50m. com 24°9. Os ventos sopraram do quadrante sul, havendo tambem calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 16):

Zona norte — Devido á falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona leste — Tempo instavel em parte do Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu hontem em grande parte do Estado do Rio e Minas, e chuviscou em Cuyabá. Não recebemos o nosso serviço telegraphico de Goyaz.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã em Guaraqueçaba e chuviscou em Santos. Choveu hontem em diversos pontos desta zona.

Maiores temperaturas: 35°2 em São Carlos do Pinhal e 34°1 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16: 45m/m0 em Nova Friburgo e 43m/m4 em Rezende.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em S. Paulo; pequenas vagas em parte dos Estados do Rio, Paraná e Santa Catharina; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas ha mais de 15 dias: Sobral, Quixeramobim, Natal, Goyanna e Barreiros.

Dados aerologicos — No Districto Federal (ás 12 h. 30m.) Corrente SSE até 900 m. com velocidade maxima de 6m.7 passando a NNW até 2.150 m., com velocidade maxima de 4m. e NW com velocidade maxima de 9m.2 até 4.550 m., onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 6.010 metros.

Em Mendes, Estado do Rio (ás 9 horas) — Devido ao máo tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia [illegible] movimento, havia na manhã de [illegible] nos trapiches desta Capital [illegible] seguintes *stocks* dos principaes generos:

Café, saccos	30.098
Feijão, saccos	28.219
Farinha de madioca, saccos	64 350
Assucar, saccos	246 169
Milho, saccos	11.533
Banha, caixas	13.125
Xarque, fardos	18.000
Algodão, fardos	7.319

Dos 246.169 saccos de assucar, 220.081 eram de assucar branco, 12 767 eram de assucar mascavinho, 12.251 eram de assucar mascavo e 800 eram de assucar não especificado.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Plata*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapuhy*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Duca d'Aosta*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaiubá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Cap Norte*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo quinto dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Justiça A — G, — Diversas pensões da Guerra J — Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20° ao 23° dia util.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13 loteria do plano 17, 214ª extracção do anno de 1922, realizada em 16 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

15.664	200$000
22 631	200$000
15.357	500$000
34.840	2:000$000
25 212	200$000
11 581	200$000
20.370	5:000$000
17 278	2:000$000
14.842	200$000
35.817	500$000
22.746	200$000
36 579	1:000$000
3. 870	200$000
38.085	200$000
32 537	500$000
22 627	200$000
31 080	1:000$000
12.124	500$000
29.478	200$000
33. 025	1:000$000
26.545	200$000
23.725	200$000
34 090	500$000
10.104	200$000
26 311	500$000
20.506	1:000$000
23 895	200$000
37.996	200$000
21 750	1:000$000
28.639	500$000
17.086	200$000
32.105	200$000
19.627	200$000
36.774	500$000
19 082	1:000$000
7.509	1:000$000
35 715	500$000
20.587	200$000
33.288	200$000
39.440	500$000
4.565	500$000
18.803	200$000
33 664	200$000
27.603	200$000
9.297	200$000
23.628	200$000
23. 408	200$000
25.619	200$000
25.586	200$000
27 130	50:000$000
33 631	500$000
29.367	200$000
17 549	10:000$000
29 006	500$000
8.483	5:000$000
8.394	200$000
29 947	200$000
11. 80	200$000
7.500	200$000
24.522	200$000
30.111	200$000
4.524	500$000
36.376	2:000$000
3.867	200$000
21 697	200$000
15.917	200$000
19.204	500$000
14.203	200$000
6	200$000
4.360	200$000
1.798	500$000
34.058	1:000$000
18.070	200$000
16.358	200$000
24 699	200$000
16 908	200$000
37.236	2:000$000
9.015	5:000$000
14.441	200$000
6.249	200$000
37 472	200$000
29 106	500$000
22.828	200$000
18.041	200$000
13.697	200$000
34 510	200$000
3. 19	200$000
6.410	200$000
11 241	500$000
4 959	2:000$000
16.193	200$000
26 500	200$000
38 135	1:000$000
22.890	200$000
22 207	500$000
21 424	200$000
22 591	200$000
36.146	200$000

29.710	500$000
15.036	1:000$000
Approximações	
27.129 e 27.131	1:000$000
17.548 e 17.550	500$000
8.482 e 8.484	200$000
9.044 e 9.046	200$000
20.369 e 20.371	200$000
Dezenas	
27.121 a 17.130	100$000
17.541 a 17 550	60$000
8 481 a 8.490	40 000
9.041 a 9.050	4 $000
20.361 a 20.370	40$000

Todos os numeros terminados em 30 teem 20$, e os terminados em 0 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 30.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 19 64	6 15 64
Sobre Paris	$623	$621
Sobre Hamburgo	—	1 3/4
Sobre Italia	—	$124
Sobre Portugal	—	$373
Sobre Nova York		8$280
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$156
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$200
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$160
Sobre Hespanha (pesetas)		1$310
Sobre Suissa (francos)		1$580
Sobre Belgica (francos)		$568
Sobre Hollanda (florim)		3$318
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Suecia		—
Sobre Noruega		—
Sobre Syria e Palestina		6 3/16
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$056
Sobre Tcheco-Slovaquia		$265
Sobre Austria		$000,15
Moedas		
Liras (papel)		$420
Escudos (papel)		$455
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (1917)		742$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, de 5 °/₀, port. (1920)		743$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (1921)		743$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 °/₀, port. (cautela)		730$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port. (dec. 155 °/₀		164$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 °/₀, port. (dec. 1.550).		172$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 °/₀, port. (dec. 1.622).		169$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 6 °/₀, port. (dec. 1.623).		150$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.		190$000
Banco do Brasil		312$000
Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, c/50 °/₀		40$000
Companhia Tecidos Alliança		235$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 16 de dezembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	2 25$250	1 25$250	—	3.000 saccas
Fevereiro	2 24$900	24$900	—	2.000 saccas
Março	8 24 900	1 24$900	—	9.000 saccas
Abril	3 24$750	24$700	—	3.000 saccas
Maio	3 24$350	24$300	—	3.000 saccas
Dezembro	2 25$500	3 25$500	—	5.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	20.000	5.000	—	25.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 35$900.
Mercado — Firme.
Vendas até ás 19 1/2 horas, 3.357 saccas.
Vendas: total, 5.713 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Durante a semana de 11 a 19 de dezembro corrente

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	25$000 a 25$350	25$100 a 25$250	—	10.000 saccas
Fevereiro	24$750 a 25$050	24$750 a 25$100	—	4.000 saccas
Março	24$750 a 25$100	24$800 a 24$950	—	31.000 saccas
Abril	24$250 a 24$750	24$500 a 24$800	—	7.000 saccas
Maio	24$100 a 24$350	24$050 a 24$300	—	14.000 saccas
Dezembro	25$300 a 25$600	25$350 a 25 600	—	13.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	70.000	10.000	—	80.000

Mercado — 1ª cotação: abriu estavel e fechou estavel; 2ª cotação: abriu firme fechou estavel.
Disponivel base typo 7, 25$800 a 29$900.
Mercado: abriu calmo e fechou firme.
Vendas: 50.995 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	40$600	40$600	41$400	40$600	
Fevereiro	42$000	41$900	42$000	41$400	
Março	42$100	42$200	42$000	41$800	1.000 saccas
Abril	42$200	42$200	42$400	41$800	1.000 saccas
Maio	42$600	42$500	42$500	41$800	
Dezembro	41$000	39$000	41$000	39$000	2.000 saccas
	saccas	saccas			
Vendas	2.000				
Mercado	estavel	e estavel.			

Disponivel branco crystal, bom, kilo $700 a $720.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 720 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.133

Cruz & Motta, estabelecidos nesta praça, com commercio de seccos e molhados á rua Bella de S. João n. 2, apresentam a marca acima, consistente em rotulo branco, tendo no centro um circulo, representando uma vista de mar, onde se destaca uma pequena ilha arborizada, e cercada de varias embarcações. Na parte superior do mesmo leem-se as palavras «Armazem Santa Cruz», e inferiormente o ramo de negocio, firma e séde do estabelecimento. A referida marca será usada em todos os artigos do seu commercio, considerando-se marca geral do estabelecimento, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade.

(Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912.—*Cruz & Motta*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 27 de junho de 1922.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.133 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.133 a transferencia da marca «Armazem Santa Cruz» de Cruz & Motta para seus cessionarios Piedade & Fonseca. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.132)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1922....	4.977:136$899
Renda arrecadada em 16 de dezembro de 1922.....	258:519$900
	5.235:656$799
Em igual periodo de 1921..	5.045:004$181
Differença para mais em 1922.....	190:652$618

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro.....	127:143$223
Em papel.....	155:792 451
Total.....	282:935$674
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	4.258:137$220
Em igual periodo de 1921..	2 610:395$973
Differença a maior em 1922.	1 647:741 247

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.371 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de uma alfaia aperfeiçoada para, resguardar copos, chicaras e semelhantes, denominada «Porta-chicara Brasil», para que foi concedido Carta Patente sob numero 12.371, por decreto de 19 de novembro de 1921, para que pretende privilegio o respectivo inventor Cicero Waltrudes dos Santos, domiciliado nesta cidade.

Tem a presente addição relação com os aperfeiçoamentos alcançados para a alfaia que são objecto da patente numero 12.371, de 19 de novembro de 1921: estes aperfeiçoamentos dizem respeito sobre a maneira de fabricação tornando-a menos custosa, e tambem sobre a sua applicação para: geleiras, depositos de carnes nos açougues, venda de carne nas feiras, fazendo-se a sua montagem sobre vehiculos para sua facil locomoção, pasteleiras, deposito de frios ou doces em confeitarias ou hoteis, leiterias, depositos de generos em armazens de seccos e molhados, vitrinas de casas de modas e bijouteria facilitando não só a sua arrumação como a retirada dos objectos e em moveis como armarios para livros, roupas de homem e de mulher, para barbearias para guardar navalhas e outros utensilios.

São igualmente os aperfeiçoamentos relativos a um pé de descanso e sobre o qual gira o corpo da alfaia ou outro dos objectos, cuja invenção possa ser applicada.

No desenho junto vem como exemplo uma alfaia, já provida de melhoramentos. A fig. 1, é uma vista exterior e a fig. 2 é um córte vertical; a fig. 3 é uma vista em plano pela linha AA da fig. 2, porém, apresentando braçadeiras em vez de prateleiras.

O corpo semi-cylindrico 1 forma uma caixa com os semi-circulos 2 na parte superior e 4 na inferior, estes semi-circulos tem do lado recto e ao centro um furo que passa um eixo 6 com rosca em seus extremos onde são aparafusados a uma maçaneta ou argola 3 e a porca 6a. Este eixo passa através da peça 7 que supporta as prateleiras 8 com espaldas 9 ou os braços 10 e a porta 5 que giram todos conjunctamente quando se dá o movimento de rotação a maçaneta ou argola 3.

O corpo 1 descança sobre um pé P prezo a este pelo eixo 6 e porca 6a, girando tambem sobre elle o dito corpo.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

Aperfeiçoamentos na alfaia, objecto da Carta Patente n. 12.371, de 19 de novembro de 1921, e que tem por fim facilitar a construcção, melhorar o funccionamento e augmentar a applicação da mesma e consistem:

a) em a parte superior semi-circular ser plana;

b) em um pé sobre o qual gira o corpo da alfaia;

c) em braços rectos ou da conformação do corpo do apparelho;

d) na applicação da alfaia a geladeiras, deposito de creme fructas legumes frios, doces, cereaes pastelaria, vitrinas e armarios, tudo substancialmente como se descreveu para os fins especificados.

Rio, 21 de julho de 1922. — *Cicero Waltrudes dos Santos.* (7.130).

N. 13.284 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em e referentes a motores de combustão interna». Invenção de Alberto Baunulo, domiciliado em Turim, Italia.

Refere-se a presente invenção aos aperfeiçoamentos em motores á combustão interna, nos quaes são obtidos uma efficiencia e elasticidade maiores de força, effectuando um numero maior de revoluções que nos motores communs a oleo.

O motor, que faz o objecto da presente invenção, é caracterisado por uma camara de combustão separada do cylindro conductor e em constante communicação com elle, em combinação com um injector de combustivel, que não é impulsionado, se bem que possa ser regulado, injectando o combustivel durante a aspiração e sucção e eventualmente no começo da compressão.

Nos motores communs de oleo pesado, dos chamados do typo "hot bulb", a combustão de oleo é muito incompleta, o consumo é grande e o combustivel deixa residuos prejudiciaes.

A combustão não é satisfactoria pelo facto de se empregar meios mechanicos para subdividir o combustivel aos seus elementos physicos finos. De facto o combustivel é forçado por pequenos furos ou caminhos, em zig-zag por meio de pistões ou de ar comprimido cujo resultado se obtem com uma pulverisação bruta e o combustivel não sufficientemente reduzido a atomos.

Por tanto as molleculas não são separadas, não obstante o successivo impulso contra a parede quente da camara ignição e a temperatura quente da cabeça, como o tempo em que a evaporação se dá é muito curto. Neste caso a vaporisação é demorada enormemente pelo phenomeno de calefacção.

A compressão do ar no cylindro impulsor se acha no seu ponto mais alto quando o combustivel pulverisado ainda se acha em fórma de gottas finas.

Por consequencia, a oxydação completa do combustivel ainda está longe de ser attingida, quando começa o tempo de volta, e as molleculas de ar (isto é, as molleculas de oxygenio) são separadas abruptamente das particulas do combustivel.

Isto occasiona um consumo enorme de combustivel por hora de H. P. e residuos de combustão prejudiciaes e abundantes. Devido aos motivos acima referidos, a combustão se torna mais satisfactoria em certos motores por meio de injecção de agua, reduzida a atomos. Este ultimo abaixa a temperatura, o phenomeno desapparece quasi totalmente e a vaporisação e a separação do combustivel se tornam mais faceis.

Nos motores Diesel é mais satisfactoria porque o phenomeno de calefação desapparece, devido ao facto que as molleculas de oxygenio são comprimidas no combustivel e o periodo de combustão é mais demorado, por conseguinte a vaporisação pode ser obtida em um prazo mais longo.

No motor, que faz parte da presente invenção, o combustivel cae sobre a parede quente no interior do motor e sua vaporisação é completa o que se dá pelo tempo de aspiração durante todo o tempo de sucção ao de compressão.

Durante este ultimo a combustão começa, de modo que os periodos de combustão e compressão são simultaneos; isto é, a combustão se dá sob o tempo crescente da compressão de oxygenio nas particulas de combustivel as quaes não são subdivididas por acção mecanica alguma, porém, sob a acção de calor, desapparece a nevoa de gottas de fluido e a subdivisão é effectivamente molecular, sendo facilitada a separação.

A admissão gradativa de molleculas de oxygenio na camara de combustão e, portanto, as suas particulas de combustivel favorecem a combustão, como é sabido é conhecido em termos-dynamica, de que a combustão de hydrocarbonos (como tambem de qualquer outro combustivel) pode se dar a um tempo produzindo acido carbonico, ou em duas phases quando o carvão monoxydo é primeiramente formado, e depois de estar queimado, desfaz-se o acido carbonico; a quantidade de calor gerado sendo, nos dous casos, como é sabido, identico.

No motor, que faz objecto da invenção, a combustão é perfeitamente satisfactoria, e, se bem que os periodos de combustão e compressão sejam simultaneos, o maximo dos caloricos que se podem desenvolver pelo combustivel, isto é, a força mais alta de impulsão thermica não se obtem sem que se dê o final da compressão, isto é, no ponto morto.

Como neste caso do cyclo motor, dá-se um principio termo-dynamico, o qual, em combustão com o acima referido, constitue uma fórma importante do motor e lhe dá uma grande força de elasticidade.

Este é o principio da lei de Joule segundo o qual, desde que não haja funccionamento externo, a quantidade de calor contida em uma massa gazosa fica uniforme, seja qual fôr a differença de volume.

O motor, que faz objecto da invenção, comprehende, como ficou dito, duas camaras em constante communicação entre si, a combustão real do combustivel se dá na menor; na maior o ar, que não concorre para a combustão, é comprimido.

Os caloricos gerados pela combustão são absorvidos pelo ar comprimido que fica no cylindro, o qual é aquecido e se expande produzindo a força de explosão.

Considerando-se que os gazes praticamente não effectuam qualquer trabalho interno, todos os caloricos podem ser utilisados, ainda que seja abaixada a temperatura mais alta de combustão.

Neste motor, a temperatura mais alta do cyclo sendo abaixada e temperatura na aspiração sendo muito baixa, não se exige que se esfrie muito as paredes do cylindro, como em outros motores, emquanto que para baixas energias não ha necessidade de refrescar, portanto são eliminadas todas as perdas de calorico, devido ao resfriamento.

A presente invenção comprehende, além disso, uma disposição para augmentar a quantidade de ar produzido pelo pistão e para effectuar a descarga, póde-se se dar por uma serie de aberturas existentes na parte mais baixa do cylindro impulsor; as ditas aberturas sendo destampadas pelo pistão no final de seu tempo inferior (final dos tempos de sucção e expansão e começo do tempo de aspiração), as ditas aberturas communicam com a caixa da manivela, que é fechada apertada e provida de uma valvula de ar automatica ou de impulsão.

O motor é simples, economico e de facil manejo.

Os desenhos juntos, representam, a titulo de exemplo, uma fórma de construcção de um motor de um só cylindro: em que a fig. 1 é uma secção axial vertical do motor; a fig. 2 é uma secção transversal vertical do mesmo e a fig. 3 é uma vista em detalhe augmentado do injector. A parte mais baixa da camara de combustão 1 (disposta lateralmente do cylindro 2 e constantemente em communicação com a extremidade superior e pela abertura 3) tem a fórma de uma pequena caldeira pre-aquecida por uma lampada sueca ou qualquer outro meio apropriado. A camara tem, em sua parte superior, um injector para o combustivel liquido, e um pino, tendo uma cabeça conica 5, accionada por uma roda de mão 6 que regula a admissão de combustivel no cylindro, pelo tubo 9; uma valvula automatica 7, que fecha o tubo 8, pelo qual o combustivel é levado ao injector, logo que a pressão na camara de combustão attinge o limite, na qual começa a combustão; a pressão do combustivel admittido no injector, sendo regulada de modo a permittir que a valvula se feche no dito momento.

Afim de vaporizar mais depressão o combustivel, será disposto convenientemente por baixo do tubo 9 um combustor Bunsen 10, como no desenho.

O combustivel, durante o tempo de aspiração e sucção, e eventualmente no começo do tempo de compressão cáe vagarosamente na camara de combustão, enchendo-a com os seus vapores, porém, não póde queimar devido a ausencia de ar. Durante o tempo de compressão o ar entra na camara de combustão levando a quantidade de oxygenio precisa para queimar todo o combustivel vaporizado, e a admissão deste ar, sob pressão, actúa como no caso de uma ventilação forçada, de modo tal que, como a separação das molleculas augmenta, o ar fresco se mistura com ella e se obtem uma combustão perfeita.

Quando termina o tempo de combustão e compressão, os gazes queimados são atirados no cylindro contra o ar restante, aquecendo-o e effectuando o tempo de expansão. A haste impolsura 11 acciona, por meio de duas rodas helicoidaes 12, o cam 13 que acciona por meio da valvula de distribuição 14 e alavanca 15, sobre a valvula singela 16 do motor que serve para a entrada de ar, bem como para escapamento dos gazes queimados. O cam 13 que impulsiona a valvula singela 16, tem um contorno symetrico de modo que a haste impulsora póde gyrar em qualquer direcção.

20 são aberturas existentes na parte mais baixa do cylindro 2 e que communicam com a caixa da manivella 21 perfeitamente fechada e provida de uma valvula de sucção 22.

Reivindicações:

1°, um motor de combustão interna, caracterizado pelo facto que o combustivel liquido cáe automaticamente no motor por meio de um injector regulavel, que não é impulsionado, durante o tempo de aspiração e sucção e eventualmente no começo do tempo de compressão;

2°, um motor de combustão interna, como em 1, caracterizado pelo facto que a cabeça do cylindro communica com uma camara contendo um injector e tendo uma superficie mais baixa, que póde ser aquecida para impulsionar o motor e é mantido á temperatura desejada para produzir a combustão;

3°, um motor de combustão interna, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto que o cylindro é provido de uma só valvula que serve para a entrada de ar e escapamento dos gazes queimados, a dita valvula sendo accionada por um cam symetrico de modo que a haste impulsora póde ser gyrada em todas as direcções;

4°, um motor de combustão interna, como em 1 e 2, caracterizado por uma série de aberturas existentes na parte mais baixa do cylindro impulsor e que communicam com a caixa da manivela, as ditas aberturas, sendo descobertas pelo pistão na extremidade de seu tempo inferior; a caixa da manivela estando fechada completamente e provida de uma valvula de sucção.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*

(7.106)

N. 13.337 — Memorial descriptivo da invenção de um novo material magnetico e sua applicação em apparelhos e conductores de signaes, para o que pretende privilegio a International Western Electric Company, Incorporated, cessionaria de Gustaf W. Elmen e Oliver E. Buckley, domiciliados em Nova York, Estados Unidos da America.

Esta invenção se refere á producção e emprego de uma nova substancia ou material magnetico que possue certas qualidades magneticas convenientes, entre as quaes se encontra alta permeabilidade magnetica, especialmente para forças magnetizantes baixas, e pouca perda por hysteresis, assim como tambem á sua applicação em apparelhos e conductores de signaes, especialmente cabos submarinos. Um dos objectos desta invenção é prover um material de carga apropriado para conductores de signaes, afim de augmentar seu alcance e velocidade de transmissão. Outro fim da invenção se refere ao emprego deste material em um nucleo conductor afim de produzir uma linha muito efficaz para a transmissão de signaes a grandes distancias e com muita rapidez. Outros fins da invenção se referem ao uso deste material magnetico em apparelhos electricos de varios typos.

A importancia do ferro nas applicações praticas da electricidade é bem conhecida e tem sido frequentemente observada. A sua singular qualidade de possuir alta permeabilidade magnetica tornou-o indispensavel em electro-magnetos de attracção para dynamos, motores, receptores telephonicos, relayadores de telegrapho e outros apparelhos.

O aço solicio apresenta em alguns casos qualidades magneticas superiores ás do ferro commum, mas o seu uso é restringido pela sua relativa fragilidade e á difficuldade em ser trabalhado. Tem-se empregado geralmente um ferro doce de boa qualidade como o melhor meio magnetico para uso geral em electro-magnetos de attracção. O nickel e o cobalto, que são talvez os principaes rivaes do ferro, são muito inferiores a elle em permeabilidade ás forças magneticas proprias a taes apparelhos. O mesmo se dá com as ligas de Heusler de aluminio, manganez e cobre. Verificou-se que uma liga de cerca de 2|3 de nickel e 1|3 de cobre, quando submettida a forças magneticas baixas, apresenta permeabilidade maior que a do ferro só. Ver-se-ha que, com excepção do aluminio, todos esses metaes se assemelham muito em seus pesos atomicos e em seus numeros atomicos, e neste memorial os cinco elementos, manganez, ferro, nickel, cobalto e cobre, tendo os numeros atomicos consecutivos 25, 26, 27, 28 e 29, serão considerados como pertencentes ao grupo magnetico de elementos.

Não é só o criterio de alta permeabilidade que se deve levar em conta ao procurar-se o melhor material magnetico. Si as forças magnetizantes e o resultante fluxo soffrerem mudança rapida então, para a maioria dos fins, o material deve offerecer uma perda baixa por hysteresis. O desenvolvimento de correntes parasitas nestas condições póde ser grandemente evitado por laminação, porém a capacidade, resistencia do material é um factor que póde tornar-se importante neste sentido.

O material magnetico tem applicações importantes além de seu emprego em electro-magnetos de attracção. Um exemplo disso é o seu uso em nucleos de transformadores de corrente alternativa. Em muitas condições convém augmentar-se a reactancia inductiva de um conductor electrico, e para este fim colloca-se no campo de força magnetica o material magnetico associado com o conductor. E' este o principio das bobinas de reactancia e das bobinas de carga empregadas nas linhas de transmissão telephonica.

As correntes electricas na telegraphia e na telephonia são extremamente deheis, comparadas ás que se encontram na transmissão e transformação de força. Até agora, para augmentar-se a inductancia dos conductores de signaes, tem-se ordinariamente adoptado a pratica de enrolar esses conductores em voltas successivas em series sobre um nucleo de ferro, na fórma de «bobinas de cargas».

Desde que em 1890 Heaviside discutiu essa questão, ficou bem assentado que á fórma ideal de melhorarem-se os conductores de signaes seria por meio de carregamento continuo, isto é, envolvendo-se o conductor em

uma capa de material magnetico em toda a sua extensão. Uma das difficuldades tem sido que com as baixas forças magnetisantes que ha nos conductores de signaes e a pouca permeabilidade que a essas forças offerecem os materiaes electricos conhecidos, a inducção do revestimento de carga era por demais debil para tornar-se proveitosa em cabos telegraphicos de grande extensão. Em termos geraes, verificou-se que se obteriam melhores resultados na transmissão, dando-se inteiramente ao cobre a acção transversal disponivel, em logar de fazer de cobre apenas uma parte e o restante uma camada de ferro. Nesta conformidade, até o presente, posto que tenha havido muitas suggestões para o uso de carregamento continuo, tem-se verificado que nenhuma vantagem offerece elle, a não ser para algumas linhas telephonicas de transmissão submarina relativamente curtas.

Esta invenção fornece um novo material magnetico, que comprehende elementos do grupo magnetico, combinados em proporções convenientes, o qual, devidamente aquecido e protegido contra esforços indevidos e outras causas perturbadoras, desenvolve e retem uma permeabilidade extremamente alta, em presença de forças magnetisantes baixas, e com pouca perda por hysteresis. Este material tem sido vantajosamente empregado no carregamento continuo de conductores e signaes, a ponto de obter-se por completo os beneficios das desejaveis propriedades citadas. A sua utilidade é especialmente notavel nos cabos submarinos de grande extensão.

Os longos cabos submarinos teem sido usualmente de um só typo: um conductor simples de cobre envolvido em uma camada de material isolante, dentro de uma coberta protectora. Com um cabo deste typo a velocidade maxima de transmissão que se poderá obter é limitada por certos factores, especialmente a capacidade electroestatica, a resistencia, a voltagem de transmissão e as perturbações de interferencia.

Algum augmento na velocidade se poderia alcançar diminuindo-se a capacidade ou a resistencia, ou ambas; porém o custo e as difficuldades mechanicas teem determinado como limite pratico o diametro do conductor a uns 5 millimetros, e a cerca de 11.25 millimetros o diametro do cabo por fóra do material isolante

Na pratica ordinaria se considera conveniente limitar a 50 volts a voltagem de emissão, attendendo-se a que o uso de maiores voltagens offerece o perigo de destruir o isolamento. Um cabo submarino longo, ao qual se não tenha applicado força electromotriz de bateria, póde ter frequentes correntes ligeiras geradas por forças electromotrizes virtualmente desconhecidas. Essas correntes encontram-se tambem na telegraphia terrestre No passado tem-se considerado, em casos ordinarios, que em cabos telegraphicos submarinos de grande extensão a corrente recebida deveria ser de uns 10 micro-amperes, além de que pudesse ella facilmente ser observada e differençada das perturbações externas já mencionadas.

No caso de um cabo relativamente grosso, de 2.000 milhas nauticas de comprimento, apropriado para communicação transoceanica, tendo um conductor de 660 libras de cobre por milha nautica, e com material isolador de gutta-percha pesando 400 libras por milha nautica, a frequencia é limitada por interferencia a umas 10 impulsões por segundo, e si tem que se receber uns 10 micro-amperes em uma emissão de 50 volts a frequencia deverá ser mesmo menor que 10 impulsões. Qualquer que seja o systema empregado para a emissão de signaes, haverá necessidade de ser recebida directamente alguma frequencia limitativa de impulsos transmittidos, para que os signaes se tornem intelligiveis. Procurando-se augmentar a mais do 10 impulsos por segundo essa velocidade na emissão dos signaes, no cabo mencionado acima, os signaes seriam tão attenuados que as perturbações electricas nos mares os desfigurariam, impedindo a sua interpretação correcta.

Ha muito tempo já que é geralmente sahido que a attenuação dos signaes enviados por linhas de transmissão poderia ser reduzida com o augmento de inductancia nas devidas quantidades. Muitas propostas foram feitas no passado para melhorar o funccionamento do cabo telegraphico submarino com o emprego de inductancia additional, porém o fim principal dessas propostas foi na maioria dos casos reduzir a distorção dos signaes e não a sua attenuação. A distorção em telegraphia é o resultado de uma attenuação desigual dos componentes senoidaes para frequencias inconstantes e de uma mudança relativa de phases entre esses componentes. Nestes ultimos annos se aperfeiçoaram os meios para corrigir a distorção em condições necessarias, de modo que actualmente não é mais necessario carregar a linha para corrigir a distorção. A vantagem principal que traz o carregamento da linha é a reducção da attenuação em relação á linha descarregada para as frequencias empregadas na emissão de signaes, de modo que se póde empregar uma velocidade maior de emissão sem que os signaes sejam mal interpretados devido ás correntes perturbadoras normaes.

Para carregar cabos submarinos de linhas telephonicas relativamente curtas se tem empregado usualmente dous processos. Estes são carga por bobina, empregando-se bobinas de inductancia dispostas a intervallos convenientes, em séries com o conductor, e carga continua por meio de um lastro de fio de ferro enrolado sobre o conductor directamente. Póde-se dizer que não ha caso de ter sido carregado um simples cabo telegraphico, longo ou curto, e o facto de se haverem utilizado para communicações telegraphicas cabos carregados explica-se méramente pela circumstancia que taes cabos destinavam-se originariamente para communicações telephonicas e para este fim foram carregados.

Embora todos reconheçam plenamente a conveniencia de haver uma carga de inductancia apropriada para um conductor telegraphico submarino longo, e nunca se tenha demonstrado vantagem de qualquer meio para carregar-se tal conductor, seja elle longo ou curto, verificou-se que um cabo telegraphico longo póde ser carregado continuamente de modo pratico, mediante o novo material magnetico referido acima e adeante descripto com maiores detalhes, de modo que o cabo transmitta signaes telegraphicos a velocidades muitas vezes maiores que aquellas que se pódem alcançar com o cabo normal não carregado, ou mesmo, com um cabo continuamente carregado de accôrdo com as idéas até agora aventadas. A vantagem importante no emprego deste material reside no facto que, embora a sua permeabilidade a forças magnetisantes maiores não seja superior a do ferro, com as baixas forças magnetizadoras encontradas, em um cabo telegraphico essa permeabilidade é muito superior a do ferro.

Para transmissão em uma direcção em um cabo submarino, a corrente recebida póde cahir até 10 micro-amperes ou até a menos, o que corresponde a uma força magnetizante extremamente baixa. Mesmo na estação transmissora, onde se sente todo o effeito da força electromotriz de 50 volts que é applicada, a corrente só dará uma força magnetizante de, approximadamente 0,2 de unidade electromagnetica. Assim é que a liga que se propõe usar, tem a sua permeabilidade extremamente alta, comprehendidas dentro do limite de forças magnetizantes correspondentes áquellas que se encontram nas correntes de emissão de signaes em um conducror submarino longo. Para analysarmos a questão da carga continua com precisão será conveniente estabelecermos uma base de comparação para conductores carregados e não carregados. Posto que o accrescentamento do material de carga requeira maior quantidade de material isolante e encareça o custo do cabo, podendo-se dar o caso de, accrescentando-se cobre em logar de material de carga, ser ainda maior a corrente recebida do que para o conductor carregado, uma base vantajosa de comparação é que o conductor e o material de carga combinados terão o mesmo diametro total que o conductor não carregado. Quer isto dizer se deverá considerar que o material de carga substitue uma camada extrema do conductor de cobre; si nestas condições o conductor carregado não offerece vantagem, melhor seria não substituir o cobre pelo material de carga.

O problema da transmissão telegraphica de signaes é fundamentalmente um problema de correntes temporaes. Comtudo, em um caso em que a velocidade da emissão de signaes é limitada por attenuação e interferencia, e que é o caso que nos interessa, a questão da velocidade maxima na emissão de signaes póde ser encarada mais convenientemente com referencia ao que succede com uma corrente alternada permanente. Isto resulta do facto que a qualquer determinado systema de velocidade de emissão de signaes, corresponde uma frequencia de impulsos transmittidos que deverá ser discretamente recebidos para que os signaes recebidos sejam legiveis. Si uma série de impulsos é transmittida a esta velocidade elles são recebidos approximadamente como uma corrente alternada ondulatoria senoidal, tendo sido os componentes dos signaes de mais alta frequencia, amortecidos pelo cabo. A attenuação da série de impulsos é assim egual á attenuação de uma corrente alternada permanente cuja frequencia em periodos por segundo é egual ao numero de impulsos por segundo, e se o signal fôr formado por uma combinação irregular de impulsos, a attenuação do signal em conjunto, uma vez convenientemente corrigida por circuitos terminaes, póde ser determinada pela attenuação de uma corrente alternada permanente de frequencia egual á dos impulsos de mais alta frequencia, cujo recebimento é necessario para que o signal seja legivel.

Agora deduziremos uma formula indicando a relação que deve ser observada pela permeabilidade e outros factores para que seja vantajosa a substituição do material conductor por material de carga.

A attenuação α por unidade de comprimento para uma corrente de frequencia n em um conductor continuamente carregado que tenha por unidade de comprimento a resistencia R, capacidade K e inductancia L, é obtida pela formula bem conhecida

$$\alpha = \sqrt{\pi nK\left(\sqrt{R^2 + 4\pi^2 n^2 L^2} - 2\pi nL\right)}$$

sendo-se que a dispersão é insignificante, sendo esta supposição bem fundada neste caso. Desde que estamos considerando o effeito de uma camada exterior de material magnetico extremamente delgada, o valor L será muito pequeno e o termo $4\pi^2 n^2 L^2$ será tão pequeno em comparação com R^2 que poderá

ser omittido, ficando portanto a formula reduzida a

$$\alpha = \sqrt{\pi nK(R - 2\pi nL}.$$

Agora, com um raio extremo constante r, se verifica que quando applicamos uma camada de material magnetico da espessura t, não sómente augmentamos L mas tambem diminuimos a secção transversal do conductor, e portanto augmentamos R. Dahi, para diminuir α, devemos augmentar o termo $2\pi nL$ mais do que augmentamos o termo R. Portanto, tomando derivados destes termos em comparação com t, devemos obter

$$\frac{d}{dt} R < \frac{d}{dt} \cdot 2\pi nL$$

Se a resistencia especifica do material conductor é ρ, a resistencia do conductor por unidade de comprimento e dada por

$$R = \frac{\rho}{\pi (r - t)^2}$$

do que resulta

$$\frac{d}{dt} R = \frac{2\rho}{\pi (r - t)^3}$$

Desde que estamos tratando de uma capa de material de carga extremamente delgada, a equação procedente fica reduzida a

$$\frac{d}{dt} R = \frac{2\rho}{\pi r^3}$$

Para obtermos uma expressão da inductancia devida á camada de material de carga, apresentamos primeiro a bem conhecida formula que

$$H = \frac{2I}{r}$$

que dá a intensidade da força magnetizante H a uma distancia radial r do eixo de um conductor que conduza a corrente I. Supondo-se que a permeabilidade do material magnetico é μ, a densidade do fluxo B é obtida pela formula

$$B = \mu \frac{2I}{r}$$

e o fluxo por unidade de comprimento do conductor é

$$= \frac{2I\mu t}{r}$$

Mas pela definição de inductancia

$$L = \frac{d}{dI} \varphi = \frac{2\mu t}{r}$$

que resulta em

$$\frac{d}{dt} L = \frac{2\mu}{r}$$

Substituindo-se na desigualdade anteriormente escripta anteriormente,

$$\frac{2\rho}{\pi r^3} < 2\pi n \frac{2\mu}{r}$$

ou

$$\mu n > \frac{\rho}{2\pi^2 r^2}$$

Agora, $\frac{\rho}{\pi r^2}$ é a resistencia R por unidade de comprimento do conductor não carregado: a desigualdade sobre a qual dependemos como criterio pode pois, ser escripto.

$$\mu n > \frac{R}{2\pi}$$

Se os valores de permeabilidade μ, frequencia n, e resistencia R satisfazem a desigualdade procedente, então estamos certos de que a substituição de uma camada tenue de material conductor por uma camada semelhante de material magnetico diminuirá a attenuação de uma corrente no mesmo, porém se os tres parametros mencionados não satisfazem essa desigualdade, será então melhor deixar o material conductor no espaço que occuparia o material magnetico. Em outras palavras, para que um material de carga offereça alguma vantagem no sentido de reduzir a attenuação, é essencial que o producto de frequencia, por permeabilidade seja maior do que uma certa quantidade que é proporcional á resistencia por unidade de comprimento do conductor.

Supondo-se que a resistencia R seja fixa, a desigualdade mencionada mostra o facto de que um material magnetico de uma certa permeabilidade pode ser de grande vantagem em connexão com frequencia telephonicas e sem vantagem alguma para frequencias telegraphicas. Desde que o producto μn deve ser superior a determinada quantidade, e uma vez que a frequencias n é relativamente alta para telephonia, a permeabilidade μ não necessita de ser alta, quando n é baixa como para os fins da telegraphia, então a permeabilidade μ deve ser alta para tornar o producto μn sufficientemente grande. Esta desigualdade tambem mostra o facto que para determinados valore de μ e n, uma diminuição da resistencia R póde mudar a situação desfavoravel para favoravel ao accrescentamento de material de carga.

Passando agora a um exemplo especifico sob este criterio, consideraremos um cabo typico com a resistencia de 1.80 ohms por milha nautica, que resistencia esta que é precisamente a do conductor de cobre de 660 libras por milha nautica, acima mencionado. Mudando para unidade electromagneticas, e operando a divisão acima indicada por 2π, a desigualdade se reduz a

$$\mu n > 1540$$

A permeabilidade que se deve considerar nesta connexão é a permeabilidade inicial, isto é, a permeabilidade obtida a forças magnetizantes muito baixas. Isto pela razão já exposta, ou seja, que a intensidade do campo magnetico logo ao redor do cabo conductor é no maximo apenas, de cerca de 0.2 de unidade electromagnetica, e vae diminuindo ranidamente desse valor, na extremidade transmissora do cabo, até um valor approximado de 10-5 de unidade electromagnetica, na extremidade receptora do mesmo.

As forças magnetizantes tão baixas, a permeabilidade do circuito magnetico quando se emprega ferro como material de carga é apenas de cerca de 150. Dahi vemos que para satisfazer a desigualdade mencionada, n deve ter um valor de, pelo menos, 10 periodos por segundo.

Si n, a frequencia da emissão de signaes, fôr inferior a 10 periodos por segundo, não haverá melhora alguma na attenuação pelo accrescentamento de carga continua. Por outro lado, si bem que o criterio possa parecer satisfeito ao augmentar-se n, o facto é que as frequencias mais altas a attenuação é augmentada a ponto de tornar os signaes incomprehensiveis.

A curva na fig. 7 indica quão abruptamente a corrente recebida diminue com o augmento de frequencia em um cabo não carregado de dimensões razoaveis, excepto em condições um tanto favoraveis.

Posto que pareça paradoxal, seria vantajoso carregar-se este cabo para uso em telephonia, porém, a difficuldade seria, como se vê da fig. 7, que com a alta frequencia empregada, a corrente recebida seria demasiado debil para ser perceptivel e a elevação que a mesma poderia receber por esta carga, não seria sufficiente para vencer esta difficuldade.

Comprehende-se que em um caso em que o criterio em fóco apenas ligeiramente pende em favor da carga, a melhor possivel espessura do material de carga teria que ser diminuta; menor de facto do que é virtualmente necessario para applicar o material de carga, porque este deve ter a espessura de varios centesimos de millimetro. Nesta conformidade, a desigualdade poderá ser exprimida com maior exactidão pratica assim:

$$\mu n > \frac{R}{2\pi} + \delta$$

sendo δ um incremento que depende das circumstancias, entre as quaes está o facto de não podermos lidar praticamente com uma camada de material de carga de espessura quasi imperceptivel.

Outro factor que augmentaria δ e que contribue para evitar o emprego do ferro no carregamento mesmo de cabos relativamente curtos é a circumstancia que desde que o material de carga apresente uma espessura apreciavel elle torna o asseio de correntes parasitarias que augmenta a resistencia do cabo á corrente alternada em comparação á sua resistencia á corrente continua.

Outro factor que ainda contribue para impedir o emprego do ferro como material de carregamento em cabos relativamente curtos, é o da difficuldade em estabelecer-se o equilibrio para telegraphia duplice. Para que um cabo possa funccionar simultaneamente em ambas as direcções, é necessario prover-se em cada extremidade uma rêde ou linha artificial equilibradora que tenha um impedimento igual ao do cabo entre os limites da frequencia que se empregar.

Para obter-se com cabos de grande extensão as velocidades exigidas actualmente nas communicações commerciaes, é mister haver um grão de perfeição muito elevado no equilibrio entre a linha artificial e o cabo. E' frequentemente necessario, nos cabos communs não carregados, que este equilibrio não se afaste mais de um decimo millesimo e a consecução deste grão de equilibrio é bastante difficil.

Comtudo, o problema de equilibrar-se um cabo carregado com carga continua é muito mais difficil do que o de equilibrar-se um cabo não carregado devido ao facto que o impedimento já então não é constante, mesmo para uma frequencia singela, mas varia pelo contrario com a amplitude da corrente de emissão, devido a variação na permeabilidade do material de carga, correspondente á variação da energia do campo magnetico. O problema do equilibrio torna-se, porém, muito mais difficil em velocidades maiores.

Naturalmente esta difficuldade de equilibrar-se um cabo carregado, de grande velocidade, digamos com a extensão de 1 000 milhas ou mais, pode ser evitada emmorregando-o em uma só direcção de cada vez, mas neste caso, para que o cabo carregado continuamente offereça vantagem sobre o cabo commum em sua capacidade para transmissão, é necessario que a velocidade do cabo carregado seja maior que o duplo da do cabo não carregado usado em uma só direcção.

Assim, no caso especial do cabo acima mencionado, a velocidade normal em uma só direcção quando não carregado era de

10 periodos por segundo; ao ser usado, porém, em telegraphia duplice, sua capacidade total era equivalente a uma velocidade em uma só direcção de 20 periodos por segundo.

Ora, se fosse accrescido ferro como material de carga, elle estaria por isso inhibido de funccionar efficientemente pelo systema duplice e, portanto, para que a comparação seja favoravel, o cabo deve ter uma velocidade em uma só direcção de 20 periodos por segundo quando carregado; mas isso não é possivel, como se verifica da curva na fig. 7.

Em um cabo com cinta de carga e inductancia por milha nautica é:

$$L: \frac{7.42\,\mu\,t}{d-t}\,10^{-4}$$

sendo *d* o diametro extremo do conductor com o material de carga, e *t* a espessura da cinta. Neste cabo, com um conductor de cobre e com o material de carga de 78 1/2 % de nickel e 21 1/2 % de ferro, a resistencia por milha nautica (tendo-se em conta as perdas pelas corrente parasitarias na cinta) é:

$$R: \frac{6.10^4}{(d-2t)^2} + \frac{2.2 \times 10^{-11}\,\mu^2 n^2 t^3}{d-t}$$

Substituindo estes valores a L e R na formula já dada para attenuação, α, exprime a attenuação no cabo carregado.

No fig. 8 se indicam os resultados de notas que foram feitas, por meio das fórmulas anteriores, dando o effeito de permeabilidade sobre a velocidade na emissão de signaes em casos typicos. As curvas na fig. 8 indicam a maneira como o maximo que se póde attingir de frequencia nos impulsos na transmissão de signaes varia segundo a permeabilidade do material de carga empregado. Apresentam-se tres casos nos quaes os diametros dos conductores são, respectivamente, 37,5, 45,0 e 50 millimetros. A capacidade de cada um dos tres cabos se supõe ser de 0,4 microfarados por milha nautica. Em todos esses casos se presume que o comprimento é de 2.000 milhas nauticas. Esta extensão é muito bem comparavel com o comprimento dos cabos submarinos entre a Europa e a America do Norte, e, portanto, presta-se para base de comparação.

Para as curvas da fig. 8 suppõe-se uma voltagem de transmissão de 50 volts, supondo-se egualmente que a corrente recebida é de uns 10 micro-amperes. Ao computarem-se estas curvas, a espessura do material de carga escolhido foi em cada caso a espessura mais favoravel, isto é, a espessura capaz de dar a maior corrente recebida, ou por outra, a espessura susceptivel de menor attenuação. Essas espessuras, em millesimos de pollegada, são indicadas pelos numeros entre parenthesis nos pontos correspondentes do diagramma. Ellas variam de um ponto a outro ponto ao longo de cada curva. Notar-se-ha que para permeabilidade de valores reduzidos, todas as curvas são virtualmente horizontaes, indicando que a velocidade na transmissão de signaes independe da permeabilidade. E assim é, de facto, porque para permeabilidade de valores reduzidos, a melhor espessura do material de carga é zero, uma vez que a velocidade da emissão do signal é, portanto, inteiramente independente da camada de material de carga, sendo a sua espessura zero, as curvas são linhas rectas horizontaes dentro do alcance em foco.

Essas curvas levam em conta as perdas de correntes parasitarias no material magnetico, porém, não a dispersão di-electrica nem a resistencia da volta, as quaes são insignificantes em frequencias baixas mas podem se tornar notaveis nas frequencias mais altas. A inclusão dessas perdas teria o effeito de encurtar as ordenadas das curvas.

Notar-se-áque quanto menor fôr o diametro do conductor, tanto maior será a permeabilidade requerida para que se manifeste vantagem como resultado do carregamento.

Para que a velocidade do cabo carregado seja o dobro da do correspondente cabo não carregado, a qual, como ficou dito, seria necessario si se abandonasse o systema de telegraphia duplice para que o cabo carregado tivesse a minima vantagem que fosse, torna-se necessario, no caso de um conductor de 50 mm de diametro, um material magnetico de uma permeabilidade de 310 approximadamente, e para os conductores de 45 e 37.5 mm de diametro respectivamente, verifica-se que as permeabilidades requeridas são, approximadamente, de 600 e de 1350. Assim sendo, fica evidente que o ferro, cuja permeabilfdade é de 150 mais ou menos, seria quasi inutil para carregar cabos dessas dimensões, ao passo que um material de permeabilidade varias vezes maior que a do ferro produziria um augmento muito redusivel na velocidade permissivel na emissão de signaes.

Foi verificado que fundindo-se nickel e ferro juntos nas devidas proporções, e submettendo-se esta composição a um tratamento conveniente pelo calor e a um tratamento mecanico, produz-se um material magnetico cuja permeabilidade a baixas forças magnetisantes é muito superior á do ferro. Especificando melhor: combinando-se esses dous elementos na proporção de 78-1/2 % de nickel e 21-1/2 % de ferro, e submettendo-os a um tratamento apropriado pelo calor, e a outros tratamentos, produz-se um material cuja permeabilidade a forças magnetizantes baixas é extraordinariamente elevada. Applicado este composto sob a fórma de uma tira espiral, com as bordas em juntas, a um conductor, elle accusa uma permeabilidade virtual de 2 000 ou mais. Pelas curvas da fig 8 se verá logo que com tão alta permeabilidade é possivel obterem-se grandes augmentos na velocidade, ao passo que o ferro não offerece vantagem alguma quando usado do mesmo modo.

Posto que se possa obter uma permeabilidade de 2.000 ou mais com o emprego do composto de nickel e ferro a que este memorial se refere como material de carga, talvez não seja sempre conveniente empregar-se material da permeabilidade mais alta possivel; especialmente no caso de cabos menos extensos pelos quaes a frequencia na transmissão de signaes seja relativamente alta, e para os quaes, portanto, as perdas da corrente alternada são de importancia consideravel. Essas perdas resultam de causa entre as quaes estão as dispersões dielectricas, as correntes parasitarias no material de carga, a hysteresis no material de carga e a resistencia á corrente de volta por fóra do nucleo do cabo. Destas, apenas as correntes parasitarias e a hysteresis dependem primariamente do material de carga. Uma das propriedades da liga de nickel e ferro, além da sua alta permeabilidade a baixas forças magnetisantes, é a sua hysteresis extraordinariamente baixa, e esta é uma de suas vantagens incidentaes Dentre as perdas da corrente alternada no caso de um cabo submarino carregado continuamente a que deixam as demais a perder de vista, são as causadas pelas correntes parasitarias. Este factor augmenta em proporção da permeabilidade e conductividade do material de carga e na proporção do quadrado da frequencia; elle depende tambem das dimensões da cinta. Afim de reduzir-se essas perdas no conductor carregado, causadas por correntes parasitarias, haveria talvez inconveniencia empregar-se um material de resistencia especifica maior que a da liga do nickel e ferro especificada acima, ainda que este augmento de resistencia se obtenha a custo da menor permeabilidade. Esse material de maior resistencia especifica póde ser obtido accrescentando-se á liga de ferro e nickel já mencionada, chromo em proporção moderada. Ao determinar-se a espessura do material de carga é tambem importante se ter em vista as perdas por correntes parasitarias, e emoregar-se uma espessura que permitta que se receba com a necessaria amplitude de corrente a frequencia mais alta possivel. Póde ser vantajoso reduzir ainda mais as perdas devidas a correntes parasitarias applicando-se o material de carga com a espessura adequada sob a fórma de duas ou mais camadas separadas por uma pellicula de oxydo ou outra substancia isolante

Comquanto se dê 78-1/2 % e 21-1/2 % como a proporção dos ingredientes, nickel e ferro, que se deve empregar na preparação do material magnetico, deve ser entendido que essas proporções podem variar muito quando os unicos ingredientes são nickel e ferro e que quando ha outros ingredientes as ditas proporções podem não ser applicaveis.

Até o momento actual em que o nickel e o ferro são os unicos ingredientes, tem-se verificado que uma proporção mais ou menos como a indicada dá a maior permeabilidade em presença de forças magnetisantes baixas. Outros ingredientes além do ferro e do nickel podem ser empregados para varios fins não só nente para dar ao producto uma alta permeabilidade, mas, para outros como por exemplo, a resistencia especifica como ficou explicado no exemplo do addicionamento de chromo, ou ainda para facilitar a preparação mecanica do material de carga, tornando-o mais maleavel.

Uma liga de 55 % de nickel de, 34 % de ferro e 11 % de chromo foi cuidadosamente preparada, tratada pelo calor e experimentada, tendo se verificado que ella dá uma permeabilidade muito superior á do ferro, ao mesmo tempo que uma capacidade de resistencia maior que a do ferro e tambem maior que a da liga de nickel e ferro de proporção de 78-1/2 % de nickel e 21-1/2 % de ferro.

Na construcção de um conductor telegraphico submarino carregado de accôrdo com a presente invenção, torna-se um conductor de cobre que tenha uma superficie relativamente lisa. A razão que o conductor seja dessa fórma e para que a posição do material de carga em relação ao conductor não soffra alteração quando o cabo em que está incorporado for submergido e portanto, submettido a pressões bastantes grandes no fundo do mar.

Como é bem sabido, ha conveniencia em empregar-se conductores feitos com varios cabos afim de dar-lhe flexibilidade, evitando assim a probabilidade de interrupção do circuito electrico no caso de ruptura no conductor o que aconteceria si o conductor empregado fosse massiço. O conductor é, portanto, de preferencia feito de um fio central (fig. 1) rodeado de um numero de tiras planas de cobre 2, enrolladas em espiral e que são justapostas com precisão, formando assim uma superficie exterior cylindrica lisa.

Esta construcção ainda tem a vantagem que durante a operação do enrolamento da cinta de carga em volta do conductor se obtem um effeito de flexão que tende a igualar os esforços sobre cinta e assim a evitar a consequente reducção de permeabilidade, espe-

cialmente durante os processos ulteriores de caldeamento e cobertura.

As dimensões proprias do material de carga dependem de factores peculiares a cada caso especial em que se tiver de empregar um cabo carregado.

Para um conductor pesando 300 kilogrammos por milha nautica com uma extensão de 2.900 milhas nauticas, destinado a funccionar com a maior velocidade pratica, o material de carga composto de nickel e ferro, deverá ser, approximadamente, 0.15 de millimetro de espessura e poderá ser muito bem applicada na fórma de uma cinta 3 dessa espessura, e de 3.125 millimetro de largura, enrolada em uma espiral compacta em volta do conductor que terá 4.45 millimetro de diametro.

Normalmente se verificará que as altas permeabilidades mencionadas na parte anterior deste memorial não se obtem pela simples applicação da liga de carga na maneira descripta; para se obter a permeabilidade mais alta e, portanto, a maior inductancia, é necessario submetter-se o conductor carregado a um tratamento apropriado pelo calor.

Para este fim, o conductor especificado é passado longitudinalmente através do forno da fig. 4, o qual se mantém a uma temperatura de 875° centigrados pouco mais ou menos.

Este forno é de mufla, com os elementos de aquecimento 1 entre o barro refractario 2 e os tijolos refractarios 3. Ao redor dos tijolos refractarios 3 ha uma parede exterior de chapa de ferro. O tubo de ferro 4 tem um forro de cobre 5, cujo diametro interior é um pouco mais de 1.25 cm.

Este tubo atravessa todo o forno sobresahindo cerca de 20 cm. das paredes do forno em cada extremidade. A extensão da passagem através do forno é de cerca de 60 cm. e a velocidade com que o conductor passa através do mesmo e de uns 22.5 cm. por segundo. A' medida que o conductor passa pelo forno e pela extremidade saliente do tubo 4-5, elle se esfria do ar livre, o qual, fóra do tubo 4-5, tem a temperatura normal de um quarto, ou seja, uns 20° C. Nestas condições e nas dimensões descriptas, esta temperatura dá um grão apropriado de resfriamento depois do aquecimento no forno. O conductor a sahir do forno deve ser conduzido recto á uma distancia sufficiente para que se resfrie; qualquer dobra que soffra pode prejudicar a sua alta permeabilidade. Assim tambem quando depois de resfriado fôr enrolado, as voltas devem ser feitas com um raio extenso, pelo menos de 60 cm. pois as tensões e os esforços que se produzem ao enrolar e desenrolar o cabo em um raio menor podem reduzir a sua permeabilidade.

Embora se tenha indicado a velocidade e a temperatura especificadas com um determinado modelo de forno como sapazes de produzir os resultados desejados no caso de um certo cabo, é claro que estes factores podem variar ou ajustar-se a casos especiaes outros, como por exemplo para um cabo de diametro differente, do de que se tratou. Tem-se verificado que a tensão da cinta pode vantajosamente ser ajustada conforme a temperatura do forno. Em alguns casos póde ser conveniente repetir-se este tratamento pelo calor varias vezes afim de eliminarem-se completamente as tensões da liga e tornar-se possivel obter-se o maior grão de permeabilidade desejavel. Essa repetição do tratamento pelo calor póde ser especialmente necessaria no caso de que o conductor seja massiço em vez de ser feito de varios cabos.

Depois de preparado o conductor carregado nú, applica-se-lhe uma substancia isolante, tal como a composição de Chatterton, de modo que esta encha todos os intersticios do conductor e do cabo completamente e que uma camada da mesma fique adherente ao exterior da cinta e sirva para proporcionar bôa adhesão ao material isolante de gutta percha, que se applica em seguida.

A composição isolante deve ser uma que corra sob pressão mesmo quando fria.

Para este fim encontrou-se uma classe de composição de Chatterton relativamente mille que se tem verificado ser muito apropriada.

O objectivo em encherem-se todos os intersticios do conductor com a composição de Chatterton é para se ter a segurança de que uma vez submerso o cabo, a pressão exercida sobre a cinta de carga não tenderá a deformal-a, o que se poderia dar se houvesse pequenas falhas ao rêdor do conductor.

Deste modo se assegura que a grande pressão a que o cabo fica submettido nas grandes profundidades do oceano meramente submette a cinta de carga a uma pressão uniformemente distribuida sem affectar a sua fórma.

Isto é muito desejavel porque se tem verificado que a cinta de material magnetico perde muito de sua permeabilidade se é deformada.

O isolamento de gutta percha é applicado ao conductor carregado no mesmo modo ordinariamente usado para o isolamento de cabos submarinos.

Tem-se observado que se antes de applicar-se a cinta magnetica, o conductor para a transmissão de signaes fôr coberto com uma substancia carbonosa, como por exemplo, papel, tecidos de linho, algodão ou lã, gommas, etc., a permeabilidade do conductor depois de prompto é melhor.

Ao levar a cabo a operação, o conductor é preferivelmente envolvido em papel applicado depois duas camadas da cinta magnetica.

Durante o processo de aquecimento do conductor, a cinta de papel é completamente consumida pelo fogo, deixando um pequeno espaço entre a cinta magnetica e o conductor.

A efficacia deste processo para produzir a permeabilidade desejada no material magnetico, a baixas forças magnetisantes, tem uma explicação possivel no facto que a presença do papel proporciona o espaço necessario para a dilatação do conductor durante o caldeamento. Quando o material magnetico é enrolado directamente sobre o conductor, a dilatação do mesmo durante o caldeamento, causa tensões no envoltorio magnetico e a diminuição da permeabilidade parece resultar d'ahi.

Como é habitual, um cabo submarino de longa extensão tem que ser feito em varias secções, que são ligadas depois. Si essas secções differirem em sua capacidade caracteristica de impedimento, será conveniente final-as de maneira que as diversas capacidades caracteristicas de impedimento se graduem consecutivamente de uma secção a outra. Si fôr considerado conveniente fazer com que as capacidades caracteristicas de impedimento sejam approximadamente eguaes nas duas extremidades do cabo, isto póde ser obtido sem prejuizo dos requisitos já mencionados, dividindo-se as secções do cabo em dous grupos, cada um disposto na ordem de sua respectiva capacidade de impedimento e ligados todos de maneira que os impedimentos augmentem gradualmente de cada uma das extremidades para approximadamente o centro do cabo. Embora seja desejavel uma uniformidade no impedimento, especialmente sob o ponto de vista de equilibrar-se com a linha artificial no caso de te que se empregar o cabo para telegraphia duplice, as pequenas variações no impedimento de uma para outra secção não são, comtudo, graves, pela razão de que a extensão da onda empregada em telegraphia é bastante longa com relação ao comprimento das secções em que se costumam fazer os cabos.

Afim de se obter todo o proveito da carga do typo já descripto, é necessario que se tomem certas precauções com respeito á operação. E' especialmente conveniente proverem-se meios para eliminar ou compensar a deformação o mais possivel. Comquanto o cabo fortemente carregado seja descripto por algumas autoridades como substancialmente livre de deformações além de certas velocidades na emissão de signaes, tem-se verificado que na realidade elle produz deformações a todas as velocidades de emissão, devido ás perdas de corrente alternada do material de carga, tendo-se tambem constatado que elle póde produzir novas classes de deformações que se não encontram em cabos não carregados. Os principaes typos de deformação a que é sujeito um cabo carregado desta classe são aquelle que resulta de uma attenuação desigual e da mudança de phase nas frequencias componentes dos signaes e da que resulta da introdução de harmonias como resultado das peculiaridades magneticas do material de carga. Um outro typo de deformação pode ser introduzido por hysteresis magnetica no material de carga, mas no caso do material magnetico especialmente descripto neste memorial, é de crer que essa classe de deformação não será grave, em vista da hysteresis muito baixa que dahi resulta.

A deformação devida á desigual attenuação e á mudança de phase nos differentes componentes da frequencia do signal, é semelhante á produzida pelo cabo não carregado porém em grão menor. Esta deformação pode ser reduzida e collegando-se uma rêde apropriada de compensação nas extremidades do cabo, o que fará a amplitude dos componentes de frequencias menores abaixo de uma determinada frequencia maxima desejada, a seus devidos valores relativos ao da frequencia maxima, isto é proporcionar-se o meio pelo qual todas as frequencias menores que a frequencia maxima sejam attenuadas por igual pela combinação do cabo e da rêde. Por meio de uma construcção apropriada da rêde terminal se poderá tambem assegurar a necessaria restauração das devidas relações de phase.

Um systema de circuito artificial para completar o cabo de accordo com os principios acima e illustrado na fig. 9, onde o cabo 6 é carregado continuamente como especificado neste memorial. Elle é ligado com a terra por meio do amperimetro de transmissão 7 e o condensador 8. Na extremidade de recepção o cabo é ligado com a terra por meio de duas bifurcações separadas. Uma destas comprehende uma grande inductancia 9 em serie com uma resistencia ajustavel 10; a outra comprehende o condensador 11 e a resistencia ajustavel 12 em multiple, sendo esta combinação relacionada quanto á série com a bobina de inductancia 13 e a resistencia ajustavel 14 ligadas em serie. Os elementos 8, 9, 10, 12, 12 13 e 14 estão comprehendidos no apparelho de correcção de distorsão. A inductancia 15 e a resistencia 14 são postos em derivação por um potentiometro de resistencia 15, cujas bifurcações completam o circuito á grelha de entrada do tubo de vacuo amplificador 16, cujo circuito de sahida comprehende o instrumento de registro 17. Este instrumento registrador 17 póde muito bem ser um oscil-

tographo que registre photographicamente em papel sensibilisado. O registrador de sinaes, commummente empregado em cabos não carregados e de funccionamento muito lento para os signaes a grande velocidade que se transmittem pelo cabo carregado aperfeiçoado da presente invenção.

Em logar dos apparelhos de transmissão e de registro que se indicam, pode haver vantagem em empregar-se o conhecido apparelho telegraphico multiple impressor, em combinação com um relevador vibrador do typo Gulstad ou do typo synchronico.

Em certos casos se pode obter vantagem no emprego do systema de corrente portadora, no qual as correntes senoidaes de frequencia moderada definida são moduladas por impulsos de signaes, de frequencia menor, sobrepostos. Comquanto o systema telegraphico de corrente portadora não tenha demonstrado vantagem alguma sobre o systema usual para cabos não carregados, elle pode offerecer vantagem no caso de cabos continuamente carregados, devido ao facto da attenuação não augmentar tão rapidamente com a frequencia no caso de cabos carregados, como em cabos não carregados.

Em um processo de se utilisar esta invenção em conductor carregado sem o emprego da cinta, se forma uma liga de ferro e nickel, como já se descreveu anteriormente, em torno de uma barra relativamente curta de cobre ou de outro metal bom conductor de correntes para a emissão de signaes. O conjuncto assim preparado é depois estirado em fio. A liga póde ser formada sobre o nucleo conductor, depositando-se primeiro seus componentes sobre o conductor e depois aquecendo-se o deposito para formar a liga.

O material magnetico aperfeiçoado que se vem descrevendo serve para outros fins além da carga continua de conductores de signaes. Póde ser empregada com proveito nas armaduras de relevadores e para modificadores de frequencia e moduladores. Tambem é util para carga interrompida, assim como o é para carga continua. Com o mesmo pódem se fazer bobinas de reacção com inductancia muito alta e baixa resistencia, de volume extraordinariamente pequeno, com economia de material e dispendio na fabricação. Tem-se verificado que as bobinas com nucleo deste material são especialmente valiosas como derivadores magneticos em apparelhos recebedores de cabos submarinos telegraphicos. Este material presta-se tambem para nucleos de transformadores, especialmente os que funccionam a forças magnetisantes baixas, como os transformadores de força recebida para repetidores telephonicos.

Para bobinas de carga, um arame delgado do material magnetico é isolado e enrolado como nucleo, na maneira já conhecida, para se fazer nucleos de ferro doce para bobinas de carga. Sobre estes nucleos se fazem os enrolamentos das bobinas de carga.

Uma bobina desta ordem é representada na fig. 6, tendo o nucleo 6, sobre o qual os enrolamentos da bobina, 7 e 8, são indicados em diagramma. Afim de dar-se ao material do nucleo permeabilidade estavel ou constante, ainda que fortes correntes sejam sobrepostas no circuito da bobina de carga, o nucleo pode ter fendas cheias com material não magnetico, 9. O emprego do material magnetico aperfeiçoado permitte obter-se a permeabilidade efficaz necessaria mesmo em presença dessas fendas. O numero e o comprimento dessas fendas podem ser determinados á vontade. Os fios enrolados do nucleo de arame, 6, podem ser presos por meio de uma cinta, 10, de material não magnetico; e as secções do nucleo de cada lado das fendas não magneticas podem ser presas com os seus enrolamentos, por meio de grampos 11.

Ordinariamente, a tensão ou os esforços exercidos sobre o fio de nickel e ferro (supposto-se que seja esta a liga do material magnetico aperfeiçoado usado para o nucleo 6), não diminuirão notavelmente a sua permeabilidade uma vez que elle tenha sido devidamente tratado pelo calor, antes de ser enrolado, afim de que se desenvolva seu maior grão de permeabilidade possivel.

Porém si for julgado conveniente, o nucleo já formado pode ser caldeado e resfriado em condições apropriadas para que então revele a sua permeabilidade.

A invenção pode tambem ser applicada com muito bons resultados em apparelhos electromagneticos que tenham circuitos magneticos abertos, como por exemplo, apparelhos polarizados de chamada para linhas telephonicas. Nesses apparelhos é conveniente empregar-se para o nucleo ou para a armadura, ou ambos, um material que tenha alta permeabilidade ás forças magnetisantes que os atravessam. A permeabilidade extraordinariamente alta e as forças magnetisantes baixas que caracterisam a liga de nickel e ferro, fazem della um material ideal para nucleos ou armaduras, ou ambos, de um apparelho polarizado de chamada.

Como esse material possue uma força coercitiva, relativamente pequena, o seu emprego reduz os riscos de adherir a armadura ao seu nucleo depois de interrompida a corrente. A alta resistencia especifica deste material produz outrosim uma distribuição ainda mais uniforme de fluxo no nucleo, e isto augmenta muito a inductancia do apparelho de chamada, o torna mais apto para ser usado em parallelo com uma linha telephonica.

A invenção é tambem applicavel a apparelhos electromagneticos, taes como as bobinas de retardação.

A funcção da bobina de retardação é fazer com que a corrente em um circuito de corrente alternada se retarde em relação á força electromotriz impressa, ou por outra, mudar a relação de phase entre a força electromotriz do circuito e a corrente que passa pelo mesmo. Consegue-se este effeito augmentando e diminuindo o campo magnetico relacionado com enrolamentos do nucleo, e, portanto, a magnitude deste effeito dependerá das caracteristicas magneticas do material empregado para o nucleo do apparelho.

A permeabilidade ás forças magnetisantes produzidas pela corrente que passa através da bobina é sobre tudo um factor importante a considerar-se na construcção da bobina, pois, quanto maior fôr a permeabilidade do material á essas forças, tanto menor poderá ser o nucleo, ou em menor numero os enrolamentos necessarios na bobina.

Vê-se, pois, que o emprego deste material magnetico, já descripto proporciona uma industria muito maior do que quando se emprega o ferro. Por outro lado, si não desejar uma inductancia maior, o emprego deste material permittirá uma grande reducção na quantidade de material magnetico necessaria para produzir o effeito desejado.

Este material póde tambem ser usado em connexão com alteradores de frequencia, isto é, em systemas electromagneticos destinados a modificar a freqeencia de uma corrente alternada por meio de uma corrente continua constante, com o emprego de um numero de elementos magneticos. Como as ligas da especie da aqui descripta teem perdas muito menores por hysterésis do que o ferro, quando submettidas a uma força magnetisante mais baixa, póde-se obter assim uma magnetisação muito mais rapida em direcções alternadas do que quando substituidos por nucleos de nickel-ferro os nucleos de ferro até aqui empregados nesses apparelhos.

O novo material magnetico aqui descripto é tambem applicavel aos nucleos de bobinas de repetição e outros semelhantes, em que dous circuitos electricos são postos em relação inductiva pela acção de um nucleo portador de enrolamentos primarios e secundarios comprehendidos nos respectivos circuitos.

A invenção é tambem applicavel a nucleos de moduladores magneticos como os que são usados especialmente em communicações sem fio em que correntes de frequencias para signaes se imprimem em outras correntes ou sejam correntes portadoras de alta frequencia.

Póde-se fazer o nucleo de um electromagnete de qualquer typo desejado, reduzindo-se a liga já descripta a particulas finissimas e cobrindo-se estas particulas com material isolante, convertendo-se depois em massiço uma massa dessas particulas.

Verificações feitas sobre a permeabilidade de ligas de nickel e ferro em proporções diversas das já indicadas, têm demonstrado que o afastamento das proporções de 78-1/2% de nickel e 21-1/2% de ferro pode ser encarado sem grave prejuizo para a permeabilidade. Assim, no emprego de bobinas chatas, usando-se 70% de nickel em vez de 78-1/2%, depois de devidamente caldeado e resfriado, a permeabilidade a forças proximas de zero e cerca de 1.000, e uma, digo e a uma força magnetisante de 0,2 de unidade C. G. S. ella é cerca de 15.000 ao passo que para a proporção de 78-1/2% os valores respectivos de permeabilidade são 7.000 e 38 500. Observar-se-á que estes valores são muito superiores aos correspondentes ao aço silicio as mesmas forças magnetisantes, tendo este os valores de permeabilidade respectivamente de apenas cerca de 400 e 1.500. Portanto, podem-se fazer grandes variações nas proporções indicadas, e ainda assim a permeabilidade a forças magnetisantes baixas será muitissimo maior do que a obtida com os melhores materiaes até agora conhecidos.

As qualidades do novo material magnetico demonstradas pela liga de nickel e ferro evidentemente não podem resultar da mera somma ou media das qualidades de seus componentes. Não somente é a permeabilidade a forças baixas muito maior do que a de qualquer dos ditos elementos (nickel e ferro) tomado isoladamente, mas ainda accresce que o elemento (nickel), que isoladamente tem a menor permeabilidade, é o que entra em maior proporção na liga, ao passo que o ferro, que por si só era o melhor material magnetico anteriormente conhecido, apenas entra na desta liga em proporção de menos de uma quarta parte.

Convem notar-se que a proporção dos ingredientes da liga de nickel e ferro que dá o maximo de permeabilidade a forças baixas e com uma perda minima por hysteresis é a mesma proporção que dá magneto-constricção zero em fortes campos magneticos (H:50 a H:500).

A resistividade da liga de nickel e ferro desta invenção é consideravelmente maior que a de qualquer de seus componentes e correspondente aproximadamente á curva dada na fig. 10. Assim se verá que na proporção de 78-1/2 % de nickel a resistividade é bem 50 % maior do que a do nickel ou do ferro isoladamente.

Evidentemente, uma proporção menor de

nickel dá uma resistividade muito maior, e em certos casos póde ser conveniente sacrificar-se a permeabilidade em proveito da resistividade.

Na fig. 11 se indicam as perdas por hysteresis em amostras effectivas da liga aperfeiçoada com nickel em proporções muito variadas. As ordenadas desta curva dão o trabalho em ergs por centimetro cubico representado pela curva usual de hysteresis para uma inducção maxima de 5.000 unidades C. G. S. por centimetro quadrado, de secção transversal.

Poder-se-á ver que com 78 1/2 % de nickel o valor baixa até cerca de 100 ergs. E ver-se-á que esta proporção para o minimo de perda por hysteresis é a mesma que para a permeabilidade maxima. O baixo resultado com a liga de nickel e ferro nessa proporção apresenta-se muito menor que os valores para outros materiaes magneticos. Assim é que com ferro de superior qualidade o valor sobe até 925, sendo que para o nickel não é menor que 2.200.

Já demos a descripção das dimensões do nucleo conductor e a largura e secção transversal da cinta de carga especificadamente para um determinado exemplo de cabo submarino longo, para a transmissão telegraphica a grandes velocidades. Se comprehenderá facilmente que a espessura da cinta assim como os outros factores podem ser alterados para accommodal-os a casos especiaes. Em certos casos, em que se desejar um envoltorio mais grosso, seria melhor applical-o em fórma de duas fitas enroladas em direcção oppostas, uma sobre a outra, como indicado na fig. 5.

O material magnetico aperfeiçoado em questão tem o que se chama uma «temperatura critica» ou «temperatura magnetica de transição» para forças magnetisantes baixas, como a que tem tambem o ferro e outros materiaes magneticos. Quer isto dizer que, quando é aquecido na temperatura normal a temperatura cada vez mais elevadas, sua permeabilidade augmenta a um ponto culminante e depois vae baixando para desapparecer bruscamente a temperatura na qual esta ultima mudança occorre e que dá o nome de «temperatura critica» (pag. 116, edição de 1900, de «Ewing's Magnetic Induction in Iron and Other Metals»). Esta temperatura magnetica de transição no caso do material magnetico aperfeiçoado desta invenção será muitissimo abaixo da de 900 gráos que se acaba de mencionar em um dos paragraphos anteriores, e será differente para ligas differentes, sendo que, empregando-se como ingredientes o nickel e o ferro, ella variará conforme as proporções de cada um. Em termos geraes esta temperatura magnetica de transição será de 500 a 600 gráos C., podendo ser um pouco maior ou menor que esses numeros.

Um estudo de uma série de amostras de conformidade com a fig. 12 poderá ser util. Essa figura se refere especialmente a uma liga de nickel e ferro contendo 78 % de nickel. Quando submettido a uma força magnetisante constante de H: 0.05 e aquecida de accôrdo com as temperaturas representadas como abcisas e com os correspondentes valores de permeabilidade collocados como ordenadas, se obtem uma curva como R desde que o resfriamento desde a temperatura critica se tenha operado com a precisa rapidez. Pelo outro lado, si o resfriamento tiver sido demasiado rapido ou demasiado lento, a curva poderá ser igual a S.

Quer isto dizer que para uma liga na qual se tenha desenvolvido a alta permeabilidade, a curva R indicará um alto valor de inducção para temperaturas moderadas, mas baixará a um minimo intermediario, como em P antes de subir ao maximo Q bem conhecido que precede o alcance da temperatura critica, a qual neste caso é de cerca de 600 gráos. Por outro lado, se a permeabilidade desejada não tiver sido obtida com esta amostra, a curva será igual a S, não accusando qualquer minimo intermediario como em P.

O resfriamento depois de parada a temperatura critica não deverá fazer-se com demasiada rapidez; deve comtudo ser bastante rapida para desenvolver a maior permeabilidade a temperaturas normaes com forças magnetisantes baixas.

A rapidez desta phase do resfriamento poderá ser facilmente determinada experimentando-se uma serie de amostras com graduações differentes de rapidez, servindo de guia a observação de uma experiencia feita de accôrdo com a fig. 8 para ver si ella dá uma curva semelhante a R, que tenha um minimo intermediario como em P em vez de uma curva como em S, que não tem semelhante minimo intermediario.

Reivindicações

Um novo material magnetico e sua applicação em apparelhos e conductores de signaes e mais especificadamente:

1, um material magnetico que se distingue por uma permeabilidade maior que a do ferro a forças magnetisantes baixas, que comprehende dous elementos do grupo magnetico;

2, um material magnetico que comprehende dous elementos do grupo magnetico no qual se desenvolve, pelo tratamento ao valor, alta permeabilidade a forças magnetisantes baixas;

3, um material magnetico caracterizado por uma permeabilidade maior que a do ferro a forças magnetisadtes de 2/10 gauss ou menos que comprehende nickel e ferro e no qual o componente de nickel é de 25 por cento ou mais do total;

4, um material magnetico de accôrdo com a reivindicação 3, caracterisado pela predominancia do componente nickel;

5, uma liga de nickel e ferro na qual se desenvolve, por tratamento ao calor, uma permeabilidade a forças magnetisantes baixas maior que a que póde ser obtida com o ferro só;

6, um material magnetico que comprehende dous elementos do grupo magnetico e no qual se desenvolve uma alta permeabilidade a forças magnetisantes baixas por meio de caldeamento seguido de resfriamento em progressão rapida a partir da temperatura igual ou approximada á temperatura de transição magnetica;

7, um material magnetico que tem maior permeabilidade, a forças magnetisantes baixas, e menor perda por hysteresis que o ferro;

8, um material magnetico que comprehende dous elementos do grupo magnetico, que tem uma permeabilidade a forças magnetisantes baixas maior que a do ferro e em combinação com o mesmo, um conductor electrico em relação inductiva com o dito material;

9, um material magnetico conforme qualquer das reivindicações precedentes, caracterisado por uma terceira substancia que augmenta a resistencia especifica da liga;

10, um material magnetico conforme a reivindicação 9, no qual a terceira substancia em questão é chromo;

11, um material magnetico, cujas perdas por hysteresis são inferiores a 200 ergs por centimetro cubico, com uma onda cujo valor limitante da inducção é 5.000 unidades C. G. S.;

12, uma linha de transmissão carregada com o material magnetico descripto em qualquer das reivindicações precedentes;

13, uma linha de transmissão, carregada para a emissão de signaes, a alta velocidade com um material magnetico que contém nickel e ferro e que, cuja permeabilidade é maior que a do ferro a forças magnetisantes de uma pequena fracção de um gauss;

14, uma linha de transmissão carregada com um material magnetico cuja perda por hysteresis é inferior a do ferro;

15, um conductor de signaes continuamente carregado que comprehende um nucleo conductor rodeado de capas de material magnetico enroladas em direcções oppostas, tendo o dito material magnetico um revestimento superficial de oxydo sobre elle constituido para isolar as capas entre si e tambem do conductor;

16, um conductor telegraphico submarino longo, carregado com uma camada de material magnetico cuja permeabilidade inicial é tão alta que a attenuação dos signaes telegraphicos é menor que em um conductor não carregado das mesmas dimensões do conductor em questão, inclusive a coberta desse material;

17, um conductor telegraphico submarino envolvido em uma capa de material magnetico, cuja permeabilidade é tal que se obtém uma attenuação dos signaes telegraphicos inferior a que se obteria pela substituição do material magnetico pelo material empregado no conductor;

18, um conductor telegraphico submarino continuamente carregado com material magnetico, cuja permeabilidade, resistencia especifica e dimensões são taes, que a attenuação soffrida pelos signaes telegraphicos a uma determinada velocidade inferior que a que soffreriam os signaes telegraphicos transmittidos com a metade dessa velocidade, através de um conductor não carregado do mesmo diametro exterior;

19, um cabo conductor submarino longo para a transmissão de signaes de alta frequencia telegraphica, carregado com uma capa de material magnetico de permeabilidade muito maior que a do ferro a forças magnetisantes baixas;

20, um cabo conductor submarino longo, segundo a reivindicação 14, em que o material magnetico obedece ás indicações de qualquer das reivindicações 1 a 11;

21, um cabo telegraphico submarino longo, que comprehende um conductor uniforme e um material magnetico de alta permeabilidade a forças magnetisantes baixas, uniformemente distribuido;

22, em um conductor telegraphico submarino longo, uma fonte de inducção distribuida uniformemente e mais bem junta em toda a sua extensão de fórma e com os caracteristicos que o conductor resultante tem attenuação muito menor dos signaes telegraphicos que um conductor triplex da mesma secção transversal completa;

23; um cabo telegraphico submarino longo que comprehende um conductor com uma capa bem justa de material magnetico, sendo o conductor e a capa combinados de certa secção transversal, e tendo a capa uma espessura tal que a attenuação de signaes telegraphicos é reduzida ao minimo;

24, um conductor telegraphico submarino longo continuamente carregado que attenua correntes de uma determinada frequencia telegraphica em menor gráu que as correntes de metade dessa mesma frequencia são attenuadas por um conductor não carregado do mesmo diametro externo;

25, um conductor telegraphico submarino longo que possue uma de suas capas exteriores substituida por material magnetico de permeabilidade tão alta a forças magnetisantes baixas, que a velocidade em uma só direcção do conductor é mais do que duplicada para signaes telegraphicos.

26, um conductor telegraphico submarino ongo continuamente carregado com material agnetico de dimensões, permeabilidade e esistencia especifica taes, que, sob condições de um limite dado da attenuação, a elocidade dos signaes telegraphicos é mais o dobro do que é possivel obter em um onductor não carregado do mesmo diametro externo;

27, um conductor telegraphico submarino ongo que tem uma de suas capas exteriores ubstituida por um material magnetico de ermeabilidade tão alta e forças magnetiantes baixas, que a capacidade de transissão do conductor, em um direcção, para ins telegraphicos é maior que a capacidade ara a telegraphia duplice de um conductor imples;

28, o processo de transmittir signaes a lta velocidade em um conductor telegraphico submarino longo, que consiste em esenvolver um fluxo magnetico relativaente intenso ao redor do conductor e adjaente ao mesmo, em toda a sua extensão este modo contrabalançando efficazmente a ttenuação dos signaes telegraphicos;

29, o processo de transmittir signaes a lta velocidade em um cabo submarino longo ue tem um determinado espaço disponivel entro do isolamento, consistindo em resingir o fluxo da corrente a uma parte deste spaço, e em desenvolver na parte restante, m fluxo magnetico de importancia tão grane, que a attenuação de signaes telegraphicos é menor que se o dito espaço fosse nteiramente dedicado ao fluxo de corrente;

30, o processo de diminuir a attenuação m um conductor telegraphico submarino ongo, que consiste em carregal-o com um aterial magnetico de permeabilidade tão lta que sua attenuação de signaes telegraphicos é *menor que se o material de carga* osse substituido por material conductor ddicional;

31, o processo de diminuir a attenuação em m conductor submarino telegraphico longo, e um determinado diametro consistindo em ubstituir uma capa exterior do conductor or uma capa de material magnetico de alta ermeabilidade a forças magnetizante baias, e diminuindo assim a attenuação dos ignaes telegraphicos;

32, o processo de diminuir a attenuação onstante de um conductor telegraphico submarino longo que consiste em augmentar a nducção do conductor quanto baste para btter-se a desejada diminuição da attenuação constante, envolve do-se o conductor om um material magnetico de permeabiliade tão alta a forças magnetizantes baixas ue a attenuação é menor do que seria se o spaço tomado por esse material fosse ocupado por material conductor addicional;

33, o processo de carregar um conductor e signaes que consiste em envolver o conuctor com material magnetico, é então trar por calor o dito conductor é material agnetico, conservando-se substancialmente ireita a posição do conductor que estiver endo aquecido;

34, o processo de accôrdo com a reivindiação 33 em que o conductor carregado é antido em uma posição substancialmente ireita emquanto está sendo resfriado;

35, o processo de carregar conductores de ignaes que consiste em envolver um conuctor com camadas de material magnetico nroladas em direcções oppostas e então ubmettendo-se o dito conductor e material agnetico a tratamento pelo calor;

36, o processo de impedir uma diminuição a permeabilidade de um material magnetico nplicado a um conductor electrico que consiste em applicar-se uma camada de material rbonico ao dito conductor, antes de sobre elle enrolar-se o material magnetico e caldear-se então o dito material magnetico;

37, o processo de desenvolver alta permeabilidade a forças magnetisantes baixas em um material magnetico, que comprehende o aquecimento do mesmo a uma temperatura egual ou proxima de sua temperatura de transição magnetica, e o seu resfriamento em seguida a uma temperatura muito abaixo que da dita temperatura de transição, a uma velocidade predeterminada;

38, o processo de desenvolver alta permeabilidade a forças magnetisantes baixas em um material magnetico que comprehende a phase de aquecel-o além de uma certa temperatura e partindo dessa temperatura resfrial-o a uma velocidade predeterminada,

39, o processo de produzir um cabo conductor de signaes carregado continuamente, que consiste em estirar uma barra composta de um metal e de uma liga magnetica, que pode ser uma liga de nickel e ferro;

40, o processo de produzir um conductor de signaes continuamente carregado que consiste em galvanizar ferro e nickel sobre um nucleo conductor e subsequentemente aquecer o deposito para se obter uma liga;

41, um conductor de signaes carregado que comprehende um fio central, o qual é coberto em volta por camadas segmentaes de material conductor;

42, um conductor de signaes comprehendendo um fio central, segmentos ou tiras sobrepostas no mesmo, e material magnetico cobrindo as ditas tiras segmentaes;

43, um conductor de signaes comprehendendo um numero de conductores rodeados por um envoltorio de material magnetico, em que as superficies dos ditos conductores ficam em contacto imtimo com o dito material magnetico;

44, em combinação, um fio central, um numero de tiras segmentaes conductoras envolvendo o dito fio, e uma coberta de material magnetico sobre as ditas tiras;

45, um conductor de signaes de accordo com qualquer das reivindicações 42 a 44, em que o material magnetico obedece aos caracteristicos de qualquer das reivindicações de 1 a 11;

46, um conductor submarino continuamente carregado impregnado com um material de enchimento;

47, um conductor submarino continuamente carregado comprehendendo um conductor e uma camada de material magnetico disposta sobre o mesmo e tendo um enchimento de material isolante;

48, um cabo submarino continuamente carregado de accordo com a reivindicação 47 no qual o conductor tem uma superficie cylindrica lisa;

49, um conductor submarino continuamente carregado tendo todos os seus intersticios substancialmente cheios com um material adaptado a egualar a pressão sobre o material de carga quando o conductor é submettido a pressão;

50, um conductor submarino continuamente carregado de accordo com qualquer das reivindicações de 46 a 49 no qual o material de enchimento é fluido a temperatura e pressão em que o conductor deve ser usado;

51, um conductor submarino continuamente carregado de accordo com qualquer das reivindicações de 46 a 50, em que o material de enchimento é applicado sob vacuo;

52, um nucleo de cabo submarino de accordo com qualquer das reivindicações de 46 a 51, em que uma camada de material isolante é disposta em redor sobre a dita substancia de enchimento;

53, o processo de construir um conductor submaaino continuamente carregado que comprehende a acção de submetter o dito conductor a uma composição isoladora liquida sob o vacuo;

54, o processo de construir um conductor submarino continuamente carregado por meio do qual a pressão sobre o material de carga é igualada quando submergido, consistindo em impregnar-se o dito conductor carregado com uma substancia de enchimento;

55, o processo de preservar as caracteristicas iniciaes de um conductor submarino continuamente carregado consistindo em impregnar-se o dito conductor com um material isolante;

56, o processo de fabricar um conductor submarino continuamente carregado que comprehende a applicação de material magnetico ao conductor, o aquecimento do conductor carregado para se obter a inductancia desejada, impregnar-se pelo vacuo o conductor carregado com uma substancia viscosa e subsequentemente applicar-se um revestimento de material isolante;

57, um apparelho electromagnetico comprehendendo uma bobina ou enrolamento primario e um secundario e um material magnetico de accôrdo com qualquer das reivincações de 1 a 11;

58, um apparelho electromagnetico tendo um circuito magnetico comprehendendo este circuito magnetico um material magnetico de accôrdo com qualquer das reivindicações de 1 a 11;

59, um apparelho electromagnetico, tendo um circuito magnetico aberto, comprehendendo o dito circuito magnetico um material contendo nickel e tendo forças coercitivas menores que o ferro a forças magnetizantes baixas;

60, um apparelho de chamada comprehendendo um circuito magnetico de nickel e ferro;

61, um apparelho electromagnetico adaptado para augmentar a inductancia de um circuito electrico, o dito apparelho comprehendendo um conductor disposto ao redor de um nucleo formado do material magnetico descripto em qualquer das reivindicações de 1 a 11, etc.;

62, um modulador magnetico comprehendendo material magnetico da especie descripta em qualquer das reivindicações de 1 a 11;

63, um modificador de frequencia comprehendendo um material magnetico da qualidade descripta em qualquer das reivindicações de 1 a 11;

64, um nucleo magnetico composto de particulas de uma liga de nickel e ferro finamente divididas, e material isolante separando as ditas particulas;

65, um nucleo magnetico de accôrdo com a reivindicação 64 no qual a liga obedece as caracteristicas de qualquer das reivindicações de 1 a 11.

Tudo como substancialmente descripto e explicado e com referencia aos desenhos juntos.

Rio de janeiro, 24 de julho de 1922. — Por procuração, *José Sequeira do Lago.*

(7.067)

N. 13.356 — Memorial descripto da invenção de um eixo aperfeiçoado para vehiculos, denominado «Inoxaflex», para que pretende privilegio João Oblak, domiciliado em Jacarehy. Estado de São Paulo.

A presente invenção refere-se a eixos para carros, carroças, carrinhos, carrocões ou outras quaesquer especies de vehiculos.

Um dos objectos da invenção é ter cada uma das rodas o seu eixo, apoiados em seus pontos usuaes, por mancaes de constucção aperfeiçoada e um

mancal commum a ambos os eixos das rodas, que são apoiados os extremos internos dos ditos eixos.

Outro objecto da invenção é serem as rodas fixas aos seus eixos por meio de chapas adaptadas aos cubos das rodas por modo conveniente e que têm uma abertura para serem fixas aos ditos eixos, girando portanto os eixos sobre os mancaes já mencionados e não as rodas, como commum, evitando assim o emprego de buchas aos cubos das rodas, assim como deixa de haver a folga necessaria fazendo com isto desapparecer os soccos dos vehiculos, principalmente nas más estradas.

Nos desenhos juntos estão representados os meios de realizar a invenção, em que *a* são as chapas adaptadas ao cubo de uma roda em ambos os lados e têm uma abertura central *b* de um polygono, por exemplo hexagonal, encaixando no lado interior ou do estrado do vehiculo em saliencias de configuração egual feita no proprio eixo e na exterior por uma porca tambem de fórma geometrica egual apparafusada em uma rosca feita no extremo do dito eixo, tornando desta maneira a roda solidaria ao eixo.

Os mancaes são formados por uma luva bi-partida sendo a parte superior *c* munida de pinos *e* que entram em perfurações na parte inferior *d* da luva.

Os mancaes são supportados a caixa ou a peça metallica *n* em fórma de U invertido e por braçadeiras *l* com roscas e porcas *g*.

Nas braçadeiras *l* que supportam os mancaes nos extremos da caixa *n* têm fusis R que vão destas a uma longarina *t* com furos em seus extremos para ser fixado o estrado do carro. Na peça *n* ao centro está supportado um mancal *k*, que giram os extremos dos eixos das rodas, por braçadeiras e esperas *p* que não permittem o movimento longitudinal na dita caixa ou peça *n*.

Uma abertura na peça *n*, sobre o mancal *k*, para permittir a limpeza do mesmo tem uma tampa *f*, para impedir que cahiam sujidades, sendo esta tampa segura pelas braçadeiras que supportam o mancal.

Para lubrificação dos mancaes elles têm abertura *i*, para introducção do oleo e tampas *m*, para os mesmos que impedem a entrada de poeira.

Os mancaes tambem podem ser supportados por eixo de madeira de fórma rectangular com uma abertura sobre o mancal *k*, para limpeza, revista etc., sendo neste caso o estrado do carro preso a este eixo de madeira.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um eixo para vehiculos que comprehende uma caixa ou peça metallica em fórma de U ou eixo de madeira de fórma rectangular, que supporta em seus extremos e ao centro mancaes para girarem dous pequenos de cada uma das rodas do vehiculo; uma abertura sobre o mancal central aos eixos das rodas; braçadeiras com porcas que supportam os mancaes na dita caixa ou eixo de madeira; esperas adaptadas na dita caixa para não permittir o movimento longitudinal do mancal central ou commum aos eixos das rodas;

2°, em eixos para vehiculos, como reivindicado em 1, chapas metallicas adequadas para serem adaptadas aos cubos das rodas, com aberturas centraes polygonaes que encaixam em saliencias de conformação egual na parte interior e porca no extremo do eixo da roda;

3°, em eixos para vehiculos como reivindicado em 1 e 2, mancaes que comprehende uma luva bi-partida; pinos nas meias luvas superiores que entram em perfurações nas meias luvas inferiores; furos nos ditos mancaes para lubrificação e tampas para os mesmos furos;

4°, em eixos como das reivindicações precedentes, longarinas para serem fixadas ao estrado de vehiculo, tudo como descripto acima e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — Pp. *Julio Martins Correa.*

N. 13.387—Memorial descriptivo da invenção de um novo processo manual de fabricação de tapetes, passadeiras, cortinas e almofadas, para que pretende privilegio D. Maria de Almeida Brandão Rodrigues Miranda, estabelecida em Chaves, Povoa de Varzim, Portugal.

O objecto da presente invenção é um novo processo manual de fabricação de tapetes, passadeiras, cortinas e almofadas, de lã, algodão ou similares, que consiste em estender num tear qualquer, uma urdidura de qualquer fio e, seguidamente, tecer uma teia com trama de trapo, papel, corda ou similares ou qualquer outra trama, e, ao mesmo tempo que se tece esta teia, ir-se introduzindo, a mão, lã, algodão ou productos similares torcidos ou por torcer, cortados em pequenos pedaços com o comprimento approximado de cinco centimetros ou mais, conforme se desejar o pello do tapete, sendo estes pedaços de lã ou algodão, etc., que constituem esse pello agrupados e mettidos por baixo da urdidura e seguros a ella por meio de um fio que constitue uma das principaes caracteristicas, de modo que as respectivas pontas fiquem todas viradas para cima, para constituirem o pello do tapete ou passadeira.

Por este processo, podem fabricar-se tapetes, passadeiras, cortinas e almofadas de desenhos variadissimos e côres differentes. Para se fabricarem estes artigos, de fundo liso e desenho em relevo sobre este fundo, só se preenche este desenho com o pelo de que se deseja o artigo, sendo applicado como já se descreveu.

Para franjar o artigo, colloca-se ao fabricar a franja na orla respectiva.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, novo processo manual de fabricação de tapetes, passadeiras, cortinas e almofadas, caracterizado pelas operações empregadas para formar a estructura e pello do tapete, passadeira, cortina ou almofada, com desenhos e cores variadas;

2°, o processo reivindicado em 1, caracterizado pelas operações simultaneas de tecer uma teia e introduzir nella o material de que o artigo deve ser formado, de modo a constituir a estructura e pello do artigo;

3°, o processo reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo emprego de urdume de qualquer fio, trama de trapo, papel, corda ou similares e modo de formar o pello com lã, algodão e similares;

4°, o processo reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado «essencialmente» por os pedaços de lã, algodão ou similares, que constituem o pello do artigo, serem seguros á urdidura por meio de um *nó*.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* 7.091

N. 13.388 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em electro-magnetes", para que pretende privilegio Howard Lacy, domiciliado em Hook, Condado de Surrey, Inglaterra.

Refere-se a invenção a um electro-magnete, ao redor do nucleo de ferro do qual são enrolados varios fios distinctos, de grossura, decrescente a partir do interior do magnete e que sahem, cada um, com as duas extremidades pela mesma extremidade do magnete, de modo que se torna possivel ligar os fios uns aos outros de varias maneiras, isto é, em série, em multiplo, ou em serie e em multiplo combinados e, portanto, regular a inductancia do nucleo de accordo com a maneira pela qual os fios são ligados.

A invenção tem por fim augmentar, por meio de uma disposição especial dos enrolamentos, a excitação do nucleo e, especialmente, de modo consideravel, a capacidade em watts, comparada com a dos magnetes actuaes. Assim, ella é caracterizada pelo facto de serem os varios fios distinctos, que constituem o enrolamento, isolados uns dos outros e do nucleo; de ser par o numero de fios; e de ser cada fio, de per si, enrolado em duas camadas na mesma direcção, isto é, de um extremo do nucleo ao outro e, de volta, ao primeiro; e, finalmente, de ser a direcção de enrolamento de fios successivos invertida.

Com essa disposição, cada uma das camadas, sendo uma de um fio e outra de outro, ambas as camadas enroladas da mesma direcção, cooperam com camadas correspondentes, de outro par de fios (enrolados na direcção opposta); compensando-se, approximadamente, as correntes, induzidas no interior das voltas de fio pelo effeito mutuo das quaes, de outro modo, agiriam como augmento da resistencia ohmica. Nesse caso a diminuição da resistencia ohmica e a melhor elevação de temperatura do passo que a reducção gradua; nos camadas dos fios, a partir do nucleo, se for feita systematicamente, permitte, com cada ligação dos fios, que fiquem disponiveis voltas-amperes para a excitação.

A vista das possibilidades que resultam do facto de poderem ser feitas varias combinações de fios no magnete desta invenção, o tamanho do fio mais grosso, junto ao nucleo, é estimado de accordo sómente com a capacidade media do magnete em amperes; sendo a amperagem, em excesso da capacidade media a que é destinado o magnete, conduzida por fios ligados em multiplo, de tamanho gradualmente decrescente dos fios successivos depende do augmento de voltas, de cada fio, necessario para effectuar-se a desejada inductancia magnetica do nucleo. O numero de fios, cada um com duas camadas, exigido para um dado magnete, depende da voltagem e do fim a que se destina o magnete. Para obter compensação das correntes de resistencia excitadas nas voltas, ou para restringir tanto quanto possivel a sua existencia, é necessario, em cada combinação ter todos os fios em circuito.

A titulo de exemplo, é representada uma fórma do magnete da invenção no desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma secção transversal de uma perna do magnete; e a fig. 2, uma planta fragmentaria da dita perna.

A é o nucleo, composto de um feixe de fios de ferro doce, tendo em cada extremo uma arruela ou dilatador B, de material magnetico, collocado nelle por meio de pressão, para manter os fios rigidamente em posição; sendo o diametro de cada uma dessas arruelas o dobro do do nucleo; tendo ainda o nucleo, em cada extremo, um disco C, de material isolante, ajustado nelle para sustentar o enrolamento.

Depois de formado o nucleo A, de, por ex., 30 cms. de comprimento e 3 cms. de diametro, e de terem sido collocados nelle as arruelas B e os discos C, é o nucleo revestido completamente de isolamento e procede-se ao enrolamento dos fios, começando com um fio *a* de, por ex., 1.829 mms. de diametro, o qual é enrolado no nucleo na direcção da marcha dos ponteiros de um relogio, em duas camadas; sendo collocado, cuidadosamente, um material isolante entre essas camadas. O principio a^1 e o fim a^2 do fio *a* ficam situados no mesmo extremo do magnete. Sobre a segunda camada do fio *a* e cuidadosamente isolada della é, então, enrolado, na direcção contraria á da marcha dos ponteiros de um relogio, um fio *b*, de, por ex., 1.626 mms. de diametro e, quando terminada a camada, é ella cuidadosamente isolada e uma segunda camada enrolada, tambem na direcção contraria á da marcha dos ponteiros de um relogio: ficando, assim, o principio b^1 e o fim b^2 desse fio *b* tambem no mesmo extremo do magnete em que ficam os extremos de *a*.

O enrolamento é continuado pela applicação, successivamente, dos fios *c*, *d*, *e* e *f*, de, por ex., 1.422 mms., 1.219 mms., 1.016 mms. 0,914 mms. de diametro. respectivamente, enrolando-se cada um desses fios do mesmo modo que *a* e *b*, em duas camadas na mesma direcção de enrolamento, sendo os fios consecutivos applicados em direcções oppostas um ao outro e tendo-se o cuidado de isolar completamente as diversas camadas uma da outra. Ambos os extremos de cada um dos fios *c*, *d* e *f*, ficam tambem situados, como os de *a* e *b*, na mesma extremidade do magnete, como se vê em c^1, c^2, d^1, d^2, e^1, e^2 e f^1, f^2.

Devido á diminuição do tamanho dos fios a partir do interior do magnete, o numero de voltas de fio que preenche o espaço entre os discos C augmenta consecutivamente.

Os tamanhos dos fios acima mencionados, bem como o numero de pares de fios enrolados em direcções oppostas, podem ser modificados de accôrdo com a voltagem e amperagem em questão e com o fim a que se destina o magnete. O magnete tendo os enrolamentos acima especificados é adaptado, si os fios forem ligados em série, a uma amperagem de 7 ampéres, a uma voltagem de 50 volts.

As extremidades livres dos varios fios do magnete podem ser ligadas de differentes maneiras, de accôrdo com o gráo de inductancia desejado, isto é, podem ser ligados em série, em multiplo e em série e em multiplo combinados. Essas varias combinações de fios substituem o methodo usual de regular a inductancia por meio de uma resistencia externa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um electro-magnete, do qual o nucleo de ferro é portador de enrolamentos compostos de varios fios distinctos, cujo tamanho decresce a partir do interior do magnete e ambas as partes dos quaes projectam para fóra do magnete, para o fim de se fazerem ligações variaveis; caracterisado pelo facto de ser par o numero de fios distinctos, os quaes têm ás camadas isoladas umas das outras e ser cada fio enrolado no nucleo em duas camadas com a mesma direcção, sendo a direcção de cada fio opposta á do fio precedente;

2, o electro-magnete reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser a determinação dos tamanhos dos fios do systema baseada no tamanho do fio adjacente ao nucleo; sendo a capacidade em ampéres desse primeiro fio determinada de accôrdo com a amperagem média que o magnete tem que supportar:

3°, a ligação dos fios de que se compõem os enrolamentos do electro-magnete reivindicado em 1 caracterisada pelo facto de serem os fios, quer sejam ligados em série, em multiplo ou em série e em multiplo combinados, sempre incluidos todos simultaneamente, no circuito.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.ª* (7.091)

N. 13.390 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo e apparelho para limitar ao maximo permittido a velocidade de um carro movido por motor de explosão", para que pretende privilegio José Manuel Iglesias, domiciliado nesta cidade.

A presente invenção tem por objecto um processo para limitar ao maximo permittido a velocidade de um carro movido por motor de explosão com ignição electrica ou electro-magnetica que consiste no uso de meios automaticos para produzir um curto-circuito suppressor da ignição, e assim fazer parar o motor, quando a velocidade do carro attingir o maximo permittido, continuando o carro a avançar por inercia, e para desfazer o dito curto-circuito para que seja restabelecida a ignição quando a velocidade do carro se tornar menor.

A invenção tambem tem por objecto um apparelho para levar á pratica o processo acima mencionado. Este apparelho é caracterizado pelo facto que o dito curto-circuito suppressor da ignição é produzido e desfeito respectivamente por um regulador centrifugo movido de uma das rodas de guia do carro, por meio de quaesquer transmissões convenientes.

Na fig. 1 do desenho junto está representada eschematicamente em elevação uma das varias fórmas por que póde ser construido um apparelho limitador segundo a invenção. A fig. 2 é uma vista da face superior da base do apparelho.

No desenho: C indica uma caixa metallica, dentro da qual está montado o apparelho limitador, e que é munida de quaesquer meios convenientes (não representados) para ser sellada pelas autoridades competentes, para que não se possa fraudar o apparelho. A parede inferior da caixa C é feita de chapa grossa e constitue a base B em que estão montadas algumas partes do apparelho. Na face externa da base B está fixado uma peça de união U de fórma tubular, e por cujo meio a caixa C é fixada no carro de modo a ser vista pelo conductor e estar ao alcance deste. Na face interna da base B está formado um recesso cylindrico (ou platina) P concentrico com a peça de união U. O apparelho limitador de velocidade representado no desenho é feito de metal e comprehende as partes seguintes: um eixo vertical 1, que é o eixo principal do apparelho e está montado para girar (sem deslocamento vertical) em um furo central na platina P e na peça de união U; um cabo flexivel de aço 2 ligado ao extremo inferior do eixo 1 e que é posto em rotação por uma roda de guia do carro, por meio de quaesquer transmissões convenientes (não representadas); uma roda dentada 3, que tem um furo central conico no qual penetra o extremo superior (que é de fórma conica) do eixo 1; um eixo rotativo vertical 4, alinhado com o eixo 1, e em cujo extremo inferior está fixada concentricamente a roda 3. O eixo 4 é o eixo de commando de um velocimetro (não representado) montado na parede superior da caixa C, e o dito eixo está montado de modo a poder ser movido verticalmente para cima por meio de um excentrico 5 cujo eixo é horizontal e se prolonga para o exterior da caixa C. No extremo do eixo do excentrico está fixado um braço manual 6 em cujo extremo livre está fixado um signal visual 7. No eixo 4 do velocimetro está fixado um prato 8, situado acima do excentrico. Quando o braço 6 está posto verticalmente (dirigido para cima) o prato 8 está fóra de contacto com o excentrico 5, e o eixo 4 do velocimetro e com elle a roda dentada 3 estão entregues á acção da gravidade por modo tal que a roda 3 é comprimida contra o extremo superior do eixo 1, e portanto recebe movimento rotativo deste eixo. A centragem da roda 3 e do eixo 4 é assegurada pelo facto que esta roda tem na sua face inferior uma saliencia cylindrica que penetra no recesso cylindrico ou platina P. Esta saliencia repousa sobre um rolamento de bolas 9 collocado em um canal circular na platina P. Quando o braço 6 do excentrico 5 é movido em 90° para posição horizontal, o excentrico actua sobre o prato 8, de modo a levantar um pouco o eixo 4 do velocimetro e com elle a roda dentada 3, e esta deixa de ser movida pelo eixo 1. Por meio de um trem de engrenagens multiplicador 10-11-12 a roda dentada 3 (quando esta roda está ligada ao eixo 1, isto é, quando o braço 6 tem sido movido para posição vertical e mantido nesta posição) põe em rotação o eixo vertical 13 de um regulador centrifugo R cujos braços superiores estão articulados em um collar 14 fixado no extremo superior do eixo 13; os braços inferiores do regulador estão articulados em um collar movel 15 que é munido de um flange annular 16. Na base B está fixado um borne isolado 17, que tem um furo vertical em que está inserida a parte inferior de uma haste metallica 18 em cujo extremo superior está fixado um membro de contacto 19 em posição tal que a face superior do flange 16 do collar movel 15 do regulador R póde tocar no dito contacto 19 quando o dito collar é movido para cima. A haste 18 está segura no borne 17 por um parafuso de pressão 20.

Ao borne 17 está ligado um dos extremos de um conductor flexivel 20, que tem revestimento isolante, e que se prolonga para o exterior através de um furo na base B, para se ligar a qualquer parte conveniente do circuito de ignição do carro.

Desapertando-se o parafuso 20 póde-se mover para cima ou para baixo a haste 18 para posição tal que o flange 16 do collar movel 15 do regulador centrifugo toque no contacto 19 no momento em que o carro attingir a velocidade maxima permittida. Ajustada deste modo a posição da haste 18, aperta-se o parafuso 20 para segurar a haste nesta posição, e feito isto sella-se a caixa C.

Durante que o carro trabalha dentro do perimetro em que não póde exceder a velocidade para que o apparelho limitador tiver sido ajustado, o braço manual 6 é mantido na posição vertical por meio de um botão de mola 21 montado no dito braço, e cujo extremo penetra em um furo na caixa C. Nesta posição do braço 6 a roda dentada 3 está ligada ao eixo principal 1, como se descreveu acima, e portanto tanto o regualdor R como o velocimetro funccionam durante que o carro estiver em movimento.

Emquanto a velocidade do carro fôr inferior á maxima permittida o regulador opera de modo que o flange 16 do collar movel do regulador não toca no contacto 19, porém, assim que fôr attingida a velocidade maxima permittida, o flange 16 toca no contacto 19 e fica

assim estabelecido o curto-circuito suppressor da ignição, e o motor para. O carro continúa a correr por inercia, mas a sua velocidade diminue, e o flange 16 afasta-se do contacto 19, ficando assim desfeito o curto-circuito suppressor da ignição, e o motor trabalha de novo.

Si o carro trabalhar em logar em que possa exceder a velocidade para que tiver sido ajustado o apparelho limitador, e si o conductor desejar exceder esta velocidade, moverá o braço 6 para posição horizontal, e assim a roda de commando 3 será desligada do eixo principal 1, e tanto o regulador centrifugo como o velocimetro deixarão de funccionar.

Si o braço 6 estiver em posição horizontal, trabalhando o carro em logar em que não póde exceder a velocidade para que tiver sido ajustado o apparelho limitador, o signal visual 7 indicará á policia que o dito apparelho limitador não está funccionando.

Um apparelho segundo a presente invenção póde ser munido de meios para que o regulador centrifugo no momento em que attingir a posição em que estabelece o curto-circuito suppressor da ignição, ou um pouco antes de attingir esta posição, feche o circuito de uma campainha electrica, ou opera por qualquer outro modo e quaesquer meios para que seja produzida um signal acustico, para avisar o conductor do carro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo para limitar ao maximo permittido a velocidade de um carro movido por motor de explosão com ignição electrica ou electro-magnetica que consiste no uso de meios automaticos para produzir um curto-circuito suppressor da igrição, e assim fazer parar o motor quando a velocidade do carro attingir o maximo permittido, continuando o carro a avançar por inercia, e para desfazer o dito curto-circuito para que seja restabelecida a ignição quando a velocidade do carro se tornar menor;

2°, o processo, segundo a reivindicação 1, e em que os ditos meios automaticos são actuados por uma roda de guia do carro;

3°, um apparelho para levar á pratica o processo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que o dito curto-circuito suppressor é produzido e desfeito respectivamente por um regulador centrifugo movido de uma roda de guia do carro, por meio de quaesquer transmissões convenientes;

4°, um apparelho, segundo a reivindicação 3, e que é capaz de ser ajustado para funccionar como se descreveu acima a qualquer velocidade maxima que fôr determinada por autoridades competentes;

5°, um apparelho, segundo a reivindicações precedentes, e que é munido de um velocimetro movido pelo machinismo que no apparelho move o regulador centrifugo;

6°, um apparelho, segundo as reivindicações precedentes, e no qual o regulador centrifugo antes de attingir a posição em que estabelece o curto-circuito suppressor, ou no momento em que attingir esta posição, opera para fechar o circuito de uma campainha electrica, ou para provocar por qualquer modo e quaesquer meios convenientes a producção de um signal acustico;

7°, um apparelho, segundo as reivindicações precedentes, e no qual o machinismo que move o regulador centrifugo comprehende uma garra operavel por meios operaveis manualmente e adaptada a ligar o dito machinismo ao seu eixo principal e a desligar deste eixo o dito machinismo;

8°, um apparelho, segundo a reivindicação 7, e no qual os meios manuaes que operam para mover um signal visual para uma posição em que indica a ligação e para uma posição que indica a desligação da garra;

9°, um apparelho, segundo a reivindicação 7, e no qual os meios que operam na dita garra são operados por um braço manual munido de um signal visual, indicador das posições em que o dito braço opera para ligar ou desligar a dita garra.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. —Por procuração, *Leclerc & C.* (7.091).

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interino, da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribnal do Jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accôrdo com a lei, designou o dia 5 de janeiro de 1923 proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da primeira sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que, deverão servir na referida sessão, cujos nomes vir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Adolpho Ferreira dos Santos.
Dr. Alberto Borgerth.
Alberto Campos Goulart.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Americo Joaquim de Barros.
Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior.

Antonio Gifirana.
Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
Attila de Carvalho.
Clovis Bastos Santiago.
Daniel Leuz de Araujo Cesar.
Eurico Ferreira Pinto.
Francisco de Araujo Campos.
Dr. Francisco Agapito da Veiga.
Dr. Francisco de Paula Santiago.
Dr. Ismael Coelho de Souza.
João Calvalcanti de Albuquerque Mello.

Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Manoel Bastos Tigre.
Mario dos Reis Barbosa.
Oscar Jorge Pereira Cabral.
1° tenente Paulo de Mendonça.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se á comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1922. — Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS E SIMPLES E AROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170 x 95, um f. b.	950,00
200 eixos simples, com mangas de 170 x 95, desenho 84, um. f. b.	267,00
440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 ¼", kilo, f. b.	1,11

Os preços marcados são os maximos.

Todos os artigos deverão ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cáes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena do rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo to-

dos os documentos que possam provar idoneidade do proponente, comprehen-se, entre elles, os recibos de qui- ultima collecta dos impostos a r sujeito.

da entrega da proposta, o pro- verá exhibir o recibo da cau- 00$, em dinheiro ou em titu- da publica federal, prévia- na Thesouraria desta es- a garantir a assignatura do to. caução que reverterá para os res da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª de accôrdo com o novo caderno de encargos, cujas condições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 10 centimentros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxore — 1.5 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.
Preço maximo da tonelada — 150$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Caes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administrao a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera ou dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos, kilo . . . . .

40.000 litros de oleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.... .... .. 1$600
1.000 litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro .... 4$800
100 kilos de oleo de linhaça, crú, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo..... 2$900
1.400 litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro. .... 3$800

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carboreto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, côm a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade da proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$. em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922. — o secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E AGUA RAZ, PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1923.

Concurrencia n. 25

Primeira correcção do edital de 9 de dezembro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa... 31$000
6.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa.. 22$000
1.700 kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo 6$500

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922. — *O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	41$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de côr, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos	175$000
150 resmas de 84 × 61, de 42 kilos	147$000
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos	115$500
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos	87$500
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos	80$500
50 resmas de 58 × 48, de 15 kilos	52$500
25.200 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	$500

Todo o material pedido deverá ser egual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUCÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 360.000 litros de oleo para producção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C, 0,880 no maximo;

Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens), 70° a 120° C.;

Viscosidade, 50 cm3 no viscometro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundo;

As retortas estando na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 500 litros de gaz;

O gaz produzido deverá ser isento de compostos sulfurosos;

O poder illuminativo do gaz deverá ser, no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de $ 0.037, não sendo acceitas as propostas que [illegible] preços superiores.

Os [illegible] deverão apresentar na [illegible] concurrencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concurrentes que apresentaram amostras para a concurrencia n. 12, que foi annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as reducções de gaz por litro, encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O oleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de fórma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão reduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que fôr providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este dital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem á contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 ½ por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano:

Humidade, 3 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;

Carbono fixo, 70 % no minimo;

Cinzas, 6 % no maximo;

Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permittirá que se inicie a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecido o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfazer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os do moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cáes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias do descarga no Cáes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thesouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional *a quantia de oitenta contos de réis* em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 600 quartolas com dous tampos, e 500 quartolas com um tampo, vasias, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceitará preços inferiores a: 4$800 para cada uma das de dous tampos, e 3$300 para cada uma das de um tampo.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6$000.

Os contractantes receberão, parcelladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si tal não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á praia do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollars a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a asignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, sálvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official.*

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9ª

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso prévisto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo, haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0.9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma pelo calorimetro de Thompson requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,m00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª

19ª

A repartição se reserva o direito do augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção do Expediente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valôr e os novos sellos de taxa devida do valôr de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a côr azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,150×0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor $,rua, registrado N. , (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em lettras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remettente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 ×0,022, e tem a côr castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em lettras brancas, «Brasil—Correio»; na parte inferior, tambem em lettras brancas, seguindo a fórma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, dentro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (50$000), que lhe foi applicada em virtude de não têr cumprido, no devido tempo, a intimação para installar hydrometro no immovel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a proprietaria do predio n. 15 da rua Thereza Christina, D. Francisca de Paula Garcia, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, na Thesouraria desta Repartição, á rua Riachuelo 287, a multa que lhe foi imposta em virtude de receber agua, abusivamente, da penna concedida para o predio n. 16 da rua Barão de Ladario. Outro sim, aviso a referida proprietaria que, si não for cumprida, no devido tempo, a presente intimação, incorrerá em novas penalidades previstas em lei.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1922.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida	
501. Rodrigues Peixoto (Dr.)	57$559
502. Amelia P. Robillard de Marigny	38$020
503. Fernandes dos Santos	55$418
505. Joaquim Ribeiro Vinha	67$853
513. Antonio Mendes Campos	51$126
515. Lima Castro (Dr.)	64$852
516. Octavio Mendes O. Castro	47$267
520. Joaquim L. da Costa	29$979
527. Santa Casa da Misericordia	50$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39$850
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.)	71$2651
552. Visconde Gonçalves Pinto	63$800
553. Antonio Gonçalves de Carvalho	77$23
566. José Pereira de Paiva	83$424
568. Companhia Sul America	35$979
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	56$307
577. Edelvira Machado Fernandes	38$094
578. Carlos Giannini	52$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41$479
584. Constança de Cabral Queiroz	46$093
585. Antonio Parente Ribeiro	87$329
593. Banco do Brasil	32$087
595. Alberto de Almeida	45$783
598. Mitra Archiepiscopal	33$999

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500	vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	2$500
500	vidros de 125 grammas de arnica, vidro	2$500
60	ancinhos de ferro, de 16 dentes, um	4$500
12	arandellas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma	4$000
60	caixas de Antimorbine Royal, caixa	50$000
50	aldrabas de latão nickelado, de 0m,02, uma	$800
50	aldrabas de latão nickelado, de 0m,03, uma	$900
50	alicates Universal, para guarda fios, de 10", um.	8$000
12	alicates de 10", para gazistas, um	9$000
24	alicates de 5", com córte fino, um	4$500
24	alicates de 5", redondos, com córte, um	4$500
50	alicates de 10", redondos, com córte, um	7$500
120	kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	3$000
5	kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo	3$000
40	kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" 3/8", partes iguaes, kilo	4$500
6	kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo	5$000
130	kilos de alvaiade V. Montagne, kilo	1$300
2	armações para serra fina de relojoeiro, uma	4$000
1	armação para serra de 12", por	10$000
20	kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo	12$000
10	kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo	12$000
16	kilos de breu limpo e claro, kilo	1$000
1	bigorna de aço, de 20 kilos, kilo	3$000
500	grammas de betume em lagrimas, kilo	2$500
2	grosas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grosa	38$000
500	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	2$000
1.500	kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo	6$500
100	kilos de barbante especial, em novellos, kilo	9$000
210	brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma	1$500
	Brochas de cabello, encastoadas, francezas:	
12	n. 2, uma	3$000
12	n. 3, uma	4$000
6	n. 5, uma	4$500
24	n. 6, uma	5$000
150	n. 10, uma	8$000
25	n. 12, uma	10$000
25	n. 14, uma	12$000
60	baldes de madeira, para pilhas, um	8$000
100	baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um	6$500
18	litros de benzina, rectificada, litro	5$000
30	cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um	16$000
36	cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um	5$000
15	kilos de cêra virgem, kilo	3$900
6	colheres de pedreiro, de 0m,20, uma	5$000
3	carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um	200$000
20	carrinhos de ferro tubular, um	60$000
10	carros de madeira, para aterro, um	55$000
36	chaves para corda de relogio americano, uma	1$000
500	kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo	3$400
	Corda de linho, franceza:	
30	kilos de 1/4" de espessura, kilo	5$000
80	kilos de 3/4" de espessura, kilo	3$400
170	kilos de 1/2" de espessura, kilo	3$400
100	kilos de 1" de espessura, kilo	3$400
50	peças de corda de linho, para bandeira, de 0m,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça	5$000
100	cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma	12$000
20	kilos de chumbo em lençól de 1/16", kilo	2$000
25	kilos de chumbo em lençól de 1/8", kilo	2$000
1.000	chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma	2$200
6	chaves inglezas de 0m,40, uma	17$000
17	chaves inglezas de 0m,20, uma	11$000
100	canivetes Rodgers para guarda-fios um	7$000
3.000	latas de litro, de creolina Pearson, lata	3$500
100	chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes á amostra, uma	10$000
30	cavadeiras duplas, americanas, uma	26$000
10	cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma	17$000
2.813	metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro	1$200
2	copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um	2$500
230	copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes á amostra, um	2$500
100	copos de vidro, para agua, communs, um	$600
70	kilos de colla da Bahia, kilo	2$500
	Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko, Polia, Dawson e Starck:	
	Tres dobras:	
30	metros de 1", metro	2$500
30	metros de 1 1/2", metro	3$800
50	metros de 2", metro	5$000
50	metros de 3", metro	7$500
30	metros de 3 1/2", metro	9$000
3	catracas para furar ferro, completas, uma	45$000
20	curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma	1$000
97	kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo	1$700
64	kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo	1$700
4	diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um	24$000
	Dobradiças de ferro, de junta:	
24	de 1/2", uma	$200
24	de 1", uma	$200
24	de 1 1/2", uma	$200
1.464	de 2", uma	$250
24	de 2 1/2", uma	$300
1.464	de 3", uma	$400
	Dobradiças de latão, de junta:	
48	de 3/4", uma	$300
48	de 1", uma	$400
48	de 1 1/2", uma	$600
20	esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m,004, um	45$000
1.200	escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma	$080
400	escapulas de ferro, para cano de 1", uma	$080
100	esfregões de cabello, com cabo, um	7$000
200	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
200	espanadores de cabello, um	4$500
100	escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma	22$000
150	escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma	3$000
50	escarradeiras hygienicas, com pé, uma	20$000
10	kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo	35$000
16	kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo	35$000
20	kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo	35$000
30	kilos de enxofre em pedras, kilo	$600
80	kilos de enxofre em pó, kilo	$800
12	escovas de aço, para limpar limas, uma	1$600
36	escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma	2$200
50	foices de aço, para roçar, uma	5$000
13	ferros para fazer emendas em fios de 0m,004, um	3$000
7	ferros para soldar, de 200 grammas, um	3$500
7	ferros para soldar, de 500 grammas, um	6$500
3	ferros electricos para soldar, n. 1, um	45$000
2	forjas de campanha, n. 2, uma	190$000
3	forjas de campanha, n. 4, uma	290$000
1	faca Blanchard, para cortar couro, por	6$000
6	facões de aço para matto, um	18$000
3	fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma	24$000
44	fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma	8$000
24	fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma	4$300
24	kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo	20$000
1	collecção de ferros para púas, por	36$000
1	caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" 20", caixa	150$000
1	caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14"×20", caixa	180$000

824 serras de 12", para metal, uma	$700
12 folhas de serra de 14", para metal, uma	$500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma	$100
36 funis de folha, para um litro, um	1$000
30 filtros Fiel, n. 2, um	150$000
10 kilos de gaxeta de amianthe em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo	12$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo	$ 00
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo	$000
1.000 kilos de giz em pedras, kilo	$8 0
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo	4$000
Gomma lacca:	
50 kilos, encarnada, kilo	19$000
5 kilos, branca, kilo	28 000
60 kilos, extra clara, kilo	21$000
50 grammas de gomma guttacm pó, kilo	70$000
60 kilos de massa de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo	12$000
600 grammas de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um	2$000
500 grammas de incenso em pó, kilo	5$000
Joelhos de ferro galvanizado:	
50 de 1/2", um	$ 0
30 de 3/8", um	$750
20 de 1/4", um	$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma	$550
20 kilos de latão em tubos de 4m,00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo	6$000
30 kilos de latão em tubos de 5m,00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo	6$000
Latão em chapas:	
10 kilos de 1m,00 a 2m,00×3m,00 a 4m,00×1/16" de espessura	
10 kilos de 1m,00 a 2m,00 3 ,00 a 4m,00×1/8" de espessura	
10 kilos de 1m,00 a 2m,00×3m,00 a 4m,00×1/4" de espessura	
Preço médio, kilo	7$000
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma	23$000
300 lanternas typo VI, completas, uma	9$000
200 lanternas typo VII, completas, uma	16$000
150 lanternas typo VIII, completas, e com os suppor-tes, uma	30$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma	70$000
5 lamparinas n. 1, para soldar á gasolina, por	55$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma	70$000
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, comple-tos, um	40$000
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um	52$000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 3 e 4, folha	$030
5.000 folhas de lixa esmeril e panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha	$280
1.000 folhas de lixa esmeril e panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2 partes iguaes, folha	$280
15 lavatorios de ferro, completos, um	20$000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma	1$500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma	1$500
Limas chatas bastardas:	
12 de 4", uma	1$100
156 de 6", uma	1$400
12 de 8", uma	1$800
12 de 10", uma	2$400
12 de 12", uma	3$200
12 de 14", uma	4$400
Limas chatas murças:	
12 de 4", uma	1$200
12 de 6", uma	1$300
12 de 8", uma	2$000
12 de 10", uma	2$300
12 de 12", uma	3$500
Limas facas bastardas:	
12 de 5", uma	1$900
156 de 6", uma	2$100
12 de 8", uma	3$000
12 de 12", uma	4$000
Limas facas murças:	
12 de 5", uma	2$200
156 de 6", uma	2$400
12 de 8", uma	3$200
Limas 1/2 canna bastardas:	
12 de 4", uma	1$100
12 de 5", uma	1$400
156 de 6", uma	1$600
12 de 8", uma	2$000
12 de 10", uma	2$500
12 de 12", uma	3$000
120 de 16", uma	7$000
120 de 18", uma	9$500
Limas 1/2 canna murças:	
12 de 5", uma	1$530
12 de 6", uma	1$700
12 de 8", uma	2$300
108 de 10", uma	2$800
12 de 12", uma	3$500
120 de 16", uma	7$500
Limas parallelas bastardas:	
12 de 4", uma	1$500
12 de 6", uma	1$800
12 de 8", uma	2$500
12 de 10", uma	3$300
132 de 12", uma	4$000
120 de 18", uma	10$000
Limas parallelas murças:	
12 de 4", uma	1$500
12 de 6", uma	2$000
12 de 8", uma	2$700
12 de 10", uma	3$500
132 de 12", uma	4$200
Limas 3 quinas bastardas:	
12 de 3", uma	$700
12 de 4", uma	$800
12 de 5", uma	$950
12 de 6", uma	1$200
12 de 8", uma	1$900
Limas 3 quinas murças:	
12 de 3", uma	$750
12 de 4", uma	$900
12 de 5", uma	1$000
132 de 6", uma	1$400
120 de 8", uma	2$200
120 de 10", uma	3$000
Limatões quadrados bastardos:	
12 de 4", um	1$000
12 de 5", um	1$100
12 de 6", um	1$200
12 de 7", um	1$400
12 de 8", um	1$800
12 de 10", um	2$200
144 de 12", um	3$800
Limatões quadrados murços:	
12 de 4", um	1$100
12 de 5", um	1$200
12 de 6", um	1$400
12 de 7", um	1$700
12 de 8", um	1$900
12 de 10", um	2$500
Limatões redondos bastardos:	
12 de 4", um	1$000
12 de 5", um	1$100
12 de 6", um	1$200
12 de 7", um	1$400
12 de 8", um	1$800
12 de 10", um	2$200
156 de 12", um	3$800
144 de 16", um	6$500
Limatões redondos murços:	
12 de 4", um	1$100
12 de 5", um	1$200
12 de 6", um	1$400
12 de 7", um	1$700
12 de 8", um	1$900
12 de 10", um	2$500

12 de 12", um..... 3$500
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro..... 20$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro..... 12$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um..... 10$800
2 martellos para embutir, um..... 6$000
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um..... 9$000
1 kilo de marfim animal, por..... 160$000
50 moringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma..... 2$500
50 molas para picotador de relogio de ronda, uma.. 5$000
48 molas para relogios americanos, uma..... 9$000
2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma..... 19$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por. 240$000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00×3m,00 a 4m,00×1/8" de espessura, kilo..... 25$000
30 machados de aço, com cabo, um..... 10$000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma..... 45$000
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo..... 1$400
10 kilos de pedra pommes em pedra, kilo..... 1$500
5 kilos de pedra hume, kilo..... 1$500
1.000 kilos de potassa, kilo..... $880
1.000 kilos de plombagina, kilo..... 2$000

Palhinha:

20 kilos n. 1
50 kilos n. 2
50 kilos n. 3
10 kilos n. 5

Preço médio, kilo..... 27$000

100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, partes iguaes, um..... $680
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um... $300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.. $300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma..... 8$500
500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um..... 12$000
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo..... $500
40 pás de ferro, para carvão, uma..... 8$000
10 pás de bico, reforçadas n. 4, (n. 345), uma..... 8$000
100 kilos de pavio de cêra, para accender, kilo..... 14$000

Pinceis de cabello:

48 redondos, n. 5, um..... $350
6 redondos n. 12, um..... $600
500 redondos, n. 24, um..... 2$400
50 chatos, n. 4, um..... $350
24 chatos, n. 8, um..... $450
50 chatos, n. 14, um..... $580
5 chatos, n. 20, um..... 1$200
50 chatos, n. 24, um..... 2$700

Pinceis de seda, chatos:

12 n. 4, um..... 1$500
12 n. 8, um..... 1$800
12 n. 12, um..... 2$700
12 n. 14, um..... 3$300

Pontas de Pariz com cabeça:

60 kilos de 16×18
200 kilos de 15×18
20 kilos de 18×36

100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"
Preço médio, kilo..... 2$200
1 grosa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grosa..... 1$300
1 grosa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grosa..... 4$000
12 grosas de parafusos de ferro de 1 1/2"×18, grosa..... 7$000
12 grosas de parafusos de ferro de 2"×20, grosa.... 9$500
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um..... 2$000
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma..... $300
10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma..... $500
10 kilos de prussiato de potassa, kilo..... 10$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grosas de 1/4" n. 0, grosa..... $960
3 grosas de 1 4" n. 1, grosa..... $960
9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa..... $950
3 grosas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grosa..... 1$200
1 grosas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grosa.... 1$900
6 grosas de 2" n. 10, grosa..... 4$200
2 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa..... 4$500
20 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa..... 3$600
10 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa..... 3$000
14 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... 1$400
10 grosas de 3/4" n. 6, grosa..... 1$600
10 grosas de 3/4" n. 7, grosa..... 1$700
10 gaosas de 3/4" n. 10, grosa..... 2$200
10 grosas de 3/4" n. 12, grosa..... 2$800
10 grosas de 1/2" n. 5, grosa..... 1$400
10 grosas de 1/2" n. 6, grosa..... 1$500
10 grosas de 1/2" n. 4, grosa..... 1$300
10 grosas de 3/8" n. 4, grosa..... 1$100

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:

9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grosa. 1$000
9 grosas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grosa. 1$200
9 grosas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grosa. 1$400
6 grosas de 3/4" ns. 6 e 8, grosa..... 1$700
6 grosas de 1" n. 8, grosa..... 2$200
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa..... 3$500
6 grosas de 2" n. 10, grosa..... 4$600
6 grosas de 2 1/4", n. 10, grosa..... 6$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grosas de 1/4" ns. 1 e 2, grosa..... 2$800
3 grosas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grosa..... 3$500
5 grosas de 1/2" n. 10, grosa..... 5$000
5 grosas de 1" n. 10, grosa..... 9$000
5 grosas n. 3/4" n. 8, grosa..... 7$500
5 grosas de 5/8" n. 8, grosa..... 6$500
6 grosas de 1/2" n. 5, grosa..... 5$000
5 groses de 3/8" n. 4. grosa..... 3$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grosas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grosa. 3$000
6 grosas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grosa. 3$500
6 grosas de 1/2" ns. 3 e 4, grosa..... 3$800
6 grosas de 5/8" n. 4, grosa..... 4$400
9 grosas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grosa. 5$800
9 grosas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grosa.. 7$000
5 grosas de 1" ns. 10, grosa..... 10$500
5 grosas de 3/4" n. 10, grosa..... 8$500
5 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... 6$000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:

20 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa..... 18$000
20 grosas de 3/4"×1 4", grosa..... 14$000
20 grosas de 1"×1/4", grosa..... 24$000
30 grosas de parafusos azues para cleats de 2 1/4", n. 10, grosa..... 4$000
30 grosas de parafusos azues para roscas de 1", n. 7, grosa..... 1$800
2 rasnadeiras de 0m,15, para pintor, uma..... 8$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5m,00, por.. .. 25$000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um..... 32$000
22 relogios de parede, Wesbester ou semelhante, um 80$000
24 relogios de ronda, typo algarismo, um..... 25$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um... 10$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata..... 2$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo..... $500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um..... 5$200
6 sinetas de bronze, 0m,25 a 0m,30 de bocca, uma.. 150$000
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo..... 4$200
100 kilos de soda caustica, kilo..... 1$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo 1$400
500 kilos de sabão molle, marca Niedhardt, kilo..... 2$000
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo..... 1$000
360 sabonetes Pears n. 1, um..... 4$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra..... 1$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa..... 1$800
100 saboncteiras de vidro, completas, uma..... 10$000
2.000 sapolios «Polo», um..... 1$500

10	serrotes de 0m,50, do fabricante Hargreaves, um..	12$000
100	suspensões para relogios americanos, uma.....	2$000
300	torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma...	$085
1	torno Lork, completo, por.....	2:500$000
6	fornos parallelos, com cabo, para mão, um.....	5$500
3	kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4$000
10	kilos de tincal em pedras, kilo.....	2$000
10	kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5$500
10	tenazes para esticadores de fio de 0m,004, uma...	8$000
5	tenazes para esticadores de fio de 0m,002, uma...	8$000
700	tijolos de areia, um.....	$600
100	tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17" x 5/8", um.....	1$600
16	tampas de madeira, para mesa de apparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.....	6$000
50	tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	$720
20	tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	$480
10	kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9$000
5	kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9$000
10	kilos de tinta de aluminio, kilo	18$000
10	kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9$000
12	trinchas n. 2, uma.....	2$000
12	trinchas n. 3, uma.....	3$000
12	trinchas n. 5, uma.....	7$500
12	trinchas n. 6, uma.....	9$000
10	trenas de panno e fio metallico, de 15,00, uma..	25$000
3,000	pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	2$500
2	kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14$000
65	kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	7$000
48	verrumas sortidas, com rosca de trado, uma.....	2$000
200	vidros brancos, lisos, de 0m,50X0m,40X0m,002, decimetro quadrado.....	$140
200	vidros brancos, lisos, de 0m,50X0m,50X0m,004, decimetro quadrado.....	$200
300	vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0m,40X0m,50X0m,004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	$450
200	vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VI, um.....	1$200
200	vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VII, um.....	1$200
200	vidros brancos para lanternas typo VI, um.....	$800
200	vidros brancos para lanternas typo VII, um.....	$800
100	vidros encarnados, de augmento, para lanternas typo VIII, um.....	4$000
20	vidros encarnados e verdes, para se naphoras do Block-Adel, um.....	3$500
1.500	vassouras de cabello, marca 22 B, com cabo, uma.	3$200
2.000	vassourinhas de piassava, uma.....	$250
1.000	vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	1$200
2.000	vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma....	$870
1.000	vassouras de cipó, uma.....	1$250
6.000	kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1$500
150	kilos de zinco liso em chapas de 2m,00X1m,00, n. 5, kilo.....	2$270
50	kilos de zinco liso em chapas de 2m,00X1m,00, n. 2, kilo.....	2$270
50	kilos de zarcão, genuino, kilo.....s...	2$000
50	enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	8$000
50	kilos de chumbo em lençol de 1/8". kilo.....	2$200
10.000	kilos de chumbo em barra para fundição, kilo.,..	1$400
55	barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	30$000
150	kilos de aço puro em vergalhões oitavados de 1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.	
180	kilos de aço puro em vergalhões redondos de 3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.	
70	kilos de aço puro em barras, de 5/8" × 1 1/4".	
30	kilos de aço puro em barras, de 3/4" × 1 1/2". Preço medio, kilo.....	1$600
10	chapas de ferro galvanizado de 2m,00X1m,00X X0m,002, kilo.....	1$600
2	baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16$000
2	bandejas de Faiance, de 0m,30X0m,25, uma,.....	24$000
6	bandejas de agatha, para dous copos, uma.....	4$300
6	copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2$500
1	escova de cabello, forte, por.....	6$000
6	escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6$000
6	escovas de cabello para enceramento de assoalho, uma.....	4$800
2	kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.	8$000
1	trena de panno e fio metallico, de 20m,00, por....	30$000
1	trena de panno e fio metallico, de 10m,00, por...	20$000
1	kilos de vermelhão commum, kilo.....	$200
200	vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma.....	1$200

Pedidos 80 e 83:

66	latas de kerozene, lata.....	14$000
109	kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	1$700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Todo e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

1) Ser cidadão brasileiro;
2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
3) Ter bom comportamento moral e civil;
4) Ser reservista;
5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saude.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (ortographia, analyse e redacção);
Francez (leitura, traducção e analyse);
Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
Algebra (até equações do 2º gráo, inclusive);
Geographia geral (especialmente do Brasil);
Historia do Brasil;
Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2 221, de 30 de dezembro de 1909, publico a proposta apresentada na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelo negociante julgado idoneo e concurrente ao fornecimento dos artigos do grupo oito (8) couros, etc.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

N. 8 — Couros, etc., etc.

José Silva & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de São Pedro ns. 58 a 62, esquina da da Quitanda, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras:

Numero de ordem — Designação do material — Preços

1. Atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, kilo..... 11$800
2. Atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, kilo..... 13$500
3. Camurça (pelle), D. Q..... $580
4. Carneira branca grossa espichada, D. Q..... $960
5. Carneira branca fina espichada, D. Q..... $960
6. Chinellos rasos de couro, par 3$400
7. Malas de couro para sargentos, uma..... 35$800
8. Perneiras de couro para official, par..... 16$700
9. Perneiras de couro para marinheiro, par..... 16$700
10. Perneiras de couro para aprendiz, par..... 16$700
11. Sola atanada, kilo..... 13$800
12. Sola grozada do Rio Grande, kilo..... 11$800
13. Sola nacional em bruto, grossa, kilo..... 5$000
14. Sola nacional em bruto, fina, kilo..... 5$400
15. Sola secca, kilo..... 14$800

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *José Silva & Comp.*

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRICTO

Candelaria

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Districto (Candelaria), avisa aos conscriptos da classe de mil e novecentos (1900), Antonio Manoel de Almeida, Arthur Pires, Julio Pires Loureiro Filho e Nicodemos Vianna, que devem comparecer á séde desta junta até o dia trinta (30) do corrente. Os que não o fizerem serão considerados insubmissos, como tal, sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal desta Junta e publicado no *Diario Official*, o qual foi por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—Capitão *A. Ferreira*, presidente da Junta.

Relação a que allude o edital junto

Numero do alistamento—Numero do sorteio — Nomes — Residencia — Profissão

161. 12. Antonio Manoel de Almeida, rua do Ouvidor, n. 57, empregado no commercio.
175. 71. Arthur Pires, rua Silva Machado, n. 159, empregado no commercio.
312. 217. Julio Pires Loureiro Filho, rua da Candelaria, n. 4, empregado no commercio.
370. 54. Nicodemos Vianna, rua 21 de Abril, n. 20, empregado no commercio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—Capitão *Ascendino Ferreira do Nascimento*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1900

O capitão Fernando José Faria da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar deste Districto, etc.:

Faz saber que estão sendo chamados até 31 de dezembro do corrente anno os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar na séde desta junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267, Collegio Militar; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital. — Capitão *Fernando José Faria da Costa*, presidente da junta.

Relação nominal dos sorteados da classe de 1900 que foram inspeccionados de saude em 1921 e foram julgados precisarem de seis mezes de licença para tratamento de saude:

Numero do alistamento—Nomes—Numero do sorteio—Observações

204. 187. Irineu dos Santos
228. 174. Henrique Medira de Oliveira.
284. 388. Waldemar Rsdrigues.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1922. —Capitão *Fernando José Farias da Costa*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

23º DISTRICTO

Freguezia de Guaratiba

João Lino, 1º tenente reformado, presidente da Justa de Alistamento Militar:

Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accôrdo com o artigo 107 do R/S/M, á séde desta junta, sita á rua Campo Grande n. 134, até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscripção do Recrutamento, no Quartel General.

Os que deixarem de cumprir o acima exposto ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*.

Vigesimo terceiro districto de alistamento, Campo Grande, 14 de dezembro de 1922. — *João Lino*, 1º tenente, presidente. — *José Justiniano Cardoso de Carvalho*, representante do Sr. prefeito do Districto Federal.

Numero de alistamento, de sorteio, nome e residencia

4. 109. Alberto Soares.
8. 123. Alipio José de Brum.
12. 129. Antonio Joaquim da Fonseca.
37. 118. Syrillo de Abreu Sardinha.
88. 115. José Luiz do Amaral.
90. 64. José Paes Teixeira.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
118. 25. Mauricio Bastos de Oliveira.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.

Junta de Alistamento do 23º districto, em Campo Grande, 14 de dezembro de 1922. — *João Lino*, 1º tenente, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

NONO MUNICIPIO — GAVEA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 e licenciados temporariamente

José Valentim de Aguiar, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º municipio (Gavea):

Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente

onstantes da relação abaixo, devem omparecer, de accôrdo com o art. 167 o R/S/M, á séde desta junta, sita á rua o Jardim Botanico n. 153 (Agencia da refeitura) até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á ª Circumscripção de Recrutamento no uartel General.

Os que deixarem de se apresentar até quella data serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento o todos, lavrei o presente edital, que erá affixado na porta desta junta.

Nono municipio de alistamento da avea, 15 de dezembro de 1922. — *José alentim de Aguiar*, capitão, presiente.

14. 116. Angenor Ribeiro, empregado da Limpeza Publica, rua do Páo n. 42.

25. 128. Antonio dos Reis Saldanha, empregado de Laboratorio, rua Maria Angelica n. 32, c/4.

8. 155. Elias Gullager Filho operario tecelão, lista da Fabrica Carioca.

51. 112. Manoel Rodrigues, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.

71. 137. Oswaldo de Mendonça Cavalcante, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 80, c/8.

83. 87. Raul Gomes de Sá, operario tecelão, rua Visconde de Caravellas n. 88.

86. 95. Renato Delgado, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.

98. 107. Samuel da Silva Gomes, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.

97. 27. Waldemar, filho de Alfredo da Silva Barbosa, Registro Civil.

Junta de Alistamento do 9º Municipio (avea), 15 de dezembro de 1922.— *José alentim de Aguiar*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de chamada de sorteados da classe de 1901

O 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 24º districto (Santa Cruz):

Faz saber aos que o presente edital virem u delle tenham conhecimento que os sorados constantes da relação abaixo, pertentes á classe de 1901, chamados para inorporação, deverão apresentar-se até o dia de janeiro proximo vindouro, na séde esta junta situada á rua Francisco Belisao n. 26, conforme estabelece o art. 92 do /S/M, afim de serem encaminhados á 1ª ircumscripção de Recrutamento.

Os que não se apresentarem no referido razo serão considerados insubmissos e sutos ás penas estabelecidas nos regulamens e Codigo Penal do Exercito. E para que egue ao conhecimento de todos, lavrei o resente edital, que será affixado na porta esta junta e publicado no *Diario Official*, pois de assignado pelo presidente. Aristes Freire Allemão, secretario e representte da Prefeitura.

Junta de alistamento Militar do 24º distri, 16 de dezembro de 1922.— *Francisco sé Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1901, a que se refere o edital supra

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome — Residencia

20. 31. Benedicto Antonio dos Reis, avenida Carmen n. 111.

67. 70. Manoel Antonio, Fazenda da Basilia.

Junta de Alistamento Militar do 24º districto (Santa Cruz), 16 de dezembro de 1922. —*Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, presidente.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

POLICLINICA MILITAR

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta estação, receberá propostas no dia 26 deste mez corrente, ás 13 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno, de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital e necessarios ao consumo do serviço das ambulancias do posto medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 21, á rua Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33×0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor, ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou lettra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6.ª A differença dos preços dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira [illegible] que não for opposta, processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10. Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

14. A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

15. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo em futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções ap-

provadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17. As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

18. De accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, de 11 do corrente mez, terão preferencia os pneumaticos e camaras de ar de fabrico nacional.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar 815×105, uma	31$000
Camaras de ar 820×120, uma	37$000
Camaras de ar 880×120, uma	40$000
Camaras de ar 920×120, uma	41$000
Camaras de ar 895×135, uma	43$000
Camaras de ar 30×3, uma	21$000
Camaras de ar 30×3-½, uma	24$000
Camaras de ar 32×4, uma	31$000
Camaras de ar 32×4-½, uma	40$000
Pneu Extra-Fort 815×105, um	180$000
Pneu Extra-Fort 820×120, um	250$000
Pneu Extra-Fort 880×120, um	270$000
Pneu Extra-Fort 920×120, um	280$000
Pneu Extra-Fort 895×135, um	325$000
Pneu Extra-Fort 30×3, um	115$000
Pneu Extra-Fort 30×3-½, um	150$000
Pneu Extra-Fort 32×4, um	200$000
Pneu Extra-Fort 33×4-½, um	280$000
Agua-raz «Prats», lata de 17 kilos cir.	6$500
Estopa alvejada de primeira, kilo	3$600
Graxa patente, Automobile Grease, kilo	2$000
Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa	36$000
Massa de tinta "Pattens", branco, lata	7$500
Oleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo	1$600
Oleo «Ursa Texas», em quartola, kilo	2$200
Petroleo em latas de 17 litros, lata	17$000
Velas «Bosch», uma	8$000
Velas «Champion», uma	6$000
Verniz «Pattor», galão de 3 kilos, galão	35$000

Estação de Assistencia e Prophylaxia, 14 de dezembro de 1922. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico-director.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. F. E.

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras, matriculadas sob ns. 501 a 1.000, nos dias 19, 21 e 23 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Outrosim, de ordem do Sr. coronel chefe do estabelecimento, previne-se as senhoras costureiras e alfaiates (inclusive) que no periodo de 23 (exclusive) até a publicação de novo edital ficam suspensas as distribuições e recebimentos de peças de fardamento, não sendo attendidas as que se apresentarem antes da nova publicação.

Em tempo: No periodo de 2 de janeiro a 24 serão recebidas as novas cartas de fiança e requerimentos para novas matriculas.

Officina de alfaiates, em 17 de dezembro de 1922. — *Augusto Candido Rabello*, 1º tenente encarregado da O. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Rectificação

Por achar-se illegivel, declara-se que: "O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e o dos não diarios será de 24 horas...", rectificando-se assim o que publicou o *Diario Official* de 12 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 164

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 22, 27 e 30 de dezembro de 1922, ás 12 horas, nos armazens ns. 7, 10, 15 e 16 do Cáes do Porto e Guarda-Mória, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 1

ALC, contramarca MAL: Uma caixa n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo bijouteria de cobre (mostruario) pesando bruto nas caixas de papelão 16 kilos. (*Molière*, Nova York, 29 de dezembro de 1920 — Manifesto n. 1.984.)

Lote n. 2

AMX: Uma caixa n. 17.373, pesando bruto cinco kilos, contendo duas latas com verniz não especificado, pesando nas latas quatro kilos.

BWC: Uma caixa n. 6.776, pesando bruto seis kilos, de madeira ordinaria, armada, vasia. (Idem.)

Lote n. 3

DMC: Uma caixa n. 1.166, pesando bruto sete kilos, contendo um apparelho physico, não especificado.

DMC: Uma caixa n. 903, pesando bruto 127 kilos, contendo caixas de papelão desarmadas, pequenas, semelhantes ás de perfumaria, pesando 100 kilos.

DMC: Uma caixa n. 904, pesando bruto 26 kilos contendo caixas de papelão desarmadas, pequenas, semelhantes ás de perfumaria, pesando 20 kilos.

DMC: Uma caixa n. 901, pesando bruto 132 kilos, contendo perfumarias n. 1, em pastas, dentifricio «Antipon», para distribuição gratuita, devido ás proporções dos tubos, pesando nas caixas de papelão 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

Losango FF: Uma caixa n. 1, pesando bruto 56 kilos, contendo 60 duzias de fitas para machinas de escrever.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 68 kilos, contendo 100 caixas de papel carbonizado para machinas de escrever, pesando bruto 54 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Quadrante FST — MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo catalogos brochados, pesando tres kilos.

photographias de machinas e modelos para artes e officios, pesando seis kilos. (Idem.)

Lote n. 6

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 14.693, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 21 kilos.

VOC contra-marca JRC — 8:511: Uma caixa n. 1.022, pesando bruto 58 kilos, contendo caixinhas sem valor, pesando a caixa 50 kilos.

Sem marca: Quatro tubos sem numero, de ferro galvanizado para gaz ou semelhantes, pesando liquido 96 kilos.

Sem marca — Seis amarrados sem numero, de tubos de ferro galvanizado para gaz ou semelhante, pesando liquido 162 kilos (idem).

Lote n. 7

Triangulo AKC: Uma caixa n. 79, pesando bruto 220 kilos, contendo adereços de celluloide, pesando bruto nas caixas de papelão tres kilos; medaes de cobre prateado (obras não classificadas), pesando bruto nos envolorios 15 kilos; cachimbos de qualquer materia (madeira), pesando bruto nos envolorios ou caixas de papelão 109 kilos; figuras e quaesquer peças de luxo e adorno de vidro n. 1, de côr, pesando bruto nas caixas de papelão seis kilos (*Goiland*, Amsterdam, 2 de fevereiro de 1921, M 51).

Lote n. 8

Dous triangulos — R — contramarca HGDB: Uma caixa n. 185, de madeira ordinaria armada, vasia, pesando tres kilos *Holm*, Hamburgo, 1 de fevereiro de 1922, M. 103.

FGC: Uma barrica n. 15, pesando bruto 110 kilos, contendo alvaiade de zinco, pesando liquido legal 100 kilos (*Tabatinga*, Rosario de S. Fé, 21 de fevereiro de 1922, M. 132).

Lote n. 9

SG: Quatro caixas ns. 1|4, pesando bruto 1.200 kilos, contendo estatuas de marmore (obras não classificadas), pesando liquido legal 1.140 kilos (*Pangim*, Genova, 7 de fevereiro de 1922, M. 148).

Lote n. 10

APC: Uma caixa n. 3.94[illegible], pesando bruto 74 kilos, contendo [illegible] vidros de perfumaria n. 1, para pelle (leite antiphelico ou leite [illegible] pesando nos envolorios de papelão 48 kilos (*Forges Doucmont*, Havre, 18 de maio de 1921, M. 555).

Lote n. 11

FT 6.000: Uma caixa n. 2, pesando bruto 100 kilos, contendo uniformes de lã azul marinho, proprio para vestidos, em sete peças, medindo ao todo 37,0 metros, pesando liquido 62 kilos.

Tres tapetes de algodão pesando liquido dous kilos e 300 gramm.

Seis kilos de cortinas ou reposteiros de tecido semelhante ao velludo de algodão (idem).

Lote n. 12

J. V. C.: Cem caixas ns. 241|340, pesando bruto 5.600 kilos, contendo 5.000 garrafas de agua de «Vichy Celestins», mineral natural, pesando bruto nas garrafas 4.600 kilos (idem).

Lote n. 13

RA: Duas caixas ns. 225 e 226, pesando bruto 163 kilos, contendo algodão hydrophilo puro (de Brumar & Comp.

sucos.), pesando nos pacotes 100 kilos (idem).

Lote n. 14

STVO: Uma caixa n. 17, pesando bruto 57 kilos, contendo apparelhos physicos não especificados («attache fil Quick»), pesando nas caixinhas de papelão 44 kilos (idem).

Lote n. 15

VS — Contramarca 3.022: Dezesete fardos ns. 1|17, pesando bruto 3.446 kilos, contendo papel para impressão ou typographia assetinado, branco, liso, pesando 3.298 kilos (idem).

Lote n. 16

Casa Sucena: Um pacote n. 281, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de rendas de algodão em pequenos pedaços collados em livros, pesando seis kilos. (*Rembrandt*, Liverpool, 5 de dezembro de 1919. Manifesto n. 1.137).

Lote n. 17

Norton Megaw: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo obras impressas de uma só côr. (Idem).

Lote n. 18

Roger: Uma caixa n. 430 pesando bruto 41 kilos, contendo estampas annuncios colladas em papeplão (folhinhas) pesando bruto nas caixinhas de papelão 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

Triangulo Rainho: Um barril n. 567, pesando bruto 104 kilos, contendo 74 kilos peso liquido de... (Idem.)

Lote n. 20

Pedro Araujo — contra-marca Corumbá: Uma caixa n. 14 pesando bruto 71 kilos, cohtendo amostras de papel em pequenos pedaços pesando 50 kilos.

Sem marca: Dous rolos sem numero encapados contedo fio de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 102 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

Sem marca: Uma lata sem numero pesando bruto 34 kilos, contendo 30 kilos, peso liquido de desinfectante congenere da creolina. (Idem).

Lote n. 22

JFA: Tres caixas e uma barrica ns. 1|4, pesando bruto 634 kilos, contendo productos chimicos não classificados (sulfato de nickel), pesando liquido 325 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 6 e 7, pesando bruto 353 kilos, contendo productos chimicos não classificados (composição para nickelador e composição para polir) pesando liquido 299 kilos. (*Fort de Vaux*, Havre, 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.694).

Lote n. 23

RC: Duas caixas ns. 103 e 104, pesando bruto 207 kilos, contendo 1.200 vidros de agua de Melissa (des. Carmes — Alphonse Isnard), pesando liquido 51 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

RPMC: Uma caixa n. 175, pesando bruto 76 kilos, contendo 200 mamadeiras completas (*Constantin Paul*).

Idem: Uma caixa n. 2.584, pesando bruto 30 kilos, contendo 100 vidros de Pulmoserum de Bailly, pesando liquido 10 kilos. (Idem).

Lote n. 25

JE em um quadrilatero: Uma caixa n. 284, pesando bruto 46 kilos, contendo caixas de madeiras ordinaria armadas propria para perfumarias ou semelhantes, pesando nos papeis 40 kilos. (*Sabor*, Londres, 21 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 105).

Lote n. 26

RCC: Duas barricas ns. 230 e 231, pesando bruto 160 kilos, contedo 197 croques sem cabo.

RCC: Uma caixa n. 275, pesando bruto 23 kilos, contendo roldanas com gancho de ferro galvanizado, pesando liquido legal 20 kilos e 300 grammas. (Idem.)

Lote n. 27

BR: Um fardo ou encapado n. 760, pesando bruto 40 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 25 kilos (idem).

Lote n. 28

CCC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 110 kilos (idem).

Lote n. 29

P, contramarca Natal: Uma barrica sem numero, pesando bruto 180 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 170 kilos (idem).

Lote n. 30

Losango EB: Um barril n. 106, pesando bruto 245 kilos, contendo obras não classificadas de cobre (parafusos com porcas), pesando liquido legal 220 kilos e meio (*Bronte*, Liverpool, 20 de dezembro de 1920, manifesto n. 1.938).

Lote n. 31

Triangulo E: Vinte e cinco barricas ns. 1|25, pesando bruto 4.475 kilos, contendo enxadas, pesando liquido legal 4.027 kilos e meio (idem).

Lote n. 32

Losango HC: Onze amarrados de chapas de ferro galvanizado sem numero, pesando liquido 1.100 kilos (idem).

Lote n. 33

KHK: Uma barrica n. 19, pesando bruto 179 kilos, contendo...., pesando liquido 140 kilos;

Idem: Uma barrica n. 20, pesando bruto 53 kilos, armada, vazia (idem).

Lote n. 34

Triangulo O, contramarca GC: Uma caixa n. 140, pesando bruto 182 kilos, contendo colheres de sopa de aluminio (obras não classificadas); 597 duzias, pesando nas caixinhas de papelão 153 kilos (idem).

Lote n. 35

Losango VMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 87 kilos, contendo estampas collada em papelão em folhinhas annuncios, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 36

VMC: Um fardo n. 7, pesando bruto 92 kilos, contendo casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, em tres peças, medindo na totalidade 182 metros e pesando ao todo 68 kilos liquidos;

Tecido de lã e algodão, em partes iguaes, para forro de roupa de homem, em quatro peças com 113 metros ao todo, pesando liquido ao todo 20 kilos (idem).

Lote n. 37

Losango Aplamar: Duas caixas numeros 16.214|15, pesando bruto 375 kilos, contendo pastas de madeira com pegador nickelado, pesando bruto nos papeis 250 kilos (*Cardonia*, Boston, 2 de dezembro de 1920, manifesto n. 1.874).

Lote n. 38

BM, contramarca 602: Duas caixas numeros 24 e 25, pesando bruto 63 kilos, contendo 21 espingardas de um cano para caça (idem).

Lote n. 39

LIC: Um amarrado n. 1, pesando bruto 46 kilos, contendo cantoneiras de ferro pintado, pesando liquido 40 kilos (idem).

Lote n. 40

M em uma cruz — Triangulo Barcellos: Dez caixas ns. 266|70-272|74 e 276|77, contendo 1.440 vidros que contiveram agua oxygenada e que se acham vazios, devido ao vazamento, ordinarios, escuros, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 175 kilos (idem).

Lote n. 41

MBS: Tres amarrados sem numero, de barra de ferro, pesando liquido 180 kilos.

Lote n. 42

AAB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo cópos de vidro branco, compondo um mostruario commercial, pesando liquido legal 8.250 grammas (*Curvello*, Hamburgo 23 março 1921, manifesto n. 265).

Lote n. 43

AA—2.053: Uma caixa n. 2, pesando bruto 23 kilos, contendo grampos de ferro envernizado para cabello, pesando nos envoltorios de papel 11 kilos;

Grampos de metal dourado para cabello pesando nos envoltorios cinco kilos:

Utensilios não especificados para artes e officios, pesando dous kilos (idem).

Lote n. 44

BWC — contra-marca 26.122: Quatro caixas ns. 1|4, pesando bruto 233 kilos, contendo 298 lampadas electricas de 200 velas cada uma, pesando bruto nos envoltorios de papelão 80 kilos (idem).

Lote n. 45

Losango CB: Uma caixa n. 10.244, pesando bruto 100 kilos, contendo uma peça para machina operatriz, pesando liquido 65 kios (idem).

Lote n. 46

Consulick: Duas caixas sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo flores artificiaes de papel, pesando nos papeis 1.700 grammas (idem).

Lote n. 47

DC — contra marca Vermelho: Quatro amarrados sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 176 kilos (idem).

Lote n. 48

FMC—contra-marca tres riscos amarellos: onze amarrados sem numero, de ferro em barras pesando liquido 616 kilos (idem).

Lote n. 49

LPC: Uma caixa n. 688, pesando bruto 24 kilos, contendo brochas ou bonecas de arminho para pó de arroz pesando bruto nas caixinhas de papelão... 1.830 grammas.

Obras não classificadas de metal nickelado (pequenos fogareiros para esquentar ferros de frizar bigodes ou semelhantes), pesando 9.200 grammas.

Obras não classificadas de couro, pesando nos papeis 5.730 grammas (idem).

Lote n. 50

Lloyd Royal Belga: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo estampas annuncios collados em papelão (idem).

Lote n. 51

Sem marca: Duzentos volumes sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 1.000 kilos (idem).

Lote n. 52

A — 2.577 — P & Cia.: Dous engradados ns. 73 e 74, pesando bruto 154 kilos, medindo nove metros quadrados de azulejos de barro (idem).

Lote n. 53

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo fragmentos de tijolos sem valor mercantil;

Tres riscos vermelhos: Dezoito rolos sem numero de arame de ferro, simples, pesando 1.008 kilos (idem).

Lote n. 54

CBCI: Uma caixa n. 2.161, pesando bruto 194 kilos, contendo nove pneumaticos para automoveis (borracha) e 18 camaras de ar, pesando liquido 135 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.162, pesando bruto 135 kilos, contendo seis pneumaticos de borracha para automoveis e 12 camaras de ar para os mesmos, pesando liquido 90 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.163, pesando bruto 148 kilos, contendo uma peça de machina operatriz, pesando liquido 120 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.164, pesando bruto 155 kilos, contendo machina para solda autogena, com os indispensaveis e competentes accessorios de sua installação, pesando liquido total 106 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.165, pesando bruto 49 kilos, contendo 14 camaras de ar para automoveis, pesando liquido 31 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.167, pesando bruto 156 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando nos envolt'orios 89 kilos; 1.888 tubos de perfumaria n. 1 (*pronuits de beauté*), "charksine", pesando bruto 30 kilos, amostras de sêes de *toilette*—perfumaria n. 1, pesando um kilo; vaselina, pesando nas latinhas vito kilos e liquido cinco kilos; amostras de suadores para roupa de senhora, pesando 100 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2.168, pesando bruto 171 kilos, contendo seis extinctores portateis para incendio com as competentes cargas; amostras de copos de vidro n. 1, branco, para agua, pesando liquido dous kilos, apparelhos e objectos physicos não classificados, pesando liquido 13 kilos (idem).

Lote n. 55

CBCI—1.232: Nove caixas de ns. 1/9, pesando bruto 477 kilos, contendo molas de áço para gravatas, pesando nos envoltorios 386 kilos (idem).

Lote n. 56

CBCI—contramarca 2.067: Uma caixa n. 1, pesando bruto 16 kilos.

Idem—contramarca 2.068: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 32 kilos.

CBCI: Uma caixa n. 2.069, pesando bruto 16 kilos, pesando bruto total 64 kilos, contendo amostras de calçado, não formando par.

CBCI—contramarça 2.042: Uma caixa n. 4, pesando bruto 67 kilos, contendo grampos de celuloide para o cabello, pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 57

CBCI: Uma caixa n. 2.096/1, pesando bruto 580 kilos, contendo uma serra circular pesando 450 kilos.

CBCI: Uma caixa n. 2.265, pesando bruto 33 kilos, contendo oleo de peixe hydrogenado, pesando nas latas 20 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.149, pesando bruto 59 kilos, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido 7.500 grammas; perfumaria numero 1, em 384 objectos (extracto em caixinhas de papelão e em vidros contidos em estojos de madeira, pesando nos envolt'orios 27 kilos (idem).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 58

(A mercadoria constante deste lote está depositada no armazem n. 10, porém a venda e o prégão serão effectuados no armazem n. 7.)

FS: Quatorze caixas ns. 17/30, pesando bruto 620 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples (colheres), pesando bruto com os papeis 763 kilos (*Saltaud*, Amsterdam, 4 de dezembro de 1920. Manifesto numero 1.853).

Triangulo Pennas: Uma caixa n. 1, vazia, armada, pesando liquido quatro kilos (*Al.nanzorra*, Buenos Aires, 16 de agosto de 1922. Manifesto n. 940).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 59

A. de A: Uma caixa n. 380, pesando bruto 42 kilos, contendo adereços de celuloide, pesando nas caixas de papelão 22 pilos (*Morinier*, Antuerpia, 20 de janeiro de 1921, M. 6).

Lote n. 60

M. O. Godart: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo, além de amostras de perfumarias sem valor commercial, por serem para distribuição gratuita, 144 objectos diversos de perfumaria n. 1 (sabonetes, extractos, etc.), pesando bruto 22 kilos (idem).

Lote n. 61

Navio: Dous amarrados sem numeros, de ferro em barras, pesando liquido total 52 kilos (idem).

Lote n. 62

Sociedade Anonyma Fonseca Machado: Uma caixa sem numero, pesando pesando bruto 24 kilos, contendo amostras de diversas tintas e vernizes em pequenas latas, pesando 10 kilos.

Sem marca: 189 amarrados de junções de ferro, pesando liquido total 5.300 kilos.

Sem marca: 407 peças sem numero, de junções de ferro, pesando liquido 2.035 kilos (idem).

Lote n. 63

SS: Um tambor n. 31.663 pesando bruto 28 kilos, contendo anilina, pesando liquido legal 26 kilos e 600 grammas (idem).

Lote n. 64

CBCI: Uma caixa n. 2.099, pesando bruto 286 kilos, contendo perfumarias n. 1 em 828 objectos, sendo 108 para polimento de unhas e 720 para pelle, pesando bruto 80 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.100 pesando bruto 104 kilos, contendo 170 grammas de meias de sêda em 15 pés para senhora; tres malas cobertas de lona ou semelhantes até 60 centimetros de comprimento contendo 36 objectos formando um mostruario de perfumaria n. 1, pesando bruto dous kilos; um relogio tinteiro para cima de mesa; um estojo com preparos, assemelhado aos para costura com preparos de osso, pesando liquido 300 grammas; perfumarias n. 1 em 216 objectos, sendo 144 para polimento de unhas e 72 para pelle, pesando bruto 13 kilos; perfumaria n. 1 em 30 vidros de tintura "Junon" para pelle, pesando 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.101, pesando bruto 23 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.102, pesando bruto 190 kilos, contendo suspensorios de algodão para escrotos, 10 duzias; cartão em folhas (dourado em uma das faces) pesando 30 kilos; 250 grammas de fitas de tecido de sêda em 45 peças; dous apparelhos physicos não especificados; adereços de celuloide, pesando 3.500 grammas; innumeros objectos em pequenas quantidades, de multipla e difficil classificação.

Idem: Uma caixa n. 2.103, pesando bruto 108 kilos, contendo accessorios para automoveis.

Idem: Uma caixa n. 2.104, pesando bruto 36 kilos, contendo amostras.

Idem: Uma caixa n. 1.263/1, pesando bruto 34 pilos, contendo 12 buzinas de cobre e semelhantes para automoveis e seus competentes pertences, pesando nos papeis 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.263/2 contendo accessorios de borracha para automoveis, pesando quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.095, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas, pesando 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.949, pesando bruto 121 kilos, contendo 625 velas para automoveis.

Idem: Uma caixa n. 2.031, pesando bruto 18 kilos, contendo um ventilador electrico, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.115, pesando bruto 14 kilos, contendo isoladores com ou sem preparo de cobre para installações electricas, de um só corpo ou semelhantes, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.116, pesando bruto 37 kilos, contendo 2 dynamos electricos até 100 kilos, peso liquido 12 kilos; 2 machinas operatrizes para furar, pesando 10 kilos; 2 apparelhos physicos, pesando 6 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.117, pesando bruto 11 kilos, contendo 4 manometros para marcar a pressão do vapor.

Idem: Uma caixa n. 2.026, pesando bruto 14 kilos, contendo 3 quadros não especificados com moldura de madeira, para reclame. (Idem).

Lote n. 65

CCIL: Seis caixas ns. 1|6, pesando bruto 651 kilos, contendo estatuas de barro para adorno, peso bruto da mercadoria 381 kilos. (*Fort Sauville*, Havre, 31 de março de 1921. M. 307).

Lote n. 66

—GM: Uma caixa, pesando bruto 54 kilos, contendo 23 garrafas de vinho espumoso, peso bruto, nas garrafas, 41 kilos.

Lote n.67

GI: Duzentos e vinte e cinco amarrados de cabeceiras e 225 estrados de arame sem numero, formando 225 camas de ferro, simples, para solteiro. (Idem).

Lote n. 68

PMC — Contra marca 122: Uma caixa n. 1, pesando bruto 132 kilos contendo tinta para marcar roupa e semelhantes em pequenos vidros, pesando bruto 10 kilos; 240 vidros de gomma arabica (Senegal), pesando nos vidros 24 kilos; 8 kilos de cólla — *La tenax* — em pequenos tubos.

PMC: — Contra marca 122: Uma caixa n. 2, pesando bruto 138 kilos, contendo tinta liquida de differentes côres, para escrever, pesando nos vidrinhos 40 kilos «colleine ceramique» em pequenos vidros, pesando 50 kilos.

SL: Uma caixa n. 9.102, pesando bruto 20 kilos, contendo emballagem inutil, pesando a caixa envoltoria 15 kilos.

Quadrante B — Contra marca V — FF: Uma caixa n. 67, vasia, armada, pesando liquido 5 kilos. (Idem).

Lote n. 69

Sem marca: Doze caixas, sem numero, pesando bruto 1.112 kilos, contendo folhas de Flandres, em laminas simples, peso 1.000 kilos.

Sem marca: Mil cento e vinte e novo kilos de folhas de Flandres sem numero, em laminas simples, a granel. (*Higho*, Nova York, 4 de outubro de 1920, M. 1.513).

Lote n. 70

AVC: Um fardo n. 1.109, pesando bruto 205 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, de qualquer qualidade, peso liquido legal 200 kilos. (*Higho*, La Plata, 28 maio de 1921. M. 588).

Lote n. 71

LM — Contra marca — Santos: Dezoito rôlos encapados sem numero, pesando bruto 324 kilos, contendo fio de cobre, coberto de algodão ou borracha para electricidade. (Idem).

Lote n. 72

Gianlorenzo Schettino: Sete pacotes sem numero, pesando bruto 65 kilos, contendo livros impressos e brochados para leitura, pesando 65 kilos.

J. F. de Alencar Lima: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, vasia, armada. (*Arlanza*, Southampton, 25 de julho de 1921. M. 815).

Lote n. 73

P. J. de S: Uma caixa n. 151 pesando bruto 6 kilos, contendo amostras de *cognac* para distribuição gratuita, em 60 garrafinhas, pesando nas mesmas 4.800 grammas. (*Maite*, Havre, 27 de fevereiro de 1921. M. 255).

Lote n. 74

TY: Tres caixas ns. 1.742|44, pesando bruto 150 kilos, contendo 61 litros de vinhos, (aperitivo Feddy), pesando nos litros 110 kilos. (*Malte*, Havre, 27 de fevereiro de 1921. M. 255).

Lote n. 75

Sem marca — 50 amarrados, sem numero, de ferro em barras, peso liquido 2.800 kilos. (*Marta Washington*, Buenos Aires, 9 de agosto de 1921. M. 876).

Lote n. 76

Sem marca: 35 vergalhões de ferro, sem numero, pesando liquido 770 kilos. (*Bibbco*, Mobile, 31 de dezembro de 1920, M. 1.960).

Lote n. 77

VJC: Onze caixas, ns 1|11, pesando bruto 1.100 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido esmaltado, pesando 737 kilos. (*Buenos Aires*, Guttemburgo, 30 de agosto de 1920. M. 1.336).

Lote n. 78

HSC: Onze caixas, ns. 1|3, 7|8, 12|15, 17 e 19, pesando bruto, 1.300 kilos, contendo livros em branco, proprios para notas, pesando 1.161, kilos, nove kilos, de papel liso, branco, em blócos, para escrever. (*Goiland*, Amsterdam, 14 de setembro de 1920. M. 1.399).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 79

(A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no Armazem n. 16, sendo porém vendida e apregoada no Armazem n. 15).

DRASCO: Quatro caixas, ns. 74|77, pesando bruto 760 kilos, contendo perfumaria n. 1, em 7.396 vidros, pesando bruto 590 kilos.

DRASCO: Tres caixas ns. 78|80, pesando bruto 642 kilos, contendo 2.649 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 486 kilos.

DRASCO: Uma caixa n. 81, pesando bruto 139 kilos, contendo 368 vidros de permumaria n. 2, pesando bruto 52 kilos e 220 vidros de perfumaria n. 1, pesando 39 kilos.

DRASCO: Uma caixa n. 82, vazia, armada, pesando 43 kilos.

DRASCO: Duas caixas, ns. 83|84, pesando bruto 320 kilos, contendo 2.000 potes de perfume secco, pesando bruto 234 kilos.

DRASCO: Uma caixa n. 85, pesando bruto 150 kilos, contendo perfumaria n. 1, (perfume sêcco), em 477 potes, pesando bruto 56 kilos e perfumaria n. 1, em 640 vidros, pesando 49 kilos.

DRASCO: Uma caixa, n. 86, pesando bruto 200 kilos, contendo 1.434 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 153 kilos.

DRASCO: Uma caixa, n. 87, pesando bruto 183 kilos, contendo 1.236 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 139 klios.

DRASCO: Uma caixa, n. 88, pesando bruto 140 kilos, contendo 644 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 90 kilos.

DRASCO: Quatro caixas, ns. 89|92, pesando bruto 725 kilos, contendo 1.259 vidros de loção, perfumaria n.1, pesando bruto 539 kilos. (*Bougainville*, Hamburgo, 24 de fevereiro de 1921. M. 155).

GUARDAMORIA

Lote n. 80

Nove vidros de balsamo pesando 330 grammas;

Quatro pacóte com 220 grammas de polvora;

Uma caixa com 25 cartuchos carregados, calibre 16, pesando 1,030 grammas;

Duas caixas de espoletas de cobre pesando 60 grammas;

Tres (3) meadas de 15 em fio frouxo para bordar, pesando 820 grammas — (apprehensão n. 80 e catalogo n. 47).

Lote n. 81

Uma peça de palha de seda, com 35 metros, pesando 1.580 grammas — (apprehensão n. 79).

Lote n. 82

Duas peças, com quarenta e oito metros e quarenta centimetros de tecido de seda lavavel, pesando um kilo e cem grammas. — (apprehensão n. 78).

Lote n. 83

Um sacco n. 165|1, sem marca, pesando bruto dez kilogrammas e contendo onze (11) duzias e sete pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando seis kilos e duzentas grammas; seis duzias de pares de meias de seda brancas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 3 kilogrammos. (Apprehensão n. 75 e catalogo numero 167).

Lote n. 84

Sacco n. 165|2, sem marca, pesando bruto 18 kilogrammas, contendo nove capas de tecido de algodão e borracha, pesando 17 kilos e 700 grammas. Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 85

Sacco n. 165|3, sem marca, pesando bruto 8500 grammas, contendo oito duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 4.450 grammas; seis duzias de pares de meias de seda pura, para senhora, pesando 3.900 grammas. (Idem).

Lote n. 86

Sacco n. 165|4, sem marca, pesando bruto 24 kilogrammas, contendo onze capas de tecido de algodão e borracha, pesando 23.800 grammas. (Idem).

Lote n. 87

Sacco n. 165|5, sem marca, pesando bruto 27.400 grammas, contendo 65 caixas de botões de madreperola, com furos, com 650 grozas, pesando 26.800 grammas. (Idem).

Lote n. 88

Sacco n. 165|6, sem marca, pesando bruto 23 kilogrammas, contendo 51 caixas de botões de madrepero.a. com furos, 620 grozas, pesando 22.100 grammas. (Idem).

Lote n. 89

Sacco n. 165|7, sem marca, pesando bruto 34 kilogrammas contendo 239 leques de celluloide, pesando 8.350 grammas.

Dezoito caixas de botões grandes de madreperola, com furos, com 72 grozas, pesando 24.950 grammas (appr. n. 7[illegible] catalogação n. 167.

Lote n. 90

Sacco n. 165|8, sem marca, pesando bruto 28 kilogrammas, contendo quatorze capas de tecido de algodão e borracha, pesando 27.400 grammas. (Idem).

Lote n. 91

Sacco n. 165|9, sem marca, pesando bruto 13.500 grammas, contendo tres peças de tecido de seda pura, de côres (crépe da China), com 195 metros, pesando 7.400 grammas. Nove duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 5 kilogrammas. (Idem).

Lote n. 92

Sacco n. 165|10, sem marca, pesando 1 2kilogrammas, contendo treze duzias de pares de meias de seda brancas, com pontas e canhões de algodão, para

nhora, pesando 6.700 grammas: nove duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 4.800 grammas. (Idem).

Lote n. 93

Sacco n. 165|11, sem marca, pesando 11 kilogrammas, contendo quatorze duzias de pares de meias de seda, brancas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 6.700 grammas; cinco duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 2.850 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 94

Sacco n. 165|12, sem marca, pesando 10 kilogrammas, contendo dezeseis duzias de pares de meias de seda, de côres, com pontas e canhões de algodão, curtas, para homem, pesando 5.250 grammas: duas peças de tecido de seda pura (crépe da China), com 114 metros, pesando 4.200 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 95

Sacco n. 165|13, sem marca, pesando bruto 28 kilogrammas, contendo 88 caixas de botões de madreperola, com furos, com 860 grozas, pesando 24.500 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 96

Sacco n. 165|14, sem marca, pesando bruto 15 kilogrammas, contendo seis peças de tecido de seda pura (crépe da China, d ecôres), com 376 metros, pesando 14.500 grammas. (Idem).

Lote n. 97

Sacco n. 165|15, sem marca, pesando bruto 16 kilogrammas contendo sete duzias de pares de meias de seda pura, brancas, para senhora, pesando 4.500 grammas; vinte e nove duzias de pares de meias de seda, com pontas e canhões de algodão, para homem, pesando 9.400 grammas.

Lote n. 98

Sacco n. 165|16, sem marca, pesando bruto 15.500 grammas, contendo sete duzias de pares de meias de seda pura, pretas, para senhora, pesando 4.800 grammas; cinco duzias de pares de meias de seda pura, brancas, para senhora, pesando 3.400 grammas; tres peças de tecido de seda pura (crépe da China, de côres), com 187 metros, pesando 6.800 grammas.

Lote n. 99

Duas peças de tecido de seda lavavel (rosa e marron), com 91 metros e quarenta centimetros, pesando 1.720 grammas (apprehensão n. 74 e catalogação n. 164).

Lote n. 100

Duas pelles preparadas, com pello, pesando 325 grammas (apprehensão n. 72 e catalogação n. 54).

Lote n. 101

Dez caixas com doze duzias cada uma de laminas para navalhas systema «Gillette» (apprehensão n. 71 e catalogação n. 160).

Lote n. 102

Um córte de casemira de lã com dous metros e oitenta centimetros, pesando 830 rammas (apprehensão n. 70 e catalogação n. 108).

Lote n. 103

Trinta e sete pares de meias, curtas, de mais de 22 centimetros, de algodão mercerizado, pesando 1.320 grammas (apprehensão n. 69 e catalogação numero 7).

Lote n. 104

Tres córtes de tecido de lã com mescla de algodão, com 7 metros e quarenta centimetros, pesando 4.100 grammas (apprehensão n. 68 e catalogação n. 44).

Lote n. 105

Uma peça com trinta e quatro metros e oitenta centimetros de tecido de algodão tinto (voile) pesando 1.360 grammas (apprehensão n. 67 e catalogação n. 6).

Lote n. 106

Oito pares de luvas de algodão com canhões de fantasia (apprehensão numero 65 e catalogação n. 48).

Lote n. 107

Um córte com quatro metros e oitenta centimetros de tecidos de lã e algodão em partes iguaes, pesando 430 grammas (apprehensão n. 64 e catalogação n. 32).

Lote n. 108

Um córte de tecido de lã e algodão, com dous metros e oitenta centimetros, pesando 1.200 grammas (apprehensão n. 63, catalogação n. 31).

Lote n. 109

Tres pares de meias de seda, compridas, com ponta e canhão de algodão, pesando oitenta grammas; tres pares de meias de algodão, curtas, de mais de 22 centimetros; um oleado de algodão pesando 650 grammas, e cinco latinhas de talco perfumado, pesando 700 grammas (apprehensão n. 50 e catalogação n. 23).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos ou droguistas devidamente licenciados na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1922. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Delfland*, atracado em 28 de novembro de 1922:

Armazem n. 4 — AMC: 8 caixas com diversos numeros, avariadas.
CG: 1 dita sem numero, idem.
CHC: 4 ditas com diversos numeros, idem.
Liberato: 1 dita n. 43.782, idem.
Pereira: 5 ditas com diversos numeros, idem.

Varpor *Angelo. Toso*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazem n. 4 — B de P: 2 caixas numeros 62/3, avariadas.
LH: 1 dita n. 4, idem.
OAC: 2 ditas ns. 1/2, repregadas e avariadas.
PH: 40 amarrados de caixas sem numero, avariados.
SBC: 1 caixa n. 3.603, idem.

Vapor *Plutarch*, atracado em 28 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—AC—Brasil: 1 barrica n. 2.801, repregada e avariada.
idem: 1 caixa n. 2.804, avariada.
BPC: 5 barris sem numero, idem.
CP&C: 1 barrica n. 265, repregada.
FSH: 1 caixa n. 279, repregada e avariada.
G: 1 dita n. 858, idem idem.
I—M—M; 15 barris sem numero, vasando.
LR: 1 caixa n. D 2.352, repregada.
F—A—25: caixa n. 3.349, repregada e avariada.

Armazem n 15—RWC: 2 caixas numeros 5.808/9, repregadas e avariadas.
RWC—IDP: 1 dita n. 4.036, avariada.
Rogers: 1 dita n. 6.437, repregada e avariada.
S: 5 barris, avariados.
Vianna—R: 1 barrica n. 1.662, repregada e avariada.
RWSC — MIC: 1 engradado n. 319, avariado.

RWC—MPO: 1 amarrado de peças de ferro n. 4 036, idem.
GE: 3 barris, vasando.
S: 2 ditos ns. 1 667 e 1.650, avariados.
F—Garcia: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.

Vapor *Kennemerland*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Armazem n. 16 — JR: 1 caixa n. 346, repregada e avariaba.

Vapor *Holbein*, atracado em 3 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17 — W: 2 fardos ns. 12/13, avariados.

Vapor italiano *Francesca*, ataacado em 2 de dezembro de 1922:

Armazem n. 18 — FT: 2 caixas ns. 2/3, repregadas e avariadas.

Vapor *Delfland*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—Côrte Real: 8 caixas, repregadas e avariadas.
CMC: 5 ditas, idem idem.
CTC: 8 ditas, idem idem.
CRAncoraC: 11 ditas, idem idem.
FMC: 7 ditas, idem idem.
HBC: 18 ditas, idem idem.
PGC: 2 ditas, idem idem.
SAC: 3 ditas, idem idem.
Sem marca: 1 dita, idem idem.
Torres: 2 ditas, idem idem.
TBC: 1 dita, idem idem.
VMC: 7 ditas, idem idem.
AF: 1 encapado barril, vasio.
Armazem externo A—AM: 7 quintos, vasando.
Amarante: 5 ditos, idem.
Idem: 2 decimos, idem.
CMC: 2 quintos, idem.
CNC: 6 ditos, idem.
Idem: 3 decimos, idem.
DAC: 7 quintos, idem.
OVC: 5 ditos, idem.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—CP: 3 caixas, repregadas e avariadas.
DAC: 7 ditas, idem idem.
GMC: 2 ditas, idem idem.
Maggi & Do Coutto: 4 ditas, idem idem.
MB: 5 ditas, idem idem.
Pieri & Belli: 5 ditas, idem idem.
RAC: 2 ditas, idem idem.
RAC—Rio G. do Sul: 3 ditas, idem idem.
S. A. Martinelli: 5 ditas, idem idem.

Vapor *Pará*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem externo A—OLSC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
SBC: 4 ditas, idem idem.
CBC: 1 dita, idem idem.
FIC: 1 dita, idem idem.
HH: 2 ditas, idem idem.

Vapor allemão *Steigervald*, atracado em 14 de novembro de 1922:

Ilha do Cajú—1 831: 17 barricas com diversos numeros, avaria externa.
HM: 40 caixas ns. 112/60, idem.
MBG—Juiz de Fóra: 10 ditas ns. 1 a 10, idem.
Macaú: 50 garrafões ns. 1 a 50, idem.
ARPC: 11 caixas com diversos numeros, idem.
ARP&C: 2 ditas ns. 50.284/5, idem.
RP&C: 5 ditas ns. 44.595/9, idem.
NM—S—9: 24 ditas com diversos numeros, idem.
HDD: 30 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localisados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atrazo, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes ruraes.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos immoveis constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», em Formoso, S. Paulo. Estrada de ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão reconhecidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7.ª Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagens nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o logar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes»

Fazenda do Campinho — Comprehendendo as terras do lote n. 165, com a área de 20,88 hectares; uma casa de residencia, em máo estado, coberta de telhas, assoalhada, tendo seis salas e 17 quartos, com porão em parte habitavel, abrangendo a área total de 416,75 ms²; uma casa-enfermaria, em máo estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão aberto, occupando a área de 75,67 ms²; uma casa-engenho, em máo estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-moinho, em máo estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casinha de café, em bom estado, medindo a área 122,30 ms²; uma casa-paiol, em máo estado, assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,50 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, occupando a área de 75,45 ms², coberta de telhas com duas salas, dous quartos assoalhados e mais um quarto terreo; uma casa terrea—ferraria—, em máo estado, coberta de telhas, medindo a area 48,00 ms²; uma casa, em máo estado, coberta de telhas, com area de 48 ms²; uma casa de empregados, em máo estado, coberta de telhas e com tres commodos assoalhados, occupando a area de 85 ms²; uma casa — cocheira —, em máo estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms²..... 3:070$125

Fazenda Catadupa — Comprehendendo as terras do lote n. 38 A, com a area de 20,14 hectares; uma casa de residencia, em máo estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos, um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, occupando tudo a area de 352,23 ms²; uma casa, em máo estado, assoalhada e coberta de telhas, com um correr de seis commodos e porão habitavel, medindo a sua area 102,50 ms²..... 1:331$043

Fazenda da Barra — Comprehendendo as terras do lote n. 54, com a area de 22,32 hectares; uma casa de residencia, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitavel, occupando a area de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dous pavimentos assoalhados, tendo um commodo em cada pavimento, medindo a sua area 39,60 ms²; uma casa, em máo estado, com um correr de 12 commodos, assoalhada, coberta de telhas e occupando a sua area 534,22 ms²; uma casa, em máo estado, com moinho para fubá, com a area de 9 ms²..... 4:916$680

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reys*, 2º official. — Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da terceira secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos nucleos coloniaes emancipados Ivahy e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas,

quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

3.ª, as segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. No caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a recolher guia nesta directoria ou na administração dos referidos nucleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço de Povoamento em Curityba Estado do Paraná, conforme o logar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Ivahy, no Estado do Paraná, Estação de Fernandes Pinheiro, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas e 2 quartos, com a area total de 37.50 metros quadrados e o lote n. 5, com a area de 4.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves ..... 233$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cosinha, com a area total de 64 metros quadrados e o lote urbano n. 7, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.... 233$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a area total de 75 metros quadrados e o lote n. 27, urbano, com a area de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco ..... 262$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reys*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª secção.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná, Estação de Paulo de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos, e 1 cosinha, com a area total de 49.92 metros quadrados, 1 deposito para materiaes com 40.75 metros quadrados, 1 deposito para cereaes com 54,60 metros quadrados e o lote n. 1, com a area de 146.300 metros quadrados, sito no caminho vicinal de Pocinhos ..... 1:892$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 alpendre, com a area total de 85.92 metros quadrados e o lote n. 6, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados á rua Barão do Serro Azul 1:063$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a area total de 108.50 metros quadrados, e o lote n. 12, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul..... 1:163$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos, 1 cozinha e 2 alpendres, com a area total de 75.20 metros quadrados e o lote n. 10 urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul ..... 1:063$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reys*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vai adquirir da firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, cinco mil (5.000) certificados de inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste ministerio, á razão de 44$500 o milheiro, por 222$500. — *Arthur Torres Filho*, director.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 exemplares do modelo numero 911 a 218$..... 436$000

Pela importancia total de quatrocentos e trinta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

3 accumuladores de 6 volts e 115 ampères, a 310$000..... 930$000

Pela importancia total de novecentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

6 caixas de pennas «Perry» n. 420 a 7$500.....	45$000
10.000 folhas de papel para mimeographo, a $720.....	72$000
Total.....	117$000

Pela importancia total de cento e dezesete mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. —O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Theodoro Levy & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Evaristo da Veiga n. 22, o material seguinte:

12 caixotes a franceza, de 1m,15 × ×0,50×0,m50, a 17$800..... 213$600

Pela importancia total de duzentos e treze mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1915, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Edison, estabelecida á rua do Ouvidor n. 135, nesta praça, o seguinte material:

12 caixas de papel Greifstyp numero 929 a 20$..... 240$000

Pela importancia total de duzentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1915, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 631 a 41$.....	205$000
1.000 impressos modelo numero 453. por.....	19$000
2 carimbos de borracha, «Official», por.....	3$000
2 carimbos de borracha, «Urgente» por.....	3$000
Total.....	230$000

Pela importancia total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fontes, Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua S. Pedro n. 236, o material seguinte:

12 lanternas de azeite, a 9$..... 108$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Theodoro Levy & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Evaristo da Veiga n. 22, o material seguinte:

500 kilos de palha para acondicionamento de material a encaixotar, a $300..... 150$000

Pela importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 27 do corrente mez, na secretaria deste posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo, dos artigos constantes da relação junta:

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residencias, em duas vias e cuidadosamente em envolucros fechados, com as declarações, por fóra, do assumpto e do nome do proponente ou seu representante.

II

A acquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que fôr mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possivel, e o proponente acceito fica obrigado a fornecer, dentro de cinco dias contados da data em que lhe fôr feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor acceito obrigado a substituil-os no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas a esta directoria, em tres vias, até cinco dias após a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

VI

O proponente acceito depositará nos cofres deste Posto Zootechnico, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500$000), que lhe será restituida logo que termine o fornecimento.

VII

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central do Brasil até a de Pinheiro.

VIII

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas e a directoria deste estabelecimento, considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima:

Milho em grão, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Aveia, kilo.
Creolina Pearson, lata.
Escovas de raiz, uma.
Sal de Macau, kilo.
Fubá fino, kilo.
Fubá grosso, kilo.
Graxa em bexiga, kilo.

Vassouras de piassava (quadrada e grande), uma.
Vassouras de piassava (redondas e grandes), uma.
Vassouras de piassava (redondas pequenas), uma.

Kerozene, caixa.
Oleo lubrificante, barril.
Parafine Oil gaz, barril ou caixa.

Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que este estabelecimento vae adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Freire Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accôrdo com a proposta acceita:

1 caixa de magnesia fluida de Gil, 55$000.
4 kilos de acido borico em pó, 28$000.
500 grammas de camomilla romana, 7$000.
500 grammas extracto fluido de cacto, S. A., 13$000.
200 grammas de extracto fluido de chicorea composta, 5$000.
Idem idem Ipecacuanha, S. A., 4$500.
120 grammas de chlorureto de calcio, 2$000.
24 vidros de Vermiol Rios, 48$000.
12 vidros de Lugolina, 36$000.
60 vidros de Elixir de Nogueira, réis 140$000.
12 vidros de Regulador Gesteira, réis 72$000.
1 capsula de ferro agath de 500,0, 3$500.
1 kilo de amido puro, 1$000.
2 litros de cognac fino, 24$000.
500 grammas de carbonato de potassio, 6$000.
1 kilo de enxofre sublimado e lavado, 7$000.
100 grammas de sulfato de potassio, 1$500.
24 latas de pastilhas de Valda, 69$000.
500 grammas de genciana em pó, 6$000.
1 kilo de acido citrico, 13$000.
6 vidros de sal de fructas Enos, 58$000.
24 garrafas de agua Rubinat, 52$000.
12 vidros de comprimidos de aspirina Bayer, 28$000.
12 vidros de comprimidos de aspirina e pyramidon, S. A., 36$000.
12 bisnagas de balsamo analgesico Bengué, 42$000.
2 ampollas de chlorethyla Bengué, 7$000.
3 latas de talco boricado Jahnson, 12$000.
12 vidros de poção anti-rheumatica Granado, 32$000.
24 garrafas de vinho reconstituinte, S. A., 108$000.
12 vidros de gottas physiologicas, S. A., 54$000.
12 vidros de Pulmoserum, 94$000.
1 quinto de alcool a 36°, 140$000.
6 vidros de biotonico Fontoura, réis 24$000.
1 lata de alcool a 40°, 32$000.
6 tubos de fios de seda torcido Lee, n. 1 a 3, 24$000.
6 vidros de Urudonal, 57$000.
1 decimo de vinho de Malaga, 130$000.
500 grammas de lacto phosphato de cal, 10$000.
60 grammas de acido arsenico, 2$500.
6 vidros de phosphato acido de Horsford, 48$000.
100 grammas de pepsina amylacia, réis 5$500.
100 grammas de pepsina fluida, 10$000.
30 grammas de pepsina extractiva, 4$000.
4 kilos de linhaça em pó, 6$000.
1 kilo de mostarda em pó, C. Herba, 10$000.
2 calices graduados de 150 3$600.
2 calices graduados de 300 4$000.
2 balões de vidro de 5000 10$000.
24 vidros de pilulas Abbade Matos, 96$000.
1 litro de oleo de camomilla, 10$000.
250 grammas de unguento de althea, 3$500.
250 grammas de pomada Wilson, 7$000.
24 vidros de pilulas de Foster, 70$000.
8 vidros de Colelithicas, P. Davis, (pilulas), 19$500.

12 vidros de pilulas de Reuter, 28$000.
6 vidros de Emulsão de Scott, 23$000.
12 pinos reto para irrigadores, 7$000.
12 suspensorios para testiculos, 10$000.
24 tubos de borracha para irrigadores, 36$000.
250 grammas de Piscidia erythrina (tintura), 5$000.
250 grammas Viburnio prumifaliun, 6$000.
120 grammas de Manita, 5$000.
60 vidros vasios de 60 0, 5$500.
6 vidros de Phospho-calcina iodada, 25$000.
100 grammas de acido lactico, 2$500.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 12 de dezembro de 1922. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE BANANAS, CARVÃO VEGETAL, FRANGOS, GALLINHAS, LARANJAS, LIMÕES, TEMPEROS, VERDURAS E OVOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de bananas, carvão vegetal, frangos, gallinhas, laranjas, limões, temperos, verduras e ovos, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concurrencia, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripção na mesma, até ás 15 horas do dia 18, a qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 29 do corrente na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

Grupo 4 — Forragem;
Grupo 5 — Madeiras;
Grupo 6 — Materiaes de construcção;
Grupo 7 — Gazolina;
Grupo 8 — Expediente;
Grupo 9 — Correeiro;
Grupo 10 — Choop;
Grupo 11 — Carvão;
Grupo 12 — Automoveis;
Grupo 13 — Electricidade;
Grupo 14 — Louças;
Grupo 15 — Machinas e lubrificantes;
Grupo 16 — Ferro e materia prima;
Grupo 17 — Ferragens;
Grupo 18 — Pintura;
Grupo 19 — Drogas e especialidades pharmaceuticas.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na assistencia do material onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concurrencia e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão *iguaes* ás amostras existentes e só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que o corpo fornecerá, cujos concurrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado e envelope fechado e obedecendo as seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscriptas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceitos as propostas que tiverem emendas, accrescimos, resalvas, razuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 28, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á *municipalidade* o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da Contadoria do corpo, demonstrando ter ahi depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500$, para garantia da apresentação da proposta perdendo-a o proponente que, sendo acceito, deixe de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importancia que for arbitrada pelo *commandante*;

f) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas;

g) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

h) será proferido o artigo *mais* barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais barato tiver offerecido!

i) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que o não fizerem.

j) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

k) não serão acceitos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que a este acompanha;

l) os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas collocadas nas respectivas contas;

m) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual fôr o motivo;

n) o Corpo deixa de dar a quantidade de muitos artigos por ser impossivel prefixal-a.

Directoria de Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, 16 de dezembro de 1922 — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

GRUPO 4

Forragem

Especificação do artigo — Preços	
11.550 kilos, de alfafa nacional, kilo	$150
2 200 kilos de farello, kilo	$170
2 200 kilos de fubá grosso kilo.	$340
46.100 kilos de milho, kilo	$270
500 kilos de sal grosso, kilo.	$150

GRUPO 5

Madeiras

Especificação dos artigos — Preços	
500 metros de pinho de Riga em conçoeiras de 0,228 × × 0,076, metro	5$480
500 metros de pinho branco em conçoeiras de 0,228 × 0,076, metro	3$000
500 metros do pinho do Paraná em conçoeiras de 0,228 × × 0,076, metro	2$500
500 metros de frisos de peroba de Campos de 0,10 × 0,03, metro	1$450
1.000 metros de frisos de peroba de Campos de 0,20 × 0,03, metro	1$450
1.000 metros de frisos de peroba de Campos, de 0,20 × 00,3, metro	2$800
1.000 metros de frisos de pinho de Riga de 0,10 × 0,03, metro	1$584
1.000 metros de frisos de pinho de Riga de 0,20 × 0,03, metro	2$920
1.000 metros de frisos de cedro, de 0.10 × 0,01, metro	$850
240 raios de guarabú de 0,08 × × 0,08, um	2$800
240 raios de guarabú de 0,10 × × 0,10, um	4$500
24 duzias de taboas de canella refego (larga), duzia	1$300
24 duzias de taboas de canella escolhida, duzia	2$300
500 metros de taboas de cedro de 0,015 × 0,60, metro	4$500
500 metros de taboas de cedro de 0,20 × 0,60, metro	6$500
500 metros de taboas de cedro de 0,25 × 0,60, metro	8$000
500 metros de taboas de cedro de 0,30 × 0,60, metro	9$500
1.000 metros de taboas de peroba de Campos de 0,015 × × 0,060, metro	3$480
1.000 metros de taboas de peroba de 0,025 × 0,060, metro.	5$790
1.000 metros de taboas de peroba de 0,030 × 0,060, meiro	7$200
100 metros de madeira de lei de 0,228 × 0 076, metro	3$800
200 metros cubicos de vinhatico (taboas ou pranchões), metro cubico	360$000
20 metros cubicos de tora de cedro serrada, metro cubico	280$000

20 metros cubicos de toras de peroba de Campos, serrada, metro cubico..... 258$000
20 metros cubicos de toras de páo vermelho serrado, metro cubico..... 280$000
10 metros cubicos de toras de guarabú serrado, metro cubico..... 295$000
5 metros cubicos de toras de ipê tabaco, metro cubico. 50$000

GRUPO N. 6

Materiaes de construcção

Especificação dos artigos — Preços

50 metros cubicos de areia fina de praia doce, metro cubico..... 10$000
50 metros cubicos de areia grossa de praia doce, metro cubico..... 9$000
24 metros cubicos de barro(saibro), metro cubico..... 12$000
250 kilos de barro refractario, kilo $500
100 metros cubicos de cascalhinho, metro cubico..... 3$000
1.000 litros de cal de Cabo Frio, litro..... $075
500 kilos de cal virgem, kilo... $110
500 kilos de cal de pedra extincta, kilo..... $070
48 manilhas curvas de barro até 2", uma ..... 1$900
24 manilhas curvas de barro de 2 1/2", uma ..... 3$500
24 manilhas curvas de barro de 4 1/2" a 6", uma ..... 6$000
24 manilhas curvas de barro de 6 1/2 a 8", uma ..... 8$500
200 metros quadrados de ladrilho de barro vermelho, metro quadrado..... 8$000
200 metros quadrados de ladrilho de cimento, 2 a 4 côres, metro quadrado..... 11$000
24 manilhas de barro até 3", uma..... 1$700
24 manilhas de barro de 3 1/2 a 5", uma..... 3$000
24 manilhas de barro de 5 a 8", uma..... 3$500
10 paralelepipedos, cento..... 32$500
2 milheiros de telha franceza, milheiro..... 378$000
1/2 milheiro de telha franceza, para canalisa, milheiro... 420$000
12 milheiros de ladrilhos Porto Rico, milheiro..... 60$000
12 milheiros de ladrilhos Santa Catharina, milheiro..... 55$000
10 milheiros de ladrilhos refractarios, milheiro..... 180$000

GRUPO N. 7

Gazolina

Especificação dos artigos — Preços

5.000 litros de gazolina, litro... $750

GRUPO N. 8

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

24. Bouvard de madeira, grande, um..... 2$400
48. Borracha para machina de escrever, uma..... $150
200. Borracha de 2 usos, uma. $900
24. Cesta de vime para papeis, uma ..... 3$700
200. Caneta de madeira Faber, 4$400
50. Caneta de borracha Faber, uma..... 1$800
48. Colchete metal, T e Power n. 0, a 2 c, 100, uma... 1$400
15.000 Enveloppe para pagamento, igual a amostra, mil 27$000
20. Enveloppe commercial, de côr, cento..... 1$000
10. Enveloppe linho puro, carta de tamanho diplomata, cento..... 10$000
20. Enveloppe para officio, igual a amostra, cento.... 8$000
24. Escrevaninha base ferro, 2 tint. nacional, uma... 25$000
12. Esponja de boh para molh. Featheredh, uma..... 2$600
5. Folha impressa para pagamento das praças, cento 250$000
5. Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento ..... 250$000
59. Fita de uma côr para machina do escrever, uma 7$000
50. Fita de duas côres para machina de escrever. uma ..... 7$000
120. Goma arabica liquida nacional, vidro grande, um ..... 1$850
50. Grampo de metal para papeis caixa, uma..... 1$800
5. Giz em bastão, grosa..... 3$500
12. Limpa-penna de porcellana completo, um..... 2$000
12. Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia..... 11$000
43. Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3. duzia..... 2$750
14. Lapis bicolor d. 717, duzia ..... 9$800
12. Lapis de borracha, Faber, duzia ..... 13$000
8. Marroquim para encadernação 1ª pelle..... 35$000
12. Mislhador de vidro com cylindro rotativo, um .... 4$000
10. Papel de linho para carta, cento..... 6$000
12. Papel em bobina para machina de somma, uma.. 3$000
10. Papel carbono, um só lado para machina de escrever, cento..... 9$000
40. Papel almasso fiume 33 linhas 6 k. resma, uma.. 18$000
Papel almasso fiume, 33 linhas 7 k resma, uma.. 21$000
40. Papel almasso fiume 33 linhas 8 k resma, uma.. 24$000
40. Papel de linho 33 linhas, resma..... 36$000
50. Papel de linho sem pauta igual a amostra, uma.. 20$000
12. Papel imperial, igual a amostra, resma, uma.... 85$000
24. Papel asset. pauta estreita, igual a amostra, resma, uma ..... 60$000
100. Papel cartolina p. emb. 60 L., mão 25 folhas, uma. 4$400
400. Papel mata-borrão, grosso 120 lbs. folha, uma.. $500
100. Papel mata-borrão fino, 50 lbs., folha, uma..... $250
500. Papel marmore folha, uma $180
66. Papel Roneo, caixa de 500 folhas, uma..... 9$500
20. Papel couro, qualquer côr, folha, uma..... $300
50. Papel commum para machina de escrever, resma, uma ..... 16$000
200. Papel para provas 14 kilos, resma, kilo..... 2$000
300. Papel para impressão, B. B. 24 kilos, resma, kilo. 2$200
300. Papel para impressão B. B. 36 kilos, resma, kilo 2$200
50. Papel granito, folha, kilo $350
12. Papel pergaminho, 8 kilos, resma, kilo..... 2$800
50. Panno preto de linho para capa de livro M 2,...e. 6$000
24. Pasta de oleado, 1', 0.50X X38, uma..... 7$000
12. Pastas de marroquim, 1',0,50X38, uma..... 55$000
24. Pasta de marroquim lombo de aço, uma..... 12$000
300. Papelão n. 12 a 30, kilo. 1$000
48. Pegador de metal para papel, um..... 1$800
48. Pegador de mola de aço para almasso, conforme amostra, um..... 6$000
50. Pegador de ferro envernizado para papeleta, um. $900
150. Penna Mallat n. 10 e 12, caixa de 100, uma..... 7$000
50. Penna Perry n. 420, caixa de 100, uma..... 6$700
12. Penna de aço para cópia em papel carbono, caixa, uma..... 3$500
24. Percevejo de metal para de senho, caixa, uma..... 6$800
48. Raspadeira-canivete com cabo de osso, Rodger, uma .. .. 8$000
48. Regua de borracha, 0,60, uma ..... 4$000
24. Regua de ébano com friso de metal 0,60, uma..... 8$500
150. Tinta para escrever J. A. Sardinha, litro..... 3$500
18. Tinta para escrever Stephens, litro..... 9$000
20. Tinta carmim J. Sardinha litro ..... 4$000
50. Tinta carmim para cab de boch. A. Maurin, vidro 1$200
20. Tinta de cores diversas para carimbo, vidro.... $800
30. Tinta preta para impressão, kilo..... 8$000
15. Tinta de cores diversas para impressão, kilo... 18$000
60. Tinta em bisnaga para duplid. Roneo n. 10, uma. 13$000

GRUPO N. 9

Correeiro

10 papeis de 25 agulhas sem ponta para correeiro, um.. $860
12 agulhas para machina Koch, qualquer numero, uma..... 8$000
24 kilos de atanado de 1ª, kilo.. 9$450
8 duzias de argolas (meia) metal am. p. catapl. 0,005, duzia 7$800
8 duzias de argolas pretas para rabicheira 0,04, duzia..... 8$000
8 duzias de argolas de metal amarello para rabicheira, duzia..... 10$000
5 kilos de balmaz envernizado numeros sortidos, kilo .... 13$000
100 kilos de cêra virgem, kilo... 3$560
6 cravadores redondos para seleiro, qualquer numero, um 1$400
48 casquinhas de metal, branco ou amarello, pé..... 11$000
6 costinhas de osso, um..... 2$800
5 compassos para riscar verniz, um..... 21$200
12 couros graneados, Soyer, n. 1, um ..... 230$000
6 couros lisos envernisados, Hamburguez, n. 5, um..... 146$000
6 couros marroco, americano, qualquer côr, pé..... 156$000
7 carneiras envernisadas lisas, franceza, n. 00, uma..... 90$000
6 carneiras imitação a couro da Russia, uma..... 140$000

48 carreteis de linha de linho Campbell, numeros sortidos, um ..... 6$000
24 libras de fio branco para machina Barrous, qualquer numero, libra..... 21$800
12 libras de fio amarello para machina, libra..... 30$000
12 libras de fio preto para machina, libra..... 30$000
24 maços de 24 novellos de fio branco patente, n. 2 B, um. 24$800
24 maços de 24 novellos de fio branco patente rot. azul, H. n. 1 B, um..... 28$000
24 maços de 40 novellos de fio de côres, patente n. 20, um 20$000
12 facas para machina de cortar sola, Blanchard, uma..... 12$000
6 facas direita para correeiro, Blanchard, uma..... 8$000
6 facas de volta, Blanchard, uma..... 11$000
24 metros de lona branca enfestada nacional, metro..... 11$900
24 metros de lona branca enfestada ingleza, metro..... 14$000
2 machinas para cortar sola, Blanchard, (art. 6 f), uma.. 100$000
50 metros de oleado panno couro, Extra, n. 24, metros... 13$000
12 pelles de camurça franc. p. lisp. prep. dous lados, uma 15$000
24 pelles de caracira de côr, nacional, uma..... 22$000
24 pelles de carneira espichada, 1ª nacional, uma..... 8$000
24 pelles de marroquim legitimo Extra, n. 24, uma..... 38$000
6 duzias de pingalim de junco, duzia..... 25$000
12 kilos de Balmazes, kilo..... 20$000
1 grosa de prego com cabeça de osso para remate, grosa. 9$000
6 riscadores de madeira, um... 5$000
24 grosas de sovellas sortidas para correeiro, grosa..... 60$000
12 sovellões sortidos, um..... 1$300
300 kilos de sola de Santos marca A, kilo..... 6$800
300 kilos de sola branca engrax. lisa, prep. carn. Sert. Per, kilo..... 6$800
300 kilos de sola preta com o mesmo preparo, kilo..... 7$800
300 kilos de sola franceza, kilo.. 7$800
24 metros de tecido de linho listado para forro; um metro de largura, metro..... 3$500
100 metros quadrados de tapete de lã para carro, cores sortidas, metro quadrado..... 110$000
12 garrafas de tinta amarella especial ingleza, garrafa..... 10$000
48 garrafos de tinta preta nacional, garrafa..... 2$800
12 pacotes de taxas de chulear, sortidas, pacote..... 1$200
4 vasadores redondos e ovaes para charneira, sort., uma. 22$000
5 vasadores para apertar illhoses simples, um..... 11$000
6 duzias de varas de punco grandes para pingalim, duzia.. 12$000

GRUPO N. 10

Chopp

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

3.000 chopps, litro..... $980

GRUPO N. 11

Carvão

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

50 toneladas de New-Castle, tonelada..... 130$000
10 toneladas de Cardiff, tonelada..... 130$000
10 toneladas de forja, tonelada..... 130$000
15.000 kilos de vegetal, kilo..... $300
48.000 kilos de cok, kilo..... $058

GRUPO N. 12

Automoveis

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

6 agulhas para valvulas de camara de ar, duzia..... $780
24 metros de aluminio em chapa para estribo de carro, metro..... 20$000
8 aros de ferro para rodas 30 ×3, um..... 19$000
8 aros de ferro para rodas 30 ×4 1/2, um..... 35$000
12 aros de ferro para rodas 880 ×120, um..... 26$000
12 aros de ferro para rodas 920 ×120, um..... 28$000
12 aros de ferro para rodas 935 ×135, um..... 20$000
20 duzias de arruelas de pressão Gower, qualquer tamanho, duzia..... 8$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 18 a 25 m/m, duzia..... $600
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia..... $700
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia..... $900
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia..... 1$200
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia..... 1$760
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia..... 2$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia..... 3$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia..... 3$600
10 bobinas para magneto 4 c. typo Bosche, uma..... 250$000
10 bobinas para magneto 6 c. typo Bosche, uma..... 300$000
6 bombas de ar para encher pneumatico duplo, uma.. 20$000
6 bombas de ar para encher neumatico tripli, uma.... 24$000
24 botões completos para buzina Klaxon, um..... 13$000
12 boias para carburador «Zenith», 30 a 55, uma..... 6$000
40 kilos de brouze phosphoroso em barra, tarugos ou buchas, kilo..... 5$000
6 buzinas «Klaxon», de metal amarello, grande, uma.... 235$000
3 buzinas «Klaxon» nickelada, grande, uma..... 280$000
12 cajados para capote, um.. 6$600
12 camaras de ar de 30×3 Mechillin, uma..... 19$580
12 camaras de ar de 32×4 1/2 Mechilin, uma..... 33$000
24 camaras de ar de 33×4, Mechilin, uma..... 28$000
24 camaras de ar de 760×90, 29$000
110 camaras de ar de 880×130, Mechilin, uma..... 35$000
80 camaras de ar de 920×120, uma..... 36$000
72 camaras de ar, de 935X135, uma..... 40$000
12 camaras de ar para bicyclete, uma..... 5$000
10 kilos de cantoneira de latão ou cobre com frisos para estribos, kilo..... 14$000
24 carvões para magneto quadrado ou redondo, um.... 1$200
10 metros quadrados de celluloide transparente, metro quadrado..... 18$000
5 kilos de cola para borracha, kilo..... 6$000
12 copos para graxa de 00 a 2, um..... 2$200
12 copos para graxa de 4 a 6, um..... 4$800
6 metros de corrente para transmissão 20X12X11, metro..... 40$000
6 metros de corrente para transmissão 26X14X14, metro..... 60$000
6 metros de corrente para transmissão 33X19X16, metro..... 75$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X19X16, metro..... 85$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X12X16, metro..... 95$000
6 metros de corrente para transmissão de 40X22X25, metro..... 110$000
6 metros de corrente para transmissão de 45X22X25, metro..... 120$000
6 metros de corrente para transmissão de 52X22X20, metro..... 170$000
12 [illegible] para embreagem, [illegible]..... 19$000
4 [illegible]radores Zenith franez de 36 m/m, um..... 145$000
4 furadores Zenith francez de 55 m/m, um..... 280$000
6 [illegible]os para buzinas «Klaxon», um..... 14$000
12 espatulas para collocar pneumaticos, uma..... 3$600
12 espatulas de garfo para collocar pneumaticos, uma 1$600
24 embraçadeiras de 18 a 30, uma..... $200
24 embraçadeiras de 32 a 50, uma..... $350
24 embraçadeiras de 51 a 60, uma..... $450
24 embraçadeiras de 71 a 100, uma..... $600
5 kilos de espheras de aço, qualquer tamanho, kilo..... 60$000
50 metros de fios para magneto 6 m/m c/2 capas, metro $600
57 metros de fios para magneto 7 a 8 m/m c/2 capas, metro..... $800
50 metros de fios para magneto 9 a 11 m/m c/2 capas, metro..... 1$500
10 Gigleurs para carburador Zenith 80 a 100, um..... 4$200
12 juncções para cajados, uma 1$500
5 lanternas electricas de metal amarello para rectaguarda, uma..... 51$000

12 leques de ferro para capota um	28$000
29 metros de lona metallica, metro	16$030
320 lampadas 1/2 Water para qualq. n. de velas, uma	3$000
320 lampadas para autos qualquer n. de velas, uma	2$000
50 lampadas torpedo para interior de autos de qualquer n. de velas, uma	2$000
200 lampadas de um polo qualquer n. de velas, uma	2$500
5 magnetos Bosche D. R. 4, um	360$000
5 magnetos Bosche Z. L. 4, um	580$000
5 magnetos Bosche Z. R. 6, um	460$000
30 Pneus liso 30X3 United-States, um	104$000
60 pneus liso 32X4 1/2 United-States, um	190$000
30 pneus liso 33X4 United-States, um	180$000
60 pneus liso 760X90 United-States, um	130$000
96 pneus liso 880X120 United-States, um	165$000
60 pneus liso 815X135 United-States, um	199$000
60 pneus liso 920X120 United-States, um	175$000
12 pneus liso 935 (135 United-States, um	270$000
24 pneus liso 30X3 Mecanico cords, um	110$000
48 pneus liso 32X4 1/2 Mecanico, cords, um	358$000
48 pneus liso 815 4 Mecanico, cords, um	280$000
48 pneus liso 760X90 Mecanico cords, um	153$000
12 pneus liso 880 120 Mecanico, cords, um	270$000
50 pneus liso 935 135 Mecanico, cords, um	374$000
50 pneus liso 920 120 Mecanico, cords, um	288$000
50 pneus liso 935 135 Mecanico, cords, um	363$000
12 pneus liso 880 120 Mecanico, cords, um	125$000
2 pneus M. B. liso 32, uma	4$000
16 rodas auxiliares «Spepney» 810 (12, uma	75$000
6 rodas auxiliares «Spepney» 920 120 uma	75$000
6 rodas auxiliares «Spepney» 935 (135, uma	90$000
6 rodas auxiliares «Spepney» 30 90, uma	60$000
6 rodas auxiliares «Spepney» 32 4 1/2, uma	75$000
6 rodas auxiliares «Spepney» 760X90, uma	70$000
12 rolements bilis S. K. F. 203 a 208, um	9$000
12 rolements á bilis S. K. F. 209 a 214, um	23$000
12 rolements á bilis S. K. F. 300 a 306, um	9$500
12 rolements á bilis S. K. F. 307 a 312, um	24$000
12 rolements á bilis S. K. F. 313 a 315, um	60$000
12 rolements á bilis S. K. F. 316 a 319, um	95$000
12 rolements á bilis S. K. F. 401 a 412, um	12$500
12 rolements á bilis S. K. F. 413 a 415, um	33$000
48 terminaes para fio de 9 mm, duzia	1$000
48 terminaes para fio de 11 mm, duzia	1$100
50 embraçadeiras para tubo de 25 a 50 mm, uma	$350
50 embraçadeiras para tubo de 55 a 65 mm, uma	$450
50 embraçadeiras para tubo de 66 a 70 mm, uma	$550
200 metros de fio duplo n. 14 c/ revestimento de metal, metro	3$000
6 vaccum para 1/2 litro, um.	115$000
6 vaccum para 1-litro, um	115$000
100 velas magneto oleo n. 6, uma	2$500
100 velas magneto oleo n. 7, uma	3$800
100 velas magneto de 7/8, uma	4$000
100 velas pognon platinadas, uma	7$800
100 velas pognon platinadas, 8, um	5$000
100 velas magneto uma	4$000
100 velas champion, uma	4$000
300 velas bosck, uma	5$300
24 caixas de oleo mobil A. para autos, caixa	102$000
12 caixas de oleo mobil B. para autos, caixa	104$000
100 caixas de oleo fino para autos, marca a escolha do comprador, caixa	56$000
24 torneiras recta c/ porcas de união para gazolina, uma	5$000
12 tapetes avelludados de qualquer côr m. 2, um	60$000
6 metros de tubo de borracha para bomba de ar, metro	2$500
9 metros de tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 25 a 50 mm, metro	14$000
9 metros de tubo de 55 a 66 mm, metro	17$000
9 metros de tubo de 80 a 90 mm, metro	30$000

GRUPO N. 13

Electricidade

24 [illegible] holophote de vidro 16", um	11$500
12 [illegible] de porcellana de 0" um	2$300
24 apparelhos como. susp. porcellana para elect., um	5$500
48 bastões de zinco para pilhas, bastão	$490
24 botões de madeira para campainhas, um	$670
48 buchas de ebonite de 3/8", um	$070
100 bushing de louça para rosetas de ferro, um	$045
200 metros de cabos monophasicos revestidos de chumbo de 1/2 m/m, metro	1$250
200 metros de cabos triphasicos revestidos de chumbo de 3 m/m, metro	2$200
100 carvão para pilha «Leclanché», legitimo, um	1$500
12 chloridratico de ammoneo.	2$770
500 pares de cleat de porcellana com parafuso para dous fios, par	$180
1.000 metros de fios de cobre com isolamento de borracha, duas capas de panno alcatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro	$403
1.000 kilos de fios de cobre alcat. Water Proff 1 1/2 a 3 m/m, kilo	7$100
1.000 metros de fios flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro	$425
2.000 metros de fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro	$430
20 kilos de fio francez para campainha, kilo	13$900
2.000 metros de fio simples preto, para lustre n. 18, meiro	$290
100 metros de fio duplo reves. caumbo isol. bor. 1 1 1/2 m/m, metro	1$190
10 kilos de fio isolado a seda para magneto, kilo	169$000
12 kilos de fita isolante de borracha do Pará, kilo	18$000
12 kilos de fitas isolante de panno parafinado, kilo	11$000
100 fusiveis de rolha de 3 a 30 ampéres, um	$384
100 fusiveis de cartucha de 3 a 30 ampéres, um	$770
100 fusiveis de cartucho de 35 a 60 ampéres, um	1$060
100 fusiveis de cartucho de 65 a 100 ampéres, um	3$700
48 garras de latão para abat-jour, uma	$390
24 gaze atachement isolado, um	1$100
1.000 interruptores rotativos uma direcção, 5 a 10 ampéres, um	1$300
48 interruptores rotativo tres direcções, 5 a 10 ampéres, um	4$500
48 interruptores bi-polar fusiveis de rolha 25 ampéres, um	4$300
24 interruptores triphas para fusiveis de rolha 30 ampéres, um	8$000
24 interruptores pendente de uma e duas direcções, um	3$250
1.000 lampadas filamento carbonico, rosca commum cinco velas (fabric. a escolha do Corpo, uma	1$340
48 pilhas «Leclanché», modelo pequeno, uma	$
10 pesa-acido para accumuladores, um	9$000
48 receptaculos de porcellana rosca commum, um	$760
48 rosetas com cleats de quatro fusiveis, uma	$960
200 rosetas para fusiveis para forro, uma	$960
Suportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um	3$800
100 supportes de metal com chave e rosca commum um	1$480
100 supportes de metal inclinados com chaves, um	3$200
48 supportes de metal mignon. rosca ou baioneta, um	1$500
24 supportes de porcellana e rosca commum, Water Prooff, um	2$400
10 kilos de sulfato de cobre, kilo	1$600
50 metros de tubo de aço flexivel de 1/2", metro	2$430
100 tubos de louça para forro de 3", 4" e 6"	$310
80 tomadas de corrente, typo de embutir, uma	1$200
60 tomadas de corrente, porcellana systema pino e rosca, uma	$950
24 tamada de corrente, para supporte rosca, um	1$150

48 tomadas de corrente, ebonite para automovel, uma 3$830
12 tulipas de vidro de côr, phantasia, uma.....s. $850
10 kilos de verniz isolante Compond, kilo ..... 5$600
12 litros de verniz para lampadas, qualquer côr estrangeiro, litro..... 15$000
4 voltimetros para accumulador até 20 volts, um... 18$000
10 kilos de zinco em chapa de 0,007, de expessura, kilo 2$200

GRUPO N. 14

Louças

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

12 assucareiros de granito para meio kilo, um..... 0$000
24 assucareiros de granito para um kilo, um..... 9$100
12 assucareiros de porcellana para meio litro, um..... 20$000
24 bacias de granito 035 de bocca, uma..... 30$000
12 bules de granito para um litro, um..... 8$000
48 calices de vidro, um..... $300
48 calices de crystal, um..... 1$700
48 chicaras de granito para chá, uma..... 1$200
48 chicaras de porcellana para café, uma..... 1$500
48 chicaras de porcellana para chá, uma..... 2$500
144 copos de vidro fortes, um... $900
24 copos de crystal, um..... 1$200
24 jarros de granito 0,45 de altura, um..... 15$000
144 moringues de barro com tampa e prato, um..... 1$200
24 moringues de barro da Bahia, um..... 1$800
100 pratos de granito fortes, um. 1$080
12 talhas de barro com filtro para 30 litros, uma..... 18$000
24 terrinas de granito de 14", uma..... 12$500

GRUPO N. 15

Machinas e fabricantes

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

50 kilos de asbestos em lençol, qualquer grossura, kilo.... 8$000
50 kilos de asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo... 8$000
100 kilos de borracha em lençol, qualquer côr e grossura, kilo..... 10$000
50 kilos de fios de algodão torcido, kilo..... 5$300
50 kilos de fios de algodão destorcido, kilo..... 1$400
400 kilos de graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo..... 1$390
60 caixas de kerozene «Brilhante», caixa..... 23$000
50 litros de oleo de mocotó, litro..... 1$600
40 kilos de oleo de ricino neutro, litro..... 1$560
100 kilos de papelão chita, kilo.. $630
20 pacotes de palha de aço, kilo..... 1$700
10 rebollos de pedra de 0,8×0,15, um..... 91$000
10 rebollos de pedra de 0,70×0,10, um..... 61$000
10 rebollos esmeril de 12"×2", «Carburumdum», um..... 90$000
10 rebollos esmeril de 12"×1 1/2", «Carburundum», um..... 24$000
10 rebollos esmeril de 12"×3/8", «Carburundum», um..... 20$000
40 metros de serra de fita de 1/2", metro..... 2$000
50 metros de serra de fita de 3/4", metro..... 2$800
80 metros de torcida para lanterna archote, metro..... $600
20 metros de torcida para lampeões ns. 1, 2 e 3, metro... $600
200 vidros de crystal para indicador de nivel, pollegada.... $300

GRUPO N. 16

Ferro e materia prima

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos—Preços

20. Aço para mola de carro, kilo..... 1$048
100. Arame de ferro qualquer grossura, galvanizado, kilo..... 1$190
100. Chumbo em lençol kilo.. 1$090
100. Chumbo em barra, kilo... $864
1.000. Chumbo em tubo para agua, kilo..... 1$068
5.000. Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo..... $929
2.000. Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tres quinas, kilo..... 1$190
500. Ferro em chapa preta, kilo 1$230
1.000. Ferro em viga V. T. L., e double T., kilo..... $880
500. Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo..... 1$385
100. Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas kilo..... 4$577
100. Metal nickel XXXX, kilo. 6$400
280. Metal em chapa ou vergalhão Muntz, kilo..... 4$377
200. Zinco liso em lençol, kilo. 1$611

GRUPO N. 7

Ferragens

Numero de ordem dos artigos — Especificação dos artigos — Preços

5 almotolias de cobre para 1/2 litro, uma..... 4$390
4 almotolias de cobre para 1 litro, uma..... 5$390
10 alicates «Universal» de 8", um..... 4$050
12 alicates cortar ao lado com cabo isol. com 8", um... 5$250
24 aldrabas de ferro envernisado, pollegada..... $050
24 aldrabas de latão, pollegada..... $156
50 litros de alcool rectificado a 40°, litro..... 1$390
216 litros de alcool a 36°, litro. 1$090
12 alargadores conicos de 20 m/m, um..... 11$600
12 alargadores conicos de 21 m/m, um..... 11$980
12 alargadores conicos de 22 m/m, um..... 12$980
12 alargadores conicos de 23 m/m, um..... 15$090
12 alargadores conicos de 24 m/m, um..... 16$990
12 alargadores conicos de 25 m/m, um..... 17$990
12 alargadores parallelos de 20 m/m, um..... 11$690
12 alargadores parallelos de 21 m/m, um..... 12$670
12 alargadores parallelos de 22 m/m, um..... 13$980
12 alargadores parallelos de 23 m/m, um..... 14$990
12 alargadores parallelos de 24 m/m, um..... 16$9
12 alargadores parallelos de 25 m/m, um..... 18$9
24 apitos de metal com bola, um..... $7
10 anciinhos de aço inglez com 14 dentes, um..... 3$2
100 kilos de armelas de ferro sortidas, kilo..... 4$3
50 kilos de aresta de ferro, kilo..... 2$6
200 metros de arame farpado para cerca, metro..... $1
10 baldes de agath com valvula 0,30 de bocca, um.. 15$9
20 baldes de ferro galvanisado cravado, 14", inglez, um. 3$9
5 baldes de ferro galvanisado cravado, 10", inglez, um. 3$4
5 kilos de balmazes de cobre, kilo..... 4$2
5 kilos de balmazes de ferro, kilo..... 2$4
5 kilos de balmazes pretos, kilo..... 3$3
24 bandeja de metal, pollegada..... 1$0
24 bandeja envernisada, pollegada..... $2
10 kilos de barbante em chicote, kilo..... 5$6
12 barrumadeiras de aço de 2", uma..... 1$3
12 brocas conicas de 1/2", uma..... 3$5
12 brocas conicas de 1/8", uma..... 1$1
12 brocas conicas de 5/32", uma..... 1$5
12 brocas conicas de 3/4", uma..... 6$7
10 kilos de breu claro em pó, kilo..... $5
10 kilos de breu claro em pedra, kilo..... $8
5 bules de agath para 1/2 litro, um..... 4$8
5 bules de agath para 1 litro, um..... 5$4
5 bules de agath para 1 1/2 litro, um..... 8$1
5 bules de agath para 2 litros, um..... 12$4
24 cabos para picaretas «americanas», um..... 1$0
100 cabos de linho alcatroado qualquer dimensão, kilo 3$1
100 cabos de manilha, qualquer dimensão, kilo..... 2$2
10 cabos de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo..... 9$6
10 cabos de aço 7/16" a 1", kilo 9$0
20 cestos de bambú de 0,80 de bocca, um..... 3$9
24 panos de cadarço de algodão 0,035 para malas, peça..... 3$
200 cadeados com corrente, com duas chaves, um..... 4$
60 cadeados de latão com duas chaves, um..... 2$
50 cadeados de ferro com duas chaves «Yale» tamanho igual á acostra, um..... 8$
10 caldeirões de ferro fundido estanhados, kilo..... 4$
20 capachos de ferro galvanisado 0,90×0,40, um..... 11$
24 capachos de corda de 0,80×0,40, um..... 9$
24 capachos de côco de 0,70×0,40, um..... 7$
24 capachos de côco de 0,80×0,50, um..... 10$
24 capachos de arame de 0,70×0,40, um..... 9$

24 capachos de arame de 0,60×0,50, um..... 11$490
5 carrinhos «americanos» de ferro, um..... 39$800
5 carrinhos com caixão de madeira «americanos», um..... 34$990
60 kilos de colla da Bahia, kilo 2$093
12 collecção de algarismos de zinco, 13 m/m, uma.. 1$396
12 collecção de algarismos de zinco, 18 m/m, uma.. 1$690
12 collecção de algarismos de zinco, 20 m/m, uma.. 2$030
12 collecção de algarismos de zinco, 55 m/m, uma.. 3$890
10 colheres para pedreiros de 8", uma..... 1$900
10 colheres para pedreiros de 12", uma..... 2$780
48 colheres de metal «Nevadas» legitima para sopa, uma..... 1$200
24 colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.. $970
300 cordas de linho nacional qualquer dimensão, kilo. 4$190
10 concha estanhada de 10 centimetros, uma..... 3$000
12 contrapinos de ferro, qualquer dimensão, grossa... 3$200
24 cremones de ferro completos de 2 e 3 m., um..... 4$000
600 latas de Creotalina, lata.. 1$300
100 latas de Cruzwaldina, lata. 1$200
24 cravos 7 ch. milheiro..... 14$590
12 chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma..... 7$800
12 chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma..... 13$480
12 chaves para fechadas «americanas», uma..... $850
12 chaves para fechadas com catraca «americanas», uma. 3$400
48 chaves em bruto para fechadura de gaveta, uma... $400
48 chaves em bruto para fechadura de caixão, uma. $500
48 chaves em bruto para fechadura de trinco, uma.. $500
10 chuveiro de cobre com haste e crivete um..... 19$000
50 dobradiças de ferro «americanas» 1 1/2", par..... 1$200
50 dobradiças de ferro «americanas» 2", par..... 1$300
50 dobradiças de ferro «americanas» 2 1/2", par..... 1$400
50 dobradiças de ferro «americanas» 3", par..... 1$500
48 dobradiças de metal coróa. 2", par..... 2$500
48 dobradiças de metal coróa 2 1/2" a 3", por..... 3$000
50 pares de dobradiças de ferro de 3 1/2", par..... 1$800
50 pares de dobradiças de latão de 1/2", par..... $900
50 pares de dobradiças de latão de 1 1/2", par..... 1$500
24 enxadas de aço de 3 1/2 L, uma..... 6$000
300 kilos de estanho em verguinhas «Carneiro», kilo. 5$770
5.200 kilos de estopa branca, kilo 1$090
60 escarradores hygienicos de louça sem pé, um..... 19$000
60 escarradores hygienicos de alluminio com pé, um... 12$000
10 kilos de enxofre em bastão, kilo..... $420
48 duzias de facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia..... 26$500
10 facas punhal para cosinha de 16", uma ..... 11$800
24 facas para cortar capim, uma 1$490
50 fechos de ferro com dobradiça, palmo..... $520
100 fechaduras a gorges, qualquer tamanho, uma..... 1$600
20 fechaduras de caixão com trinco qualquer tamanho, uma..... 2$890
50 fechaduras de ferro para gaveta qualquer tamanho, uma..... 1$190
100 fechaduras de latão para gaveta, qualquer tamanho, uma..... 2$790
50 fechaduras de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma..... 2$180
50 fechaduras de trinco com maçaneta de metal qualquer tamanho, uma..... 4$290
50 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma..... 4$980
24 foices «Collina», qualquer dimensão, uma..... 4$990
24 formões sortidos de 1/8 a 2", um..... 1$800
300 folhas de serra para ferro de 12X1/2, uma..... $600
48 duzias de garfos de metal «Nevada» legitimos duzia 22$000
12 garfos para caoim, um..... 5$280
10 kilos de giz, kilo..... $650
20 kilos de gomma lacca clara, kilo..... 16$900
20 kilos de gomma lacca branca extra, kilo..... 21$000
10 kilos de gomma arabica granulada, kilo..... 4$500
10 kilos de gomma arabica em pó, kilo..... 4$500
20 kilos de grampos para cerca, kilo..... $900
100 litros de kaol, litro..... 7$200
800 folhas de lixa para madeira qualquer numero, folha.. $050
1.000 folhas de lixa esmeril Davis para ferro, qualquer numero, folha..... $260
48 limas parrallelas murças de 8", (ingleza), uma..... 1$500
48 limas parallelas murças de 10", (ingleza), uma..... 2$200
48 limas parallelas murças de 12", (ingleza), uma ..... 2$300
48 limas parallelas murças de 14", (ingleza), uma..... 3$697
48 limas parallelas bastardas de 8", (ingleza), uma..... 2$200
48 limas parallelas bastardas de 10", (ingleza), uma.. 2$690
48 limas parallelas bastardas de 12", (ingleza), uma... 4$030
48 limas parallelas bastardas de 14" (ingleza), uma.. 5$000
48 limas tres quinas de 3", (ingleza), uma..... $900
48 limas tres quinas de 4", (ingleza), uma..... 1$200
48 limas tres quinas de 6", (ingleza), uma..... 1$500
48 limas tres quinas de 8", (ingleza), uma..... 2$000
48 limas tres quinas de 9", (ingleza), uma..... 2$500
48 limas lanceteiras de 3", (inglezas), uma..... $550
48 limas lanceteiras de 4", (ingleza), uma..... $800
48 limas lanceteiras de 5", (ingleza), uma..... 1$099
48 limas lanceteiras de 8", (ingleza), uma..... 1$500
48 limas faca de 4", (ingleza), uma..... 1$000
48 limas faca de 5", (ingleza), uma..... 1$200
48 limas faca de 6", (ingleza), uma..... 1$500
48 limas faca de 7", (ingleza), uma..... 1$890
48 limas faca de 8", (ingleza), uma..... 2$200
48 limas faca de 9", (ingleza), uma..... 2$400
48 limatões redondos bastardos 1/8X4", (inglez), um $660
48 limatões redondos bastardos 1/4X6", (inglez) um $849
48 limatões redondos bastardos 3/8X10", (inglez) um 1$360
48 limatões redondos bastardos 3/4X16", (inglez), um 5$800
48 limatões redondos bastardos 5/8X14", (inglez), um 3$690
48 limatões redondos bastardos 1X18" (inglez), um.. 7$790
48 limatões murços 1/8X4", (inglez), um..... $660
48 limatões murços 1/4X6", (inglez), um..... $849
48 limatões murços 3/8X10", (inglez), um..... 1$369
48 limatões murços 3/4X16", (inglez), um..... 2$000
48 limatões murços 5/8X14", (inglez), um..... 2$300
48 limatões murços 1"X18", (inglez), um..... 3$200
48 limatões quadrados bastardos 1/8X4", (inglez), um $660
48 limatões quadrados bastarnos 1/4X6", (inglez), um $860
48 limatões quadrados bastardos 3/8X10", (inglez), um 1$390
48 limatões quadrados bastardos 3/4X 6", (inglez), um 5$690
48 limatões quadrados bastardos 5/8X14", (inglez), um 3$690
48 limatões quadrados bastardos 1"X18", (inglez), um 4$000
48 limatões quadrados murços 1/8X4", (inglez), um. .. $660
48 limatões quadrados murços 4"X6", (inglez), um..... 1$800
48 limatões quadrados murços 3/8X10", (inglez), um... 2$300
48 limatões quadrados murços 3/4X13", (inglez); um... 3$200
48 limatões quadrados murços 5/8X11", inglez, um.... 4$000
48 limatões quadrados murços 1"X18", (inglez), um.... 4$200
10 lamparinas a gazolina para soldar de 1/2 litro «Primus». uma..... 39$990
10 lamparinas a gazolina para soldar «Primuns», de um litro, uma..... 60$000
5 lamparinas a alcool n. 1, uma..... 9$000
5 lamparinas a alcool n. 2, uma..... 11$000
10 litros de Lavorine, litro.... 2$510
12 laminas de aço para raspador triangular, uma .. 1$499
48 machos de tarracha de 1/16, jogo de tres, um..... 3$799
48 machos de tarracha de 1/8, jogo de tres, um..... 3$400
48 machos de tarracha de 1/4, jogo de tres, um..... 4$099
48 machos de tarracha de 1/2, jogo de tres, um..... 6$590
48 machos de tarracha de 3/4, jogo de tres, um..... 8$290
24 metros escala de madeira com molas, um..... 1$700
12 metros escala de aço com molas, um..... 3$900
50 vidros de oleo fino para relogio, vidro..... 1$750
24 pás inglezas, aço, com bico e quadrada n. 4, uma... 8$000

12 páz duplas americanas, uma 30$000
1.000 parafusos de ferro com porcas sorca de machina de 1"X1/4", um $127
1.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"×5/16, um $135
1.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"×3/8, um $349
100 kilos de parafusos de ferro com porca qualquer dimensão, kilo $490
50 grosas de parafusos de ferro com fenda até 1", grosa 3$990
50 grosas de parafusos de ferro com fenda até 1 1/4 a 2", grosa 3$080
50 grosas de parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 4", grosa 6$997
50 kilos de parafusos de latão com fenda qualquer dimensão, kilo 14$490
100 chicotes de palhinha n. 2 para cadeira 200,0, chicote 1$077
100 chicotes de palhinha n. 3 para cadeira 200,0, chicote 4$700
20 kilos de pedra pomes, kilo. 1$400
20 kilos de pedra pomes em pó, kilo $260
100 kilos de pixe, kilo $400
2 picaretas de aço inglez, uma 5$300
12 plainas de ferro americanas ns. 2, 3 e 4, uma 17$490
12 plainas de velha n. 113, uma 19$200
1.000 kilos de potassa, kilo $320
100 kilos de pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo 1$000
100 kilos de pontas de Paris 27 a 36 linhas, kilo 1$700
100 kilos de pontas de Paris 42 a 81 linhas, kilo 1$500
200 kilos de porcas de ferro qualquer dimensão, kilo 4$390
50 kilos de pregos de cobre qualquer dimensão, kilo. 10$000
12 raspadores de aço triangulares com cabos, um 1$000
24 rasadeiras para arames, toda de ferro, uma 1$130
100 kilos de rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo. 4$097
100 kilos de rebites de cobre, qualquer dimensão, kilo. 3$900
24 regadores de folha pintados para 10 litros, um 3$500
24 registro de passagem de 1/2", um 3$690
24 registro de passagem de 3/4", um 5$790
24 registro de passagem de 1", um 7$490
24 registro de passagem de 1 1/4", um 10$990
100 litros Rupy, litro 2$570
1.000 kilos de sabão virgem, kilo $595
300 paus de sapolio nacional, pau $219
100 paus de sapolio estrangeiro, pau $480
24 serrotes de traçar de 12", um 4$000
24 serrotes Greaves de 24", um 8$000
24 serrotes de costas de 14", um 12$000
24 serrotes de ponta de 15", um 4$000
20 kilos de sulfato de cobre em pedra, kilo 1$070
48 targetes de metal para carro, um 3$150
20 kilos de taxas de ferro americanas, kilo 5$500
12 talhas de barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma 7$900
12 talhas com filtro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma 12$000
300 talhas de zinco, pé $840
200 metros quadrados telas de arame de zinco 1 1/6", malha de 1", M 2 12$000
100 metros quadrados telas de arame de zinco, 3/32" malha 1 1/2, M 2 2$490
100 metros quadrados telas de arame de zinco 3/32", malha de 2", M 2 2$099
100 metros quadrados telas de arame de zinco 1/8" malha de 2 1/2, M 2 1$900
100 metros quadrados telas metallicas qualquer grossura kilo 46$000
24 trenas de aço inglesas 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro 6$000
24 trenas de cad Cheterman, com fita metalica 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro 22$000
12 torquezes para ferrador 1", uma 5$000
24 torneiras de estanho de 1/2", para talhas, uma 1$500
24 torneiras de metal de 1/2", para quinto, uma 4$320
24 torneiras de met 1 de 3/4" para quinto, uma 5$520
24 torneiras de metal de 1" para quinto, uma 8$200
48 torneiras de boia de 1/2", uma 5$200
48 torneiras de boia de 3/4", uma 6$200
48 torneiras de pressão de 1/2", uma 5$000
48 torneiras de pressão de 3/4", uma 7$520
24 torneiras de manivella de 1/2", uma 5$190
24 torneiras de manivella de 3/4", uma 7$440
100 pacotes de 6 velas para carros, pacote 2$500
24 verrumas 2 m/m, uma $500
24 verrumas 3 m/m, uma $600
24 verrumas 4 m/m, uma $650
24 verrumas 5 m/m, uma $550
24 verrumas «Fri» com cabo de madeira, jogo 10$000
1.000 vidros opacos de 1 grossura qualquer dimensão D.C.2 $189
1.000 vidros opacos 2 grossuras qualquer dimensão, D. C. 2 $277
1.000 vidros transparentes 1 grossurra qualquer dimensão, D. C. 2 $153
3.000 vidros transparentes 2 grossuras qualquer dimensão D. C. 2, $207
100 vidros transparentes 3 grossuras qualquer dimensão D. C. 2, $307
100 vidros transparentes 4 grossuras qualquer dimensão, D. C. 2 $507
700 litros zaz-traz, litro 2$568
200 kilos de zinco chapa de 2 m/m, kilo 2$200
200 kilos de zinco chapa de 4 m/m, kilo 2$200
200 kilos de zinco chapa de 5 m/m, kilo 2$200
200 kilos de zinco liso, em folhas, kilo 2$400

GRUPO N. 18

Pintura

800 kilos de alvaiade de zinco «Villa Mortugneck, kilo. 1$560
5 kilos de aluminio em pó «Cavallete», kilo 60$000
48 brochas francezas A. P. n. 16, uma 30$000
24 bolorós largos de 6", um. 6$799
50 kilos de cola fina para pintar, kilo 1$340
40 kilos de esmalte «Robialack», kilo 6$100
800 kilos de gesso crê, kilo $318
100 kilos de jal de chromo de 1ª, kilo 1$297
80 kilos de minium inglez, kilo. 2$200
50 kilos de ocre lavada franceza, kilo 5$199
48 cartas de ouro «Cavalete», carta $639
100 kilos de roxo-rei inglez, kilo $385
60 kilos de seccante nacional «Castello», kilo 9$500
30 kilos de tinta esmalte «Reolia», kilo 7$990
48 trinchas francezas para pintar de 3", uma 9$600
50 kilos de vermelhão Londres em pó, kilo 2$700
100 kilos de vermelhão francez Bunde Soarce, kilo 4$000
100 kilos de vermelhão de sapateiro francez, kilo $199
50 kilos de verniz «Carriage», kilo 8$050
50 kilos de verniz «Flatting», kilo 8$000

GRUPO N. 19

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Acafrão oriental, kilo 200$000
Acetato de aluminio, kilo 8$000
Acetato de sodio, kilo 26$000
Acetato de ammonio liquido, kilo 6$000
Acido azotico do commercio, kilo. 5$000
Acido azotico Baumé 42°, kilo 10$000
Acido benzoico, kilo 44$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo 7$000
Acido chlorhydico do commercio, kilo 3$000
Acido chlorhydico puro medicinal, kilo 10$000
Acido citrico, kilo 14$000
Acido lactico, kilo 28$000
Acido phenico louro do commercio, kilo 5$500
Acido phenico puro crystalizado, kilo 10$000
Acido phosphorico medicinal, kilo 12$000
Acido picrico, kilo 60$000
Acido Pirolenhoso, kilo 12$000
Acido salicylico, kilo 18$000
Acido sulphurico do commercio, kilo 3$800
Acido sulphurico Baumé 66°, kilo. 10$000
Acido tannico, kilo 38$000
Acido tartarico crystalizado em pó, kilo 14$000
Aconito (folhas), kilo 12$000
Agua de Vichy (todas as fontes), garrafa 2$300
Agua de Rubinat, garrafa 2$500
Agua Villas Cabras, vidro 3$800
Agua distillada, litro 1$200

ua de flores de larangeiras (Is-	
iard), vidro	1$800
ua de flores de larangeiras (Is-	
iard), litro	7$000
ua louro cereja (Isnard), litro	6$000
ua de rosas (Isnard), litro	7$000
ua Labarraque, garrafa	4$000
açuz raiz, kilo	7$000
atrão v getal da Noruega, kilo.	8$000
atrão liquido de qualquer fa-	
ricante nacional, vidro	3$000
atrão quiot, vidro	6$800
oolato de melicia composto,	
litro	7$000
azema flores, kilo	4$000
uscar puro, gramma	15$000
oes succotrino, kilo	1[illegible]$000
thea raiz, kilo	9$000
iéa pó, kilo	14$000
men em pó, kilo	4$000
men em pedra, kilo	2$000
endoas doces descascadas, kilo	8$000
ido puro, kilo	4$000
monea liquida, kilo	4$000
iz estrellado, kilo	12$000
inyrina (Knorr), kilo	110$000
istol, kilo	260$000
ica flores, kilo	7$000
henal, gramma	$730
ciato de sodio, gramma	$080
irina Bayer, kilo	120$000
etida, kilo	50$000
car em tabletes, kilo	3$500
sucar de leite, em pó, kilo	10$000
tato de potassio puro, kilo	5$000
bato de potassio do commér-	
cio, kilo	3$500
otato de prata crystalizado,	
gramma	$240
otato de prata fundido, gramma	$200
poulas de Enetina, caixa	6$000
poulas de lecitina Bilon,	
caixa	6$800
poulas de Dioradin, caixa	12$000
poulas 914 Allemã, doses:	
0,15, uma	4$000
0,[illegible], uma	4$000
0,45, uma	5$000
0,60, uma	6$000
0,74, uma	7$000
0,90, uma	8$000
poulas Neurotrophicos, caixa	3$900
poulas Enezol, caixa	6$800
poulas Nevrosthenicas Fraisse,	
caixa	3$800
poulas Hemiragol, caixa	9$000
poulas Thalo sôro, caixa	5$000
poulas Sulphidrarirrio, caixa	8$000
poulas Oxicyanureto de mer-	
curio, caixa	3$500
poulas Colobiase de ouro,	
caixa	9$000
poulas Zambelleti, oleo cin-	
zento, caixa	8$500
poulas Zambelleti arseniato de	
ferro, caixa	6$500
poulas Hetina A ou B, caixa	9$000
poulas strychnina Dausse dose	
progressiva, caixa	10$000
poulas Chloridrato de morphi-	
na, caixa	3$500
poulas Ionase (adulto), caixa	8$000
poulas Ionase (criança), uma	8$000
poulas Colobiase de cobre	
caixa	8$000
poulas Nucleargirsitol, caixa	6$800
poulas de Hirk n. 3, caixa	5$000
poulas Tonnekeina de 12, caixa	10$000
poulas Tonnekeina 6, caixa	5$500
poulas Nevrosthenyl, caixa	3$800
poulas Antigonococcica S.	
Araujo, caixa	8$000
poulas antigonococcica P. Da-	
vid, caixa	20$000
poulas Winter, caixa	4$500
Ampoulas sulphato atropina, caixa	3$800
Ampoulas sulphato esparteina,	
caixa	4$500
Ampoulas Sedol, caixa	6$800
Ampoulas oleo camphorado, caixa	3$500
Ampoulas Hectargyrio, caixa	9$000
Ampoulas Petuitrina P. David,	
caixa	20$000
Agua ingleza Ribeiro da Costa,	
garrafa	7$000
Agua ingleza Silva Araujo, gar-	
rafa	3$800
Agua purgativa Brasileira, gar-	
rafa	1$000
Agua Carabanas, garrafa	3$800
Agua Oxygenada, 250,0	4$000
Agua Oxygenada, 500,0	6$000
Alcooatura raiz de aconito, kilo.	36$000
Aniodol interno, vidro	5$000
Aniodol externo, vidro	6$800
Antagol, vidro	8$000
Araruta, kilo	2$000
Amargo sulphuroso, vidro	13$000
Argirol, gramma	1$500
Assucar em tabl ettes, kilo	5$000
Aspirina Bayer em comprimidos,	
vidro	2$500
Algodão hydrophilo americano,	
kilo	24$000
Artrotina Werneck, vidro	5$000
Arsikola, vidro	3$500
Atrisal, vidro	8$000
Aceptona, vidro	7$000
Aceotona, gramma	$022
Amerol, vidro grande	4$500
Amerol, pequeno	4$800
Alcoolato de Garus, litro	12$000
Agua de melissa, Bayer, vidro	2$000
Alumen calcinado, kilo	11$000
Balsamo Fioravante nacional, kilo	7$000
Balsamo Fioravante estrangeiro,	
kilo	20$000
Balsamo de tolú, kilo	34$000
Balsamo tranquillo, kilo	11$000
Balsamo Bengué, bisnaga	3$800
Balsamo antiquitina, vidro	6$500
Belladona folhas, kilo	10$000
Benjoim, kilo	18$000
Benzina rectificada, litro	3$500
Benzoato de ammoneo, kilo	48$000
Benzoato de cafeina, 25,0	8$000
Benzoato de b s muth, kilo	78$000
Benzoato de gaiacol, 25,0	8$000
Benzoato de lithio, 25,0	2$500
Benzodaphetol, kilo	70$000
Benzoato sodio, kilo	35$000
Benzoato magnesio, kilo	120$000
Benzoato de ferro, kilo	50$000
Betol, 25,0	4$500
Bicarbonato de sodio puro, kilo	2$500
Bicarbonato sodio em caixa C.	
Erba, 100,0, uma	1$000
Bichlorureto de mercurio, kilo	30$000
Bichromato de potassio, kilo	10$000
Bi-iodureto de mercurio, kilo	120$000
Bistorta, kilo	9$000
Biphosphato de calcio, kilo	38$000
Bromhydrato de quinino, kilo	320$000
Bromhydrato de cafeina, kilo	400$000
Breu, kilo	1$400
Brionia, kilo	10$000
Bromoformio, kilo	100$000
Bromureto de ammonea, kilo	22$000
Bromureto de camphora, kilo	100$000
Bromureto de calcio, kilo	90$000
Bromureto de stroncio, kilo	30$000
Bromureto de lithio, kilo	100$000
Boricina (caixa de 200,0), Maisso-	
nier	5$000
Borragens flores, kilo	7$000
Borato de sodio em pó, kilo	3$800
Boralina, vidro	3$500
Bacharina mentholada, vidro	3$500
Bromiquinino (comprimidos), tubo	2$500
Blenol, vidro	3$800
Biurol, vidro	4$800
Bromo, 25,0	4$000
Biogastrina, vidro	3$500
Bromil (xarque), vidro	1$800
Biotte, vidro	6$000
Breves contra a coqueluche Pe-	
ckit, um	1$800
Bitrophosphato, vidro	4$800
Balsamo maravilhoso, vidro	1$500
Cacodilato de sodio, 25,0	5$000
Cafeina, 25,0	5$000
Cal virgem, kilo	5$000
Calomelanos a vapor, kilo	31$000
Calumba em pó, kilo	18$000
Camomilla Portugueza, kilo	10$000
Camomilla Romana, kilo	14$000
Campanha, kilo	32$000
Canella em pó, kilo	12$000
Canella em cascas, kilo	4$000
Capsulas (modelo chaperiau na-	
cional), 1000	3$000
Carmin puro, 25,0	6$000
Codeina pura, gramma	1$800
Cascas de laranjas amargas, kilo	3$500
Cascas de jiquitibá, kilo	5$000
Cascas de Viburnum, kilo	18$000
Carbonato de ammoneo, kilo	6$000
Carbonato de calcio, kilo	4$500
Carbonato de ferro, kilo	18$000
Carbonato de creosoto, 25,0	3$000
Carbonato de lithio, kilo	70$000
Carbonato de magnesia, kilo	8$000
Carbonato gaiacol, 25,0	5$500
Carbonato de potassio, kilo	12$000
Carbonato de sodio puro, kilo	8$000
Carvão animal, kilo	8$000
Carvão Belloc, vidro	4$500
Cêra amarella, kilo	6$000
Cêra branca de 1ª qualidade, kilo	6$000
Cevada Portugueza, kilo	2$000
Chloral hydratado, kilo	36$000
Chlorato de potassio puro ou em	
pó, kilo	4$000
Chlorydrato de ammonea, kilo	9$000
Chlorydrato de cocaina, 1 gramma	2$500
Chlorydrato de heroina, 1 gramma	2$000
Chlorydrato de morphina, 1 gram-	
ma	1$800
Chlorydrato de pilocarpina, 1	
gramma	6$500
Chlorydrato de quinino, 25,0	8$000
Chlorydrato phosphato de calcio,	
kilo	38$000
Chloretyla Bengué, tubo de 30,0,	
um	3$500
Chloroformio puro, ampoulas de	
30,0, uma	2$500
Chlorureto de calcio puro, kilo	20$000
Chlorureto de calcio para desin-	
fecções, kilo	4$500
Chlorureto de sodio puro, kilo	8$000
Chlorureto de zinco, 25,0	2$000
Citrato de sodio, kilo	44$000
Citraro de cafeina, 25,0	6$000
Citrato de potassio, kilo	28$000
Colloide elastico, kilo	22$000
Cremor de tartaro soluvel, kilo	30$000
Cyanureto de mercurio, 25,0	2$500
Cyanureto de potassio medicinal,	
25,0	2$800
Comprimidos de lacteol, caixa	6$800
Comprimidos Bulgaro Zymase,	
caixa	4$500
Comprimidos Lacteol bacellina,	
caixa	8$000
Comprimidos de permaganato de	
potassio, vidro	2$000
Comprimidos Taka diastase, vi-	
dro	6$000
Comprimidos Tyoridina, vidro	8$000
Comprimidos ovarina, vidro	6$000
Capsulas Valerobromina Legrand,	
vidro	7$000
Capsulas Gonosan, vidro	7$000
Capsulas oleo de capivara, vidro	4$500
Capsulas de Arrheol, vidro	8$500
Capsulas Sandalo Medy, vidro	8$000
Capsulas Repatolaxina, caixa	3$800
Citropheno, 25,0	9$000

Cilarina, 25,0	14$000
Cryógenina Lumiere, 25,0	11$000
Citroprasmina, vidro	—
Creosotal granulado, vidro	2$800
Cholelna Camus, vidro	6$000
Ceresiose, lata	6$500
Cacodylato iodo hydragirio Fraisse, caixa	5$000
Coaltar saponificada, vidro	4$500
Coaltran de Orlando Rangel, vidro	4$000
Composto Ribot, vidro	3$800
Cravo da India, kilo	7$000
Cambará (xarope), vidro	3$000
Cascarina glycerinada, vidro	3$800
Cascaras de laranja amargas, kilo	3$500
Conservas de rosas, kilo	90$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro	1$400
Carnine Lefranc, vidro	13$000
Comprimidos de calomelanos, vidro	1$800
Capsulas Theobromose, vidro	10$000
Creolina Pearson, kilo	5$000
Creolina nacional, kilo	1$800
Cataplasma Langrebert, uma	3$000
Colargol Heyden, gramma	1$000
Dermatol, kilo	110$000
Diastase, kilo	240$000
Digitalina amorpha ou crystalizada uma gramma	12$000
Digitales em pó, kilo	35$000
Diuretina Knoll, 1 gramma	2$000
Dormideiras, kil	28$000
Drageas de alopaena, vidro	6$600
Drageas pepsina pancreatina, vidro	6$000
Drageas takadiastase strychnina P. Davis, vidro	5$300
Drageas anti-nevralgicas T. de Abreu, vidro	3$000
Drageas colelithicas P. Davis, vidro	6$800
Dynamogenol, vidro	4$80
Digaleno, vidro	5$500
Delearina Pechotz vidro	2$500
Dentolino, liquido, vidro	3$000
Dentolino bisnaga grande,	2$500
Elixir Eupetico de Giffoni, vidro	2$800
Elixir de Grez, vidro	10$000
Elixir Deret vidro	10$000
Elixir bi-iodado de Werneck, vidro	$800
Elixir bi-iodado S. Araujo	1$500
Elixir Lebon, vidro	1$500
Elixir boldo Picky, vidro	3$800
Elixir de cannabis de Granjo, vidro	2$200
Elixir de kola iodo tanico M. B., vidro	2$500
Elixir das Damas, vidro	3$800
Elixir de Malbe francez, vidro	6$800
Elixir Deschieux (hemoglobina), vidro	9$500
Elixir Ivon, vidro	9$000
Elixir de Nogueira, vidro	2$500
Elixir Papaina S. Araujo, vidrro	3$800
Elixir formiato de sodio M. B., vidro	3$500
Elixir de Inhame, vidro	3$000
Elixir de Mastruço, vidro	3$800
Emulsão de Scoott, vidro	4$000
Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro	3$000
Emulsão Citogenol, vidro	4$000
Emulsão Kepler, vidro	10$000
Emplastro poroso, um	1$000
Enxofre Colloidal Daussé, vidro	7$000
Euthymol liquido, vidro	4$500
Eunthemina Dethan (capsulas), caixa	5$000
Estaraxol bisnaga (grande), uma	4$500
Estaraxol bisnaga (pequena), uma	3$000
Eucaliptol, 25,0	2$000
Emplastro estendido ichtyol, lata 1 m	8$000
Emplastro estendido mercurio, lata 1 m	9$000
Enxofre em pó (sublimado), kilo	1$500
Enxofre em bastão, kilo	1$200
Enxofre dourado de antimoneo, kilo	40$000
Ergotina Ivon, 30,0	10$000
Escamonèa, kilo	120$000
Essencia de alecrim, kilo	40$000
Essencia de alfazema, kilo	80$000
Essencia de anis, kilo	60$000
Essencia de baunilha, kilo	70$000
Essencia de cajepuá, kilo	80$000
Essencia de canella, kilo	66$000
Essencia de cravo, kilo	90$000
Essencia de hortelã pimenta, kilo	90$000
Essencia de limão, kilo	60$000
Essencia de bergamota, kilo	90$000
Essencia de mostarda, kilo	240$000
Essencia de laranjeira, flores (Neroli), kilo	500$000
Essencia de rosas (geranio), kilo	400$000
Essencia de terebentina nacional pura, litro	7$000
Estigmas de milho, kilo	7$000
Ether sulphurico nacional, litro	4$000
Ether sulfurico estrangeiro, litro	10$000
Euquinina Bayer, 25,0	16$000
Europhena, 25,0	10$000
Evonimina, 4,0	5$000
Exalgina, 25,0	9$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:200$000
Extracto de carne Liçby, pote 50,0	5$000
Extracto fl. de cascas laranja vidro de 100,0 S. A., kilo	15$000
Extracto fl. cascara sagrada vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fl. cinco raizes vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fl. de chicoria composto vidro 100,0, kilo	24$000
Extracto coca vidro de 100,0, kilo	30$000
Extracto fluido kola, vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fluido Desessartz, vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fluido hamamellis, vidro de 100,0, kilo	25$000
Extracto fluido hydrastes, vidro de 100,0, kilo	120$000
Extracto fluido ipecal vidro de 100,0, kilo	45$000
Extracto fluido lactuecario, vidro de 100,0 kilo	20$000
Extracto fluido Lamuroux, vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fluido opio, vidro de 100,0, kilo	80$000
Extracto fluido peitoral inglez, vidro de 100,0, kilo	25$000
Extracto fluido polygalo, vidro de 100,0, kilo	60$000
Extracto fluido tolú, vidro de 100,0, kilo	25$000
Extracto fluido para vinagre arot., vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto fluido quina cinzenta, vidro de 100,0, kilo	15$000
Extracto fluido para iodo tanuico, vidro de 100,0, kilo	25$000
Extracto fluido quina amarella, vidro de 100,0, kilo	15$000
Extracto fluido angico, vidro de 100,0, kilo	20$000
Extracto molle cascara sagrada, kilo	100$000
Extracto cicuta, kilo	60$000
Extracto molle colchico, kilo	160$000
Extracto molle coloquintidas, kilo	160$000
Extracto molle convallaria, kilo	160$000
Extracto digitalis, kilo	100$000
Extracto molle stramoneo, kilo	120$000
Extracto molle fumaria, kilo	80$000
Extracto molle genciana, kilo	55$000
Extracto molle guaico, kilo	120$000
Extracto molle guaco, kilo	100$000
Extracto molle hamamellis, kilo	100$000
Extracto molle de abecintho, kilo	100$000
Extracto molle de aconito, kilo	120$000
Extracto molle de belladona, kilo	70$000
Extracto molle de calumba, kilo	120$000
Extracto ipecacuanha, kilo	380$000
Extracto molle mefmendro, kilo	120$000
Extracto molle noz vomica, kilo	120$000
Extracto molle opio gomoso, kilo	400$000
Extracto molle polygala, kilo	380$000
Extracto molle quina amarella, kilo	100$000
Extracto molle quina cinzenta, kilo	100$000
Extracto molle quina rubra, kilo	120$000
Extracto molle retanhia, kilo	150$000
Extracto molle ruibarbo, kilo	150$000
Extracto molle scylla, kilo	100$000
Extracto molle valeriana, kilo	160$000
Extracto de canabis indica, kilo	1:200$000
Ferro Girard, vidro	7$000
Ferro quevenne, vidro	3$800
Ferro Nuxado, vidro	5$000
Ferro somatose, vidro	9$000
Fermento Bulgaro, vidro	3$000
Flores peitoraes, kilo	16$000
Formol, kilo	16$000
Farinha ingesta, lata	2$500
Farinha Lactea Nestlé, lata	4$500
Fructina vichy, (pastilhas), caixa	4$500
Fucogiycerina, Gressy, vidro	9$000
Funkuns, vidro	2$000
Garrol, tubo	2$000
Gottas Nectina, vidro	8$000
Gottas iodo arrhesicas, vidro	3$500
Gottas Fraisse, vidro	4$500
Gottas Hectargirio, vidro	8$000
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$500
Gottas Ocreina, vidro	9$000
Gottas Serosthenil, vidro	6$000
Gottas Lexiodum, vidro	5$000
Gottas Suffron, vidro	7$500
Gottas Theobromose, vidro	10$000
Galafogenio, vidro	3$500
Glycoborato de sodio, kilo	12$000
Guaraná iodo kola S. Araujo, vidro	4$500
Gorgezan, vidro	3$000
Gargeol, vidro	2$800
Guaranesia, vidro	2$000
Gutu ina Silva Araujo, vidro	2$500
Gonocidina, vidro	3$000
Gomenol, bisnaga	6$000
Granulo de podophydina, caixa	4$000
Granulos strychnina Houlé, vidro	3$500
Gonol, vidro	4$000
Geraseptol, vidro	11$000
Globeol, vidro	5$000
Gyraldose, (comprimidos), caixa	8$000
Glycerina pura nacional, kilo	6$000
Glycerina pura estrangeira, kilo	14$000
Glycerophosphato Robin, vidro	8$000
Helmitol Bayer, 25,0	6$000
Hystogenol (elixir), vidro	11$000
Hystogenol (granulado), vidro	11$000
Hypurato de calcio, 25,0	4$000
Hypophophito de calcio, kilo	40$000
Hypophophito de sodio, kilo	42$000
Hydrolato de alface, litro	2$000
Hydrolato de tilia litro	2$000
Hydrolato de canella, litro	2$000
Hydrolato de melissa, litro	2$000
Hamamelina Roye, vidro	10$000
Injecções anti-blenorrhagicas, M. Gomes, vidro	4$000
Intrato de Valeriana Dausse, vidro	7$000
Incenso, kilo	8$000
Intrato castanheira da India, vidro	7$000
Ichtalbina, 25,0	5$000
Iodone Robin, vidro	6$000
Iodolino, vidro	6$000
Iodargol, vidro	14$000
Iodalose Galbun, vidro	6$000
Ichthyol, kilo	45$000
Iodoformio puro, kilo	160$000
Iodo metallico, kilo	13$000

Iodol, 25,0	11$000
Iodureto de calcio, kilo	160$000
Iodureto de potassio, kilo	120$000
Iodureto de sodio, kilo	120$000
Iodureto de chumbo, 25,0	3$000
Iodureto de stroncio, kilo	160$000
Ipecacuanha raiz (Matto Grosso), kilo	30$000
Ipecacuanha pó, kilo	60$000
Jaborandy de Pernambuco, kilo	5$000
Jalapa raiz, kilo	26$000
Iubol, caixa	8$500
Kaolin, kilo	9$000
Kermes mineral, kilo	45$000
Kola astier, vidro	7$500
Kola phosphatada Werneck, vidro	4$500
Kola Rangel, vidro	4$000
Kola Silva Araujo, vidro	3$800
Kola Cardinette, vidro	6$500
Kola iodo Dubois, vidro	6$500
Kolateno, vidro	4$500
Lacteol granulado, caixa	4$000
Lactona P. Davis, vidro	7$500
Lactato de stroncio, kilo	60$000
Lactophosphato de calcio, kilo	40$000
Lactonhenina, 25,0	10$000
Lanolina, kilo	16$000
Lavona composé, vidro	4$500
Laxo confeti Richard, vidro	1$400
Leite Magnesia Philipe m. g., vidro	9$000
Leite magnesia m. p., vidro	4$000
Leite magnesia Rangel, vidro	3$000
Leite Horlicks grande, vidro	10$000
Leite Horlicks pequeno, vidro	5$000
Leite de enxofre, kilo	11$000
Leroy francez, vidro	11$000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro	3$000
Levedina, vidro	3$000
Licor das crianças, vidro	3$000
Licor digestivo Silva Araujo, vidro	2$500
Licor Tryaya, vidro	4$000
Licor sedante P. Davis, vidro	8$000
Licor de Laville, vidro	15$000
Linhaça em grão, kilo	1$500
Linhaça em pó, nacional, kilo	1$500
Linhaça em pó C. Erba, kilo	2$500
Luetyl, vidro	5$000
Lugolina, vidro	3$500
Lycethol granulado de Giffoni, vidro	5$000
Lycethol sal, 25,0	11$000
Lysoformio, vidro	2$500
Lyconodio, kilo	85$000
Lysol, kilo	14$000
Magnesia fluida nacional, vidro	1$000
Magnesia fluida Murray, vidro	1$100
Magnesia bisurada, vidro	5$000
Magnesia effervescente C. Erba, vidro de 0,100	2$800
Magnesia Divina, vidro	3$000
Malvas nacionaes, kilo	3$000
Malvas P. Costa, kilo	4$000
Manna communm, kilo	12$000
Manna lagrimas, kilo	24$000
Manteiga cacau, kilo	7$000
Mel de abelhas depurado, kilo	6$000
Menthol, kilo	240$000
Mercurio doce, kilo	34$000
Malte kola Silva Araujo, vidro	3$800
Maltino homoglobina P. Davis, vidro	10$000
Maravilha de Humphreis, vidro	3$000
Manola, vidro	19$000
Matricaria Dutra, caixa	1$800
Maizena ingleza, kilo	3$000
Maizena nacional, kilo	1$800
Mercurio metallico, kilo	32$000
Metylal, 25,0	12$000
Mosca de Milão, uma	$400
Musgo corsena, kilo	7$000
Musgo islandico, kilo	7$000
Murrha em pó, kilo	10$000
Myrrha em pó, kilo	35$000
Naphatalina, kilo	4$000
Naphtol Beta, kilo	40$000
Neurinase, vidro	8$500
Nervita, vidro	8$500
Nogueira folhas, kilo	7$000
Noz kola, kilo	6$500
Noz vomica, em pó, kilo	26$000
Noz moscada, kilo	14$000
Nutrogenol, vidro	3$500
Nuclearsitol Robin, vidro	8$000
Oleo de figado de bacalhão (claro), kilo	11$000
Oleo de figado de bacalhão (escuro), kilo	11$000
Oleo figado Berthé, vidro	7$500
Oleo de figado Hogg, vidro	8$000
Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, vidro	3$500
Oleo de amendoas doces nacional, kilo	4$500
Oleo de cade, kilo	55$000
Oleo de ricino, kilo	3$500
Oleo de camomilla, kilo	10$000
Oleo de amendoas em vidros de 60,0 um	$600
Oleo de ricino em vidros de 60,0 um	$600
Oleo de côco, kilo	5$000
Oleo de copahyba, kilo	7$000
Oleo maimendro, kilo	10$000
Opio de superior qualidade, pó, 25,0	7$000
Onol, vidro	6$000
Orthoformio, 25,0	28$000
Ovulos de ichthyol racional, caixa	5$000
Ovulos de belladona, caixa	5$000
Ovulos Thymenol nacional, caixa	5$000
Oxalato ceric, 25,0	4$500
Oxalato de ferro, 25,0	1$500
Oxido amarello de mercurio 25,0	3$000
Oxydo rubro de mercurio, 100,0	4$500
Oxydo branco de antimonio, kilo	80$000
Oxydo de zinco, kilo	7$000
Oxyan reto de hydrargirio, 25,0	3$500
Papaina, kilo	160$000
Pancreatina, kilo	75$000
Paraquina vidro	5$500
Pegeol, caixa	12$000
Pàpoulas (petalas), kilo	14$000
Pastilhas chlorato de potassio S. Araujo, kilo	8$000
Pastilhas de tulú, Silva Araujo, kilo	8$000
Pastilhas de hortelã pimenta S. Araujo, kilo	8$000
Pastilhas de ipeca, kilo	8$000
Pastilhas Pangtiler, vidro	4$800
Pastilhas Chat I Guyan, caixa	3$000
Pastilhas de cocaina Medy, vidro	6$000
Pastilhas de Erber, caixa	2$000
Pastilhas balsamicas Silva Araujo, caixa	1$800
Pastilhas de Valda, caixa	3$500
Pastilhas de Zed, caixa	4$500
Pastilhas de Nafê, caixa	3$000
Pastilhas Oxymentol, caixa	4$000
Pastilhas ovario Mastine, caixa	9$058
Pastilhas Evans, vidro	3$800
Pastilhas de Richard, vidro	3$500
Pastilhas de chocolate e santonina, caixa	3$000
Páo pereira, kilo	6$000
Palatol simples, vidro	11$000
Palatol creosotado, vidro	12$000
Perchlorureto de ferro, kilo	15$000
Permaganato de potassio, kilo	18$000
Pegnine Rogier, vidro	9$500
Pessarios de Rendels, caixa	6$500
Phosphoglyco sodio e malte, kola S. A., duzia	4$000
Phosphatina, lata	8$000
Phasophora P. Davis, vidro	11$000
Phenacetina Bayer, kilo	120$000
Phosphato de calcio, kilo	20$000
Phosphato de sodio, kilo	14$000
Pilulas catramina, vidro	4$000
Pilulas cafeina Abreu Sobrinho, caixa	3$000
Pilulas Bristol, caixa	1$600
Pilulas Hectargirio, vidro	8$500
Pilulas reguladoras Silva Araujo, vidro	2$000
Pilulas Fester, vidro	3$500
Pilulas Doutor Rossi, vidro	12$000
Pilulas ocreina Gremy, vidro	11$000
Pilulas Tayuyá, vidro	2$500
Pilulas Reuter, vidro	2$500
Pilulas Blancard, vidro	4$800
Pilulas Bland estrangeiras, vidro	12$000
Pilulas P. Moss, caixa	3$800
Pilulas anti-diabeticas S. journ t., vidro	6$800
Pilulas reguladoras R. R., vidro	3$000
Pilulas Taurinas estrangeiras, vidro	2$800
Pilulas Sandalo sololado, vidro	3$500
Pilulas Raquin, vidro	6$000
Piperasina (sal), gramma	$700
Piperasina Medy, vidro	8$500
Pyramydon Meister-Luciens, 25,0	6$100
Pyrethro em pó, kilo	21$000
Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, kilo	48$000
Pomada adreno sityptica Medy, bisnaga	4$800
Potassa caustica em cylindro, kilo	3$000
Podophilina, kilo	240$000
Polpa de Tamarindos, kilo	6$000
Poligala, kilo	70$000
Pomada mercurial dupla, kilo	40$000
Pomada de S. Lazaro, pote	1$400
Pó de Hinrod, vidro	9$000
Prompto allivio Moura Brasil, vidro	3$000
Prompto allivio R. R. R. (americano) vidro	4$000
Pulmuserum Bayly, vidro	8$000
Pulmonal, vidro	4$000
Quina amarella não esgotada, kilo	15$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo	18$000
Quina rubra não esgotada, kilo	18$000
Resorcina fina, kilo	100$000
Ruibarb da China, kilo	25$000
Ruibarbo da China em pó, kilo	24$000
Rosas rubras, kilo	7$000
Rosas brancas, kilo	4$000
Rhum de Jamaica, garrafa	18$000
Rhum creosotado, vidro	5$000
Rhina, bisnaga	3$500
Rhirozan, bisnaga	5$000
Rhinolina, bisnaga	3$000
Sabão medicinal em pó, estrangeiro, kilo	25$000
Sabonete certificado Dr. Rossi, unid	1$800
Sabonete sulfuroso Mollart, duzia	36$000
Sabonetes medicinaes Dr. Rossi, duzia	10$000
Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Moura Brasil ou Granado, duzia	12$000
Sabonete al atrão nacional, idem, duzia	8$000
Sabonete acido borico, idem, duzia	8$000
Sabonete creolina, idem duzia	8$000
Sabonete acido phenico, idem, duzia	8$000
Sabonete glycerina, idem, duzia	8$000
Sabonete ichthyol, idem, duzia	8$000
Sabonete ichthyol sublimado, idem, duzia	8$000
Sabonetes medicinaes nacionaes de qualquer outra qualidade, duzia	8$000
Sal de Segneite, kilo	16$000
Salicylato de sodio, kilo	20$000
Salicylato de bismutho, kilo	22$000
Salicylato de magnesia, kilo	24$000
Salicylato de naphtol, kilo	20$000

Salypirina Riedel, 50,0	5$000
Salol, kilo	36$000
Salopheno Bayer, 25,0	12$000
Saude da Mulher, vidro	4$000
Salvitae, vidro	7$000
Salsacaroba Manacá, vidro	3$500
Salsaparrilha nacional, kilo	5$000
Sacco para gelo, um	18$000
Sacco para agua quente, um	18$000
Santonina, kilo	5:000$000
Sabão liquido Aristolino, vidro	2$000
Sal de fructas Enos, vidro	10$000
Saes de Cralisbadiér, vidro	5$500
Saes de Vitel, vidro	7$000
Sanagrippe, vidro	1$000
Sanatogenio, vidro	12$000
Santheina (comprimido), vidro	3$000
Santheose cafeinada, caixa	9$000
Sabugueiro (flores), kilo	14$000
Santheose simples, caixa	9$000
Scylla em pó, kilo,	100$0000
Senne, kilo	7$000
Silicato de potassio, kilo	14$000
Sinapismo Rigollot, lata de 10, uma	1$800
Soda caustica em cylindro, kilo	88$000
Solução de Valerobromina Legrand, vidro	9$000
Solução adrenalina P. Davis, vidro	10$000
Solução Coirre, vidro	9$000
Solução phosphato de Hosphord, vidro	8$500
Solução digitalina Mialheon Nataville, vidro	5$500
Solução Pantauberge, vidro	10$000
Solução salicylato de sodio Gilm, vidro	14$000
Sôro de Jesnir n. 3, caixa	3$800
Sôro Streptococico, caixa	10$000
Sôro physiologico e nevocaina, caixa	5$000
Sôro physiologico S. Araujo, amp. de 250,0	5$000
Sôro streptococico polivalente, caixa	7$000
Subnitrato de bismutho, kilo	90$000
Sulfato de atropina neutra, gramma	4$500
Sulfato de cobre do commercio, kilo	3$000
Sulfato czerina, gramma	12$000
Sulfato de esparteina, gramma	1$200
Sulfato de strychnina, gramma	1$000
Sulfato de ferro do commercio, kilo	1$500
Sulfato de ferro puro, kilo	7$500
Sulfato de morphina, gramma	1$800
Subnitrato de bismutho, kilo	90$000
Sulfato de manganez, kilo	1$000
Sulfato de sodio, kilo	1$000
Sulfato de quinina, kilo	260$000
Sulfato de zinco, kilo	10$000
Sulfato de potassio, kilo	16$000
Sulfo caiocolato de potassio, kilo	130$000
Suppositorios adrenalina sptylico, Medy, caixa	5$500
Succos de uvas, garrafa	4$000
Sulfarina Lan Jobert, vidro	6$000
Stovaina, gramma	2$000
Staphylase Doyen, vidro	11$000
Santheose phosphatada, caixa	9$000
Sensitiva, kilo	10$000
Suppositorios adrenalina P. Davis, caixa	7$000
Tannabaldina, 25,0	4$000
Tannato Felicterina de Tanret, vidro	10$000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo	25$000
Talco Dr Rossi, lata grande	3$000
Tannigeno, 25,0	6$800
Tampol Roche, caixa	8$500
Terpina, kilo	35$000
Terpinol, 25,0	2$000
Theobromina, kilo	200$000
Thyocol Roche, kilo	400$000
Tilia, kilo	8$000
Tinitrina sol, a 1 %, vidro de 25,0	7$000
Tiro seguro, vidro	2$500
Tricalcina, em pó, vidro	10$000
Tricalcina granulada, vidro	10$000
Tribromureto Gycon, vidro	4$500
Tricoferro de Barry, vidro	3$000
Tussol, gramma	$500
Tuberculina Fontes, caixa	30$000
Unguento Etoile, pote	4$000
Unguento paloleão, kilo	12$000
Uraseptina Rogier, vidro	9$000
Urudonal, vidro	11$000
Urutropina Schering, kilo	14$000
Urutrimina Gilfoil, vidro	3$000
Uridina Granado, vidro	5$000
Uva Ursi, kilo	8$000
Vigoron, vidro	2$500
Valereno, vidro	5$000
Valeriana raiz, kilo	14$000
Valerianato de ammoneo nacional vidro	3$000
Valerianato de ammoneo francez, vidro	8$000
Vazelina amarella, kilo	10$000
Vazelina branca superior ingleza, kilo	14$000
Vazelina Chosebrouck, kilo	15$000
Vazelina liquida, estrangeira, kilo	10$000
Vela Nargol, caixa	12$000
Vermiol Rios, vidro	2$500
Vinho quina Labarraque, 1/2 gos.	10$000
Vinho hemoglobina Deschiens, garrafa	10$000
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa	5$000
Vinho tonnico Moura Brasil, garrafa	5$000
Vinho iodotannico phosphatado Werneck, garrafa	4$500
Vinho reconstituinte O. Rangel, garrafa	5$000
Vinho de Malaga, garrafa	5$000
Vinho do Porto licoroso estrangeiro, litro	5$000
Vinho branco superior, litro	3$000
Vitamonal, vidro	1$000
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Granado, vidro	3$000
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Silva Araujo, vidro	3$800
Xarope iodureto de calcio e nogueira, Werneck, vidro	3$500
Xarope de Eoston nacional, vidro	3$000
Xarope Thyocol Roche, vidro	8$500
Xarope delabarre francez, vidro	4$500
Xarope hemoglobina Deschiens, vidro	10$000
Xarope Fellows, vidro	9$000
Xarope Cinchil, vidro	10$000
Xarope cambará, vidro	3$500
Xarope angico composto, vidro	3$000
Xarope Cindella O. Junior, vidro	2$000
Xarope Jatahy, vidro	2$000
Xarope cafeina Perard, vidro	5$500
Xarope Remy, vidro	7$000
Xarope Famel, vidro	7$000
Xarope Follet, vidro	5$500
Xarope Figus California, vidro	5$000
Xarope seiva de pinheiro Lagasse, vidro	9$000
Xarope de Cereja, vidro	6$000
Xarope contra tosse, vidro	2$500
Xarope balsamico Silva Araujo, vidro	3$500
Xarope iodotannico Moura Brasil, vidro	3$500
Xarope de caramujo, vidro	10$000
Xarope angico Pelotense, vidro	3$000
Xarope peitoral das florestas, vidro	3$000
Xarope Grypposanol, vidro	4$000
Xarope peitoral de Juruá, vidro	3$500
Xeroformio Meister Lucteus, 25,0	15$000

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

GRUPO 14

Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

Ferreira Passarelo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 15 propõem fornecer os artigos constantes leste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Armações para capas, uma	5$920
2.	Apitos com corrente, um	4$060
3.	Aniagem, metro	1$560
8.	Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro	18$300
9.	Brim azul mescla, metro	2$720
17.	Metim cinzento para praças, metro	2$280
18.	Morim para praças, metro	1$780
19.	Lenços de algodão, um	$920
21.	Panno azul mescla	27$000
22.	Panno azul mescla para capotes, metro	27$700
23.	Panno garance, metro	28$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—*Ferreira Passarello & Comp.*

Moraes & Alves, negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 88 e 96 propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços.

1.	Armações para capas, uma	5$760
2.	Apitos com corrente, um	3$800
3.	Aniagem, metro	1$600
4.	Botões pequenos de osso, preto, um	$025
6.	Botões pequenos de osso, branco, um	$023
6.	Botões pequenos de metal amarello, um	$160
7.	Botões grandes de metal amarello, um	$210
8.	Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro	19$000
9.	Brim azul mescla, metro	2$500
10.	Brim kaki, metro	5$100
11.	Collarinhos de algodão, um	1$200
12.	Cadarço estreito, metro	$160
13.	Cadarço de algodão para dolmans, metro	$420
14.	Colchetes brancos de metal, par	$035
15.	Colchetes pretos de metal, par	$035
16.	Ilhozes pretos, par	$024
17.	Metim cinzento para praças, metro	2$100
18.	Morim para praças, metro	1$900
19.	Lenços de algodão, um	$900
20.	Punhos de algodão, par	2$700
21.	Panno azul mescla, metro	27$000
22.	Panno azul mescla para capotes, metro	27$500
23.	Panno garance, metro	29$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta

ista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Vicente Rugoni*.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 33, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Armações para capa, uma...	5$000
2.	Apitos com corrente, um....	3$800
3.	Aniagem, metro.....	1$500
4.	Botões pequenos de osso, pretos, um.....	$030
5.	Botões pequenos de osso branco, um.....	$025
6.	Botões pequenos de metal amarello, um.....	$170
7.	Botões grandes de metal amarello um.....	$260
8.	Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro.....	18$200
9.	Brim azul mescla, metro....	2$600
10.	Brim kaki, metro.....	5$180
11.	Collarinhos de algodão, um	1$200
12.	Cadarço estreito, metro.. ...	$160
13.	Cadarço de algodão para dolmans, metro.....	$420
14.	Colchetes brancos de metal, pares.....	$036
15.	Colchetes pretos de metal, pares.....	$036
16.	Ilhozes pretos, um.....	$024
17.	Metim cinzento para praças, metro.....	2$180
18.	Morim para pracas, metro...	1$790
19.	Lenços de algodão, um	$920
20.	Punhos de algodão, par.....	2$730
21.	Panno azul mescla, metro...	27$000
22.	Panno azul mescla para capotes, metro.....	27$500
23.	Panno garance, metro.....	29$000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *Luiz Mendonça & Comp.*
Rua General Camara n. 33.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços.

1.	Armações para capa, uma...	5$790
2.	Apitos com corrente, um....	3$500
3.	Aniagem, metro.....	1$180
4.	Botões pequenos de osso preto, um.....	$025
5.	Botões pequenos de osso branco, um.....	$025
6.	Botões pequenos de metal amarello, um.....	$140
7.	Botões grandes de metal amarello, um.....	$240
8.	Baetilha azul com 1m,40 de largura, metro.....	17$800
9.	Brim azul mescla, metro....	2$700
10.	Brim kaki, metro.....	5$200
11.	Collarinhos de algodão, um	1$350
12.	Cadarço estreito, metro.....	$160
13.	Cadarço de algodão para dolmans, metro.....	$470
14.	Colchetes brancos de metal, par.....	$032
15.	Colchetes pretos de metal, par	$032
16.	Ilhózes pretos, par.....	$023
17.	Metim cinzento para praças, metro	2$400
18.	Morim para pracas, metro...	1$780
19.	Lenços de algodão, um.....	$960
20.	Punhos de algodão, pár....	3$050
21.	Panno azul mescla, metro...	27$200
22.	Panno azul mescla para capote, metro.....	27$200
23.	Panno garance, metro.....	29$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — Por procuração, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira*.

GRUPO 2

Fructas, temperos e verduras

Luiz Pestana & Companhia, negociantes estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Bananas de São Thomé, uma.	$100
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	$053
3.	Lenha em acha de tres kilos kilo.....	$054
4.	Temperos e verduras, kilo...	$780

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. 13-12-922.—*Luiz Pestana & Companhia.*

Salvador & Cunha, negociantes estabelecidos á rua X, 64, 65 e 68 Mercado Municipal, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Bananas de São Thomé, uma.	$090
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	$065
3.	Lenha em acha de tres kilos, kilo.....	$057
4.	Temperos e verduras, kilo...	$780

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. 13-12-922.— *Salvador & Cunha.*

GRUPO 4

Pão fresco

Abilio Pinto da Cunha, negociante estabelecido á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Biscoutos finos, sortidos, kilo	5$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilo.....	4$000
3.	Farinha de trigo, kilo.....	1$000
4.	Pão fresco de trigo, kilo	1$100

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. 13-12-1922.— *Abilio Pinto da Cunha.*

Nascimento & Silva, negociantes estabelecidos á rua do Riachuelo n. 46, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Eederal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Biscoutos finos, sortidos, kilo	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilo.....	3$500
3.	Farinha de trigo, kilo.....	$880
4.	Pão fresco de trigo, kilo.....	$880

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Nascimento & Silva.*

GRUPO 5

Carne verde

J. Borges & Filho, negociantes estabelecidos á rua de São Christovam n. 7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Carne fresca de vacca, kilo...	1$240
2.	Carne fresca de porco, kilo...	2$600
3.	Carne fresca de carneiro, kilo.	3$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* e relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922 —*J. Borges & Filho.*

José Pacheco de Aguiar, negociante estabelecido á rua Uruguayana n. 112, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo a Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Carne fresca de vacca, kilo...	1$180
2.	Carne fresca de porco, kilo....	2$400
3.	Carne fresca de carneiro, kilo	3$200

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— Por procuração, *Antonio da Silva Afra.*

Alves, Moreira & Borges, negociantes estabelecidos no Mercado Municipal n. 125, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal,

durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo... 1$180
2. Carne fresca de porco, kilo... 2$700
3. Carne fresca de carneiro, kilo. 3$500

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos de mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não este a incluido nesta lista e bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Alves, Moreira & Borges.*

Medeiros & Serpa, negociantes estabelecidos á rua Uruguayana n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo.... 1$160
2. Carne fresca de porco, kilo... 2$500
3. Carne fresca de carneiro, kilo. 3$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos de mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista e bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Medeiros & Serpa.*

Augusto Maria da Motta, negociante estabelecido no Mercado Municipal ns. 119 a 123 propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo... 1$170
2. Carne fresca de porco, kilo... 2$500
3. Carne fresca de carneiro, kilo. 3$500

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos de mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista e bem assim sujeita-se a todas os condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— Por procuração, *Joaquim Maria da Motta.*

Manoel Lourenço Ferreira, negociante estabelecido no largo José Clemente n. 14, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo.. 1$180
2. Carne fresca de porco, kilo.. 2$600
3. Carne fresca de carneiro, kilo 3$500

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Manoel Lourenço Ferreira.*
Largo José Clemente n. 14.

José Coelho Pereira Junior, negociante estabelecido á rua do Rezende n. 51, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo... 1$200
2. Carne fresca de porco, kilo... 2$550
3. Carne fresca de carneiro, kilo 3$400

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*João Coelho Pereira Junior.*
Rua do Rezende n. 51.

José Vieira Goulart, negociante estabelecido no largo do Capim n. 6, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Carne fresca de vacca, kilo... 1.190
2. Carne fresca de porco, kilo... 2$400
3. Carne fresca de carneiro, kilo 3$400

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*José Vieira Goulart.*
Largo do Capim n. 6.

GRUPO 6

Café moido

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua Republica do Perú numero 11, propõem fornecer o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo..... 2$500

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelo preço estricto do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Rodrigues Teixeira & Filho.*

Vicente Rodrigues Campos, negociante estabelecido á rua São Clemente n. 24, propõe fornecer o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Distficto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo ..... 2$550

O proponente, além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelo preço estricto do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Vicente Rodrigues Campos.*

Carvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero 111, propõem fornecer o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1913, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo..... 2$600

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelo preço estricto do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Isidoro Castro Lyse.*

Marques de Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 44, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço :

1. Café moido, kilo..... .... 2$500

Os proponentes além do artigo constante desta lista ficam obrigados a fornecer pelo preço estricto do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Marques de Costa & Comp.*

GRUPO N. 7

Generos alimenticios e outros artigos

Soares, Lavrador & Comp., negociantes, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1.	Arroz nacional, kilo.....	$800
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	1$000
3.	Assucar de 2ª, kilo.....	$950
4.	Azeite doce, litro.....	6$400
5.	Bacalhau, kilo.....	2$000
6.	Banha, kilo.....	2$700
7.	Batata nacional, kilo.....	$600
8.	Carne secca, kilo.....	2$200
9.	Cognac Fanrez, litro.....	14$000
10.	Chá preto ou verde, kilo.....	27$000
11.	Farinha fina, kilo.....	$400
12.	Feijão preto ou de côr, kilo	$600
13.	Geléa nacional, vidro.....	1$800
14.	Goiabada ou marmelada, kilo	2$200
15.	Kerozene, litro.....	1$000
16.	Sabão, barra.....	$300
17.	Maisena nacional, kilo.....	3$500
18.	Manteiga nacional, kilo.....	6$800
19.	Massa branca, kilo.....	1$400
20.	Matte, kilo.....	$900
21.	Polvilho nacional, kilo.....	1$000
22.	Queijo de Minas, kilo.....	4$000
23.	Sabão virgem, kilo.....	$950
24.	Sal, kilo.....	$180
25.	Tijolo de areiar, barra.....	1$000
26.	Toucinho, kilo.....	1$800
27.	Velas para carro «Locomotôra», macote.....	3$000
28.	Vinagre, litro.....	$700
29.	Vinho do Porto, litro.....	4$000
30.	Vinho nacional, litro.....	1$800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922 *Soares, Lavrador & Comp.*

Sousa, Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua São José n. 54, propõem fornecerem, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional, kilo.....	$880
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	1$000
3.	Assucar de 2ª, kilo.....	$900
4.	Azeite doce, litro.....	6$000
5.	Bacalháu, kilo.....	2$800
6.	Banha, kilo.....	1$950
7.	Batata nacional, kilo.....	$500
8.	Carne secca, kilo.....	1$940
9.	Cognac francez, litro.....	14$000
10.	Chá preto ou verde, kilo....	14$000
11.	Farinha fina, kilo.....	$400
12.	Feijão preto ou de côr, kilo.	$585
13.	Geléa nacional, vidro.....	1$400
14.	Goiabada ou marmelada, kilo	1$900
15.	Kerozene, litro.....	$900
16.	Jasoeol, barra.....	$300
17.	Maisena nacional, kilo.....	3$200
18.	Manteiga nacional, kilo.....	6$000
19.	Massa branca, kilo.....	1$200
20.	Matte, kilo.....	$900
21.	Polvilho nacional, kilo.....	$700
22.	Queijo de Minas, kilo.....	3$500
23.	Sabão virgem, kilo.....	$900
24.	Sal, kilo.....	$120
25.	Tijolo de areiar, barra.....	$800
26.	Toucinho, kilo.....	1$600
27.	Vellas para carro «Locomotôra», pacote.....	2$300
28.	Vinagre, litro.....	$557
29.	Vinho do Porto, litro.....	5$000
30.	Vinho nacional, litro.....	2$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Sousa Ribeiro & Comp.*

Rua de São José n. 54.

Carvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional, kilo.....	$900
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	1$000
3.	Assucar de 2ª, kilo.....	$900
4.	Azeite doce, litro.....	8$000
5.	Bacalhão, kilo.....	3$000
6.	Banha, kilo.....	2$300
7.	Batata nacional, kilo.....	$560
8.	Carne secca, kilo.....	2$100
9.	Cognac francez, litro.....	14$000
10.	Chá preto ou verde, kilo....	25$000
11.	Farinha fina, kilo.....	$450
12.	Feijão preto ou de côr, kilo	$950
13.	Geléa nacional, vidro.....	2$000
14.	Goiabada ou marmelada, kilo.....	2$400
18.	Manteiga nacional, kilo.....	7$000
19.	Massa branca, kilo.....	1$400
20.	Matte, kilo.....	1$000
23.	Sabão virgem, kilo.....	$900
24.	Sal, kilo.....	$250
25.	Tijolo de areiar, barra.....	1$000
29.	Vinho do Porto, litro.....	4$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no Diario Official relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Izidro de Castro Lyra*.

Rua 7 de Setembro n. 111

Santos Martins & Comp., negociantes, estabelecidos no edificio do Mercado Municipal ns. 63 a 69, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional, kilo.....	$750
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	1$000
4.	Azeite doce, litro.....	6$400
5.	Bacalhão, kilo.....	2$600
6.	Banha, kilo.....	2$200
7.	Batata nacional, kilo.....	$500
8.	Carne secca, kilo.....	1$800
11.	Farinha fina, kilo.....	$550
12.	Feijão preto ou de cor, kilo..	$480
14.	Goiabada ou marmelada, kilo	1$900
18.	Manteiga nacional, kilo.....	6$000
20.	Matte, kilo	$800
23.	Sabão virgem, kilo.....	$760
24.	Sal, kilo.....	$125
28.	Vinagre, litro.....	$295
30.	Vinho nacional, litro.....	$900

O proponente além dos artigos constantantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Santos, Martins & Comp.*

Edificio do Mercado Municipal numeros 163 a 169, lado da Cantareira.

Guilherme J. Rodrigues, negociante estabelecido á rua Frei Caneca n. 278, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional, kilo.....	$760
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	$814
3.	Assucar de 2ª, kilo.....	$750
4.	Azeite doce, litro.....	6$800
5.	Bacalhão, kilo.....	2$900
6.	Banha, kilo.....	2$000
7.	Batata nacional, kilo.....	$500
8.	Carne secca, kilo.....	1$900
9.	Cognac francez, litro.....	$
10.	Chá preto ou verde, kilo ...	17$000
11.	Farinha fina, kilo.....	$440
12.	Feijão preto ou de côr, kilo..	$700
13.	Geléa nacional, vidros.....	$
14.	Goiabada ou marmelada, kilo	1$900
15.	Kerozene, litro.....	$
16.	Jasoeol, barra	$350
17.	Maisena nacional, kilo.....	3$200
18.	Manteiga nacional, kilo.....	7$000
19.	Massa branca, kilo.	1$050
20.	Matte, kilos	1$000
21.	Polvilho nacional, kilo.....	$600
22.	Queijo de Minas, kilo.....	2$500
23.	Sabão virgem, kilo.....	$600
24.	Sal, kilo.....	$150
25.	Tijolo de areiar, barra.....	$600
26.	Toucinho, kilo.....	1$350
27.	Vellas para carro «Locomotora, pacotes,.....	$
28.	Vinagre, litro.....	$480
29.	Vinho do Porto, litro	$
30.	Vinho nacional, litro.....	$

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Guilherme J. Rodrigues.*

Thomaz Pereira Bacellar & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Bento n. 18, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2.	Assucar de 1ª, kilos.....	$830
3	Assucar de 2ª, kilos.....	$880
4.	Azeite doce, litros.....	6$490
8.	Carne secca, kilos.....	1$950
11.	Farinha fina, kilos.....	$390
12.	Feijão preto ou de côr, kilos.	$550
14.	Goiabada ou marmelada, kilos.....	1$900
18.	Manteiga Nacional, kilos....	6$930
20.	Matte, kilos	$900

Os proponentes além dos artigos concernentes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. *Thomaz Pereira Bacellar & Comp.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional, kilo.....	7$000
2.	Azeite doce, litro.....	6$000
3.	Bacalhão, kilo.....	2$700
4.	Banha, kilo.....	1$900
5.	Batata nacional, kilo.....	$520
6.	Carne secca, kilo.....	1$900
7.	Farinha fina, kilo.....	$420
8.	Feijão preto ou de côr, kilo..	$560
9.	Manteiga nacional, kilo.....	7$000
10.	Matte, kilo.....	$900
11.	Sal, kilo,.....	$150

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —Por procuração, Alves Irmão & Comp., *João Peixoto Bastos.*

Lemos & Ribeiro, negociantes estabelecidos á rua da Misericordia n. 42, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Arroz nacional kilo.....	$750
2.	Assucar de 1ª, kilo.....	$900
3.	Assucar de 2ª, kilo.....	$850
4.	Azeite doce, litro.....	$8000
5.	Bacalhão, kilo.....	2$800
6.	Banha, kilo.....	2$000
7.	Batata nacional, kilo.....	$500
8.	Carne secca, kilo.....	2$000
9.	Cognac francez, litro.....	16$000
10.	Chá preto ou verde, kilo....	30$000
11.	Farinha fina, kilo.....	$400
12.	Feijão preto ou de côr, kilo..	$600
13.	Geléa nacional, vidro.....	2$000
14.	Goiabada ou marmelada, kilo	2$200

15.	Kerozene, litro.....	$900
16.	Jaspeol, barra.....	$450
17.	Maisena nacional, kilo.....	2$000
18.	Manteiga nacional, kilo.....	7$000
19.	Massa branca, kilo.....	1$300
20.	Matte, kilo.....	1$200
21.	Polvilho nacional, kilo.....	1$000
22.	Queijo de Minas, kilo.....	4$000
23.	Sabão virgem, kilo.....	$800
24.	Sal kilo.....	$200
25.	Tijolo de arelar, barra.....	$900
26.	Toucinho, kilo.....	2$000
27.	Velas para carro «locomotora», pacote.....	2$500
28.	Vinagre, litro.....	$600
29.	Vinho do Porto, litro.....	4$500
30.	Vinho nacional, litro.....	2$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Lemos & Ribeiro.*

GRUPO 8

Forragem

Portella Hugo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de São Bento n. 37, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$395
2.	Farello, kilo.....	$185
3.	Milho, kilo.....	$253

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Portella Hugo & Comp.*

A. Ferreira da Rocha, negociante, estabelecido no largo do Rosario n. 16, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$480
2.	Farello, kilo.....	$220
3.	Milho, kilo.....	$350

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *A. Ferreira da Rocha.*

Vicente Rodrigues Campos, negociante, estabelecido á rua S. Clemente n. 24, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$447
2.	Farello, kilo.....	$199
3.	Milho, kilo.....	$328

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo co[illegible] e que não [illegible] assim suj[illegible] condições publicadas no [illegible]*ficial*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Vicente Rodrigues Campos.*

Fernandes Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$480
2.	Farello, kilo.....	$200
3.	Milho, kilo.....	$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos.*

Barros, Siano & Comp. negociantes estabelecidos á rua dos Benedictinos n. 17, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Milifar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$382
2.	Farello, kilo.....	$160
3.	Milho, kilo.....	$232

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja iscluido nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro pe 1922.— Por procuração, de Barros Siano & Comp., *José Gomes.*

Lemos & Ribeiro negociantes estabelecidos á rua da Misericordia n, 42, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$380
2.	Farello, kilo.....	$180
3.	Milho, kilo.....	$255

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Lemos & Ribeiro.*

Carvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$455
2.	Farello, kilo.....	$18[illegible]
3.	Milho, kilo.....	$310

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Isidro Castro Lyra.*

Pereira Junior & Filho, Limitada, negociantes estabelecidos á rua do Riachuelo numeros 24 e 25, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$377
2.	Farello, kilo.....	$149
3.	Milho, kilo.....	$237

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Pereira Junior & Filho, Ltd.*

Santos Martins & Comp., negociantes estabelecidos no edificio do Mercado Municipal ns. 163/9, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos preços seguintes:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$377
2.	Farello, kilo.....	$170
3.	Milho, kilo.....	$260

Os proponentes, além dos artigos constantel desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicados no *Diario Official* relativas a esta concurrencia:

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Santos Martins & Comp.*

Souza Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São José n. 54, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1.	Alfafa nacional, kilo.....	$460
2.	Farello, kilo.....	$200
3.	Milho, kilo.....	$290

Os proponentes, além dos artigos desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista e bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922.— *Souza Ribeiro & Comp.*

Guilherme J. Rodrigues, negociante estabelecido á rua Frei Caneca n. 238, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, du-

rante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Alfafa nacional, kilo..... $483
2. Farello, kilo..... $150
3. Milho, kilo..... $333

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista e bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia:

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— *Guilherme J. Rodrigues.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços :

1. Alfafa nacional, kilo..... $309
2. Farello, kilo..... $185
3. Milho, kilo..... $285

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista e bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.— Por procuração de Alves Irmão & Comp., *João Pereira Bastos.*

GRUPO 9

Capim

A. F. Gomes & Comp., negociantes estabelecidos á rua Conselheiro Mariano n. 54, propõe fornecer o artigo constante desse grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Capim verde, primeira qualidade, kilo..... $099

O proponente além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*A. F. Gomes & Comp.*

Mascarenhas & Bittencourt, negociantes estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 80, propõe fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Capim verde, kilo..... $101

O proponente além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. —*Mascarenhas & Bittencourt.*

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, negociante estabelecido á Estrada Velha da Pavuna n. 85, propõe fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços.

1. Capim verde de 1ª qualidade kilo..... $090

O proponente além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho.*

Augusto Saraiva, negociante estabelecido á rua Dous de Maio n. 70, propõe fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo..... $103

O proponente além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922e — Por procuração *Augusto Pepino.*

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente cacionará na secretaria da Colonia, até o dia no recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000$000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituida depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1$400) o kilogrammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfazer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessôa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, communicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Mario de Brito e Silva*, escripturario.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o disposto no art. 57, do regulamento approvado pelo decreto numero 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que os exames neste Instituto começarão no dia 20 deste mez, ás 11 horas, e que nos termos da circular nesta data expedida aos Srs. professores, são os referidos exames, que são publicos, realisados nos dias: 20 — gymnastica, canto a solo, canto coral, violino e violeta, e solfejo, (1ª turma); 21 — algebra e geometria, e portuguez, (4.º e 5.º annos); 22 — instrumentos de sopro, harmonium, piano, e (1.º e 2.º annos (alumnos)); 23 — inglez, francez (4.º e 5.º annos), e 1.º, 2.º e 3.º annos (alumnas); 26 — francez (6.º e 7.º annos), geographia (4.º e 5.º annos), e 3.º anno (alumnos); 27 — harmonia; 28 — 2.º e 3.º turma de solfejo; 29 — historia (6.º anno), e arithmetica 4.º e 5.º anno); e 30 — historia (7.º e 8.º anno). Instituto Benjamin Constant, 16 de dezembro de 1922. — *Trajano Adolpho Lopez*, escripturario-archivista.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Bella de S. João n. 115, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e § 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 26 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E, para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Bella de S. João n. 155, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e § 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 26 de dezembro de 1922, ás 13,30 hôras, para o que ficam desde já citados.

E, para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. —Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. dr. inspector de fiscalisação de generos alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Teixeira Junior n. 132 — seu representante legal ou a quem interessar possa, de accôrdo com o disposto no art. 92 e § 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalisação de Leite e Laticinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 26 de dezembro de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois do assignado. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector. (*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus §§, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, ás 1 horas e 14,45m., respectivamente, os predios numeros 24 da rua dos Beneditinos e 22 do Becco do Bragança, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de dezembro de 1922. — *Joaquim Vidal*, Secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector da fiscalisação de generos alimenticios, são intimados os fabricantes que requereram analyse prévia de productos alimenticios e lograram sua approvação a virem receber no Laboratorio Bromatologico, no prazo de 10 dias, as amostras que sobraram das analyses.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, 15 de dezembro de 1922. — *Alamiro S. Costa*, 3.º official. (*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confecções e Material photographico, e material e objectos de expediente, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artgos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas

tracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000$000
Para o grupo 4—Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estôpas e argos congeneres, de	5:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de . . . . . 3:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de . . . . . 3:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinhos e confecções, de . . . . . 5:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de.. 2:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente . . . . . 5:000$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar- somente aos commerciantes, previamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no praso determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Salvo de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no praso e condições estabelecidas.

Si esse demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funccionarios do Departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução, de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no praso estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prasos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital e devidamente approvado, será considerado «inidoneo» por parte do Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas ás condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1|5), de osso e duas terças (2|3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e diétético;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Commissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNEIROS

....., negociante estabelecido á ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1932 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1. Gallinhas gordas, uma	24 000		3$500
2. Cobaias, uma	400		2$500
3. Coelhos, um	200		8$000
4. Frangos gordos, um	120		2$000
5. Carneiros, um	28		30$000
6. Ovos, duzia	4.000		1$600

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

....., negociante estabelecido á ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1. Leite fresco de vacca, litro	208.000		

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

....., negociante estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Café torrado e moido, kilo	13.660	1$560

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

....., negociante estabelecido á ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Bolachinhas de agua e sal, kilo	280	2$200
2.	Farinha de trigo, kilo	3.908	1$000
3.	Pão, kilo	142.950	$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

....., negociante estabelecido á ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Carne fresca de vacca, kilo	135.024	$860
2.	Carne de porco, kilo	100	1$900
3.	Figado, kilo	180	1$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constante deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Alhos, %	120	9$000
2.	Arroz, kilo	44.860	$900
3.	Assucar de 1ª, kilo	4.310	1$000
4.	Assucar de 2ª, kilo	41.920	$900
5.	Azeite doce, litro	242	8$000
6.	Azeitonas, lata	220	1$800
7.	Aletria, kilo	240	1$480
8.	Alfafa nacional, kilo	4.066	$455
9.	Agua mineral nacional, garrafa	3.568	$900
10.	Araruta, kilo	50	1$300
11.	Alcool de 36°, litro	5.936	1$280
12.	Bacalhão, kilo	1.660	3$000
13.	Banha, kilo	7.880	2$200
14.	Batatas, kilo	24.760	$580
15.	Biscoutos Leal Santos, kilo	180	3$600
16.	Chocolate em pó, kilo	252	3$200
17.	Carne secca, kilo	14.120	2$400
18.	Cebolas, %	188	9$000
19.	Chá preto, kilo	124	23$000
20.	Cognac genuino francez, garrafa	156	13$000
21.	Ervilhas seccas, kilo	1.060	2$000
22.	Ervilhas petit-pois, lata	280	2$500
23.	Farinha mandioca, kilo	13.200	$400
24.	Feijão preto, kilo	20.100	$600
25.	Feijão de côr, kilo	4.540	$700
26.	Farello, kilo	3.060	$180
27.	Farinha de aveia, lata de duas libras	128	2$500
28.	Fubá fino, kilo	780	$440
29.	Gomma, kilo	1.680	2$200
30.	Leite condensado «Moça», lata	1.300	2$000
31.	Linguas seccas, duzia	104	36$000
32.	Lombo de porco, kilo	2.360	3$000
33.	Louro, kilo	34	4$800
34.	Manteiga nacional, kilo	3.190	6$300
35.	Maizena, pacote de 250 grammas	1.870	$700
36.	Marmelada, kilo	5.800	2$300
37.	Massa branca, kilo	2.850	1$300
38.	Massa amarella, kilo	230	1$400
39.	Massa de tomate, kilo	362	2$250
40.	Matte, kilo	232	1$100
41.	Milho em grão, kilo	206.638	$310
42.	Palitos, pacotes	31.000	$360
43.	Paio, kilo	54	7$000
44.	Pimenta da india, kilo	18	2$000
45.	Phosphoros, pacotes	880	$700
46.	Sal grosso, kilo	4.680	$260
47.	Sal fino, vidro	122	1$700
48.	Sabão virgem, kilo	4.310	$900
49.	Sabão especial, kilo	5.510	1$300
50.	Succo de uva Wellisch, ½ litro	120	6$000
51.	Sagú, kilo	270	1$480
52.	Rhum Jamaica, garrafa	84	11$000
53.	Toucinho, kilo	2.840	1$700
54.	Tijolo de arear, duzia	102	7$000
55.	Tapioca, kilo	300	1$500
56.	Vinagre, litro	2.300	$900
57.	Velas Stearine, pacote	210	3$100
58.	Velas grossas para carro, pacote	60	2$000
59.	Vinho do Porto, litro	2.780	3$000
60.	Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa	632	4$500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELO

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Bananas, uma	85.000	$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	68	6$200
3.	Lenha em tóros, tonelada	148	60$000
4.	Lenha em achas, metro cubico	3.660	18$000
5.	Laranjas, uma	900	$050
6.	Gelo, kilo	47.000	$150
7.	Temperos e verduras, kilo	17.800	$770

GRUPO 8 — CAPIM

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Capim, kilo	657.700	$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa	7.516	26$600
2.	Kerozene em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa	2.782	27$500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Acido acetico puro, kilo	54	8$800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	300	2$300
3.	Acido azotico puro, kilo	66	7$500
4.	Acido borico em pó, kilo	148	6$500

5. Acido salicylico, kilo	9	21$000
6. Acido sulphurico puro, kilo	52	8$000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	74	7$000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	1.162	3$400
9. Acido phenico puro, kilo	46	9$800
10. Acido phenico louro commercio, kilo.	2,420	4$000
11. Acido benzoico, kilo	10	53$000
12. Acido lactico, kilo	12,500	26$000
13. Acido boricc, kilo		75$000
14. Acido citrico, kilo	120	14$000
15. Acido tartarico, kilo	12	12$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo.	8	12$000
17. Acido acetico glacial, kilo	26	11$000
18. Acetato de sodio, kilo	6	19$000
19. Acetona pura, 25 grammas	14,000	$400
20. Agar-agar, gramma	22,000	$028
21. Azul de gum, gramma	14	$900
22. Adatina, tubo	36	3$500
23. Aristocina, 25 grammas	200	19$800
24. Amido puro em pó, kilo	9	1$800
25. Assucar de leite, kilo	16	7$000
26. Alfazema, loges, kilo	16	4$000
27. Alumen, kilo		1$800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3,800	4$900
29. Aristol, 125 grammas	18,500	20$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	1$[illegible]
31. Anonol, kilo	38,200	3$000
32. Ana-gamic, 25 grammas	200	12$000
33. Antipyrina, 250 grammas	16,000	24$000
34. Asperina, 25 grammas	16,300	[illegible]
35. Aniz estrellado, kilo		11$[illegible]
36. Aniz em pó, kilo		19$500
37. Aloes succorina, kilo		9$000
38. Alcool absoluto, litro	9	3$800
39. Alcool de 40°, litro	5.6[illegible]	1$500
40. Alcool methylico, litro	18	23$000
41. Ammonea liquida, kilo	7	4$000
42. Alcaçuz em pó, kilo	8	9$000
43. Aconito raiz, kilo	6	11$000
44. Aconito em pó, kilo	1.400	9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	6	9$200
46. Azotato de prata chrystalizado, 25 grammas	5,350	4$900
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	3,800	4$900
48. Althéa raiz, kilo	4	7$900
49. Althéa pó, kilo	4	14$000
50. Alopheno, vidro	10	5$900
51. Aethona, vidro	10	5$000
52. Agua de cal, litro	58	1$900
53. Aniodol externo, vidro	132	5$600
54. Aniodol interno, vidro	240	5$300
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	3$900
56. Agua de flores de larangeira Isnard, litro	300	5$500
57. Agua ouro cereja, litro	206	5$500
58. Agua de rosas, litro	26	5$500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5,830	3$700
60. Agua Labarraque, garrafa	96	3$900
61. Agua Rubinat, garrafa	120	2$200
62. Agua de Vichy, garrafa	288	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro	154	1$500
64. Agua ingleza Silva Aranjo e Werneck, garrafa	154	2$500
65. Agua distillada, litro	460	$800
66. Ampôlas trivalerina, n. 1, caixa	72	4$700
67. Ampôlas nitruilina P. Davis, caixa	36	20$000
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	60	3$900
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	1.212	1$000
70. Ampôlas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	80	2$300
71. Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	35	3$900
72. Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	66	7$800
73. Ampôlas de arrhenal, caixa	1.008	25$000
74. Ampôlas de cafeina, caixa	252	3$400
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	1.280	4$000
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa	312	3$900
77. Ampôlas de lanto, caixa	96	9$000
78. Ampôlas de nucleargitol Robin, caixa	36	6$500
79. Ampolas de chlorydrato de quinino, 0,25, caixa	4.120	4$300
80. Ampoulas iodurau, caixa	24	4$500
81. Ampoulas adrenalina, caixa	288	4$300
82. Ampoulas cacodylato de sodio, caixa	1.061	3$000
83. Ampoulas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	3.250	3$000
84. Ampoulas de collargol, caixa	96	3$500
85. Ampoulas de electrargol, caixa	1.896	9$000
86. Ampoulas de strychnina, caixa	804	3$000
87. Ampoulas de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.400	1$000
88. Ampoulas de ergotina, caixa	48	3$700
89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa	44	3$200
90. Ampoulas de tonikeina, c/6, caixa	44	5$600
91. Ampoulas de atropina, caixa	124	3$900
92. Ampoulas de ipeca, caixa	84	8$000
93. Ampoulas de enxofre collobiase, caixa	84	8$800
94. Ampoulas de soro physiologico 500, uma	144	$700
95. Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma	228	$900
96. Ampoulas de soro physiologico, de 250,0, uma	228	1$000
97. Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa	868	3$000
98. Ampoulas de sparteina, caixa	216	3$900
99. Ampoulas de chlorhydrato heroina, caixa	172	3$000
100. Ampoulas de neurosoro, caixa	1.748	3$200
101. Ampoulas de leite-sôro, caixa	244	4$900
102. Ampoulas de cyte-sôro, caixa	86	11$000
103. Ampoulas de pilocarpina, caixa	394	3$000
104. Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	12$000
105. Ampoulas de cacodylato ferro Fraise caixa	676	4$300
106. Ampoulas de cyanumato de sodio, caixa	56	3$600
107. Ampoulas de neyrosthenico Fraise, caixa	76	3$900
108. Ampoulas de collobiase de ouro, caixa	56	9$000
109. Ampoulas de collobiase de quinino, caixa	48	8$000
110. Ampoulas de sedol, caixa	1.006	5$800
111. Ampoulas de atoxyl n. 1 e 2, caixa	1.504	3$700
112. Ampoulas de azetil, caixa	48	8$900
113. Ampoulas de liody, caixa	48	5$000
114. Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	3$400
115. Ampoulas de hectina, caixa	52	7$000
116. Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	4$500
117. Benzonaphtol, kilo	17	69$000
118. Bromo puro, kilo	4	129$000
119. Benjoim, kilo	16	16$000
120. Bi-carbonato de sodio Carlo Erba, kilo	186	1$800
121. Bromoformio, 25 grammas	1.650	2$400
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	1.800	7$500
123. Bi-sulfato de quinino 25 grammas	3.400	6$500
124. Bi-phosphato de calcio, kilo	14	9$600
125. Bi-cyanureto de mercurio, 25 grammas	350	2$500
126. Benzoato de mercurio 25,0	160	3$900
127. Benzoato de ammoneo, kilo	38	46$000
128. Benzoato de sodio, kilo	156	36$000
129. Benzoato de lithio 25 grammas	1.100	2$500
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	600	9$000
131. Balsamo de tolú, kilo	72	28$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	20	8$000
133. Balsamo peruviano, kilo	11	90$000
134. Balsamo de Benguê, tubo	96	3$500
135. Balsamo Terebenthe, kilo	68	5$900
136. Balsamo do Canadá, kilo	3	8$000
137. Balsamo catholico, kilo	18	8$000
138. Bi-urol, vidro	48	4$000
139. Bromureto de potassio, kilo	53	17$000
140. Bromureto de sodio, kilo	36	19$000
141. Bromureto de ammonea, kilo	12	18$000
142. Borato de sodio, kilo	28	3$800
143. Baunilha Java	80	$800
144. Betol, 25 grammas	2.200	4$900
145. Benzina, litro	28	3$400
146. Belonia (planta), kilo	8	7$500
147. Chloroformio, kilo	69	20$000
148. Citro-ferro, kilo	300	31$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	24	3$000
150. Chlorureto de cal, kilo	132	2$500
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	52	19$000
152. Collodio elastico, 250,0	32.000	4$200
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	22	29$000
154. Cyanureto de mercurio 25,0	150	2$700
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	1.312	2$400
156. Comprimidos biolatyl, tubo	48	7$600
157. Carbolina, kilo	200	1$800
158. Creolina Pearson, kilo	3.648	2$800
159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1.000	3$400
160. Cacodilato de sodio, 25 grammas	400	5$200
161. Canella em pó, kilo	32	9$300
162. Canella em cascas, kilo	42	4$500
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	100	5$500
164. Carbonato de magnesia, kilo	90	6$800

165.	Carbonato de sodio, kilo.	32	5$500	252.	Extracto molle de polygala, 25,0	2.000	7$700
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	48	13$000	253.	Extracto molle de belladona, 25,0	2.050	1$000
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	400	1$000	254.	Emulsão de Scott, vidro	500	3$800
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	88.000	1$200	255.	Flores peitoraes, kilo	18	15$000
169.	Carvão de Belloc. vidro	30	3$200	256.	Formol liquido, kilo	2.542	11$000
170.	Carbonato de bismutho, kilo	40	85$000	257.	Formiato de quinino, 25,0	600	11$000
171.	Chloral hydratado, kilo	7 ½	32$000	258.	Formina, kilo	2.400	90$000
172.	Chlorydrato de quinino, 25,0	12.000	7$200	259.	Fuchsina, 25,0	7.060	3$700
173.	Chlorydrato de morphina, 4,0	1.800	5$900	260.	Gayacol, 25,0	1.220	4$600
174.	Chlorydrato de heroina, 4,0	520	9$000	261.	Gelose, 25,0	4.000	$700
175.	Chlorydrato de cocaina, gramma	152	2$300	262.	Glycerina pura. kilo	206	5$900
176.	Chlorydrato de amonea, kilo.	6	9$000	263.	Guaraná em pó, kilo.	18	4$900
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	2	19$000	264.	Genciana rasurada, kilo	8	6$700
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo.	54	5$800	265.	Giensa grubler, gramma	6.000	$700
179.	Centeio espigado pulverisado, 25,0	2	2$000	266.	Glycose, gramma	22.200	$060
180.	Chlorydrato de pilocarpina, gramma	150	6$000	267.	Gomma arabica em pó, kilo	60	10$000
181.	Chlorydrophosphato de calcio, kilo	6	57$000	268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	15	35$000
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	208	3$700	269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	14	47$000
183.	Cigarros de stramonio, franceezes, caixa	48	2$800	270.	Glycero phosphato de ferro, kilo	2	73$000
184.	Citrato de cafeina. 25,0	400	5$700	271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	18	4$000
185.	Cafeina, 25,0	3.400	5$800	272.	Gottas bi-iodada Wernock, vidro	48	4$000
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo.	4.800	36$000	273.	Gripposanol, vidro	324	4$000
187.	Chrysoidina, gramma	1.040	$500	274.	Hypophosphato de sodio, kilo	9	29$000
188.	Christal violeta, gramma	1.420	$450	275.	Hypophosphito de calcio, kilo	3	29$000
189.	Cochonilha, gramma	3.400	$045	276.	Hyposulphito de sodio, kilo	5	2$500
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	1.500	19$000	277.	Ichthyol. kilo	19	34$000
191.	Capsulas de chaulmoogrol, vidro	288	3$300	278.	Iodoformio, kilo	22.200	130$000
192.	Capsulas eurethmina de Dethan, lata	288	3$500	279.	Iodo metallico, kilo	60	130$000
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	48	8$700	280.	Iodureto de potassio, kilo	34	95$000
194.	Capsulas de lutenia, lata	48	8$800	281.	Iodureto de sodio, kilo	28.800	90$000
195.	Comprimidos de atopham, tubo	408	6$000	282.	Iodureto de calcio, kilo	2	72$000
196.	Codeina, gramma	1.930	1$500	283.	Iodureto de Ethio, 25,0	2	2$000
197.	Cyanureto de potassio, kilo	104	13$000	284.	Intracto Valeriana, vidro	72	10$000
198.	Calomelanos a vapor, kilo	9.200	30$000	285.	Intracto castanheiro da India, vidro	72	7$000
199.	Camphora, kilo	16	36$000	286.	Ipeca em pó, kilo	4 ½	44$000
200.	Chlorato de potassio, kilo.	38	3$600	287.	Ipeca em raiz, kilo	8	10$000
201.	Collargol, gramma	1.400	1$400	288.	Jalapa em pó, kilo	2	24$000
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	4.600	19$000	289.	Jalapa em raiz, kilo	4	9$000
203.	Citrato de sodio, kilo	17.600	53$000	290.	Kermes mineral, kilo	3	27$000
204.	Del-di-ol, vidro	16	2$800	291.	Kolateno, vidro	120	4$200
205.	Diadermina, kilo	10	30$000	292.	Kolatoze, vidro	24	4$500
206.	Dionina, gramma	1.320	2$400	293.	Kola Stearn, vidro	24	6$500
207.	Dermatol, kilo	17.200	108$000	294.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	14	37$000
208.	Digitalis pulverisada, gramma	750	$028	295.	Lanolina, kilo	62	12$000
209.	Diastase, 25,0	300	2$800	296.	Licithina, gramma	100	$500
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	192	5$500	297.	Licetol Giffoni, vidro	24	4$000
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	1.920	17$000	298.	Levedo de cerveja, vidro	294	3$000
212.	Ergotina Ivon. 25,0	4.230	9$000	299.	Linhaça em pó, kilo	82	1$300
213.	Eucalypiol 25,0	2.000	1$900	300.	Lycopodio, kilo	98	90$000
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	74	5$000	301.	Liquido Dakin. ½ litro	500	2$300
215.	Elixir de Garros litro	18	7$500	302.	Lactobacillina, caixa	12	7$000
216.	Essencia de anniz, kilo	6.400	37$000	303.	Licor ammoniacal anizado, litro	8	13$000
217.	Essencia de Wintergreen, kilo	13.300	38$000	304.	Licor de Fowler, litro	66	20$000
218.	Essencia de bordelã, kilo	8.200	90$000	305.	Matigou, vidro	16	3$200
219.	Essencia de louro, kilo	4	53$000	306.	Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	13.948	$800
220.	Essencia de terebentina, litro	60	5$500				
221.	Evonymina, 25,0	250	11$000	307.	Magnesia bisurada, vidro	24	4$200
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	6	22$000	308.	Magnesia calcinada, kilo	40	16$000
223.	Ether sulphurico litro	306	3$900	309.	Magnesia hydratada, kilo	10	19$000
224.	Ether de petroleo litro	4	9$500	310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	300	2$700
225.	Euquinina, 25,0	200	19$000	311	Malvas, kilo	36	3$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro	36	13$000	312.	Mamã commum, kilo	50	9$000
227	Extracto fluido 5 raizes, litro	16	13$000	313.	Manteiga de cacau, kilo	4	5$000
228.	Extracto fluido sfyama inilho; litro	25	17$000	314.	Macella portugueza, kilo	8	11$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	4	24$000	315.	Mel de abelhas, kilo	74	3$000
230.	Extracto fluido Dessosartz, litro	24	17$000	316.	Menthol, kilo	12,000	185$000
231.	Extracto fluido kola, litro	40.400	12$000	317.	Meleuvio doce, kilo	2	32$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	2	16$000	318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	2	19$000
233.	Extracto fluido polygala, litro	10.200	55$000	319.	Mostarda em pó, kilo	78	9$500
234.	Extracto fluido hammamelis, litro	2	18$000	321.	Noz de kola, kilo	18	5$500
235.	Extracto fluido meimendro, litro	12	19$000	322.	Naphtol beta, kilo	96	35$000
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	3	12$000	323.	Nitrato de uranio, 25,0	2,000	4$000
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	26	12$000	324.	Oleo de amendoas doces (francez) kilo	122	12$000
				325.	Oleo de capivara, kilo	4	11$000
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	40:400	17$000	326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	2.002	2$000
239.	Extracto fluido, ameixas, litro	16.600	17$000	327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	34,000	1$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	26	22$000	328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	36	8$800
241.	Extracto fluido capillara, litro	5	17$000	329.	Opio em pó, 25,0	3,750	6$800
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	17	12$000	330.	Orthoformio, 25,0	600	18$000
243.	Extracto fluido marmello, litro	5	12$000	331.	Oxydo de zinco, kilo	92	6$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	6	35$000	332.	Oxydo branco de antimonio	1	3$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	12	30$000	333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	1,000	2$000
246.	Extracto fluido grindelia, litro	5	17$000	334.	Ovolus de ichthyol e belladona, lata	20	4$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	12$000	335.	Oskol (depurativo), vidro	18	3$000
248.	Extracto fluido quina. litro	34.400	12$000	336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	78	30$000
249.	Extracto gommoso opio, 25,0	1.100	9$800	337.	Papaina, 25,0	100	3$900
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	600	22$000	338.	Papoulas (flores), kilo	8	15$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo. 25,0	5.000	3$600				

339. Pepsina soluvel, 25,0	8,800	1$400
340. Piperasina, 25,0	100	13$000
341. Peptona solida, 25,0	24,000	1$900
342. Pyridina, 25,0	3,000	3$800
343. Phosphato tricalcico, kilo	18	13$000
344. Permanganato de potassio, kilo	24,500	17$000
345. Peroxydo de magnesia, kilo	2	68$000
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	12	5$000
347. Pastilhas de tolú, kilo	12	5$000
348. Pastilhas de Valda, lata	138	2$200
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	4	5$000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	146	2$500
351. Perolas de ether, vidro	48	2$500
352. Perolas etheramyl valeriena, vidro	48	3$900
353. Phenacetina, 25,0	1,500	1$500
354. Polygala raiz, kilo	12	65$000
355. Pyramidon, 25,0	4,620	5$500
356. Pomada mercurial dupla, kilo	16	33$000
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1,500	35$000
358. Protargol, 25,0	240	5$600
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	24	6$500
360. Palatol, vidro	24	10$000
361. Pageol, caixa	24	10$000
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	48	2$800
363. Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364. Pilulas de Foster, caixa	48	2$900
365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	48	11$000
366. Phosphato de calcio, kilo	12	13$000
367. Phosphato de sodio, kilo	12	13$000
368. Pancreatina, 25,0	150	2$000
369. Quina amarella em pó, kilo	6	14$000
370. Quina vermelha em pó, kilo	24	26$000
371. Quina amarella em casca, kilo	24	10$000
372. Quataplasma Langlebert, pacote	80	2$800
373. Resorcina, 25,0	5,000	2$200
374. Rosas rubras, kilo	12	7$000
375. Rosas brancas, kilo	24	3$000
376. Sinapismo Rigollot, lata	172	1$500
377. Solução Adrenalina Clin, vidro	644	8$800
378. Sabão medicinal em pó, kilo	96	23$000
379. Sabonete medicinaes, duzia	832	6$000
380. Scamonea (resina), kilo	21	88$000
381. Sabugueiras (flores), kilo	12	6$000
382. Salipyrina, 25,0	2,100	6$500
383. Serpentaria, kilo	6	18$000
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	65$000
385. Sulfato de ammonea, kilo	18	26$000
386. Sulfato de cobre puro, kilo	16	6$500
387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo	18	9$500
388. Saponina, 25,0	600	5$500
389. Sacharina, 25,0	500	6$800
390. Sulfato de potassio, kilo	8	13$000
391. Salicylato de bismutho, kilo	25	80$000
392. Salicylato de sodio, kilo	38	19$000
393. Salicylato de magnesia kilo	2	70$000
394. Salicylato de quinino, 25,0	2,50	7$000
395. Salicylato de napôtol, 25,0	2,000	7$000
396. Salicylato de methyla, 25,0	18,000	1$000
397. Salol, kilo	14 ½	29$000
398. Salophene, 25,0	5,600	10$000
399. Senne (folíolo), kilo	40	5$000
400. Senne em pó, kilo	8	19$000
401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	39.000	70$000
402. Sulfato de sparteina, gramma	400	1$200
403. Sulfato de strychnina, gramma	40	1$000
404. Sulfato de morphina, gramma	10.000	1$300
405. Sulfato de quinino, 25,0	2,000	6$500
406. Sulfato de sodio, kilo	36	$600
407. Sulfato de magnesia 1ª, kilo	4.022	$600
408. Sulfato de zinco, kilo	14.000	6$000
409. Sulfurina Langlebert, vidro	144	5$200
410. Soda caustica purissima, kilo	11.200	19$000
411. Sulfureto de potassio, kilo	18	8$000
412. Terpina, 25,0	34.900	$700
413. Take diastase, 25,0	2.700	17$000
414. Thiolina, 25,0	6	24$000
415. Thiocol, 25,0	18.800	4$000
416. Talco de Veneza, kilo	322	1$700
417. Tilia (flores), kilo	5	7$000
418. Tannalbina, 25,0	500	3$600
419. Terpinol, 25,0	240	1$960
420. Theobrobina, 25,0	10.600	4$500
421. Tamigeno, 25,0	2.500	6$000
422. Tanino, kilo	27	32$000
423. Thygenol, 25,0	2.000	9$000
424. Tartrato de ferro e potassio, kilo	18	45$000
425. Ulmareno, 2,50	3,000	2$800
426. Urotropina, kilo	19	90$000
427. Urodonal, vidro	48	8$000
428. Veronal, 25,0	500	6$800
429. Valerianato qq, 25,0	1.000	11$000
430. Valerianato de ammonea, 25,0	100	4$800
431. Vazelina branca, kilo	504	4$000
432. Vazelina liquida, kilo	54	9$000
433. Violeta genciana, 25,0	2,75	11$000
434. Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	54	3$000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	264	2$400
436. Xarope Easton, vidro	48	2$000
437. Xarope Jatahy, vidro	48	1$700
438. Xarope Famel, vidro	144	6$800
439. Xarope Bromil, vidro	48	1$700
440. Xarope Jamacurú, vidro	648	2$900
441. Xilol, kilo	27	18$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO

..... negociante estabelecido á..... .....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um	20	14$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	38	2$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	2$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	1.776	4$700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma	854	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cent., uma	832	8$800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para seringa de 2 cc., uma	902	10$500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma	458	11$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	16$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	24$000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	564	32$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 ½ para seringa de 5 a 20 cc., uma	1.302	6$500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	502	7$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	680	8$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	210	11$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 ½ a 4 cc., uma	430	10$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	46	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	40	$300
19. Agulhas para microscopia, uma	400	$800
20. Agulhas para histologia, uma	200	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	1.770	5$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	490	5$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	920	6$000
25. Algodão em pasta, kilo	520	8$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	132	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	40	05$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	20	12$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	12	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	10$000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, duzia	612	7$000	
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	2.224	3$950	
34. Bisturis fechantes Collin, um	48	7$500	
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	76	6$900	
36. Bisturis Gentile, um	70	6$900	
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	24	50$000	
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um.	108	45$000	
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um.	84	14$000	
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	2$000	
41. Idem, médias, uma	84	3$000	
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	60	6$000	
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	12$000	
44. Curetas pequenas, uma	40	8$500	
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	15$000	
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma.	62	$400	
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	$400	
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	$400	
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	1$600	
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	1$600	
51. Canula de Whinadam, uma	140	6$800	
52. Canula de borracha para clister, uma.	150	1$500	
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	164	1$000	
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	112	2$000	
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	24$000	
56. Especulo modelo Collin, um	120	18$000	
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um.	122	8$000	
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	30$000	
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	38$000	
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	45$000	
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	16$000	
62. Esthetoscopio de ebonite, um	42	7$800	
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um.	54	2$500	
64. Esthetoscipio clinico de metal, um	42	6$000	
65. Esthetoscipio Constantino Paul, um	36	23$000	
66. Escalpello metallico para anatomia, um.	64	2$500	
67. Escalpello metallico para autopsia, um	84	1$500	
68. Estufa pequena nickelada para esterlizar sondas, uma	36	100$000	
69. Estyletes, um	48	$700	
70. Espelho reflector frontal, um	44	30$000	
71. Espelho reflector electrico, um	34	75$000	
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	3$000	
73. Fio de platina, gramma	180	29$600	
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma.	60	4$000	
75. Fundas duplas para hernia crural, uma.	40	12$000	
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma.	40	1$000	
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma.	40	12$000	
78. Fundas para hernia umbillical, uma	40	12$000	
79. Faca para amputação, uma	40	12$000	
80. Faca para autopsia, uma	21	11$600	
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0, 65×5 e 7m., caixa	2.444	4$000	
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0, 65×5m. caixa	622	4$500	
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa.	266	9$000	
84. Gaze boricada, um metro, caixa	194	1$000	
85. Gaze phenicada 10 % 0,65×5, caixa.	190	3$800	
86. Gaze salicilada 0,65×5, caixa	170	3$800	
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	24	11$000	
88. Gottoiras de arame para fractura de perna, uma.	24	15$000	
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	24	10$000	
90. Irrigador com elevação Stand, um	58	65$000	
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	56	9$000	
92. Lanceta Bensaude, uma	56	12$000	
93. Luvas de borracha, par	78	5$500	
94. Lavabo com dous depositos de vidro e bacia de louça funecionando a pedal, um	50	150$000	
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	48	160$000	
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	70	125$000	
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	70	240$000	
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	60	45$000	
99. Martello de reflexo Dejerine, um	24	14$000	
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma.	160	1$500	
101. Oculos de nickel com graduação, um.	70	3$000	
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um.	60	2$500	
103. Porta agulhas de Pozzi, um	82	18$000	
104. Pulverizador a frio Richardson, um.	12	14$000	
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.	12	20$000	
106. Pinceis para iodo, um	460	$200	
107. Pinceis para iodo, garganta, um	420	$600	
108. Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma.	56	12$600	
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma.	104	2$500	
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	112	4$500	
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	50	3$000	
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	94	1$000	
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma.	74	3$500	
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma.	106	2$500	
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma.	212	1$400	
116. Pinças para laminas communs, communs, uma.	262	1$000	
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma.	120	5$000	
118. Pinças para histologia e microscopia, uma.	100	1$680	
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	80	10$000	
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	54	11$000	
121. Platina Malassez, uma	104	16$300	
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c. uma.	88	18$000	
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c. uma.	1.284	3$500	
124. Seringa de Luer, 3 cc c/c, uma	54	19$000	
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	432	5$000	
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	110	23$000	
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	572	7$000	
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	126	28$000	
129. Seringa de Luer, 10 cc s/c, uma	392	9$000	
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	54	30$000	
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	272	11$000	
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	44	80$000	
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	238	55$000	
134. Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	50	28$600	
136. Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	60	10$000	
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.	46	30$000	
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	240	$700	
139. Seringa de borracha 00 0000, uma	120	$800	
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma	110	1$300	
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma	114	2$800	
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	60	7$000	
143. Sonda de gomma Vergne, uma	264	1$800	
144. Sonda de gomma Nelaton, uma	312	1$500	
145. Sonda de gomma Benequè, uma	264	2$800	
146. Sparadrapo-sortidos carretel	468	4$000	
147. Sarjador nickelado 8 laminas, um	38	25$000	
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	56	26$000	
149. Silk, protective, metro	210	4$000	
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo	128	1$200	
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	100	3$500	
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	80	9$000	
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	108	10$000	
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	98	8$000	
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	76	10$000	
156. Tenta-canula, uma	1.376	1$500	
157. Trocater para hydrocele, um	48	8$500	
158. Trocater Universal jogo 4 pecas, um	48	20$000	

159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	654	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	62	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	62	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	100	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	42	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	200	$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido á..... .....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão americano, tonelada		1.340	90$000
2.	Carvão de forja, tonelada		12	140$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido á..... .....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		10	50$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		16	5$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14$500
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		80	$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		80	$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		174	7$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		40	3$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		12	23$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		54	18$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		56	12$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		62	6$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		48	20$000
16.	Idem, idem para café, duzia		30	14$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24$000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma		24	110$000
20.	Idem idem para agua, 10 litros, uma		24	69$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		36	3$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		54	13$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		48	23$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6$900
25.	Molheiras de granito, uma		36	2$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		48	3$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma		24	1$900
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um		1.300	$900
29.	Prato de vidro para copos, um		240	1$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia		40	15$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia		150	17$000
32.	Prato de meia parcellana, fundos e razos, duzia		8	29$500
33.	Prato de granito ovaes de 14", um		52	7$000
34.	Prato de granito ovaes de 10", um		72	4$500
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um		84	2$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia		24	24$500
37.	Paliteiros de vidro, um		24	$400
38.	Saladeiras redondas, grandes, uma		8	13$000
39.	Saboneteiras de louça, uma		22	2$200
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma		48	12$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma		48	18$000
42.	Travessas razas de granito de 12", uma		56	3$500
43.	Travessas razas de granito de 14", uma		56	4$500
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma		20	26$000
45.	Vidro de vidraças, D.2		3.940	$190
46.	Vidro de vidraças opaco, D.2		2.260	$188

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma		24	4$000
2.	Almotolia de cobre para um litro, uma		4	5$000
3.	Almotolia de cobre para dous litros, uma		20	10$000
4.	Alcatrão, kilo		60	$420
5.	Agulha para lona, John duzia		10	1$000
6.	Ancoretes sortidos, kilo		400	2$300
7.	Arruelas de ferro, kilo		8	4$000
8.	Arruelas de borracha, uma		10	1$000
9.	Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo		40	3$000
10.	Amiantho em pó, kilo		30	$870
11.	Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um		80	19$000
12.	Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um		160	13$100
13.	Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um		160	8$200
14.	Barro refractario, kilo		600	$350
15.	Bicos para gaz acetyleno, um		200	$220
16.	Borracha em lençol com tela metal, kilo		40	11$100
17.	Borracha em lençol sem tela metal, kilo		40	10$000
18.	Bronzão, metro		400	5$200
19.	Brim Royal, metro		100	4$700
20.	Betume da Judéa, kilo		20	2$000
21.	Cadernaes de ferro de 12", um		30	10$000
22.	Cadernaes de madeira de dous gornes médios, um		20	6$000
23.	Cadernaes de madeira de tres gornes médios, um		20	8$000
24.	Carbureto britado 7×15, kilo		1.000	$840
25.	Croques de metal, grandes, um		40	7$000
26.	Croques de metal pequenos, um		40	5$000
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo		3.560	3$200
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo		2.000	2$100
29.	Cabo de linho, kilo		200	1$800
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo		200	2$700
31.	Cabo de imbé, kilo		160	2$100
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo		100	4$700
33.	Chumbo em lençol, kilo		80	1$600
34.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma		20	15$000
35.	Cêra virgem, kilo		40	3$400
36.	Corrente de ferro commum, kilo		1.005	2$300
37.	Corrente de ferro patente, kilo		400	2$700
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo		200	3$100
39.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo		2.144	$720
40.	Cabos de peroba, para escovas, com quatro metros, um		40	3$000
41.	Chapas de latão para forração, kilo		100	4$000
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo		200	$650
43.	Cavilhas de cinco, kilo		20	2$200

44.	Estopa alvejada de primeira, kilo...	5.020	1$480
45.	Estopa branca, kilo ...	720	1$000
46.	Estopa alcatroada para calafate, kilo..	100	2$000
47.	Escova de cabello para tubos de 6", uma . .	40	2$150
48.	Escova de arame para tubos de 4", uma . .	20	4$500
49.	Esmeril em pó, kilo...	20	2$100
50.	Escova de piassava, uma . . .		$970
51.	Escovas de raiz, uma...	20	1$000
52.	Estanho em vergas (carneiro), kilo.	60	7$080
53.	Elos desde 1/4 até 2", um...	60	4$200
54.	Esticadores de ferro galvanizado, um	30	6$000
55.	Enxofre em bastões, kilo...	32.000	$350
56.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo..	1.800	5$300
57.	Fio de algodão destorcido, kilo...	120	4$600
58.	Fio asbesto em novello, novello...	100	5$500
59.	Fio vela (inglez), novello...	40	5$000
60.	Fio asbesto, novello . . .	160	7$000
61.	Fio patente, novello...	80	8$000
62.	Fio de lã, gramma...	2.000	$040
63.	Forquetes de metal, grandes, par....	20	10$000
64.	Gatos grandes, um...	20	1$900
65.	Gatos pequenos, um...	20	1$400
66.	Graxa patente, kilo...	500	1$260
67.	Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	980	1$200
68.	Graxa Americana, kilo...	140	1$280
69.	Gaxeta patente, kilo...	210	8$000
70.	Gaxeta asbestos, kilo...	160	9$500
71.	Gaxeta de miathar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo...	40	11$000
72.	Gaxeta de algodão, kilo...	60	11$000
73.	Grelhas de ferro fundido, kilo...	4.000	$950
74.	Gaxeta pomblaginada, kilo...	200	14$000
75.	Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza...	10	7$000
76.	Indicadores de nivel desde 10×1/2, até 20×1, polegada . . .	2.000	$40
77.	Kaol, litro . . .	490	6$900
78.	Lixa esmeril para ferro, folha...	7.400	$190
79.	Lixa para madeira, folha...	1.900	$048
80.	Lampeão de cobre para frente de caldeira, um. . .	20	4$000
81.	Lanternas Deitz, uma . . .	60	9$400
82.	Linha de bajca, kilo...	120	2$700
83.	Lampeão a carbureto, um...	40	15$000
84.	Massa branca para junta, kilo...	20	1$490
85.	Mangueira de lona de 4, metro...	800	10$700
86.	Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma . . .	200	1$200
87.	Merlin alcatroado, kilo...	40	3$750
88.	Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro . . .	20	65$000
89.	Oleo de colza, kilo...	800	1$400
90.	Oleo grosso English Beech, kilo...	800	1$200
91.	Oleo fino de primeira, para motor, kilo	3.460	$900
92.	Oleo para cylindro, kilo...	468	$950
93.	Oleo de mocotó, kilo . . .	72	1$500
94.	Oleo grosso de purgueira, kilo...	2.212	$900
95.	Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo..	1.744	1$350
96.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros....	60	52$000
97.	Oleo Mobioil B e C, lata de 18 litros..	64	52$000
98.	Pomada para limpar metaes, lata grande . . .	12.584	$370
99.	Potassa, kilo . . .	2.938	$600
100.	Pregos de cobre, kilo...	124	7$500
101.	Plombagina superior, kilo...	20	1$440
102.	Parafão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1,8, kilo...	120	7$000
103.	Papel para calafeto, resma . . .	2.400	20$000
104.	Palhetas uma . . .	10	20$000
105.	Pharóes de navegação, um . . .	20	93$000
106.	Pharóes de tope, um . . .	10	65$000
107.	Rodos de ferro para fornalha, um....	20	15$000
108.	Rupi, litro . . .	1.220	2$450
109.	Remos de faia, pé . . .	1.360	2$800
110.	Repuchos, um . . .	40	$800
111.	Raspas de aço, uma . . .	80	1$800
112.	Relogios de metal para machina, uma	8	112$000
113.	Roldonas para cadernaes, uma . . .	60	7$000
114.	Retinida de manilha, kilo . . .	10	3$000
115.	Sabão branco especial, kilo . . .	1$800	$950
116.	Soda caustica em (cylindro), kilo ...	234	1$580
117.	Sola (meios) . . .	60	4$390
118.	Sapatilhas desde 1 ½ até 3, um . . .	20	$900
119.	Salva-vida circular 70 cm. diametro, um . . .	60	60$000
120.	Salva-vida colletes um . . .	100	16$000
121.	Sulfato de ferro, kilo . . .	1.204	$450
122.	Sulfato de cobre do commercio, kilo..	600	1$420
123.	Torcida para pharóes, metro . . .	20	$300
124.	Tornel de ferro desde 1 ¼ até 2, um	40	19$000
125.	Tubo de borracha de 2", metro . . .	40	17$800
126.	Téla de cobre, metro . . .	10	40$000
127.	Tijollo refractario, um . . .	200	$600
128.	Vidros para pharóes de navegação, um	20	13$800
129.	Vidros de chrystal para lampeões, um	60	1$800
130.	Vidros de lanternas Deitz, um . . .	40	1$500
131.	Vidros com guarnição de metal para vigias, um . . .	6	26$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

....., negociante, estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de latas, um . . .		48	$500
2.	Aço em chapas, kilo . . .		500	1$180
3.	Aço em vergalhões ou barras, kilo....		500	1$240
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel		50	$300
5.	Alicates com dous cortes, de 10", um.		24	2$470
6.	Alicates Universal até 8", um . . .		30	3$390
7.	Alicates com cabo isolado 7"½, um ..		10	5$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um . . .		44	2$000
9.	Alfanges completos, grandes, um		10	10$400
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo		34	1$700
11.	Aldrabas de metal, sortidas, kilo		8	7$900
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um		18	2$400
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um		16	1$700
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um		58	1$300
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um . . .		24	17$400
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo . . .		32	26$900
17.	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo		80	1$040
18.	Arame de metal, q. g., kilo . . .		30	5$900
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo . . .		66	2$190
20.	Aspersorios grandes, completos, um..		30	14$500
21.	Alumem em pó, kilo . . .		28	$590
22.	Arame de cobre, kilo . . .		100	2$900
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma . . .		68	2$700
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma . . .		34	4$900
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um . . .		238	5$000
26.	Idem, idem de 12", um . . .		300	3$000
27.	Idem, idem de 8", um . . .		144	1$800
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo		44	1$790
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo		18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um..		24	$470
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo		170	4$000
32.	Barbante de côr em novello, novello		30	$540
33.	Bules esmaltados, para dous litros, um		36	6$900
34.	Bules esmaltados, para cinco litros, um		20	9$900
35.	Bules esmaltados, para um litro, um		28	3$900
36.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma . . .		8	24$700
37.	Capacho de grade até 80 cm., um ..		12	6$400
38.	Capacho de grade, até 1m,50, um....		12	12$900
39.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma ...		34	3$400
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma ...		34	4$500
41.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma ...		34	4$960
42.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma . . .		34	6$800
43.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma . . .		34	7$400
44.	Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo . . .		320	6$200
45.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um . . .		18	20$800
46.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo . . .		960	5$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um . . .		28	29$000
48.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um . . .		24	20$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	22	12$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	240	5$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$150
58. Canecas de ferro, agathe 8 ½ bocca, uma	1.200	1$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.900	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$700
71. Chave ingleza de 8", uma	16	8$560
72. Chave griffa, grande, uma	6	38$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	$970
81. Cadeados fortes, um	56	1$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	372	18$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16$600
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7$200
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7$800
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9$690
98. Enxadão marca Jacaré legitima, uma	108	7$650
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	$990
103. Escova com peso para encerar, uma	48	12$000
104. Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	14$300
105. Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	23$300
106. Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	35$300
107. Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	60$700
108. Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	75$900
109. Furadores de sacco, um	32	1$400
110. Forcado de aço, um	28	7$700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$700
112. Idem, idem para armario, uma	106	1$700
113. Facas para descascar batatas, uma	94	$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$700
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17$700
117. Faca americana, uma	60	3$000
118. Foices Greaves, uma	70	5$700
119. Fogareiro para alcool, um	60	1$100
120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27$400
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	100	$780
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1$000
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	1.004	20$000
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14$000
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$790
127. Ganchos de metal, grandes, um	220	$140
128. Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$390
132. Lima murça de 8", uma	72	1$700
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$700
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1$700
135. Limatão redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um	40	2$400
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2$400
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$370
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5$900
139. Martello mecanico de um kilo, um	46	1$400
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$900
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$700
142. Machadinha «Collin», com cabo, uma	40	5$200
143. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	12$400
144. Machado «Collin», 4 libras, um	56	9$600
145. Massarico a gazolina para soldar, um	12	39$000
146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$900
149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
151. Manilhas de barro, de 12", uma	40	5$700
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1$100
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$390
154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5$400
155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5$400
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	$940
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	$850
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6$400
159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4$900
160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$400
161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3$700
162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$480
163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3$700
164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$900
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6$000
167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck com tampa, uma	500	5$000
169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$400
170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$500
171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$400
172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$900
173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$400
174. Raspadeiras para animaes, uma	12	1$470
175. Rebites de ferro, kilo	20	2$200
176. Rebites de cobre, kilo	24	5$400
177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8$400
178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3$900
179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$700

180. Sabão liquido superior, kilo	196	1$600
181. Sapolio (legitimo), pau	6.492	$290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	1$890
183. Serrote Greaves, medio, um	40	6$900
184. Sacca-rolhas, um	48	$970
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um.	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
187. Talhadeira de 3|4, uma	40	1$900
188. Thesoura para cortar chapas de 9", uma.	8	9$900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	600	$880
190. Trenas de 20 metros «Chestermam», uma	14	23$900
191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10$000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14$000
194. Urinóes. de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	80	3$390
195. Idem, idem, de 22 cm., um	400	5$200
196. Idem, idem, de 24 cm., um	700	6$060
197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9$000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16 — MOVEIS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIA

..... negociante estabelecido á ..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade —	Quantidade	Preço
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0.60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	80	49$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	50	58$000
Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	44	90$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira metro quadrado	44	80$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	44	58$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de chrystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	250$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	14	225$000
8. Idom, idem, 1,30 X 70 com seis gavetas, um	20	174$900
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	60	17$980
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	16$980
11. Idem, para filtro com 1,m10 de alto, metro	24	20$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	$700
13. Idem, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	56$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1|4 esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma	420	69$980
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	144	19$900
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, modelo do almoxarifado geral, uma	96	11$990
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	9$900
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	26	70$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	99$900
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	28	94$500
21. Columnas de peroba ou canella, para vaso, qualquer côr, uma	48	15$000
22. Cartonier com esteira, oito gavetas qualquer côr, um	38	140$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	24	240$000
24. Colchão de capim de primeira com 1.90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um	1.250	8$300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um	500	6$950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um	130	34$590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 0,13, capa riscado de linho, um	60	3$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo	4.200	$220
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$590
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado	620	$280
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	400	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	$119
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	1.800	$139
34. Grupo de peroba ou canella, com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	8	175$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	8	179$500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	95$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	10$980
38. Idem, idem, até 0.003 de espessura, metro quadrado	40	22$980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	4.400	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado	4.000	$790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	1.800	1$300
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	6.000	1$100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.040	1$050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma	140	55$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1.20 X 75 com cinco gavetas, uma.	10	179$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	18	56$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	200	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	2.000	$960
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18	135$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma	10	290$000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma	14	33$900
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	48	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 X 45, um	1.350	1$550
54. Idem, idem, de 40 X 36, um	80	1$090

55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscadé de linho de 80-X 45, um	200	7$500
56.	Idem, idem, de 040 X 36, um	80	4$800
57.	Idem, redondo com capa de riscadé de algodão de 70 X 0,25, um	200	1$650
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	$490
59.	Idem, idem, de chrystal, decimetro quadrado	120	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

....., negociante estabelecido a ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		12	14$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		1.000	1$470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		1.100	1$200
4.	Almagre, kilo		20	$400
5.	Agua raz «Prattis», kilo		2.396	3$229
6.	Amarello Italia, kilo		24	$900
7.	Aluminio em pó, kilo		34	11$000
8.	Aluminio liquido, kilo		40	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		24	3$000
10.	Azul flor de anil, kilo		120	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		340	4$200
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		130	3$000
13.	Boleadeiras de cabo preto, uma		42	1$100
14.	Brochas francezas A. P. 10, uma		94	3$500
15.	Brochas francezas A. P. 12, uma		144	5$000
16.	Brochas francezas A. P. 14, uma		96	7$000
17.	Brochas francezas A. P. 16, uma		84	8$000
18.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		36	1$300
19.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma		42	1$700
20.	Bolorós longos de 6", uma		40	4$000
21.	Batedores para chapa um		30	1$300
22.	Cera amarella, kilo		150	2$800
23.	Cimento branco, kilo		50	$290
24.	Colla de Bahia de 1ª, kilo		126	1$620
25.	Colla para encaixe, kilo		90	1$240
26.	Crisoidores, kilo		36	2$900
27.	Esponjas para fingimento, uma		48	1$000
28.	Facas para ralador, uma		48	1$200
29.	Fezes de ouro, kilo		48	$490
30.	Gesso crú, kilo		510	$350
31.	Gesso estuque, kilo		140	$640
32.	Gomma laca branca, kilo		90	17$000
33.	Jal de champo de 1ª, kilo		54	1$100
34.	Mordente, kilo		66	1$900
35.	Ocre lavado francez, kilo		380	$170
36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo		5.076	2$290
37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		180	2$490
38.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um		42	$500
39.	Idem, idem, n. 14 e 16, um		42	$800
40.	Idem, idem, n. 18 e 20 um		36	$800
41.	Idem idem, n. 22, um		36	1$200
42.	Idem, idem, n. 24, um		30	1$500
43.	Idem idem, n. 26, um		36	1$900
44.	Idem idem, n. 28, um		24	2$000
45.	Idem, idem, n. 30, um		60	2$200
46.	Pó leve kilo		14	2$760
47.	Pixe, lata de 18 litros		12	5$900
48.	Preto marfim de 1ª, kilo		24	2$900
49.	Pó de sapato kilo		20	$320
50.	Roxo rei inglez, kilo		24	$320
51.	Seccante marca «Castellos» francez, kilo		430	1$090
52.	Sandalo, kilo		28	2$000
53.	Tinta preparada envenenada, kilo		260	2$500
54.	Terra cassel, kilo		24	$500
55.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo		28	$500
56.	Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo		1.510	5$900
57.	Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo		1.400	1$800
58.	Tinta preparada em massa V. M., kilo		2.360	1$400
59.	Tinta Rocalina, kilo		280	3$900
60.	Tinta Olsina, kilo		300	1$500
61.	Tinta lavavel Keistona, kilo		120	2$500
62.	Tinta preparada «Moscova» qualquer côr, kilo		280	1$570
63.	Trinchas duplas, uma		120	3$400
64.	Verde Paris, de 1ª, kilo		120	3$000
65.	Verniz copal Blundl Spence, kilo		244	5$000
66.	Nobles Hoare, kilo		248	5$000
67.	Verniz vieux-chene, kilo		36	$690
68.	Verniz francez preto ou branco, duro		188	$800
69.	Verde Londres, em pó, kilo		80	1$290
70.	Vermelhão nativo R. U., kilo		40	3$990
71.	Vermelhão francez Blundl Spence, kilo		120	1$500
72.	Vermelhão lavado, kilo		100	$180
73.	Verniz preto Blundl Spence, kilo		46	4$000
74.	Vermelhão da China, papel		80	$800
75.	Zarcão genuino, kilo		1.100	1$320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

..... negociante estabelecido á ....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um		6	38$000
2.	Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um		6	420$000
3.	Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um		4	650$000
4.	Alluminimetro de Esbach em estojo de madeira, um		6	3$000
5.	Alambique Famel, um		6	55$000
6.	Alcoometro de Gay Lussac-Cartier (aferido a 15° C.)		14	3$500
7.	Alcoometro de Richter Tralles (aferido) um		14	12$000
8.	Apparelho completo de Polenske, um		8	320$000
9.	Ampoulas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento		30	2$900
10.	Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento		8	3$300
11.	Ampoulas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento		8	4$000
12.	Ampoulas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas		8	6$500
13.	Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento		8	8$000
14.	Ampoulas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento		8	13$000
15.	Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um		24	25$000
16.	Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma		10	22$000
17.	Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma		6	45$000
18.	Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma		18	52$000
19.	Balanças de precisão para analyse sensivel, 1/10 a 100 grammas, uma		4	480$000
20.	Balões de fundo chato de 125,0, um		128	$200
21.	Balões de fundo chato de 200,0, um		120	1$100
22.	Balões de fundo chato de 250,0, um		232	1$180
23.	Balões de fundo chato de 500,0, um		232	1$300
24.	Balões de fundo chato de 1000,0, um		230	1$800
25.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um		68	3$500
26.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0		66	4$500

27. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 1000,0, um	44	7$000	
28. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2000.0 um	44	8$000	
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	2$500	
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	3$000	
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	4$000	
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	62	4$500	
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	62	7$000	
34. Bastões (vidro para), kilo	158	5$500	
35. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frasco, uma	26	12$000	
36. Barbante marca Urso, caixa	24	14$000	
37. Bicos de Busen, um	36	8$000	
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	10$000	
39. Buretas inglezas de 10 cc., um	64	6$800	
40. Buretas inglezas de 25 cc, um	68	9$000	
41. Buretas inglezas de 50 cc., um	68	15$000	
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um	32	6$000	
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um	32	10$000	
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um	32	18$000	
45. Buretas de Mohr de 10 cc, um	44	8$000	
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um	44	10$000	
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um	44	12$000	
48. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	116	1$600	
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um	208	1$600	
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um	112	2$500	
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um	112	3$000	
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um	112	3$500	
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um	108	4$000	
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	136	1$200	
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um	112	1$400	
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125.0, um	164	1$600	
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0. um	140	3$000	
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0. um	92	4$000	
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0. um	80	6$500	
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um	46	9$700	
61. Copos para medicar, um	550	$400	
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	12	6$000	
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	14	8$000	
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma	14	10$000	
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma	8	14$000	
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma	30	5$000	
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma	30	7$000	
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma	30	9$000	
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma	14	12$000	
70. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	116	8$000	
71. Caixas redondas de papelão para pilulas, groza	58	5$500	
72. Caixas rectangulares de papelão para papeis, groza	60	7$500	
73. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, groza	14	8$000	
74. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	12	12$000	
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	12	12$000	
76. Chloretometro de Achard, um	12	5$000	
77. Chrystallisadores de vidro 20×10, um	66	7$000	
78. Chrystallisadores de vidro 12 1|2×10, um	58	5$000	
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	90$000	
80. Centrifugador manual de 2 tubos,um	10	75$000	
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	480$000	
82. Cuba de agathe de 24×35, uma	24	15$000	
83. Cuba de agathe de 25×15, uma	24	12$000	
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma	26	4$000	
85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma	26	4$500	
86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um	24	5$500	
87. Compressor Chapireau, um	24	28$000	
88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	$900	
89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	1$900	
90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	4$000	
91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	8$000	
92. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	78	3$500	
93. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	54	6$000	
94. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	48	7$500	
95 Capsula de porcellana de 50 cm., uma	46	10$000	
96. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	36	2$500	
97. Densimetros para liquidos mais peza dos que a agua, um	36	2$500	
98. Densimetros de metal para xarope, um	36	2$500	
99. Densimetros para saes licores e xarope, um	24	2$500	
100. Escovas para tubos com arame, uma	360	$600	
101. Escovas para laboratorio, uma	408	$400	
102. Esvovas para vidros, uma	348	$800	
103. Espatulas de aço de 10", uma	84	8$000	
104. Espatulas de aço de 6", uma	64	3$800	
105. Espatulas de aço de 4", uma	64	3$000	
106. Espatulas de osso sortidas, uma	148	4$000	
107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c|6, uma	48	2$500	
108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c|12, uma	56	4$000	
109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c|18, uma	48	5$000	
110. Estantes para tubos de ensaio, de madeira c|24, uma	48	6$000	
111. Funis de vidro de 10,0, um	44	$400	
112. Funis de vidro de 15.0, um	148	$450	
113. Funis de vidro de 30.0, um	164	$650	
114. Funis de vidro de 60,0, um	176	$800	
115. Funis de vidro de 125.0, um	140	$800	
116. Funis de vidro de 250.0, um	128	1$400	
117. Funis de vidro de 500,0, um	128	1$700	
118. Funis de vidro de 1000,0, um	84	3$000	
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	$800	
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	1$300	
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	2$000	
122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	3$000	
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	4$500	
124. Filtradores de lã formato chapeu, sem costura 1 a 3, um	30	6$000	
125. Filtradores de lã formato chapeu sem costura 4 e 5, um	26	8$000	
126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	76	4$400	
127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	24	6$000	
128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um	48	7$000	
129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um	48	9$000	
130. Frascos de Woolf tritubulados de 250,0, um	24	6$000	
131 Frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um	24	7$000	
132. Frascos de Woolf tritubulados de 1000,0, um	24	8$000	
133. Frascos de Woolf tritubulados de 2000,0, um	24	10$000	
134. Gral de vidro de 125.0, um	40	3$500	
135. Gral de vidro de 250,0, um	40	6$000	
136. Gral de vidro de 500.0, um	40	7$000	
137. Gral de vidro de 1000.0, um	40	9$000	
138. Gral de massa de 125.0, um	40	9$000	
139. Gral de massa de 250,0, um	36	12$000	
140. Gral de massa de 500.0, um	18	14$000	
141. Gral de massa de 1000.0, um	12	16$000	
142. Gral de massa de 2000.0, um	12	24$000	
143. Laminas largas para exame de fezes, cento	260	8$000	
144. Laminas para microscopia, cento	184	6$000	
145. Laminulas, cento	380	6$000	
146. Lampadas de vidro para alcool, media, uma	544	3$000	
147. Latas para pomada de 0,30 a 0,60 grs., cento	50	6$000	
148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento	80	3$200	
149. Lacto butyrometro, um	28	5$000	
150. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.	12	200$000	
151. Papel florete, resma	78	14$000	
152. Papel de filtro Velin, resma	6	45$000	

153. Papel de filtro Chardin, resma	28	90$000	
154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	$000	
155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8		
156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	6$800	
157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	$000	
158. Porta nitrato, metallico, um	28	5$000	
159. Papel tournesol, caixa	36	3$800	
160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	10$000	
161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1|10, uma	112	2$000	
162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1|10 uma	112	2$100	
163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1|10, uma	92	3$000	
164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1|10, uma	172	3$300	
165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1|10, uma	92	3$100	
166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1|10, uma	96	4$500	
167. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	72	1$200	
168. Pipetas Jougee com traço 20 cc, uma	64	1$500	
169. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	64	2$000	
170. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	64	3$200	
171. Provetes graduados com pé de 15,0, um	112	2$400	
172. Provetes graduados com pé de 30,0, um	124	2$900	
173. Provetes graduados com pé de 60,0, um	100	3$500	
174. Provetes graduados com pé de 125,0, um	96	4$500	
175. Provetes graduados com pé de 250,0, um	152	4$800	
176. Provetes graduados com pé de 500,0, um	128	7$500	
177. Provetes graduados com pé de 1000,0, um	92	8$500	
178. Provetes graduados com pé de 2000,0, um	88	16$000	
179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	56	1$500	
180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	56	2$500	
181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	44	3$000	
182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	44	4$000	
183. Provetes não graduados de 1000,0 g., um	44	7$000	
184. Provetes não graduados de 2000,0 g., um	20	11$000	
185. Potes de louça branca com tampa de 15 g., cento	4	33$000	
186. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	6	50$000	
187. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	6	60$000	
188. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	44	3$000	
189. Potes de louça branca com tampa, de 1000 g., um	44	5$000	
190. Pinuleiro com 36 ranhuras, um	20	7$8000	
191. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0, g., cento	220	1$000	
192. Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	260	1$200	
193. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	136	1$800	
194. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	40	36$000	
195. Supportes de ferro para funil com alça, um	52	1$000	
196. Tubos de borracha de 4 m|m, metro	1.200	$600	
197. Tubos de borracha de 7 m|m, metro	730	$900	
198. Tubos de borracha de 10 m|m, metro	250	3$000	
199. Tubos de borracha de 12 m|m, metro	50	4$000	
200. Tubos de centrifugador s| graduação, tubo	1.100	$700	
201. Tubos de centrifugador c| graduação, tubo	2.900	2$000	
202. Tubos de vidro para pipetas, kilo	2.820	6$500	
203. Tubos de vidro para cultura, tubo	12.000	$240	
204. Tubos de vidro para agglutinação, tubo	2.020	$150	
205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	$150	
206. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	1.000	$200	
207. Tubos de vidro para ensaios sortidos, cento	116	20$000	
208. Tripé de ferro para capsulas de porcellana	36	2$900	
209. Tela de arame com amianto, uma	76	1$200	
210. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	8	35$000	
211. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	8	45$000	
212. Vidro conta gottas de 60.0, de côr, cento	30	50$000	
213. Vidro para oleo de cedro, um	54	3$800	
214. Vidro com rolha esmeril branco para 15.0 b|e, cento	6	25$000	
215. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 b|e, cento	10	45$000	
216. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 b|e, cento	18	65$000	
217. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b|e, cento	8	110$000	
218. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b|e, cento	10	155$000	
219. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b|e, um	292	1$800	
220. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b|e, um	246	2$300	
221. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b|e, um	124	2$800	
222. Vidro com rolha esmeril de côr para 15,0 b|e, cento	10	40$000	
223. Vidro com rolha esmeril de côr para 30.0 b|e, cento	10	60$000	
224. Vidro com rolha esmeril de côr para 60.0 b|e, cento	10	80$000	
225. Vidro com rolha esmeril de côr para 125,0 b|e, cento	10	120$000	
226. Vidro com rolha esmeril de côr para 250,0 b|e, cento	4	180$000	
227. Vidro com rolha esmeril de côr para 500,0 b|e um	144	2$700	
228. Vidro com rolha esmeril de côr para 1000,0 b|e, um	120	3$600	
229. Vidro com rolha esmeril de côr para 2000,0 b|e, um	48	5$500	
230. Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 b|l, cento	4	65$000	
231. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0, b|l, cento	8	80$000	
232. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 b|l, cento	8	110$000	
233. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 b|l, cento	6	160$000	
234. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 b|l, um	500	2$500	
235. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 b|l, um	308	3$500	
236. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 b|l, um	240	5$000	
237. Vidro com rolha esmeril de côr para 30.0 b|l, cento	8	65$000	
238. Vidro com rolha esmeril de côr para 60.0 b|l, cento	12	90$000	
239. Vidro com rolha esmeril de côr para 125,0 b|l, cento	12	160$000	
240. Vidro com rolha esmeril de côr para 250,0 b|l, cento	12	240$000	
241. Vidro com rolha esmeril de côr para 500,0 b|l, um	140	3$200	
242. Vidro com rolha esmeril de côr para 1000,0 b|l, um	100	4$800	
243. Vidro com rolha esmeril de côr para 2000,0 b|l, um	60	7$800	
244. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	118	6$300	
245. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	112	7$000	
246. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	72	9$000	
247. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	72	12$000	
248. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	52	15$000	
249. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	30	20$000	
250. Vidro commum branco para 1000,0 g., cento	8	40$000	
251. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	8	9$000	
252. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	8	10$500	
253. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	8	12$500	
254. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	8	16$000	

255.	Vidro commum de côr para 250,0 g. cento	8	30$000
256.	Vidro commum de côr para 500,0 g. cento	8	43$000
257.	Vidro commum de côr para 1000,0 g. cento	8	77$000
258.	Vidro de relogio para ensaios chimicos sortidos, um	220	1$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 19 — MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido á .....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abat-jour de porcellana de 8 m., um.		130	1$600
2.	Abat-jour de porcellana de 10 m., um		175	1$680
3.	Buchas ebonite 3/8, uma		54	$050
4.	Blocks de madeira sortidos, um		90	$700
5.	Benjamim de 2 luzes, um		46	2$000
6.	Benjamim de 3 luzes, um		30	3$000
7.	Benjamim de 4 luzes, um		16	4$000
8.	Cabo revestido de chumbo 1 1/2 tryphasico, metro		900	1$600
9.	Caixas de derivação de 2, 3 e 4 direcções, uma		24	$900
10.	Cleats c/ parafuzo para quaesquer cabos, um		800	$220
11.	Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monophasico, metro		700	1$200
12.	Contactos, um		200	1$500
13.	Carvão para magneto, um		40	1$500
14.	Fio de nickel para resistencia, metro		120	$500
15.	Fio para campainha, kilo		276	9$000
16.	Fuziveis de 5 a 10 amp. rolha, um		224	$390
17.	Fuziveis de rozeta, um		400	$550
18.	Fuziveis de 15 a 25 amp., um		288	$384
19.	Fuziveis de 50 a 75×250 volts, um		160	1$000
20.	Fita isolante branca ou preta, rolo		60	1$600
21.	Fio flexivel de 10 amp., kilo		400	9$000
22.	Fio coberto c/borracha n. 10, kilo		800	7$500
23.	Fio coberto c/borracha n. 12, kilo		660	7$500
24.	Fusiveis de 15×125 volts, um		120	$500
25.	Giglets, um		40	6$000
26.	Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direcções, um		168	1$400
27.	Idem, rotativos, um		115	1$500
28.	Idem, com caixa, um		44	2$900
29.	Lampadas 1/2 Watt 25 vellas: corrente commum, uma		220	2$500
30.	Lampadas 1/2 Watt 50 vellas, corrente commum, uma		3.620	2$500
31.	Lampadas 1/2 Watt 100 vellas, uma		640	3$700
32.	Lampadas economicas filamento metallico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma		3.292	1$420
33.	Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma		436	4$000
34.	Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma		70	1$800
35.	Receptaculo, porcellana, rosca commum, um		120	$600
36.	Supporte de metal c/chave para qualquer voltagem, um		148	1$500
37.	Tulipas de vidro, qualquer côr, uma		100	$790
38.	Tomada de corrente dupla, metro		24	2$100
39.	Tubo de aço 1/2, metro		110	1$900
40.	Vidro para pilhas, um		40	2$000
41.	Velas platinadas Boch, uma		130	5$000
42.	Zinco para pilhas, um		40	$900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma		4	220$000
2.	Cajados para capota, um		8	6$500
3.	Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma		136	20$500
4.	Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma		136	22$400
5.	Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma		24	28$800
6.	Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma		8	30$200
7.	Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma		8	35$000
8.	Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma		12	25$000
9.	Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma		24	27$000
10.	Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma		96	34$000
11.	Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma		24	30$000
12.	Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma		24	36$000
13.	Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma		12	39$000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m/m, um		1.800	$016
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um.		12	2$000
16.	Couro para emborrayagem, um		6	12$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma		6	5$800
18.	Fio magneto de 8 m/m, metro		10	1$200
19.	Juntas metalicas para vellas, uma		24	$040
20.	Metal patente, kilo		40	7$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um		6	22$000
22.	Pneus anti 30X3 «Michelin», um		96	109$000
23.	Pneus anti 30X3 1/2, «Michelin», um		96	133$500
24.	Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um		8	238$000
25.	Pneus anti 765X105 «Michelin», um		12	172$000
26.	Pneus anti 815X105 «Michelin», um		24	178$000
27.	Pneus anti 880X120 «Michelin», um		84	254$000
28.	Pneus anti 915X105 «Michelin», um		24	250$000
29.	Pneus anti 920X120 "Michelin", um		24	262$000
30.	Pneus anti 935X135 «Michelin», um		24	333$000
31.	Pneus anti 32X4 «Cord», um		10	293$000
32.	Pneus anti 34X4 1/2 «Cord», um		8	385$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma		296	6$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, uma		20	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel		54	1$400
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel		126	$300
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		52	$500
4.	Aniagem, metro		300	1$000
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas		50	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro		20.280	2$430
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro		400	$780
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro		2.660	2$600
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro		520	$640
10.	Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro		600	3$000
11.	Atoalhado de algodão de côr com 1,50 largo, metro		100	3$500

12.	Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, *metro*	400	4$700
13.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	240	11$000
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	160	9$900
15.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	410	1$840
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	528	9$100
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, c/mangas, um	732	22$000
18.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	192	10$100
19.	Bacta de 1ª qualidade, c/côr, metro	60	5$900
20.	Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma	4	78$000
21.	Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	24	56$000
22.	Bandeiras nacionaes de tres panos, uma	62	42$000
23.	Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma	46	24$000
24.	Brim branco de linho, metro	180	6$000
25.	Brim branco de algodão, metro	800	2$000
26.	Brim branco de lona, metro	400	1$800
27.	Brim pardo de linho, metro	1.000	6$000
28.	Brim pardo de algodão, metro	4.800	1$200
29.	Brim kaki inglez, metro	400	4$350
30.	Brim kaki nacional, metro	800	2$180
31.	Botões de massa, grosa	12	$950
32.	Botões brancos de osso, sortido, grosa.	130	$940
33	Botões grandes de madreperola, grosa.	200	22$000
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa	40	6$800
35.	Cadarço branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça	2.000	1$250
36.	Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	80	1$650
37.	Cadarço para encadernação c/côr até 0,05 largo, metro	400	$055
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	4$500
39.	Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma	40	3$500
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	4$850
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	3$150
42.	Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$300
43.	Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6$300
44.	Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	4$200
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	3$800
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	3$800
47.	Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	40	3$400
48.	Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	660	8$500
49.	Colchas de côr de 1,40×1,90, uma	200	5$000
50.	Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, *metro*	1.200	2$720
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	600	6$650
52.	Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	18$000
53.	Cobertores de juta para solteiro, um.	240	5$000
54.	Chapéos de palha de côco, um	288	$458
55.	Chinellos de corda de n. 33 a 40, par.	252	2$380
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um	8	64$500
57.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	12	1$400
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	18	1$990
59.	Escovas para unhas c/cabo de osso, uma	500	1$500
60.	Escovas para dentes, duzia	48	6$900
61.	Filó para cortinado, metro	840	8$800
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	2$100
63.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	180	2$000
64.	Fronhas de algodão de 83×0,45, uma.	110	1$200
65.	Fronhas de algodão de 41×0,38, uma.	140	$775
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	1$310
67.	Fronhas de cretone de 83×0,085, uma.	380	1$800
68.	Fronhas de cretone de 41×0,38, uma.	320	1$075
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	2$050
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um	44	55$000
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro um	36	55$000
72.	Fardamento de panno azul com bonet, para *chauffeur*, um	20	105$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo, para serveute, um.	40	56$800
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um.	120	24$800
75.	Gorros de mescla azul, um	168	$800
76.	Gorros especiaes para enfermeiros e medicos, um.	636	1$200
77.	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.	412	1$700
78.	Guardanapos brancos de algodão, 50×50, duzia.	36	11$500
89.	Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	100	3$400
80.	Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia.	32	50$000
81.	Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia.	32	33$000
82.	Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa.	54	52$000
83.	Lençóes de cretone com 2,20×1,75, um.	340	8$700
84.	Lençóes de cretone com 2,20×1,40, um.	280	5$900
85.	Lençóes de algodão com 2,20×1,75, um.	600	4$950
86.	Lençóes de algodão com 2,10×1,40, um.	280	4$000
87.	Linho branco enfestado de 1,30 largura, metro.	500	7$000
88.	Lona *riscada* para *toldos* de 1,000 de largo, metro.	2.700	5$500
89.	Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	1.000	7$750
90.	Morim superior, peça de 20 metros.	300	19$000
91.	Morim para ataduras, peça de 20 metros.	1.132	14$960
92.	Mescla azul superior, metro	2.400	1$400
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 largo, metro	204	11$000
94	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1,50 largo, metro	240	6$200
95.	Pentes grandes, de chifre, duzia	16	9$900
96.	Pentes pequenos para casa, duzia	16	9$900
97.	Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro.	3.300	1$190
98.	Saias de algodão de côr para senhora, um.	40	5$500
99.	Saias de algodão de côr para meninas, um.	40	5$500
100.	Saias de cretone para senhora, um.	40	6$500
101.	Saias de algodão para meninas. uma.	40	5$500
102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro.	300	9$200
103.	Signaes de saude de tres pannos, um.	20	28$000
104.	Signaes de saude de dous pannos, um.	200	18$000
105.	Signaes de saude de um panno, um.	80	7$500
106.	Toalha para rosto felpuda de 1,0 m. largo, duzia	122	24$500
107.	Toalha para banho felpuda de 1,50 × 2,00, duzia	120	74$000
108.	Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1.10 de largo, duzia.	84	45$000
119.	Tunicas de mescla azul, uma	48	7$000
110.	Toucados para enfermeiras, um.	192	6$500
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	3.000	1$380
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	400	2$500
113.	Zuarte nacional, metro	200	1$590

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	432.681	$860
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$000
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$000
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$250
2. Café em grão crú, kilo	200	1$713

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$700

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	168000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	105600
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4. Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$890
2. Bôtinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	15$890
3. Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par	2.800	12$900

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	6$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção.

20ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto para tal fim expedido.

22ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de dezembro de 1922. — Director geral, interino.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHICO

..... negociante estabelecido á..... .....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas	24	2$600
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	60	$750
3. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	24	$800
4. Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 100 grammas	120	1$500
5. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	48	$700
6. Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 × 18, caixa	144	7$600
7. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 × 10, caixa	180	3$300
8. Diamido phenol, vidro de 25 grammas.	24	3$200
9. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	12	1$500
10. Film positivo, metros	7.200	1$150
11. Film negativo, metros	3.600	1$250
12. Hydroquinone, vidro de 25 grammas	76	2$600
13. Metol, vidro de 25 grammas	24	4$500
14. Papeis de 13 × 18, enveloppes	6.912	2$300
15. Papeis para ampliação, 5,00 × 0,65, tubo	12	32$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 23 — MATERIAL E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1. Almofada para carimbo em caixa 0,10X X0,06	80	1$000
2. Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0.08	75	1$650
3. Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10	85	1$800
4. Borracha para machina, Faber	475	$360
5. Borracha para dous usos	470	$600
6. Borracha Ruby Ns. 112 e 212	220	$800
7. Barbante pardo em novellos, novello	1.400	$670
8. Barbante de cores em novellos, novello	980	$700
9. Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas	360	$800
10. Block-notes de linho pautado de 0,21X0.13 impresso de 100 folhas.	360	1$300
11. Block-notes de linho pautado de 0.25X0,11, em branco de 100 folhas.	200	$850
12. Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas	250	1$350
13. Block-notes de linho pautado de 0,32X0.12, em branco de 100 folhas.	300	1$000
14. Block-notes de linho pautado de 0,32X0.12, impresso de 100 folhas.	250	1$400
15. Buvard de madeira, pequeno	170	1$500
16. Buvard de madeira, medio	200	1$800
17. Buvard de madeira, grande	150	2$200
18. Colchete de metal O.K., caixa com 100 nº 1, caixa	200	2$450
19. Colchete O.K de metal caixa de 100, nº 2, caixa	300	2$650
20. Canetas de madeira Faber	1.700	$280
21. Cesta commum, de vime para correspondencia	150	3$000
22. Cesta especial de vime para correspondencias	120	4$700
23. Cesta de vime para papeis inuteis	200	4$000
24. Cesta especial para papeis inuteis	97	6$500
25. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	10$000
26. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	11$000
27. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	160	12$000
28. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	195	13$000
29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	220	10$000
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30$000
34. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	175	30$000
35. Cartões memoranda impressos pautados dos dous lados, duzia	196.000	$025
36. Cartões memoranda em branco, duzia	80.000	$020
37. Capas para processos ou autoação em papel commum	48.000	$070
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	55.000	$280
39. Canivete com uma lamina, de 4 pollegadas, cabo de osso	50	5$500
40. Canivete com duas laminas, de 4 pollegadas, cabo de osso	30	9$500
41. Deposito de vidro para gomma	220	1$500
42. Descanço de ferro para canetas	60	1$200
43. Descanço de vidro para canetas	120	2$500
44. Esponjas marinhas, pequenas	175	1$000
45. Esponjas marinhas, medias	78	1$500
46. Esponjas marinhas, grandes	190	2$000
47. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$200
48. Esponjas de borracha, medias	120	5$000
49. Esponjas de borracha, grandes	120	7$000
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, por cento	20.000	1$800
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	14.000	1$500
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	18	3$000
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa	25	7$000
54. Espatulas de osso, pequenas	80	1$500
55. Espatulas de osso, grandes	20	2$000
56. Espatulas de borracha, pequenas	20	2$000
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2$500
58. Esquadro de madeira, pequenos	25	$400
59. Esquadros de madeira, grandes	30	$600
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1$500
61. Esquadros de borracha, medios	20	3$000
62. Esquadros de borracha, grandes	18	4$000
63. Escala de madeira de um metro	50	1$200
64. Escala de madeira de dous metros	60	2$500
65. Espheras de vidro para limpa-pennas, kilo	6	8$500
66. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2$500
67. Encadernação de 100 capa de marroquim	160	8$400
68. Encadernação de 150 folhas de marroquim, (capa)	120	9$700
69. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11$800
70. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento	40.000	5$500
71. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0.23X0,15	20.000	6$000
72. Enveloppes de linho impressos para officios, diversos formatos	50.000	7$300
73. Enveloppes de linho impressos, no formato 0.40X0.30	5.000	15$000
74. Enveloppes em papel manilha impressos para cartas, diversos formatos	10.000	3$000
75. Enveloppes em papel manilha impressos para officios, diversos formatos	10.000	4$300
76. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
77. Fitas Baragon de qualquer côr para machina Remington	960	6$200
78. Fitas Paragon de qualquer côr para machina Royal	195	6$200
79. Fitas Paragon de qualquer côr para machina Underwood	320	6$200
80. Fitas Carter de qualquer côr para machina Remington	600	5$500
81. Fitas Carter de qualquer côr para machina Royal	150	5$500

82. Fitas Carter de qualquer côr para machina Underwood	80	5$500	
83. Fitas Webster de qualquer côr para machina Remington	376	5$000	
84. Fitas Webster de qualquer cor, para machina Royal	98	5$000	
85. Fitas Webster, de qualquer cor, para machina Underwood	120	5$000	
86. Furadores para autos, agulhas	120	2$000	
87. Giz branco para quadro negro, duzia	240	$500	
88. Giz de cores sortidas, duzia	200	$500	
89. Gomma solida nacional, vidro pequeno	120	2$000	
90. Gomma solida nacional, vidro grande	210	3$000	
91. Gomma arabica nacional, vidro pequeno	500	1$100	
92. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	1$500	
93. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	2$000	
94. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2$600	
95. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3$500	
96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, cx.	700	1$400	
97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, cx	300	1$500	
98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, Cx	600	1$700	
99. Grampos para papel Self n. 45, caixa.	420	2$300	
100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, cx	220	2$300	
101. Grampos para papel Pheuix n. 13, caixa de 72, Cx	180	8$000	
102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	$230	
103. Lapis bicolor, J. Faber	1.200	$700	
104. Lapis de uma só côr. J. Faber	800	$500	
105. Lapis Graphite, qualquer numero	600	$900	
106. Lapis para lousa, forrado de madeira	72	$100	
107. Lacre nacional em bastões	400	$280	
108. Lacre estrangeiro em bastões	200	$500	
109. Lousa simples, pequena	90	$900	
110. Lousa simples, grande	80	1$400	
111. Limpa-pennas commum, de louça	100	2$500	
112. Limpa pennas, de vidro	80	2$500	
113. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	24.000	$950	
114. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1$100	
115. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1$250	
116. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos D2	8.400	1$450	
117. Livro de 50 folhas, pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	24.000	$450	
118. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2	22.100	$950	
119. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	1$300	
120. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	11.000	1$270	
121. Livro de 100 folhas, pautado, riscado e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos. D2	8.000	1$730	
122. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	7.000	1$670	
123. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	2$070	
124. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, duzia	6.000	1$650	
125. Livro de 300 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	2$025	
126. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1.200	2$500	
127. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	6.000	1$660	
128. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.	2.880	2$200	
129. Livro de 100 folhas, riscado, pautado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	6.000	2$860	
130. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	11.000	2$400	
131. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	6.000	2$920	
132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, Dz.	6.000	3$760	
133. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	7.500	3$100	
134. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	6.000	3$800	
135. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.880	4$060	
136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.900	6$400	
137. Livro de 500 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.798	8$500	
138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos formato 0,40 x 0,28	200	11$000	
139. Livro de 100 folhas, capa de papelão, de quatro kilos, formato almasso	200	3$500	
140. Machina para aparar lapis, pequena	20	13$000	
141. Machina para aparar lapis, grande	16	21$000	
142. Molhadores de vidro com esponjas de borracha	197	2$000	
143. Molhadores de vidro cylindricos	220	3$500	
144. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	100	2$000	
145. Mollas de ferro para prender papeis, grandes	200	3$000	
146. Oleo para machina de escrever (oleo 8 em um)	340	1$780	
147. Oleo para machina de escrever (oleo Ideal)	180	$850	
148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0.50X0.36	140	7$500	
149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0.28	152	5$000	
150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0.36.	80	43$000	
151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0.28	80	35$000	
152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0.50X0.36	120	11$000	
153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32	95	9$000	
154. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0.40X0,28	120	7$000	
155. Pasta de papelão grosso com cadarço 0,35X0.24 (lombo de panno).	760	2$500	
156. Pasta de madeira com mola, 0,35X0.24	120	8$000	
157. Pasta de couro amarello para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0.28	80	29$800	
158. Pasta de couro preto para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0,28	96	29$800	
159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,29	150	10$000	

160.	Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0.22	120	8$000
161.	Pinceis finos para desenho	160	1$700
162.	Punaises de aço, caixa de 100, cx.	200	3$200
163.	Punaises de ferro, caixa de 100, cx.	120	2$700
164.	Porta barbante de ferro	80	4$300
165.	Peso de ferro para papeis	200	2$700
166.	Peso de crystal para papeis.	300	6$800
167.	Pennas, typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa	330	3$000
168.	Pennas, typo Mallat, n. 12, caixa com 100. cx.	320	3$000
169.	Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, cx.	700	4$500
170.	Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, cx.	900	6$000
171.	Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, cx.	200	6$500
172.	Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa	170	4$500
173.	Pennas Brandauer, caixa com 100, cx.	230	3$900
174.	Pennas J, caixa com 100, cx.	120	4$200
175.	Pennas Gillot, caixa com 100, cx.	80	5$600
176.	Pennas telephone, caixa com 100, cx.	200	6$500
177.	Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, cx.	260	6$000
178.	Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	500	12$000
179.	Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	400	14$000
180.	Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	260	17$000
181.	Papel almasso de linho, 7 kilos, resma	198	20$000
182.	Papel de linho liso para machina fls., inteiras, 4 kilos, resma	670	12$000
183.	Papel de linho liso para machina fls., inteiras, 5 kilos, resma.	480	14$000
184.	Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma.	250	7$000
185.	Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls), resma.	250	9$000
186.	Papel de linho impresso para minutas sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma.	180	15$000
187.	Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls), resma	200	20$000
188.	Papel de linho com pauta para informações folhas inteiras, 4 kilos resma	200	18$000
189.	Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	260	20$000
190.	Papel de linho sem pauta, para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	120	19$000
191.	Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	600	18$000
192.	Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	30	20$000
193.	Papel ferro-prussiato de 100 X 10,00, metros	2.000	3$500
194.	Papel millimetrado em peças de 10 metros, peças	200	22$000
195.	Papel Conson de 100X0.75, metro	2.000	3$500
196.	Papel de linho para portarias e decretos, impresso de 8 kilos. resmas	40	38$200
197.	Papel vegetal para desenho, peças	60	22$000
198.	Papel de carta commum, impresso, cento	180	4$000
199.	Papel de linho impresso para cartas, cento	200	7$000
200.	Papel carbono qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixas	1000	12$000
201.	Papel carbono qualquer côr, caixa de 100 folhas, superior, caixa	100	16$000
202.	Papel manilha fino para embrulho, folha	26.000	$054
203.	Papel manilha grosso para embrulho, folha	50.000	$200
204.	Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	1.100	$400
205.	Papel mata-borrão fino de qualquer côr. folha	800	$200
206.	Papel mata-borrão para buvar de qualquer côr, cento	200	3$000
207.	Papel azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	19$000
208.	Papel para folha de pagamento do pesoal contractado, folha	10.000	$185
209.	Papel para folha de pagamento do pessoal, superior, folha	8.000	$130
210.	Papel assetinado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	800	3$000
211.	Ponto (Livro com 150 folhas alciado de mata-borrão. capa de panno couro	300	30$000
212.	Raspadeira de aço typo lança	100	2$200
213.	Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	4$650
214.	Raspadeira de aço. typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	3$900
215.	Reguas de madeira até 50 centimetros	200	1$600
216.	Reguas de borracha até 50 centimetros	300	3$000
217.	Reguas millimetradas até 50 centimetro	100	2$500
218.	Tesoura de aço para papel até 10 pollegadas	120	12$000
219.	Tinteiro de vidro simples	170	2$800
220.	Tinteiro simples com base de ferro	78	10$000
221.	Tinteiro duplo com base de ferro	150	26$000
222.	Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	10$800
223.	Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	400	4$000
224.	Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e *memoranda*	200	5$000
225.	Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	7$900
226.	Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	7$800
227.	Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validez.	135	6$200
228.	Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	4$000
229.	Talões de 100 folhas em 3 vias, impressos no formato, 020X0,10 a 0,40X0,20	200	6$000
230.	Tinta para desenho, côres sortidas, tubos	50	1$200
231.	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, em vidros de 100 grammas, vidro	400	$780
232.	Tinta preta nacional Sardinha, litro	800	3$800
233.	Tinta preta nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2$000
234.	Tinta carmin nacional, Sardinha, litro	320	4$760
235.	Tinta carmin nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2$500
236.	Tinta de diversas côres para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	26$000
237.	Tympano de metal atricto commum.	195	12$000
238.	Tympano de metal com corda	170	30$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000

Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Os concurrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de dezembro de 1922. — *J. Penroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José B. Berrilho	256	Automovel	12	Dezembro	1922	Avanço ao signal	Motorista.
Benedicto F. Vaz	348	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João B. Jesus Reis	416	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Julio Ribeiro	439	»	»	»	»	Estacionar local não permittido	Motorista.
Francisco P. F. Telles (Dr.)	520	»	»	»	»	Avanço signal	»
Baptista & Irmãos	705	»	»	»	»	» »	Proprietario.
José da C Chaves	905	»	»	»	»	» »	Motorista.
Augusto J. Ruy	1.174	»	»	»	»	» »	»
A. Vasconcellos & Comp	1.284	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Braulio de Paiva	1.312	»	»	»	»	Avanço signal	»
A. Magalhães	1.387	»	»	»	»	» »	Motorista.
Albino Pereira	1.504	»	»	»	»	» »	»
Alberto Gentil	1.595	»	»	»	»	» »	»
Melchiades C. Rosario	1.679	»	»	»	»	» »	»
Luciano M. Torres	1.732	»	»	»	»	» »	»
Roberto E. de Castro	1.734	»	»	»	»	Excesso velocidade	Proprietario.
Aristides G, C Noros (Dr.)	1.754	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim A. da Silva	1.910	»	»	»	»	» » »	»
Jose A. S Lobão	1.918	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Marques Costa & Comp	2 249	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Antonio M. Dias	2.307	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio R. Miranda	2.851	»	»	»	»	Contra mão	»
Alfredo P. da Costa	2.879	»	»	»	»	» »	»
José N. Mendes	2.948	»	»	»	»	Avanço signal	»
Lauro M. Braga	3 039	»	»	»	»	Contra mão	»
Amaro J Junior	3 222	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Masson Fonseca (Dr)	3.223	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Joaquim S Cardoso	3.249	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Antonio Mello	3.307	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Roberto E. Mac. Gregor	3.394	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio G. Martins	3.470	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Cezar A. Martins	3.513	»	»	»	»	Avanço signal	»
João M. da Rocha	3 560	»	»	»	»	» »	»
Willey D. Orey	3.587	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Azevedo	3.969	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Carlos A Carmezino	3.974	»	»	»	»	» »	»
Humberto N. Guerra	3.998	»	»	»	»	» »	»
Luiz Carreira	4.103	»	»	»	»	» »	»
Pedro S. Pinto	4.116	»	»	»	»	» »	»
Viuva P. Machado	4.136	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio Paes	4.173	»	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel F. dos Santos	4.333	»	»	»	»	Excesso velocidade	»
Julio S. Ribeiro	4.493	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Matheus Vasner	4.538	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel S. Teixeira	4.769	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Luiz C. Malhão	4.886	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Jorge C. Maciel	4.917	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Theophilo Alves	4.980	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel M. Silva Junior	5.191	»	»	»	»	» »	»
Antonio Dias	5.192	»	»	»	»	» »	»
Armando A. Rocha	5.278	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Eugard F. Ribeiro	5.337	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Alvaro A. M e Silva	5.410	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel A. Monteiro	5.439	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio P. Palma	5.444	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antenor José Pereira	5.491	»	»	»	»	Contra mão	»
Hymen Rindeo	5.563	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nelson Dantas (Dr.)	5.599	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Elyseu A. Hollanda	5.657	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Waldemar Fernandes	5.656	»	»	»	»	» » »	»
Lino M. Furtado	5 785	»	»	»	»	» » »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.093	»	»	»	»	» »	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de dezembro de 1922. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armando Marceneso	567	Automovel	10		1922	Abandonado	Motorista.
Renato Murce	5.576	»	29	Dezembro	»	Excesso de velocidade	»
Baptista & Irmãos	257	»	11	Novembro	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Alcino Costa	4.385	»	13	Dezembro	»	Meio fio bond	Motorista.
Affonso A. Ferreira	44	»	10	»	»	Avanço signal	»
Companhia Commercial Maritima	67	Motocycleta	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel Baptista de Souza	174	Automovel	»	»	»	Descarga livre	»
Amaro S. Tavares	543	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Antonio Ferreira	625	»	»	»	»	Avanço signal	»
Francisco B. P. Netto	685	»	»	»	»	» »	Proprietario.
João A. Fernandes	818	»	»	»	»	» »	Motorista.
Albino A. Azevedo	728	»	»	»	»	» »	»
Samuel J. P. Neves	824	»	»	»	»	» »	Proprietario.
João E. S. Junior	943	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	Motorista.
Manoel B. Rodrigues	963	»	»	»	»	Avanço de signal	»
Francisco Almeida	1.139	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Luiz M. Araujo	1.231	»	»	»	»	» »	»
Antenor S. Souza	1.275	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Camillo R. Alvarez	1.337	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Constantino Paletta	1.520	»	»	»	»	» » »	»
José Borges	1.545	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
José G. de Oliveira	1.671	»	»	»	»	Avanço signal	»
Francisco M. Malina	1.673	»	»	»	»	» »	»
Agostinho Teixeira	1.883	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Joaquim C. da Silva	2.055	»	»	»	»	Avanço de signal	Motorista.
O. S. Rodrigues	2.112	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
Antonio A. Peixoto	2.128	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio J. da Silva	2.282	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Eduardo Santos	2.481	»	»	»	»	Avanço de signal	»
José G. Mello Couto	3.673	»	»	»	»	» »	Motorista.
J. R. Staffa	2.696	»	»	»	»	Descarga aberta	Proprietario.
Coelho & Dias	2.735	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Leandro Prietro	2.757	»	»	»	»	Avanço signal	Motorista.
Emygdio Rosas	2.794	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Augusto da Costa	2.835	»	»	»	»	Desobediencia as ordens do serviço	»
Luiz Bruno	3.156	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Casemiro Flores	3.160	»	»	»	»	» » »	»
Emilio Alves	3.261	»	»	»	»	» » »	»
Julio A. Silva	3.271	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Benigno A. Rolan	3.495	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Juvenal Machado	3.521	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
João B. R. Espindola	3.599	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José A. Ribeiro	3.682	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José da Costa	3.692	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Affredo A. P. Ribeiro	3.880	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Julio G. Rosas	3.893	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carlos A. Carmezino	3.974	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Iesus P. Moura	4.023	»	»	»	»	» »	Motorista.
Simões Corrêa (Dr.)	4.225	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Antonio O. Lopes	4.237	»	»	»	»	Avanço signal	Motorista.
Manoel P. Henrique	4.415	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Mario Arão	5.041	»	»	»	»	Avanço signal	»
Arthur Rocha	5.045	»	»	»	»	Entregar direcção a uma senhora	»
Ruy Lowndes	5.310	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	»
Armando R. Torres	5.348	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Armando R. Torres	5.348	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo Rosas	5.445	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Manoel Dias	5.447	»	»	»	»	Transportando bagagem	Motorista.
Deodoro L. S. Pessoa	5.490	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Salvador Sibanto	5.511	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Sociedade A. L. Mineira	5.556	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Simões Itala	5.995	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Ferreira	5.622	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Jesus Garcia	5.728	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Marques Dias & Comp	5.741	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João C. Quaresma	5.804	»	»	»	»	» » »	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 14 de dezembro de 1922. — O inspector, *D. Bermardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 369, § 2°, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Wilson King & C° Ltd.	50	Automovel	11	Dezem.	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Armando M. Coelho	213	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Fernando Fidalgo	390	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Augusto Carvalho	412	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Julio Ribeiro	439	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Alberto V. Ramos	486	»	»	»	»	Avanço signal	»
Antonio J. Barros	724	»	»	»	»	» »	»
Mario M. C. Almeida	772	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Joaquim Vieira	1.140	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim A. Ferreira	1.369	»	»	»	»	» » »	»
J. Azevedo & Comp.	1.430	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Godofredo Cunha	1.506	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco M. Molina	1.673	»	»	»	»	Contra mão direcção	»
Augusto Camargo	1.861	»	»	»	»	» » »	»
José Ribeiro França	1.918	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João A. Romeu	1.975	»	»	»	»	» » »	»
Francisco M. Vieira	2.031	»	»	»	»	» » »	»
Domingos G. Casal	2.227	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Constructora Cimento Armado	2.650	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Theophilo Alves	2.693	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	2.706	»	»	»	»	Contornar local não permittido.	Proprietario.
João Maia (Dr.)	2.939	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio P. Somolia	3.093	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Quintino	3.257	»	»	»	»	» » »	»
Adriano Ermida	3.472	»	»	»	»	» » »	»
Eugenio Honold	3.570	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
Benjamino Bercholz	3.633	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Sebastião F. Damião	3.912	»	»	»	»	Trafegar na rua Santo Antonio.	»
José Ferreira Pedra	4.009	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
The Rio Janeiro Light and Power	4.080	»	»	»	»	Avanço signal	Proprietario.
Jecelyn Wanderley	4.345	»	»	»	»	» »	»
The Standard Oil C° of Brasil	4.684	»	»	»	»	» »	»
Julio P. da Cruz	4 720	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Oscar M. da Rocha	4.923	»	»	»	»	Avanço signal	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.042	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Alexandre S. Vianna	5.086	»	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel F. Carvalho	5.282	»	»	»	»	» »	»
Luiz C. Faria	5.345	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Antonio Garcia	5.461	»	»	»	»	» »	»
Deodoro L. S. Pessôa	5.470	»	»	»	»	Avanço signal	»
Adhmar M. França (Dr.)	5.541	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Renato Murce	5.576	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Euclydes Gonçalves	5.660	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
José Saeta Sastre	5.687	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio Janeiro Ligth and Power	5.692	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João M. Lacerda	5.813	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Claudionor da Silva	5.843	»	»	»	»	Estacionar local não permittido.	»
Roberto Duchesne	5.942	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de dezembro de 1922.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40.000 almoços e 42.000 jantares

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, aprentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da NFazenda acional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será acceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922.— O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente ás 14 horas nesta Inspectoria:

Americo dos Santos, Henrique Borges de Barros, José Moreira, Theodoro da Silva Azevedo, Jayme da Silva Freire, Manoel Antonio Barbosa, Manoel da Cruz Maia, Roberto Clemente Campbell, Diogo Clemente Campbell e Henrique Arduini.

Turma supplementar

Orlando de Souza Martins Ferreira, Miguel Duarte, Antonio Ribon, Domingos Dias dos Reis, Alexandre Ferreira Campos Guimarães, Antonio Paulo e Antonio Ferreira da Silva.

Prova regulamentar e pratica
Jacob Vieira Christo Filho.

Prova pratica

Lazaro Manoel do Resende e Agostinho Avino Bilchez.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de dezembro de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

SOCIEDADES CIVIS

EXTRACTO

O Orfeão Portuguez fundado nesta cidade em successão ao Recreio Dramatico Juventude Portugueza, Orfeão Club Juventude Portugueza e Orfeão Club Portuguez, tem sua séde nesta Capital, se compõe-se do illimitado numero de socios de ambos os sexos; durará por tempo indeterminado e terá por fins: cultivar, com esmero e perseverança, a arte orfeonica, causa primordial da existencia da sociedade, mantendo organizado o actual orfeão, ampliando-o e melhorando-o sempre que seja possivel; manter a actual escola de dança, sujeita ao regulamento interno; manter e desenvolver a actual turma e fundar, quando os cofres sociaes o permittam, uma escola dramatica; proporcionar aos associados a iniciativa de diversões internas e externas, desde que ellas não se desviem dos fins sociaes; promover, por todos os meios ao seu alcance, a melhor convivencia social e o desenvolvimento intellectual e moral dos seus associados, proporcionando-lhes reuniões intimas, saraus dançantes e musicaes, jogos licitos, prelecções literarias e excursões artisticas; manter a actual bibliotheca, procurar todas as opportunidades de engrandecel-a e instituir um gabinete de leitura, conservar a Caixa de Soccorros, que será regulada por lei especial constante do regulamento interno; estabelecer e manter relações com outras instituições orfeonicas, nacionaes ou estrangeiras, procurando dar-lhes a maior reciprocidade possivel e sempre que, do tal facto, advenham vantagens para a sociedade.

E' administrado por uma directoria, um conselho fiscal consecutivo e a mesa da assembléa geral. A directoria compõe-se de: presidente, 1° e 2° vice-presidentes, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° procurador e bibliothecario. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos só poderão ser reformados por assembléa geral especialmente convocada. A sociedade só poderá ser dissolvida na impossibilidade de preencher seus fins e o seu patrimonio neste caso reverterá em beneficio de um estabelecimento portuguez de caridade, com séde nesta Capital, a juizo e escolha dos socios. — *A directoria.* (7.124)

Associação Brasileira de Canto

Aos estatutos da Associação Brasileira de Canto, publicados em 14 do corrente em seu capitulo II, antigo 6°, quarta linha, leia-se: «no artigo 12° e seu paragrapho». No mesmo capitulo, artigo 7°, quinta linha, leia-se: «exposto no artigo 13°».

Ainda no mesmo capitulo, artigo 11°, segunda e terceira linhas, leia-se: «é necessario satisfazer no acto da assignatura de» e o que se segue até o final do artigo. No capitulo VIII, accrecente-se por omissão:

«Artigo 49 — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes».

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — O presidente, *Amador Cipueiro do Amaral*.

Fundação da Igreja de Christo

Certifico pela presente que me foram apresentados uma acta e uns estatutos de uma sociedade religiosa, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em vazão do meu officio na fórma abaixo.
Traducção:

FUNDAÇÃO DA IGREJA DE CHRISTO

Acta da assembléa geral annual, realizada na Sala Centenaria do Rio de Janeiro, na quarta-feira, 8 de fevereiro de 1922, com os estatutos da fundação da Igreja de Christo, do Rio de Janeiro, (Incorporando a Igreja de Todos os Santos, de Nictheroy).

ASSEMBLÉA GERAL ANNUAL, REALIZADA NA SALA DO CENTENARIO DA IGREJA DE CHRISTO, NA QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1922, ÁS 5-30 DA TARDE.

Presente a Exma. Sra. Hancock, o veneravel arcediago Hancock, Sr. e Sra. J. T. Moore, coronel Truman, senhorita Degenbolv, Sr. e Sra. Ryves, capitão Coxwell, Srs. Inglefield, Abbott, Hallwell, Skey (por si e pela Western Telegraph Co.), Lloyd, Kup (por si e pelos Srs. P. S. Nicolson & Co.), Cotton, e Mc. Muirrie (por si e pelo London & Brazilian Bank, Ltd.).

Presidente

Foi eleito unanimemente para a presidencia o veneral arcediago Hancock.

Aviso

Foi lido o da convocação da assembléa.

Act

Foi lida e approvada a da ultima assembléa annual.

Contas

O thesoureiro-secretario apresentou seu relatorio annual e os relatorios financeiros do anno de 1921, os quaes foram unanimemente approvados. Proposta do coronel Truman, apoiado por R. L. Kup.

Administradores

Foram eleitos administradores para o anno de 1922 C. H. Lloyd (reeleito) e J. J. Wilson.

Thesoureiro-secretario

O Sr. J. C. Cotton foi unanimemente eleito thesoureiro-secretario para o anno de 1922.

Fiscal de contas

Foi approvado um voto de louvor ao fiscal honorario Sr. David Bell.

Guardas e investigadores da Igreja de Todos os Santos de Nictheroy

A assembléa decidiu ser conveniente nomear annualmente os guardas e investigadores para a Igreja de Todos os Santos, de Nictheroy, em qualquer dia após a assembléa geral annual da Igreja. *Guardas e investigadores da Igreja de Christo, do Rio de Janeiro*

O Sr. Inglefield propoz e o Sr. Lloyd apoiou que se nomeassem annualmente os guardas e investigadores da Igreja de Christo, como os da de Todos os Santos, de Nictheroy. Foi approvado unanimemente.

Fundos da Diocese

Foi proposto pelo Sr. Abbott e apoiado pelo Sr. Kup que, quanto á contribuição voluntaria de 5 % sobre a renda para os fundos da diocese, se deixasse aos depositarios o encargo de verificar e decidir si isso era possivel no fim de cada anno financeiro.

Incorporação da Igreja de Todos os Santos, de Nictheroy, com a de Christo, do Rio.

O Sr. Abbott propoz e o coronel Truman apoiou uma resolução no sentido de ser a Igreja de Todos os Santos incorporada nos estatutos, depois de devida approvação do bispo, e que se procedesse á esta incorporação na fórma legal.

O Sr. Lloyd propoz e o Sr. Kup apoiou que se chamasse a attenção do bispo Every para o art. 2°, § 1° e art. 5°, § 1°, sobre si de futuro será conveniente que se fixassem 75$ para os subscriptores, dando-lhes o direito de votos nas assembléas geraes.

O coronel Truman propoz e o Sr. Coxwell apoiou que o art. 4° dos estatutos fossem alterados com o consentimento do bispo, para que a commissão directora seja composta de tres, no minimo, e no maximo de cinco administradores (um dos quaes será o thesoureiro-secretario), etc.» «Um membro da dita commissão será na occasião residente no Rio e outro em Nictheroy, confiando que taes candidatos sejam admissiveis». Approvado por 6-3 votos.

Os estatutos, com as alterações approvadas, serão, portanto, do teôr seguinte:

Estatutos da Fundação da Igreja de Christo do Rio de Janeiro. (Incorporando a Igreja de Todos os Santos, de Nictheroy).

APPROVADOS NAS ASSEMBLÉAS GERAES DOS SUBSCRIPTORES, REALIZADAS NO RIO, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1909 E 8 DE FEVEREIRO DE 1922.

Da fundação e seus fins

Art. 1.° A fundação da Igreja de Christo (incorporando a Igreja de Todos os

Santos), que comprehende um numero illimitado de membros, é, pelo presente, realizada nesta Capital, por um prazo indeterminado para os seguintes fins:

1°, incorporar em seu patrimonio os edificios denominados «Igreja de Christo» (aqui conhecido como o «Templo Inglez») e a sua sala, conhecida como «Sala do Centenario», e a «Igreja de Todos os Santos», com os respectivos terrenos, situados os dous primeiros na rua Evaristo da Veiga, Rio de Janeiro, e o ultimo na esquina da rua Gavião Peixoto com a rua da Regeneração, Nictheroy; bem como tudo quanto nelles se contem, como orgãos, mobilias, vitraes, livros, serviços de prata, assentos, etc., tudo obtido por subscripção ou doação;

2°, manter os serviços religiosos de accordo com o rito da Igreja Estabelecida da Inglaterra, tal como especificado no livro de liturgia.

Dos membros, suas qualificações e direitos

Art. 2.° Os membros do estabelecimento serão de duas classes:

Subscriptores e honorarios:

1°, membros subscriptores serão todos aquelles que contribuirem com subscripções annuaes ou fizerem donativos importantes em dinheiro;

2°, as firmas commerciaes e outras corporações poderão entrar como membros subscriptores e serão representados por seus chefes residentes, socios gerentes, directores ou por pessôas nomeadas para as representarem;

3°, membros honorarios serão todos os que professarem a fé da Igreja Estabelecida na Inglaterra e quaesquer outros que quizerem adherir á Igreja;

4°, todos os membros poderão comparecer a todas as assembléas geraes do estabelecimento, mas só os subscriptores poderão votar.

Das assembléas

Art. 3.° As assembléas geraes ou assembléas de membros subscriptores do estabelecimento, para o fim de tomar conhecimento e approvar resoluções concernentes aos negocios do estabelecimento, serão de duas especies: ordinarias e extraordinarias.

1°, convocar-se-á uma assembléa geral annual ordinaria uma vez por anno, nunca depois de 31 de março, para a approvação das contas, a eleição de uma commissão de gerencia e outros negocios do estabelecimento;

2°, as assembléas geraes extraordinarias poderão ser convocadas sempre que o presidente julgar necessario ou a pedido de cinco membros subscriptores, feito por escripto;

3°, em todas as assembléas, o presidente será eleito pelos presentes, que assignarão as actas da assembléa.

4.°, todas as assembléas serão convocadas com um aviso prévio de sete dias no minimo, inserindo-se tres vezes uma noticia no *Jornal do Commercio* ou outro jornal desta capital.

Da Commissão de gerencia

Art. 4.°, na assembléa geral annual, os membros subscriptores nomearão uma commissão, composta de tres no minimo, e no maximo cinco administradores (um dos quaes será o thesoureiro-secretario) com poderes por um anno, reelegiveis annualmente, considerando-se como fim do anno financeiro o dia 31 de dezembro. A Commissão, porém, conservará todos os seus poderes até que se realize a eleição annual. Um membro desta commissão será residente, nessa occasião, no Rio e o outro em Nictheroy, sempre provendo-se para que taes candidatos sejam admissiveis:

1.°, a esta commissão caberá toda a gerencia dos negocios do estabelecimento, inclusive plenos poderes para contractar os serviços de um capellão ou capellaes, para os fins mencionados no paragrapho 2° do art. 1°; representar o estabelecimento em todas as occasiões, sustentar e defender seus direitos em juizo, podendo, para esse fim, nomear um ou mais procuradores, concedendo-lhes os necessarios poderes; approvar todos os pagamentos ordinarios indispensaveis para o funccionamento do estabelecimento; mas, no caso de quaesquer pagamentos extraordinarios, estes só serão autorizados por uma assembléa geral.

2.°, em caso algum poderá a commissão comprar, vender, hypothecar, arrendar ou de qualquer fórma onerar os bens do estabelecimento, inclusive terrenos ou edificios, sem expressa autorização de uma assembléa geral dos membros subscriptores, devidamente convocada para esse fim.

3.°, da mesma autorização dependerão tambem todas as decisões da commissão para a construcção ou reconstrucção de edificios ou para contrahir dividas, excepto para as despezas ordinarias indispensaveis.

4.°, o estabelecimento não poderá entrar em contractos com a sua commissão, a qual será collectivamente responsavel para com o estabelecimento ou para com quaesquer terceiros prejudicados por qualquer infracção dos estatutos, ou por excessos de seus poderes. Si o estabelecimento auferir lucro de qualquer desses actos da commissão ou si subsequentemente os approvar, tornar-se-ha responsavel.

5.°, a gerencia dos fundos do estabelecimento, o recebimento de dinheiro de toda e qualquer procedencia, a assignatura de recibos e quitações, o saque de dinheiro depositado em bancos, competirão ao thesoureiro-secretario ou seu substituto, que deverão apresentar ás assembléas geraes, para approvação, um balanço de todos os recibos e despezas, devidamente verificado por um socio do estabelecimento, a quem fornecerá, para este fim, todos os recibos e outros documentos necessarios.

6.° No caso de ausencia ou fallecimento de um commissario, seu cargo será preenchido por um dos membros subscriptores, a requerimento dos restantes na commissão. O membro assim escolhido fará parte da commissão, que o elegeu até findarem os poderes da mesma ou até o regresso do membro ausente.

Dos votos em assembléas e o "quorum"

Art. 5.° Em todas as assembléas, quer as da commissão, quer as geraes de membros subscriptores, os votos serão computados *per capita*, e a decisão da maioria sempre prevalecerá.

1.° Só poderão votar os membros que houverem pago as suas subscripções para o anno corrente ou que tiverem feito um donativo de pelo menos 300$ em dinheiro, durante o anno em que se realizar a assembléa.

2.° Os membros da commissão terão o direito de votar nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, sobre todos e quaesquer negocios, excepto a approvação ou reprovação de suas contas, ou de quaesquer de seus actos.

3.° Nas assembléas geraes, cinco membros subscriptores constituirão *quorum* e as suas resoluções obrigarão os membros ausentes. Si não houver *quorum*, depois da primeira ou segunda convocação, os que estiverem presentes á terceira convocação poderão deliberar com qualquer numero de subscriptores presentes.

4.° Na reunião da commissão, dous membros constituirão *quorum*.

Do regulamento dos serviços religiosos

Art. 6.° O capellão, que for nomeado, deverá ser um clerigo ordenado nas ordens de sacerdotes da Igreja Estabelecida da Inglaterra ou de alguma Igreja Episcopal em inteira communhão com esta Igreja. Será contractado pela commissão, com approvação do bispo, cuja licença é necessaria. O contracto não será por mais de tres annos e conterá uma clausula para o effeito de, occorrendo circumstancias que tornem conveniente a rescisão do contracto antes deste prazo, poder-se-ha fazel-a por um aviso prévio de seis mezes ou pelo pagamento de seis mezes do estipendio previsto, em logar do aviso, sob a condição de que a approvação do bispo para esse fim seja dada previamente, por escripto.

1.° A direcção pratica dos serviços religiosos caberá ao capellão contractado, mas a commissão terá plenos direitos de discutir quaesquer detalhes, si lhe parecer contrario aos costumes da Igreja Estabelecida da Inglaterra. No caso de um conflicto de opiniões, a decisão do bispo prevalecerá sem mais recurso.

Art. 7.° As alterações destes Estatutos só poderão ser feitas em uma assembléa geral, com approvação do bispo.

Os estatutos originaes são datados de 18 de fevereiro de 1909.

As alterações feitas em 8 de fevereiro de 1922.

Approvo os estatutos acima. — *Edward F. Every*, bispo.

8 de fevereiro de 1922.

Em testemunho, minha assignatura e sello. — *John Tilley*. — *H. O. Robinson*. — *F. S. Pryor*, for self and as Manager The London & Brazilian Bank Ltd. — *Frank Dodd*. — *N. B. Shaw*, for self and as Acting Manager London & River Plate Bank Ltd. — *L. R. Bancock*, British Chaplain, Archdeacon in Brazil. — *F. H. C. Tarver*, for self and as representative of The Western Telegraph Co. Ltd., in Brazil. — *P. Swanson*, for self and as Manager The Brazilian Warrant Co. Ltd. — *Edward Greene*. — *E. D. Anderson*, for self and as Manager of E. Johnston & Co. Ltd. — *T. G. Cross*. — *J. J. Wilson*. — *J. C. Cotton*. — *P. S. Nicolson & Co.* — *T. M. Hood*. — *John Crashley*. — *J. C. Muriel* for Messrs. Norton Megaw & Co. — *C. L. Corwell*, for self and Rio de Janº Lighterage Co. Ltd — *G. H. Craig*. — *Edward Ashworth & Co.* per G. H. Craig. — *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, per M. C. Miller. — *Wilson Sons & Co.*, per J. Macleod Grigor. — *J. T. Moore*. — *F. W. Abbot*. — *A. C. E. Skey*. — *Guerets Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd.*, per G. Charney. — *Richard Whichello*. — *Rio de Janº. Flour Mills & Granaries Letd.*, per A. G. Weigall. — *Walter & Co.* — *Davidson Pullen & Co.* — *Hugh Pullen*. — *Gepp & Co.* — *C. H. Lloyd*. — *Sloper & Irmãos*. — *C. W. Patrick*. — *W. H. Troop*. — *The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.*, per C. W. Patrick.

(7.121)

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Debito

Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal	3:450$000	
Ordenados	9.28[illegible]$000	
Despezas geraes	2:271$180	15:001$180
Mutuarios		886:800$ 00
Alugueis de casas		15:[illegible]7$92[illegible]
Dividendos		1.458$0 0
Montepio-adeantamento de pensão		32[illegible]$500
Amortisação-adeantamentos		1:2 7$0.0
Saldos a restituir		21:913$3[illegible]0
Lettras a pagar		50:[illegible]0$0 0
Moveis e utensilios		7$500
Cobrança externa		99:8[illegible]0$915
Saldo que passa para novembro:		
Em caixa	35:829$102	
Em conta corrente no Banco Mercantil do Rio de Janeiro	30[illegible]:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil	30[illegible]:000$000	635:829$102
		1.727:553$417

Credito

Juros nos emprestimos	98:281$076	
Percentagens	42:85[illegible]$078	
Premios de seguros	3[illegible]$[illegible]	
Premios de cartas de fiança	449$741	
Receita eventual	[illegible]6$390	141:688$885
Alugueis de casas		17:459$162
Acções		5 000$000
Contas correntes		[illegible]8:4[illegible]0$000
Mutuarios		572:074$574
Saldos a restituir		31:572$035
Cobrança externa		80:409$714
Saldo do mez de setembro:		
Em caixa	30:898$747	
Em conta corrente no Banco Mercantil do Rio de Janeiro	530:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil	300:000$000	860:898$747
		1.727:553$417

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—*Francisco Ferreira da Costa Junior*, presidente.— *A. Mourão dos Santos*, contador.

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 15 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/ emissão		123.636:637$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	1.191.000:000$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização	914.[illegible]36:637$000	276.363:363$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		279:817$222
Notas a entregar á Caixa de Amortização		10.621:445$874
Titulos redescontados		278.28[illegible]:971$[illegible]16
Despezas geraes		11:[illegible]38$615
Honorarios		71:695$760
Valores caucionados		20:000$000
Moveis e utensilios		18:850$300
		689.311:514$087

Passivo

Emissão autorizada	400.000:000$000
Fundo de reserva	2.327:8[illegible]3$947
Thesouro Nacional	276.363:363$000
Descontos	10.6[illegible]0:[illegible]94$140
Fianças	20:000$000
	689.311:514$087

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador.— *Fabio de Andrade*, caixa.

ITALIA AMERICA

Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ITALIA AMERICA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREZAS MARITIMAS, REALIZADA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, ás 14 horas, no predio n. 4, da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme a convocação publicada nos jornaes desta cidade e assignada pelos incorporadores senhores Drs. Guido Contesso e Ernesto Antonini, reuniram-se em assembléa geral todos os subscriptores do capital com que se constitue nesta cidade a Sociedade Anonyma Italia America, Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas.

Constituida a assembléa, o Dr. Guido Contesso, um dos incorporadores, declarou os fins da reunião e pediu á assembléa geral que elegesse o seu presidente. Pedindo a palavra o Dr. Ernesto Antonini, propoz que fosse acclamado para presidir os trabalhos o advogado Dr. Rodrigo Octavio Filho, o que foi acceito unanimemente.

O presidente, depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita pela assembléa, convidou para servirem respectivamente de 1° e 2° secretarios os senhores Mario Dameri e Luigi Sciutto.

Em seguida o senhor presidente convidou o 1° secretario a proceder á leitura do conhecimento do deposito da decima parte do capital da sociedade, feito no Banco do Brasil, cujo documento era do teôr seguinte:

Banco do Brasil — Rs. 20:000$000 — Recebemos dos Srs. Guido Contesso e Ernesto Antonini, incorporadores da Italia America, Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, S. A., a quantia de vinte contos de réis, importancia correspondente a 10 % do capital de réis 200:000$, com que se constitue nesta praça esta sociedade. N| commissão de 1|2 %, 100$000. Firmamos a presente em duplicata para um só effeito Rio, 28 de novembro de 1922. — *Berquó*, thesoureiro. (Havia duas chancellas do Banco do Brasil, uma com data de 28 de novembro de 1922, e outra citando o art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 18 de setembro de 1920, que isenta de sello o referido banco.)

O senhor presidente convidou ainda o mesmo secretario a lêr a lista dos accionistas, o que foi feito, bem como os estatutos da sociedade, os quaes vão abaixo transcriptos:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, séde, fins e duração da sociedade

Art. 1.° Sob a denominação de Italia America, Sociedade Brasileira de Em-

prezas Maritimas, constitue-se uma sociedade anonyma, com séde e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro, com os seguintes fins:

a) assumir e manter a representação de companhias ou emprezas de navegação maritima, fluvial ou lacustre, de seguro e de credito — como tambem de quaesquer outras companhias, sociedades ou entidades de qualquer natureza, sejam publicas ou particulares;

b) constituir outras sociedades ou emprezas, tendo fins similares ou distinctos, ou participar na constituição dellas;

c) adquirir ou affretar toda classe de navios e embarcações, podendo usal-os, dal-os de fretamento ou transferil-os;

d) realizar, por conta propria ou de terceiros, qualquer genero de transportes maritimos, fluviaes ou lacustres, de passageiros ou de carga e correspondentes serviços accessorios;

e) estipular e executar, de accôrdo com as leis em vigor, contractos de emigração e immigração;

f) construir, adquirir e transferir, tomar ou dar em arrendamento e sob qualquer fórma explorar obras de portos, diques, cáes, guindastes, estradas de ferro e quaesquer outras classes de serviços e construcções, com relação á navegação e transportes maritimos, fluviaes, lacustres e terrestres;

g) adquirir, transferir, importar, exportar e explorar, sob qualquer outra fórma, combustiveis, materiaes de construcção, material rodante, utensilios, alfaias e qualquer outra classe de mercadorias;

h) celebrar todo genero de contractos de fretamento e realizar, em geral, todos os contractos e actos juridicos relacionados com a navegação e transportes;

i) comprar, vender e, sob qualquer outra fórma, adquirir e transferir bens de raiz, podendo hypothecal-os ou sob qualquer outra fórma, gravel-os para garantir operações de emprestimo ou de outra natureza;

j) adquirir, explorar e transferir patentes de invenção e marcas de fabrico e commercio;

k) celebrar todos os contractos e demais actos juridicos que a juizo exclusivo da directoria em conjuncto sejam convenientes para o melhor cumprimento dos fins sociaes.

Art. 2.° A sociedade poderá estabelecer succursaes, agentes ou outro genero de representação, em qualquer ponto do Brasil ou do exterior.

Art. 3.° O prazo da duração da sociedade será de dez annos, a contar desta data, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Capital social

Art. 4.° O capital social é de duzentos contos de réis (200:000$) dividido em 2.000 acções do valor nominal de cem mil réis (100$) cada uma. Mediante resolução da assembléa geral o capital social poderá ser augmentado ou diminuido.

Paragrapho unico. Logo que as acções estejam integralizadas serão convertidas ao portador.

CAPITULO III

Da administração

Art. 5.° A sociedade será administrada por uma directoria composta de 3 a 5 membros, conforme for estabelecido pela assembléa geral que procederá á nomeação dos mesmos, designando entre elles o director-presidente. Os directores serão eleitos por um anno e poderão ser reeleitos.

Paragrapho unico. Serão eleitos desde já 3 directores, devendo a assembléa geral preencher os outros logares, conforme as necessidades dos serviços sociaes.

Art. 6.° Os directores, antes de entrar em funcção, depositarão ou farão depositar por um accionista, nos cofres da sociedade, dez acções em caução da responsabilidade de sua gestão.

Art. 7.° Os directores distribuirão entre si as respectivas funcções e ficam investidos de todos os poderes estabelecidos no art. 101 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, cabendo, porém, ao presidente a representação activa e passiva da sociedade em juizo e perante quaesquer repartições ou terceiros em geral, podendo nomear advogados, procuradores e despachantes.

§ 1.° A directoria é tambem autorizada a transigir, renunciar direitos, estabelecer succursaes e agencias, nomear e dar poderes aos respectivos gerentes e sub-gerentes, dar procuração a agentes que auxiliem na gestão diaria dos negocios e a quem deva assignar, com um dos directores ou com outro procurador, os cheques e lettras, sendo, porem, que todos os documentos relativos aos actos referidos neste paragrapho devem levar a assignatura de dous directores.

Art. 8.° No caso que algum ou alguns dos membros da directoria resignarem seus cargos ou estiverem impossibilitados de cumprir seu mandato, os restantes membros da directoria designarão substitutos, até que se reuna a proxima assembléa geral ordinaria. Si a renuncia ou impedimento de que se trata tornarem impossivel o funccionamento da directoria, os directores restantes, ou na falta delles o conselho fiscal, convocarão immediatamente uma assembléa geral extraordinaria para preencher as vagas.

Art. 9.° Os directores terão o ordenado e gratificação que a assembléa geral determinar.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suppolentes, podendo qualquer um delles não ser accionista. Os membros do conselho fiscal serão eleitos annualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Nos seus impedimentos e faltas o membro do conselho fiscal será substituido pelos suppolentes pela ordem da idade, a começar pelo mais velho e na falta destes por um accionista convidado pela directoria e que servirá até que a assembléa delibere a respeito.

Art. 11. Os membros do conselho fiscal, que tiverem exercicio effectivo do cargo, receberão a remuneração que lhes for attribuida pela assembléa geral que tiver de deliberar sobre o parecer por elles apresentado.

CAPITULO V

Das assembléas

Art. 12. A assembléa geral ordinaria se reunirá annualmente durante o mez de maio, na séde da Sociedade, para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e deliberar a eleição da directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, devendo ser convocada pela imprensa, com o prazo de quinze dias.

Art. 13. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 14. As acções ao portador deverão ser depositadas na séde social ou em um dos bancos designados pela directoria, até tres dias antes da data de reunião das assembléas, para os accionistas poderem nella tomar parte.

Art. 15. As assembléas geraes ordinarias serão abertas pelo presidente, elegendo-se ou acclamando-se um accionista para as presidir. Da mesma fórma se procederá nas assembléas geraes extraordinarias, que terão que ser convocadas quando necessario ou nos casos previstos pela lei, e cuja convocação não poderá ser feita com o prazo menor de quinze dias.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 16. O anno social terminará em 31 de dezembro de cada anno. O primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1923.

Art. 17. Os lucros liquidos apurados em balanço serão distribuidos annualmente aos accionistas, de accôrdo com as deliberações da assembléa geral.

Uma vez lidos e discutidos estes estatutos, foram os mesmos approvados, depois de votado separadamente cada um dos artigos.

Preenchidas estas formalidades legaes o senhor presidente consultou á assembléa geral si alguem tinha observações a fazer, e como ninguem pedisse a palavra o Sr. presidente communicou que ia proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Recolhidas as cedulas da eleição da directoria foram eleitos respectivamente: Presidente, o Dr. Ernesto Antonini e directores os Srs. Alberto Costabel e Guido Contesso, os quaes obtiveram dous mil votos cada um.

Para os cargos de membros effectivos do conselho fiscal foram eleitos, por dous mil votos cada um, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho, Luigi Sciutto e Luigi Calgagno e para supplentes do mesmo conselho foram eleitos os senhores Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto, Mario Dameri e Giuseppe Cancelli, que tambem obtiveram dous mil votos cada um.

Logo após a eleição, o Sr. presidente declarou empossados em seus cargos os directores e os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

O Dr. Ernesto Antonini propôz que, estando integralmente subscripto o capital da sociedade, fossem suas acções, desde já, nos termos do artigo 4°, § 1°, dos estatutos, convertidas ao portador, quando esse fosse o desejo de seus possuidores. Posta em votação esta proposta, foi ella acceita por unanimidade de votos.

Por proposta do senhor Mario Dameri a assembléa unanimemente approvou todos os actos praticados pelos incorporadores, assumindo a assembléa todas as responsabilidades relativas á constituição da sociedade e despezas feitas com a mesma.

Ninguem mais pedindo a palavra o senhor presidente declarou constituida a sociedade anonyma «Italia America Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas — e dando por encerrada a reunião mandou que fosse lavrada a presente acta em duplicata, a qual vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente da assembléa. — *Mario Dameri*, 1° secretario. — *Luigi Sciutto*, 2° secretario. — *Guido Contesso*. — *Ernesto Antonini*. — *Luigi Calcagno*. — *Enea Mazzoli*.

Subscriptores do capital		Acções subscriptas Quantidade	Valor
Dr. Ernesto Antonini, negociante, italiano, Avenida Rio Branco n. 4		100	10:000$000
Professor Guido Contesso, advogado, italiano, Avenida Rio Branco n. 4		1.600	160:000$000
Cap. Luigi Calcagno, commandante, italiano, Hotel Avenida		100	10:000$000
Sr. Enea Mazzoli, commercio, italiano, Av. Rio Branco n. 4		50	5:000$000
Dr. Rodrigo Octavio Filho, advogado, brasileiro, rua de S. Pedro n. 38		50	5:000$000
Cav. Luigi Sciutto, negociante, italiano, Av. Rio Branco n. 17		50	5:000$000
Sr. Mario Dameri, negociante, italiano, rua dos Invalidos n. 69		50	5:000$000
		2.000	200:000$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.135

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de dezembro de 1922, archivaram-se nesta repartição, sob numero 6.135, os seguintes documentos referentes á Italia America, Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 28 de novembro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, relações dos administradores e do conselho fiscal e supplentes, publica-fórma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sobre uma estampilha de 500$000). Visto — J. C., em 15 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.133)

Banco de Credito Rural e Internacional

FUNDADO EM 1890

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Titulos descontados		1.321:658$130
Letras e effeitos a receber de conta propria		907:781$920
Letras e effeitos a receber de conta alheia		7:20[illegible]$000
Valores em liquidação		43:240$000
Emprestimos em contas correntes	409:842$580	
Emprestimos a funccionarios publicos	359:026$597	768:869$177
Valores caucionados	3.267:322$890	
Valores depositados	14:420$000	
Deposito da directoria	40:000$000	3.321:742$890
Titulos e fundos pertencentes ao banco		791:093$150
Hypothecas		818:281$920
Caixa:		
Em moeda corrente	195 694$105	
Em outros bancos	28:811$800	224:505$905
Diversas contas		140:787$735
		8.348:166$827

Passivo

Capital		1.241:600$000
Fundo de reserva		280:056$015
Fundo de garantia		23:719$700
Depositos em c/c de movimento	40:658$860	
Depositos em c/c particulares (limitadas)	35:142$510	
Deposito a prazo fixo	22:725$000	
Deposito especial	100:000$000	198:526$370
Titulos em caução e em deposito		3.321:742$890
Cobrança de conta alheia		7:206$000
Valores hypothecarios		818.281$920
Titulos redescontados		1.114.448$950
Contas correntes garantidas por apolices da Divida Publica, acções e outros titulos		881:276$860
Lucros e perdas		111:441$471
Diversas contas		349:856$651
		8.348:166$827

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial	1.000:000$000
Letras hypothecarias a reemittir	120:900$000
Liquidações	2:988$900
Contas correntes	2:038$596
	1.125:927$496

Passivo

Capital	1.000:000$000
Letras sorteadas	4:100$000
Juros a pagar	927$496
Letras hypothecarias a emittir	120:900$000
	1.125:927$496

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—*A. M. de Arêa Leão*, presidente.—*Oscar Côrtes*, contador. (7.128)

ANNUNCIOS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

Ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, de 27 do corrente até o dia em que fôr pago o 25° dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. (7.134)

Declaração

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu aos Srs. Mauricio Elie e Isaac Rassi, a sua fabrica de roupas brancas, sita á rua Ubaldino do Amaral n. 82, livre e desembaraçada de quaesquer onus.

Aquelle que se julgar prejudicado com a presente declaração, queira apresentar, dentro do prazo de oito dias, no mesmo estabelecimento a sua reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. —*J. N. Jessouroun.* (7.114)

Fallencia de Silva Reis & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA

M. M. juiz pelos respectivos emolumentos.....	$
O Dr. curador das massas pelos seus emolumentos..	$
O escrivão pelas suas custas...	$
O syndico pela sua commissão.	$
O liquidatario pela su commissão.....	$
O advogado pelos seus honorarios	$

Credor privilegiado

Affonso d'Arco.....	2:000$000

Credores chirographarios

Manoel José da Silva Fieira...	5:000$000
D. Augusta Paes de Andrade..	2:408$000
Paulino Paiva & Comp.....	981$400
Antonio José Pereira.....	1:500$000
Tor es & Comp.....	1:724$400
Antonio da Silva Coelho.....	6:380$000
Fritz Häring.....	4:905$100
Marcellino Martins Pereira....	7:000$000
Emilio dos Santos.....	6 000$000
Gabriel Salgado Quintães.....	8:600$000
Felippe Alvarez Gonzalez.....	9:450$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Emani Nunes Ribeiro*, liquidatario. (7.115)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Marchi & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de A. Marchi & Comp. previnem aos interessados que se acham, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias e bem assim receber as declarações de creditos. Outrosim, avisam que todas as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Dias Almeida & Comp.* (7.075)

Declaração

Alberto Joaquim Pereira de Andrade, faz sciente a quem possa interessar que por vezes tem assignado Alberto Joaquim Pereira de Andrade Irmão e que agora por motivos commerciaes passa definitivamente a fazer uzo desse nome.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Alberto Joaquim Pereira de Andrade Irmão.* (7.107)

DECLARAÇÃO

Alzira d'Albuquerque Bello do Nascimento, auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios, declara para os devidos fins, que de ora em diante não usa mais o sobre nome «Nascimento», passando a assignar-se Alzira d'Albuquerque Bello.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Alzira d'Albuquerque Bello.*

Reconheço a firma de Alzira de Albuquerque Bello, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. Em testemunho da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes.* (7.122)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capitulo 1º, art. 6º, a directoria, convida os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na séde do Banco, á avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) correspondente para elevar até 90 %, o capital realizado para cada acção.

E' permittida a antecipação da entrada posterior que terá de fazer-se com o intervallo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — *A directoria.* (6.990)

Sociedade Anonyma Somell

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 de dezembro do corrente anno na sede social, á avenida Mem de Sá n. 110, nesta Capital, afim tomar conhecimento do pedido de renuncia do director, eleição do seu substituto e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — O presidente *M. Costa Aguiar.* (7.087)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, á rua General Camara n. 34, sobrado, afim de deliberarem sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos da companhia, augmento de capital e mais interesses sociaes.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na sede da companhia 8 dias antes da assembléa, afim de poderem nella tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data e até que a assembléa se realize, as transferencias e conversões de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Mario Aug*, director-presidente, (7.117)

Declaração

Waldemar Kheinfranck, para fins convenientes, passa a assignar-se Waldemar de Castro Kheinfranck.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. *Waldemar de Castro Kheinfranck.*

Reconheço a firma de Waldemar de Castro Kheinfranck. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Rio, 14 de dezembro de 1922. — *Djalma da Fonseca Hermes.* (7.0.8)

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os subscriptores da Sociedade Anonyma Industria Brasileira de Motores Electricos a reunirem-se no predio á rua Buenos Ayres n. 54, afim de assistir á assembléa preparatoria da mesma sociedade, no dia 18 de dezembro de 1922, ás 14 horas. — Os incorporadores. *Cardozo Segura & Comp.* (7.135).

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 736, correspondente ao premio maior 53.7 6 da loteria de segunda-feira, 11 de dezembro de 1922.

Inscripção 252, correspondente ao premio maior 10.252 da loteria de terça-feira, 12 de dezembro de 1922.

Inscripção 010, correspondente ao premio maior 12.015 da loteria de quarta-feira, 13 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

PONTO TERMINAL DA LINHA DOS AUTOBUS DA EXPOSIÇÃO

Temos a honra de convidar nossa distincta freguezia, assim como a todos os apreciadores de relojoaria de precisão, a visitar o nosso salão Patek-Philippe, no Pavilhão das Industrias Particulares. (Ala do Mercado).

Expomos nelle um valiosissimo e variado sortimento de relogios de alta precisão e apurado gosto artistico.

Nota importante—Um grande relogio electrico, indicando a HORA CERTA, está collocado na porta do Salão Patek-Philippe.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (7.125)